



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	7
Prefeitura Municipal de Alto Garças	7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	10
Prefeitura Municipal de Apiacás	10
Prefeitura Municipal de Araguaiana	12
Prefeitura Municipal de Araputanga	12
Prefeitura Municipal de Arenópolis	13
Prefeitura Municipal de Aripuanã	14
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	16
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	21
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	21
Prefeitura Municipal de Campo Verde	27
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	28
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	28
Prefeitura Municipal de Canarana	30
Prefeitura Municipal de Carlinda	32
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	55
Prefeitura Municipal de Cláudia	55
Prefeitura Municipal de Cocalinho	58
Prefeitura Municipal de Colíder	60
Prefeitura Municipal de Confresa	60
Prefeitura Municipal de Cuiabá	61
Prefeitura Municipal de Curvelândia	61
Prefeitura Municipal de Cáceres	62
Prefeitura Municipal de Diamantino	65
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	74
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	74
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	74
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	75
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	75
Prefeitura Municipal de Itaúba	81
Prefeitura Municipal de Itiquira	82
Prefeitura Municipal de Jaciara	84
Prefeitura Municipal de Jauru	85
Prefeitura Municipal de Juara	90
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	90
Prefeitura Municipal de Marcelândia	90
Prefeitura Municipal de Matupá	92
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	92
Prefeitura Municipal de Nobres	92
Prefeitura Municipal de Nortelândia	99
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	99
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	102
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	103
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	103
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	104
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	107
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	110
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	111
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	111
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	112

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	113
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	114
Prefeitura Municipal de Paranatinga	114
Prefeitura Municipal de Paranaíta	114
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	116
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	118
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	119
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	121
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	147
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	148
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	148
Prefeitura Municipal de Poxoréu	149
Prefeitura Municipal de Querência	149
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	151
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	152
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	153
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	153
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	155
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	155
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	156
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	157
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	160
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	160
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	160
Prefeitura Municipal de Sapezal	161
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	161
Prefeitura Municipal de Sinop	162
Prefeitura Municipal de Sorriso	178
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	179
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	179
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	179
Prefeitura Municipal de Tabaporã	179
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	180
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	189
Prefeitura Municipal de Tesouro	191
Prefeitura Municipal de União do Sul	191
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	191
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	191
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	191

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2015****EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2015****CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.**OBJETO:** Contratação de 01 (um) **Médico Clínico Geral e Cirurgião Geral** para o atendimento no hospital regional, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme escala medica do hospital regional.**ATRIBUIÇÃO:** **ATRIBUIÇÃO:** Realização de exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde, o bem-estar do paciente, bem com a realização de pequenos procedimentos. Atendimento de todas as urgências e emergências aos pacientes que procuram o hospital e seguimento dos mesmos dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Estar em disponibilidade para cobertura da rede de urgência e emergência e fazer cirurgias se necessária, na ausência de médico cirurgião; Realização de triagem de pacientes de acordo com solicitação; Atendimento de intercorrências em pacientes internados nas alas e participação em auxílio de cirurgias de urgência/emergência; Acompanhamento móvel quando solicitada; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento; Realização de cirurgia em geral, pequenos procedimentos ambulatorial, solicitação, avaliação de exames pré-operatório, cirurgia e Executar tarefas correlatas. Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de saúde do Araguaia - Cisa; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Firmado em 30/06/2015.**FAVORECIDA:** CECILIO BENICIO DA SILVA FILHO – ME.**CNPJ** Nº 22.283.682/0001-20**VALOR GLOBAL:** R\$ 286.800,00 (duzentos oitenta e seis mil e oitocentos reais).**VIGÊNCIA:** 12 Meses;**PERÍODO CONTRATUAL:** 01 de Julho de 2015 a 30 de Junho de 2016.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de Junho de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
PRESIDENTE CISA**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2015****EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2015****CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.**OBJETO:** Contratação de 01 (um) **FARMACEUTICA** para o atendimento no hospital regional, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.**ATRIBUIÇÃO:** planejamento, aquisição, análise, armazenamento, distribuição e controle de medicamentos e correlatos; • controle de estoques; • desenvolvimento e ou manipulação de fórmulas magistrais e oficinais; • produção de medicamentos e correlatos; • desenvolvimento de pesquisas; • desenvolver atividades didáticas; • adequar-se aos problemas políticos, financeiros e culturais do hospital; • estimular a implantação da farmácia no hospital Regional, Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

firmado em 30/06/2015.

FAVORECIDA: Dr. KAMILA GONÇALVES MACHADO.**CPF** Nº 032.553.571-01.**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).**VIGÊNCIA:** 12 Meses;**PERÍODO CONTRATUAL:** 01 de Julho de 2015 a 30 de Julho de 2016.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de Junho de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CISA**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2015****EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2015****CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.**OBJETO:** Contratação de 01 (um) **Médico Clínico Geral e Cirurgião Geral** para o atendimento no hospital regional, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme escala medica do hospital regional.**ATRIBUIÇÃO:** **ATRIBUIÇÃO:** Realização de exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde, o bem-estar do paciente, bem com a realização de pequenos procedimentos. Atendimento de todas as urgências e emergências aos pacientes que procuram o hospital e seguimento dos mesmos dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Estar em disponibilidade para cobertura da rede de urgência e emergência e fazer cirurgias se necessária, na ausência de médico cirurgião; Realização de triagem de pacientes de acordo com solicitação; Atendimento de intercorrências em pacientes internados nas alas e participação em auxílio de cirurgias de urgência/emergência; Acompanhamento móvel quando solicitada; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento; Realização de cirurgia em geral, pequenos procedimentos ambulatorial, solicitação, avaliação de exames pré-operatório, cirurgia e Executar tarefas correlatas. Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de saúde do Araguaia - Cisa; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Firmado em 30/06/2015.**FAVORECIDA:** BALTAZAR CAETANO FERNANDES – ME.**CNPJ** Nº 22.301.616/0001-35**VALOR GLOBAL:** R\$ 286.800,00 (duzentos oitenta e seis mil e oitocentos reais).**VIGÊNCIA:** 12 Meses;**PERÍODO CONTRATUAL:** 01 de Julho de 2015 a 30 de Junho de 2016.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de Junho de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
PRESIDENTE CISA**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2015****EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2015****CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.**OBJETO:** Contratação de 01 (Um) **Médico Clínica Geral** Autorizador de AIH (Autorização de Internação de Hospitalar) e Auditor, para o atendi-

mento no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT e no Hospital Regional, sendo 10 (dez) horas mensais.

ATRIBUIÇÃO: Auditoria; Preenchimento, emissão e Autorização de Internação de Hospitalar – AIH, atendendo a legislação e manual de orientação das autorizações de internações hospitalares e executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato, firmado em 30/06/2015.

FAVORECIDA: WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO – ME.

CNPJ Nº 16.632.821/0001-80.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERÍODO CONTRATUAL: 01 de Julho de 2015 a 30 de Junho de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de Junho de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PRESIDENTE CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 15/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2015

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (Um) **Médico Clínico Geral (plantonista)** para o atendimento no hospital regional, **05 (cinco) plantões fixos mensais, de 12 horas cada**, conforme escala medica do hospital regional.

ATRIBUIÇÃO: Atendimento de todas as urgências e emergências aos pacientes que procuram o hospital e seguimento dos mesmos dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Estar em disponibilidade para cobertura da rede de urgência e emergência; Realização de triagem de pacientes de acordo com solicitação; Atendimento de intercorrências em pacientes internados nas alas e participação em auxílio de cirurgias de urgência/emergência; Acompanhamento móvel quando solicitada; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de saúde do Araguaia - Cisa; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato, firmado em 30/06/2015.

FAVORECIDA: Dr. CLAUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO.

CPF Nº 047.723.002-44.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERÍODO CONTRATUAL: 01 de Julho de 2015 a 30 de Junho de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de Junho de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2015

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) **Bioquímico** (plantonista) para o atendimento no hospital regional, 03 (três) plantões fixos mensais, **em Finais de Semana de 24 horas cada**, conforme escala do hospital regional.

ATRIBUIÇÃO: Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas; Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais, bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinalise, clínica, hematologia, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças; Manter controle de qualidade no setor laboratorial; Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Preparar boletins informativos sobre medicamentos, com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Dar pareceres sobre a compra de materiais, equipamentos e medicamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias para a manutenção das farmácias dos postos de saúde; Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Executar tarefas afins e de interesse do CISA; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato, firmado em 30/06/2015.

FAVORECIDA: Dr. KATIANA SABINO MIRANDA CARVALHO.

CPF Nº 984.039.311-15.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.728,00 (dez mil setecentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERÍODO CONTRATUAL: 01 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de Julho de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) **Médico Ortopedista** para o atendimento de consultas ambulatoriais, atendimento de urgência e emergência e plantão no hospital Regional, conforme escala médica.

ATRIBUIÇÃO: Ambulatório de consultas - realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutico (clínica e ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM, em dia diferente ao plantão de corpo presente; Atendimento de traumas (urgências/emergências) Plantão na Unidade Hospitalar; Atendimento para consultas e procedimentos de urgência/emergência; Realizar auxílio cirúrgico e cirurgias eletivas em data diferente do plantão de corpo presente; Acompanhar pós operatório; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pelo CISA e Unidade Hospitalar; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Firmado em 30/06/2015.

FAVORECIDA: CELIO EIJI TOBISAWA – ME.

CNPJ Nº 08.375.380/0001-50

VALOR GLOBAL: R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERÍODO CONTRATUAL: 01 de Julho de 2015 a 30 de Junho de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de Junho de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
PRESIDENTE CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) **Bioquímico** (plantonista) para o atendimento no hospital regional, 02 (dois) plantões fixos mensais, **em Finais de Semana de 24 horas cada**, conforme escala medica do hospital regional.

ATRIBUIÇÃO: Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas; Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais, bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise, clínica, hematologia, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças; Manter controle de qualidade no setor laboratorial; Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Preparar boletins informativos sobre medicamentos, com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Dar pareceres sobre a compra de materiais, equipamentos e medicamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias para a manutenção das farmácias dos postos de saúde; Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Executar tarefas afins e de interesse do CISA; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato, firmado em 30/06/2015.

FAVORECIDA: Dr. ROMULO LACERDA BISPO.

CPF Nº 479.871.971-49.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.152,00 (sete mil cento cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERÍODO CONTRATUAL: 01 de Julho de 2015 a 30 de Junho de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de Junho de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) **Médico Clínico Geral** para o atendimento no Hospital Regional com carga horária 44 horas semanais, atendi-

mento de urgência e emergência conforme solicitado, seguir escala medica do Hospital Regional.

ATRIBUIÇÃO: Realização de exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde, o bem-estar do paciente, bem com a realização de pequenos procedimentos. Atendimento de todas as urgências e emergências aos pacientes que procuram o hospital e seguimento dos mesmos dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Estar em disponibilidade para cobertura da rede de urgência e emergência; Realização de triagem de pacientes de acordo com solicitação; Atendimento de intercorrências em pacientes internados nas alas e participação em auxílio de cirurgias de urgência/emergência; Acompanhamento móvel quando solicitada; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento; Realização de cirurgia em geral, pequena procedimentos ambulatorial, solicitação, avaliação de exames pré-operatórios, cirurgia e Executar tarefas correlatas. Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de saúde do Araguaia - CISA; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Firmado em 30/06/2015.

FAVORECIDA: RICHARD RAMOS CRISPIM – ME.

CNPJ Nº 22.610.302/0001-14

VALOR GLOBAL: R\$ 286.800,00 (duzentos oitenta e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERÍODO CONTRATUAL: 01 de Julho de 2015 a 30 de Junho de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de Junho de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
PRESIDENTE CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) **Bioquímico** para o atendimento no hospital regional com 40 Horas semanais, atendimento de urgência e emergência conforme solicitado, 10 (dez) plantões fixos mensais de 12 horas, conforme escala. do Hospital Regional.

ATRIBUIÇÃO: Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas; Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais, bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise, clínica, hematologia, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças; Manter controle de qualidade no setor laboratorial; Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Preparar boletins informativos sobre medicamentos, com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Dar pareceres sobre a compra de materiais, equipamentos e medicamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias pa-

ra a manutenção das farmácias dos postos de saúde; Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Executar tarefas afins e de interesse do CISA; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato, firmado em 30/06/2015.

FAVORECIDA: Dr. KALAZAN VIEIRA E SOUZA.

CPF N° 958.134.701-15

VALOR GLOBAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil reais e duzentos centavos).

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERÍODO CONTRATUAL: 01 de Julho de 2015 a 30 de Junho de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de Junho de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2015

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2015

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (uma) **NUTRICIONISTA** para o atendimento no hospital regional, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme escala de plantão.

ATRIBUIÇÃO: Realização de consultas em nutrição, para o levantamento de informações que possibilitem o diagnóstico nutricional e o conhecimento sanitário e a prescrição dietética e orientação dos pacientes ou cliente de forma individualizada ou coletiva. Avaliar o estado nutricional do paciente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; estabelecer a dieta do paciente, fazendo as adequações necessárias; solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do paciente, quando necessário; prescrever complementos nutricionais, quando necessário; registrar em prontuário individual a prescrição dietoterápica, a evolução-nutricional, as intercorrências e alta em nutrição; promover orientação e educação alimentar e nutricional para pacientes e familiares; avaliar os hábitos e as condições alimentares da família, com vistas ao apoio dietoterápico, em função de disponibilidade de alimentos, condições, procedimentos e comportamentos em relação ao preparo, conservação, armazenamento, higiene e administração da dieta; desenvolver e fornecer receituário de preparações culinárias; elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; integrar equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao paciente; participar do planejamento e execução de treinamento, orientação, supervisão e avaliação de pessoal técnico e auxiliar; desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação; colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento; apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos a serem adquiridos; efetuar controle periódico dos trabalhos executados; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

firmado em 30/06/2015.

FAVORECIDA: Dr. ERIKA ALVES SOARES.

CPF N° 032.492.051-25.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERÍODO CONTRATUAL: 01 de Julho de 2015 a 30 de Junho de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de Junho de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública N° 01/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras e serviços de engenharia para implantação de sistema de abastecimento e distribuição de água no município de Alto Boa Vista, Mato Grosso, conforme TC/PAC 0408/14 – FUNASA.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista–MT, Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, considerando a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado no processo, resolve revogar a concorrência pública n° 001/2015 realizada no dia 14/05/2015, por razões de interesse público e por razões de ordem técnica. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93.

Alto Boa Vista-MT, 13 de Julho de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo : TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2014

Contratado: espólio Arceu Pinto de Oliveira

CPF: 080.979.331-87

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 099/2014, Dispensa n° 012/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,0

Vigência: 02/07/2015 até 30/09/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo : QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2013

Contratado: GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP

CNPJ: 04.240.771/0001-07

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 051/2013, Pregão Presencial n° 030/2013, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,0

Vigência: 01/08/2015 até 29/02/2016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo : TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2013

Contratado: SÔNIA NOGUEIRA DE SOUZA

CPF: 580.483.161-53

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 028/2013 na modalidade Dispensa de Licitação n° 008/2013, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,0

Vigência: 01/07/2015 até 31/03/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 098, DE 08 DE JULHO DE 2015**

REVOGA A PORTARIA 095/2015 QUE DESIGNA JACKELINE LESSA CLAUDIO COMO GESTORA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria 095/2015, a qual designa a servidora pública municipal JACKELINE LESSA CLAUDIO, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral N°. 22794840 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 040.288.291-19, lotada no cargo de gerente de apoio à educação, como Gestora Municipal de Convênios, sendo a responsável pelos dados de convênios da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 08 de Julho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2014

Contratado: ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA

CNPJ: 14.817.542/0001-66

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 062/2014, Pregão Presencial n° 044/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,0

Vigência: de 01/07/2015 até 31/12/2015

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2015

Contratado: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP

CNPJ: 09.321.924/0001-64

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 020/2015, Pregão n° 014/2015, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,0

Vigência: de 24/06/2015 até 23/09/2015

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2014

Contratado: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 12.538.397/0001-59

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 093/2014, Tomada de Preços n° 006/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,0

Vigência: 01/07/2015 até 30/07/2015

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2013

Contratado: espólio Arceu Pinto de Oliveira

CPF: 080.979.331-87

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 028/2013 na modalidade Dispensa de Licitação n° 008/2013, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,0

Vigência: 01/07/2015 até 30/03/2016

**CONTABILIDADE
EDITAL N°09/2015/GP/SOF**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LOA 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Senhor Cezalpino Mendes Teixeira Junior, visando aplicar o disposto no Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o seu Parágrafo Único, que diz: "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICAS**, durante o processo de discussão para elaboração da Lei Orçamentária Anual de que trata o art. 165 da Constituição da República – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016, vem convidar a quem interessar possa, RETIFICAR: onde se lê no dia 20 de julho de 2014, leia-se 20 de julho de 2015, com início às 14:00 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, será realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Alto Garças, 10 de julho de 2015.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2014

Contratado: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
CNPJ: 86.952.587/0001-54

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 058/2014, Dispensa nº 007/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,0

Vigência: de 01/06/2015 até 30/11/2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068, DE 26 DE JUNHO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município;

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 003 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Alto Garças/MT;

Considerando o Decreto nº 060, que dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Saúde de Alto Garças – MT;

Considerando a necessidade da participação dos servidores públicos vinculados, devido à importância da temática;

D E C R E T A:

Art1º: No dia da Conferência Municipal da Saúde, dia 10/07/2015, não haverá expediente nos pontos de atendimento à saúde municipal, PSF1, PSF2, PSF3 e Centro de reabilitação.

Art.2º

: Todos os servidores lotados nesses locais de trabalho deverão estar presentes na conferência, local onde será assinado o ponto do dia.

Parágrafo Único: O servidor dispensado do dia de trabalho e que não participar da Conferência terá seu dia de serviço descontado no pagamento do mês.

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 26 de Junho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia **29 de julho de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E JALECOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro

– Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 10 de julho de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia **30 de julho de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM VEÍCULO ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO A PACIENTES EM TRATAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO DA ATIVIDADE**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 13 de julho de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2014

Contratado: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 12.538.397/0001-59

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 094/2014, Tomada de Preços nº 007/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,0

Vigência: de 01/07/2015 até 30/09/2015

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2014

Contratado: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 12.538.397/0001-59

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 104/2014, Tomada de Preços nº 008/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,0

Vigência: de 25/06/2015 até 24/01/2016.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2013

Contratado: SANEBRÁS COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 03.773.394/0001-09

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 074/2013, Tomada de Preços n° 002/2013, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,0

Vigência: 15/06/2015 até 28/08/2015

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2014

Contratado: ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 36.879.070/0001-09

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 067/2014, Pregão Presencial n° 048/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,0

Vigência: de 14/06/2015 até 13/10/2015

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2014

Contratado: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 12.538.397/0001-59

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 10,1241% (dez inteiros e um mil, duzentos quarenta e um décimos de milésimo por cento), concernente a alteração do projeto de Contratação de empresa para Construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta e com vestiário, no âmbito do PAC 2, ref. Recursos provenientes do Ministério da Educação e Prefeitura Municipal de Alto Garças, conf. Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas fornecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, constantes dos anexos desta Tomada de Preços, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global.

Valor: R\$ 63.808,18 (sessenta e três mil oitocentos e oito reais e dezoito reais).

Data de assinatura: 11/06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**PREFEITURA MUNICIPAL
13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO N° 07/2014/PMAT**

Alto Taquari, 10 de Julho de 2015.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Consti-

tuição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 07/2014/PMAT, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no referido Processo Seletivo realizado pelo Município de Alto Taquari, a comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira n° 848 – Centro, Alto Taquari - MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, cuja relação poderá ser retirada no próprio Departamento de Recursos Humanos.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

4º - Ranila Pereira de Carvalho

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME

CONTRATO – 055/2014

OBJETO: CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL – SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO.

VIGENCIA – 360 DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 0275/2015.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o DECRETO N°1133/2012 de 17 de julho de 2012 que cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o Processo de Elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico;

RESOLVE

ART. 1º - Nomear os membros relacionados abaixo para compor o

Comitê de Coordenação

responsável pela condução da elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela Coordenação e Acompanhamento do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

I – Representantes do Poder Executivo:

IVONE HOISSA TEIXEIRA – Analista Tributária

MARCELO SOARES DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Agricultura

GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Infraestrutura

FABIANA PATRÍCIA LEOCÁDIO SOARES PESSOA – Secretária Municipal de Saúde

SOLANGE DAS GRAÇAS FONTALVA ZAGO – Secretária Municipal de Assistência Social

ROMULO SANTANA BALEEIRO – Diretor do Departamento de Água e Esgoto

II – Representante da Câmara de Vereadores;

FERNANDO BIALESKI – Vereador

III – Representante da Sociedade Civil;

MARCO AURÉLIO CAMPOS FERREIRA – Presidente do Conselho de Saúde

IV – Representante do Departamento De Engenharia

TIAGO MARINILK MARCONDES – Técnico do departamento de Engenharia

V – Representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica – NICT da FUNASA;

§ 1º - A Secretária Municipal de Saúde, Sra. FABIANA PATRICIA LEOCÁDIO SOARES PESSOA exercerá a função de Secretária Executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo a Secretária Executiva decidir em caso de empate.

§ 3º - Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário convocado pela Secretária Executiva;

§ 4º - As atribuições do representante do NICT- FUNASA no Comitê de Coordenação são restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, sem direito a voto;

ART. 2º - Nomear os membros relacionados abaixo para compor o Comitê Executivo, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

I – RENATO MICHAEL ZANELLA – Engenheiro da Prefeitura Municipal – CREA

II – JOSEANE GONÇALVES – Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

III – FÁBIO GERMANO – Secretário Municipal de Educação

IV – JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA – Secretário Municipal de Administração

V – MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO – Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VI – NÁGILA BRANDÃO DE CASTRO – Técnica do DAE

VII – EDVALDO GRECO CARDOSO – Representante da Assistência Social

VIII – Responsável pelo apoio na elaboração do PMSB:

- LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA – ENGENHEIRA SANITARISTA – CREA MT N° 013885

§ 1º - A coordenação do comitê executivo será exercida pela Engenheira Sanitarista: LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA.

ART 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 13 de julho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N° 005/2015**

CMDCA DE APIACÁS/MT REABRE O EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apiacás – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei 0916/2015:

RESOLVE:

Art. 1º Reabre o Edital do Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar de Apiacás para o quadriênio de 2016/2019, nos dias 15/07 e 16/07.

II – DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS:

3- São requisitos para os registros dos candidatos ao Cargo do Conselho Tutelar:

3.1 - Reconhecida Idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

3.2 - Idade superior a 21(vinte e um) anos;

3.3 - Residir no município de Apiacás há pelo menos 02 (dois) anos;

3.4 – Ter Nível Superior Completo (ou médio) ao tempo da inscrição;

3.5 - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

3.6 - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

3.7 - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

3.8 - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

3.9 - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º. Os requisitos previstos nos subitens 3.7, 3.8, 3.9, deste artigo serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

IV - Das Eleições

5.2-Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por um período de 05/09 à 27/09/2015, a partir da data de publicação da relação das candidaturas definitivas.

5.3-A votação obedecerá ao seguinte procedimento: Serão utilizadas urnas eletrônicas, na hipótese de não ser possível à utilização de urna eletrônica a votação dar-se-á através de cédula com nome de todos os candidatos.

V – DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA PSICOLÓGICA E ESCRITA

6. A data da prova psicológica dar-se-á no dia 08/08/15, das 08h00min h às 11h00min h e das 13h00min às 17h00min h, na sala do Conselho da Criança e do Adolescente.

6.1 O Edital dos aprovados no exame psicológico será publicado no dia 10/08/15.

6.2 A data de realização da prova escrita dar – se – á no dia 15/08/15, das 07h30min h às 11h30min h, na Escola Centro de Promoção Educacional.

6.3 O prazo para recurso da prova escrita compreenderá os dias 17/08/15 à 21/08/15.

6.4 O Edital da lista dos aprovados na prova escrita será publicado no dia 24/08/15.

6.4 O Edital dos eleitos será publicado no dia 05/10/15.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, 13 de Julho de 2015.

Ana Rita Antunes Cardoso

Presidente CMDCA Apiacás/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N° 004/2015**

Publicar a Lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas para o encaminhamento do Processo de Mobilização para a Eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Apiacás/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apiacás/MT, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n°. 8069/90) e pela Lei Municipal n°. **0916/2015**.

E por considerar o término dos mandatos dos Conselheiros Tutelares de Apiacás-MT.

Resolve:

Art. 1° - Publicar a lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas para o encaminhamento do Processo de Mobilização para Eleição do Conselho Tutelar do município de Apiacás-MT.

Inscrições Deferidas:

01 -DANIELA MARA GOMES DA SILVA

02 -ANTONIA DE JESUS

03- ROSANGELA DE MEDEIROS COLODEL DOS SANTOS

04 - SANDRA DA SILVA MOREIRA

05 – JOSINETE MARQUES DO NASCIMENTO

06 -MARIA LURDES PICULI

07- SILVANIA PIMENTA MENEZES MEYER

08- JUDITH CARDOSO SALLES DE SÁ

09- JORGEANE CORREIA DE SOUSA

10- DICREUZA SIMÃO DE ARAÚJO DE SOUZA

Inscrição Indeferida:

01-QUEILA RAMALHO DE FRANÇA

Todo o processo será fiscalizado pelo (MP) Ministério Público.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás – MT, 10 de Julho de 2015.

ANA RITA ANTUNES CARDOSO

Presidente CMDCA Apiacás/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

DECLARAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAGUAIANA – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 107/91 de 06.08.91, com base no Processo de Escolha em Data Unificada:

DECLARA que não houve impugnação a nenhum candidato inscrito no Processo de Escolha ao Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Araguaiana – MT em cumprimento a Lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e das Leis Municipais n° 107 de 06.08.1991 que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” e Lei Municipal n° 458 de 03/03/2008 e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECLARA ainda, como não houve impugnação de nenhum candidato inscrito, também não houve notificação, apresentação de defesa de impugnados, interposição de recursos e nem análise de interposição de recursos, ficando portanto todos aptos à campanha do Processo de Escolha ao cargo de Conselheiro do município de Araguaiana – MT.

Araguaiana, 13 de julho de 2015.

Zelita Simon Barbosa Silva

Presidente do Conselho Mun dos Direitos da Criança e do Adolescentes

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇO N° 005/2015**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 005/2015

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT. Torna Público aos interessados que a **Licitação** realizada na Modalidade de **Pregão Presencial N.º 005/2015** para Registro de Preços, tendo como objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT, tornou-se DESERTO por não comparecer empresas interessadas.** A Abertura se realizaria no dia **09/07/2015 às 13:00** hs. Araguaiana – MT, 13 de julho de 2015. Márcia Cristina Fernandes Corrêa - Pregoeira de Licitação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato n° 14/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

Contratado: R M ABREU & CIA LTDA – ME

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato

Valor R\$ 508.244,41

Data: 25/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**DEPARTAMENTO FINANCEIROS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2015

Concurso Público 001/2014

O Sr. **TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES**, Presidente da Câmara Municipal de **ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, situado à Rua Limiro Rosa Pereira, n° 635, CONVOCA, no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, do candidato aprovado no concurso público Municipal n° 001-2014, a fim de assumir sua respectiva função. **O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.**

Cargo Procurador Jurídico

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
000000082	ELSINO DE FREITAS PRIMO	1º

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal munido dos documentos constantes no Edital de Concurso público nº 001/2014, no prazo legalmente previsto.

ARAPUTANGA – MT, 13 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

AVENIDA PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: (65) 3343-1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da realização: 10/07/2015.

Licitante Vencedora:

A empresa: A Empresa **LABORATÓRIO PRONTO ANÁLISES LTDA ME**, nos **ITENS 001 ao 014** no valor total de **R\$ 23.594,74 (vinte e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)**.

Arenópolis-MT, em 10 de julho de 2015.

REGINA LUCIA DE SOUZA-PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 020/2015

DECRETO Nº 020/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ARENÁPOLIS/MT.

O prefeito Municipal de Arenópolis/MT, **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de assistência social no município, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no

dia 15 de Julho de 2015, no Centro de Convivência do Idoso tendo como tema central: **“CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria

do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arenópolis, 06 de julho de 2015.

JOSEMAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA REGINA NUNES DE ARAÚJO LEAL

PRESIDENTA DO CONSELHO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO 04 E RESOLUÇÃO 06.2015

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 29 MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a VI Conferência Municipal:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenópolis-MT, em reunião ordinária realizada no dia 29 de maio no uso da competência conferida pelo artigo 18 da lei 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei de regulamentação nº. 1142/2013,

Resolve:

Artigo – 1º Aprovar a VI Conferência Municipal de Assistência Social em observância a lei de regulamentação convocando a população para Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no dia 10 de julho de 2013.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arenópolis-MT, 29 de maio de 2015.

SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL

PRESIDENTE SUBSTITUTA DO CMASA

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 01JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Arenópolis-MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Arenópolis, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 2º, capítulo X e nº 1142/08/2013 da lei municipal que institui o CMAS e define sobre a Conferência Municipal, resolve:

Artigo 1º - Convocar a VII Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base na Consolidação do SUAS de vez rumo a 2026”.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de 15 DE de julho de 2015 no Centro de Convivência do Idoso.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: “Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026” e como lema: “Pacto Republicano no SUAS rumo a 2016: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre OG's e ONG's.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arenópolis-MT, Arenópolis 01 de Julho de 2015

Sandra Regina Nunes de Araujo Leal

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Arenópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.997/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. *ANDERSON TEIXEIRA*, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000.865.604 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº. 855.787.202-00, ocupante do cargo de Carreira de **Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 03/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.998/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. *ELDIS QUIRINO DA SILVA*, portador da Cédula de Identidade RG nº.2122265-7 SSP/MT e do CPF nº.029.901.191-75, ocupante do cargo de Carreira de **Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 03/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.999/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. *REGINALDO CORREA FERREIRA*, portador da Cédula de Identidade RG nº. 721.857 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 721.518.112-04, ocupante do cargo de Carreira de **Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 03/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.000/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. *VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS*, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000.635.564 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº. 631.750.452-00, ocupante do cargo de Carreira de **Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 03/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.001/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 88 § 2º da Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. *ANDERSON TEIXEIRA*, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000.865.604 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº. 855.787.202-00, ocupante do cargo de Carreira de **Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, a partir do dia 03/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.002/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 88 § 2º da Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. *ELDIS QUIRINO DA SILVA*, portador da Cédula de Identidade RG nº.2122265-7 SSP/MT e do CPF nº.029.901.191-75, ocupante do cargo de Carreira de **Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, a partir do dia 03/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.003/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 88 § 2º da Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. *REGINALDO CORREA FERREIRA*, portador da Cédula de Identidade RG nº. 721.857 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 721.518.112-04, ocupante do cargo de Carreira de **Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, a partir do dia 03/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.004/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 88 § 2º da Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. *VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS*, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000.635.564 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº. 631.750.452-00, ocupante do cargo de Carreira de **Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, a partir do dia 03/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.005/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 88 § 2º da Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. *JOSE LUIZ PEREIRA*, portador da Cédula de Identidade RG nº. 564.879 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 589.215.832-20, ocupante do cargo de Carreira de **Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, a partir do dia 03/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.994/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. *ELVES MARQUES COUTINHO*, portadora do RG. nº. 530.115 SSP/RO e do CPF nº. 279.521.788-06, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador Jurídico do Município – **COOJUR**, DAS – 01, a partir de 1º/07/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.561/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.996/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. Carlos Alberto da Silva.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e Artigo 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70 de 29/03/2012, combinado com o Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 637, de 13 de outubro de 2006, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social de Aripuanã; e Lei n.º 096/2014 dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos de Aripuanã combinado com a Lei nº 1.142/2014 que dispõe do recomposição salarial para os Funcionários do município de Aripuanã;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor **Sr. Carlos Alberto da Silva**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 606350 SSP-MT e CPF nº. 395.932.581-91, Efetivo no cargo de Agente de Serviços públicos, Classe A, Nível "06", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **FAPEMA**, n.º **2015.03.00028P**, a partir de **01 de julho de 2015**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.995/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 606.350 SSP/MT e inscrito no CIC sob nº 395.932.581-91, do cargo de Carreira de **Agente de Serviços públicos**, a partir de 1º/07/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 814/1996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 041/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **13/07/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: **VANDA ARANTES MOTA EPP** com o valor total de **R\$ 45.500,00**. Maiores informações pelo telefone (0xx66) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 13 de Julho de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 006/2015, levado a efeito às 08h00min (oito) horas do dia 09/07/2015, sagrou-se vencedora a empresa **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**.

Aripuanã-MT, 13 de Julho de 2015.

Flávia Grazielle Oliani Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 179/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA; REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA NA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL, COM DIMENSÕES DE 244,40 M² COM RECURSO DE TRANSFERÊNCIA CONTA 25925-X BRASIL CARINHOSO, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; DATA VIGÊNCIA: 13/07/2015 À 09/11/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 91.810,64; TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 178/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: SERPRA – SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTOS DOS PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, AUXÍLIO NA SOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS DE PROJETOS PRIORITÁRIOS MUNICIPAIS JUNTO A ÓRGÃOS DO GOVERNO, CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO NOS SISTEMAS E PROGRAMAS DISPONIBILIZADOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM QUESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; DATA VIGÊNCIA: 10/07/2015 à 09/07/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2015

7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de serviço de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Ação Social, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer, Educação e Cultura, Saúde, Departamento de Água e Esgoto, Governo e Planejamento, Infraestrutura e Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 03/08/2015, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradeairipuanana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de Julho de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 061/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: FISSLEX – SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº : 16.890.572/0001-23.

Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada em prestação de serviços técnicos de operacionalização de sistema de informática, com acesso simultâneo e sem limite em número de usuários, incluindo conversão de dados; implantação; configuração e parametrização conforme procedimentos da Administração municipal, treinamento de usuários responsáveis pela utilização dos sistemas contratados, suporte técnico operacional, após a implantação quando solicitado, consultoria técnica, manutenção legal, adaptativa e corretiva, necessária ao aprimoramento dos mesmos, durante o período contratual, para o gerenciamento do Software de Gestão Promocional do ISSQN.

-Os sistemas aplicativos objeto da presente licitação terão as seguintes características: Software de Gestão Promocional do ISSQN.

Valor: Global de R\$-45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais),

Processo Licitatório: Carta Convite nº 08/2015

Dotação Orçamentária: Manutenção do Departamento de Arrecadação e Tributação

06.004.0.0.04.122.3020.2.013-3.3.90.39.00.00

Vigência: 17/04/2015 até 16/07/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº: 01/2015

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 30/07/2015 às 09h00min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº: 01/2015**, para **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS ATENDENDO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09706/2014 FIRMADO COM O FN-DE/MEC**. Edital completo poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R\$25,00(vinte e cinco reais) e entrega de um CD/pendrive, informações também podem ser obtidas via telefone (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/publicações.

Barra do Bugres-MT, 13 de julho de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO 011/CMDCA/2015

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais e “ad referendum” do Pleno Conselho.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Declarar Vago a Substituição do Conselheiro Tutelar, Sr^a. **GISLAINE DE OLIVEIRA PREBITZ**, que estará em período de férias a partir do dia 01/08/2015 por trinta dias corrido.

Art. 2º - Convocar a Sr^a. **ANA LÚCIA ONOFRE DA SILVA** Conselheira Tutelar Suplente para substituir a vaga da Conselheira acima citada.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES Presidente CMDCA Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 13 de Julho de 2015

GABINETE PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.190/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.190/2015

QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o transporte individual de passageiros no Município de Barra do Bugres, em veículo de aluguel, constituindo serviço de interesse público, que somente poderá ser executado mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, através do “TERMO DE PERMISSÃO” e “ALVARÁ DE LICENÇA”, nas condições estabelecidas por esta Lei e demais atos normativos a serem expedidos pelo poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Os veículos de aluguel a que se refere o Artigo anterior, para fins desta Lei, serão denominados “TÁXIS”.

Art. 3º - A exploração de serviço de transporte de passageiros por meio de “TÁXI”, será permitida, exclusivamente, a:

- I - profissionais autônomos, proprietários de 01 (um) veículo;
- II - empresas legalmente constituídas.

§ 1º - É facultado ao permissionário autônomo proprietário de automóvel de aluguel, táxi, a cessão do veículo, em regime de colaboração e sob sua responsabilidade, no máximo a 01 (um) outros profissionais, os quais, para os efeitos desta Lei, são denominados Motoristas Auxiliares os quais deverão preencher todos os requisitos estabelecidos na presente Lei e nos regulamentos a serem expedidos pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

§ 2º - A quantidade máxima de veículos de aluguel, que cada empresa poderá ter a sua responsabilidade, é de 07 (sete por cento) do número de táxis em circulação no Município.

CAPÍTULO II

DA PERMISSÃO

Art. 4º - O autônomo que se candidatar à PERMISSÃO (Permissionário(a) Pessoa Física), deverá comprovar as seguintes exigências:

- I - Comprovante de endereço atualizado;
- II - Certidão de propriedade do veículo em nome do permissionário;
- III - Cópia da Carteira de Identidade, CPF, CNH ou somente a CNH caso conste nesta os números da Identidade e CPF;
- IV - Cópia da aferição do taxímetro pelo Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado (IMEQ-MT);
- V - Certidões de antecedentes criminais perante as justiças Comum, Federal e Militar;
- VI - 01 Foto 3x4 recente;
- VII - Laudo de vistoria emitido pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Os permissionários e condutores/auxiliares do serviço de automóveis de aluguel (táxi) ficam obrigados a se cadastrar, junto a Secretaria Municipal de Fazenda-Departamento de Tributação/Coordenação de Alvará, a cada 01 (um) ano.

§ 2º - O primeiro cadastramento será em janeiro de 2016.

§ 3º - A regularização cadastral de que trata esta lei, se realizará através do permissionário titular, que poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído através de procuração pública com poderes exclusivos para cadastramento perante a SEFAZ-Coordenação de Alvará.

§ 4º - O não atendimento às exigências estabelecidas para regularização cadastral no prazo fixado nesta lei, bem como deixar de apresentar todos os documentos exigidos no artigo 4º, sujeitará o permissionário(a) inadimplentes às sanções legais e administrativas cabíveis.”

Art. 5º - As empresas que se candidatarem à PERMISSÃO, deverão comprovar as seguintes exigências:

I - Comprovante de endereço atualizado;

II - Certidão de propriedade do veículo em nome da empresa permissionária;

III - Cópia do registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT;

IV - Certidões de antecedentes criminais perante as justiças Comum, Federal e Militar dos condutores;

V - Cópia da Carteira de Identidade, CPF, CNH ou somente a CNH caso conste nesta os números da Identidade e CPF dos condutores;

VI - 01 Foto 3x4 recente dos condutores;

VII - Laudo de vistoria emitido pela Coordenação de Guarda de Trânsito, dentro do prazo de vigência;

VIII - Cópia autenticada do Certificado Geral do Ministério da Fazenda - CNPJ;

IX - Cópia da aferição do taxímetro pelo Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado IMEQ-MT);

X - Certidão negativa de débitos ou equivalente, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

XI - Certidões negativas de débitos referentes aos tributos: Federal, Estadual e Municipal;

XII - Certidão quanto à distribuição de ações de falência ou concordata.

Parágrafo único. Para atendimento do disposto no caput do artigo a empresa deve ter sede e escritório no Município de Barra do Bugres, podendo ser instalação própria ou alugada, contendo ainda área apropriada para estacionamento dos veículos.

Art. 6º - São obrigações dos PERMISSIONÁRIOS:

I - instituir os seguros previstos em Lei e no Termo de Permissão;

II - manter os veículos em boas condições de funcionamento, higiene e segurança;

III - contratar seus empregados pelas normas da Legislação Trabalhista e com a observância das exigências desta Lei;

IV - registrar seu veículo no órgão competente da Prefeitura Municipal;

V - submeter seu veículo anualmente à vistoria da Prefeitura Municipal, independente de fiscalização permanente por ela exercida;

Art. 7º - O TERMO DE PERMISSÃO será intransferível, salvo nos seguintes casos:

I - quando o permissionário comprovar que possui o Alvará a mais de 02 (dois) anos e se manifestar expressamente perante o órgão competente da Prefeitura que deixará definitivamente o ramo;

II - ocorrendo à morte do motorista autônomo, a viúva ou seus herdeiros poderá transferir a terceiros, desde que manifestarem expressamente o desejo de não exercerem a profissão;

III - ocorrendo à reunião de vários motoristas autônomos já permissionários, para constituição de empresa;

§ 1º - Em qualquer das hipóteses, a preferência na transferência do Termo de Permissão é outorgada aos motoristas auxiliares.

§ 2º - Nos casos previstos neste Artigo, ao comprador serão exigidas as determinações estabelecidas na presente Lei.

Art. 8º - Independente de nova concessão de Licença, poderá ser concedida permissão a motoristas auxiliares indicado ao órgão competente da Prefeitura pelo proprietário do táxi, nos seguintes casos;

I - quando o motorista titular autônomo for considerado temporariamente incapaz para o Trabalho pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e enquanto perdurar esta incapacidade.

II - quando, em decorrência da morte de motorista titular autônomo, o veículo couber à viúva ou aos herdeiros, enquanto nenhum destes tiverem condições ou capacidade para exercer essa profissão;

III - ao motorista auxiliar, quando for concedida essa permissão nos termos deste Artigo serão, no que couber, feita à mesma exigência prescrita nesta Lei e no Regulamento.

Art. 9º - A revogação do TERMO DE PERMISSÃO por parte do Município poderá ocorrer a qualquer tempo, quando proposta pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, quando comprovadamente, descumprir as disposições da presente Lei.

CAPITULO III

DOS SERVIÇOS

Art. 10 - Os “táxis”, quando em via pública, deverão ficar à disposição do público, sendo-lhe vedado recusar a prestação de serviço, salvo nos casos previstos em Lei ou nos Regulamentos a serem baixados pelo Executivo municipal.

§ 1º - A prestação de serviços ao público aos usuários do transporte de táxi, será feito por sequencia de chegada do taxista no ponto de táxi;

§ 2º - A saída do táxi por sequencia de vez, disposto no parágrafo anterior, é obrigatória no atendimento do usuário que embarca in loco e do usuário solicitante de serviços via telefone fixo existente no ponto.

§ 3º - Excetua-se da fila de serviços disposta no parágrafo 1º, o atendimento feito através de chamada em telefone móvel (celular) particular do motorista.

§ 4º - Quando o taxista se ausentar com tempo igual ou superior a 60 minutos do ponto, mesmo que deixando o veículo estacionado na primeira vaga, perderá o direito de permanecer na vez, tendo que voltar ao último lugar.”

Art. 11 - O condutor do “táxi”, é obrigado, sem qualquer ônus para o passageiro além do pagamento da tarifa vigente, efetuar o transporte de sua bagagem, desde que esta não prejudique a segurança ou conservação do veículo por suas dimensões, natureza ou peso.

Art. 12 - O “táxi” não é obrigado a transportar:

a) - pessoas que solicitadas, não se identificarem, principalmente após as 22:00 horas;

b) - animais domésticos, à exceção de que haja espontânea vontade do motorista os mesmos poderão ser transportados sob a responsabilidade dos passageiros, sem acréscimo à tarifa vigente.

Art. 13 - É obrigatório o registro do condutor para dirigir “táxis” no órgão competente da Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais e regulamentares.

Parágrafo Único - a Prefeitura Municipal expedirá ao condutor, um Cartão de Identificação com o número de seu registro em destaque e fotografia, que deverá, obrigatoriamente, ficar em local visível ao passageiro.

CAPITULO IV

SEÇÃO I DOS VEÍCULOS

Art. 14 - Os veículos utilizados como "táxis", obedecerão às exigências da Legislação em vigor.

Art. 15 - Os veículos destinados ao serviço de táxi no Município de Barra do Bugres-MT, deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

I – ser com 04 (quatro portas), e possuir pintura automotiva na cor branca;

II - possuir número do prefixo do táxi em preto e faixa adesiva, em padrão a ser determinado por Decreto, atendendo critérios da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

III – Os adesivos deverão estar nas portas dianteiras dos veículos.

IV - encontrar-se em bom estado de funcionamento, higiene e conservação, ficando vedada qualquer outra categoria de veículo.

§ 1º – Aos veículos de propriedade dos atuais permissionários, em atividade de prestação de serviço de táxi, aplicam-se somente as exigências previstas no inciso II, III e IV, deste artigo, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Fica estabelecido que a partir da data de vigência da presente lei, somente será permitido a inclusão de novos veículos no Serviço de Transporte

Individual de Passageiros (Táxi) na cor branca.

§ 3º - Fica fixado o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de vigência da presente lei, para que todos os veículos que compõem a frota do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), do Município de Barra do Bugres, estejam integralmente padronizados na cor branca.

§ 4º - Expirado o prazo estabelecido no caput deste artigo para padronização integral da frota, os permissionários estarão impedidos de operar no sistema com veículos de cor diferente."

Art. 16 - Os veículos pertencentes a empresas, poderão ser dotados de sistema de controle pelo rádio, desde que autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Art. 17 - Além de outras condições a serem instituídas em Regulamento, os veículos deverão ser dotados de:

- a) - caixa de luminoso com a inscrição "Táxi" sobre o teto;
- b) - cartão de identificação do proprietário e do condutor;
- c) - tabela de tarifa em vigor devidamente autenticada pela Prefeitura Municipal;
- d) - quadro contendo a licença e o selo de vistoria da Prefeitura Municipal; e
- e) – Kit de primeiros socorros.

Parágrafo Único - Os documentos mencionados nas alíneas "b, c e d" serão obrigatoriamente, apresentadas no original e em caso de extravio deste, aceitar-se-á somente a 2ª via;

Art. 18 - Para habilitar-se à concessão, o veículo deverá ser 0km

Art. 19 - Os veículos serão substituídos quando atingirem 05 (cinco) anos de uso.

§ 1º - Os permissionários, cujo veículo esteja com idade igual ou superior a 05 (cinco) anos, terão, a partir da publicação da presente Lei o prazo de 06 (seis) meses para atendimento ao disposto no caput do Artigo.

§ 2º - Fica vedada a renovação ou transferência de "ALVARÁS DE LICENÇAS" relativos aos veículos que atingirem os limites fixados no caput do Artigo.

Art. 20 - Em caso de acidente, fica o permissionário autorizado a manter o serviço com carro reserva, até no máximo 05 (cinco) anos de uso, pelo prazo de no máximo 90 (noventa) dias, mediante vistoria do órgão competente da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO II

DO LICENCIAMENTO

Art. 21 - A cada veículo pertencente às empresas ou motoristas autônomos, será concedido o "Alvará de Licença" atendendo os dispositivos regulamentares, sujeitos ao pagamento anual das taxas e impostos Municipais, transferível nos casos previstos em Lei. Parágrafo Único - Ao motorista titular autônomo somente poderá ser concedido um Alvará e relativo a veículo de sua propriedade.

SEÇÃO III

DA VISTORIA

Art. 22 - Os veículos serão submetidos a vistorias anuais, mediante o pagamento do competente tributo a regulamentado pela Prefeitura e, em local e data a ser fixado pela mesma para verificação de segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas em regulamento.

§ 1º - Os veículos envolvidos em acidentes deverão passar por vistoria, antes de retornarem as atividades.

§ 2º - A Prefeitura Municipal expedirá documento relativo à vistoria, o qual será fixado no veículo a vista do usuário.

CAPITULO V

DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTOS

Art. 23 - Os novos pontos de estacionamento serão fixados pela Prefeitura Municipal tendo em vista o interesse público com especificação de Categoria, Localização e Número de Ordem, bem como os tipos e quantidades máximas de veículos que neles poderão estacionar.

Art. 24 - A Prefeitura Municipal poderá, atendidas às conveniências do trânsito, estabelecer pontos obrigatórios de embarque para passageiros de táxi, em área previamente delimitada.

Art. 25 – A criação de novos pontos obedecerá ao disposto no artigo 24 desta Lei e serão preferencialmente instalados em local de interesse público e dotados de infra-estrutura física necessária para sua instalação, conforme projeto a ser definido pelo município.

§ 1º – Aos permissionários já habilitados fica assegurado o direito de transferência para os novos pontos, observando-se o disposto no parágrafo único do artigo 22 desta Lei e mediante requerimento do interessado.

§ 2º - Decreto executivo regularizará a concessão de licença para novos pontos de estacionamento de táxi.

CAPITULO VI

DAS TARIFAS

Art. 26 - As tarifas a serem cobradas dos usuários do sistema, serão fixadas pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional, conforme tabela do Anexo I, constante da presente lei.

§ 1º – Os preços da tarifa fixados nesta lei, serão reajustados anualmente pelo INPC/FGV – Índice Nacional de Preço ao Consumidor publicado pela Fundação Getúlio Vargas, através de Decreto Executivo, mediante solicitação da categoria.

§ 2º - O documento contido no inciso IV do art. 4º e no inciso IX do 5º da mencionada lei, somente será exigido quando o município de Barra do Bugres, atingir a população de 100 (cem) mil habitantes, conforme os dados

dos censos divulgados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

§ 3º - A tabela de tarifa deverá ser afixada em local visível ao usuário no interior do táxi.

Art. 27 - As tarifas serão calculadas anualmente, e revistas quando o aumento dos custos dos serviços o exigir, com aquiescência em parecer exarado pela Associação de Classe.

Art. 28 - É vedada a combinação entre passageiros e motoristas que implique no aumento das tarifas, à exceção de casamento, batizado, funeral, viagem e hora comercial.

Art. 29 - Compete ao Poder Executivo Municipal a aprovação de;

I - metodologia de cálculos das tarifas;

II - planilha de coeficientes para atualização tarifária;

III - critérios de cobrança dos valores relativos às tarifas;

Art. 30 - Os valores cobrados dos usuários como: bandeirada, quilômetro rodado na bandeira 1, quilômetro rodado na bandeira 2 e hora parada, serão medidos incondicionalmente por TAXIMETROS devidamente instalados por oficina (s) credenciadas e aferidos pelo INMETRO.

Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no caput do artigo, (instalação de taxímetro), será concedido prazo de 06 (seis) meses contados da vigência da presente Lei.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 31 - A Prefeitura Municipal, através do órgão competente, manterá rigorosa fiscalização sobre os permissionários e seus profissionais do volante, com respeito ao comportamento cívico, moral, social e funcional de cada um.

Art. 32 - O Poder Executivo Municipal, por Decreto, em razão de inobservância às obrigações e deveres instituídos nesta Lei e nos demais atos para a sua regulamentação, estabelecerá as seguintes sanções gradativas a que se sujeitará o infrator, aplicadas separadas ou cumulativamente:

I - advertência Oral;

II - advertência escrita;

III - multa;

IV - suspensão ou cassação do registro do condutor;

V - suspensão ou cassação do Alvará de Licença;

VI - suspensão ou cassação do Termo de Permissão;

VII - impedimentos para prestação de serviços.

§ - 1º - Sendo o infrator empregado de empresa sofrerá ele a sanção de cassação se em tempo hábil não tomar ela as medidas cabíveis em relação ao mesmo;

§ 2º - A prestação do serviço de transporte individual de passageiros no Município de Barra do Bugres, sem a devida autorização do órgão gestor, implicará na aplicação das seguintes sanções:

I - imediata apreensão e remoção do veículo para local indicado pelo Poder Público; II - multa de 100 (cem) UPF's; III - ressarcimento das despesas decorrentes dos custos de remoção e de estadia dos veículos.

§ 3º - Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 33 - Qualquer infração a esta Lei ou Regulamentos a serem expedidos, será punida consoante às disposições do Artigo 32, após a notificação por escrito ao infrator.

Parágrafo Único - Os valores das multas correspondentes às diversas espécies de infração, que variará de 01(uma) a 100 (cem) UPF's, serão aplicados e revistos, anualmente, pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - Os pedidos de novos Alvarás de Licença e Termos de Permissão serão solucionados, obedecendo, rigorosamente, a ordem cronológica de sua entrada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - As pessoas jurídicas ou pessoas físicas para obterem a outorga do TERMO DE PERMISSÃO, deverão satisfazer às exigências desta Lei e Regulamento a serem baixadas pelo Executivo Municipal.

Art. 35 - Fica, expressamente proibida a exploração dos serviços de "táxi", na cidade de Barra do Bugres, por veículos licenciados em outros Municípios.

Art. 36 - Respeitados os direitos adquiridos pelos permissionários à data da promulgação desta Lei, fica fixado a proporção de 01 (um) automóvel de aluguel para cada 1.000 (mil) habitantes do Município de Barra do Bugres - MT.

Art. 37 - Quando o número de candidatos inscritos for superior às vagas abertas, a seleção dar-se-á de acordo com a seguinte ordem:

a) - motorista auxiliar;

b) - motorista que não possuir outra atividade remunerada;

c) - motorista com Maior tempo de atividade;

d) - motorista que tiver Maior número de filhos ou dependentes devidamente comprovados; e) - motorista solteiro arrimo de família.

§ 1º - Apurando-se a igualdade de condições será considerado como elemento básico o veículo que apresentar melhor estado de conservação e funcionamento.

§ 2º - Perdurando, ainda a igualdade de condições, o desempate dar-se-á por sorteio.

Art. 38 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar, mediante Decreto, órgão com as atribuições necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 39 - Através de regulamento serão disciplinados os horários de trabalho diurno e noturno, fixadas as penalidades pelas infrações cometidas, cabendo ao órgão competente, fiscalizar, efetivamente o disposto neste Artigo.

Art. 40 - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 41 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei,

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 738/87.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2015.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Autores Vereadores:

AGUIAR ANTONIO DA SILVA PEREIRA

AILTON DIAS MENDES

ARTHUR JOSÉ FRANCO PEREIRA

ELDES DA COSTA

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ

HERCÍLIO GHISLERI

JAMIL PINHEIRO DOS SANTOS

JOSÉ GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

JOSÉ VIANA NETO

MARIA AZENILDA PEREIRA

MAX APARECIDO SOARES

SIVAL JESUS GOMES DE SOUZA

VANDERSON VITOR DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015**

LOCAL E DATA: Dia 27 de julho de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais), material de copa e cozinha, utensílios domésticos e material de limpeza e higiene., conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 007/2015, nos termos da legislação vigente..

CREDENCIAMENTO: Das 8:30 até às 09:00 (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 14 de julho de 2015.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2015**

CONVENIENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Grupo de Teatro OGAN

OBJETO DO CONVÊNIO: repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Campo Novo do Parecis, para auxílio na participação da Cia de Arte Flor de Menina, na Audição da Escola do Teatro Bolshoi Brasil 2015, referência desta arte no mundo e a única Escola fora de Moscou – Rússia - Europa.

VALOR: R\$ 3.000,00

PRAZO: 90 dias

DATA: 08.07.2015

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2014**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa A. MODESTO DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.274.537/0001-26, Inscrição Estadual nº 13512521-9, estabelecida na rua Anita Garibaldi nº 386-NW, Setor Industrial, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **AILTON MODESTO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 24305528-6 SSP/SP, CPF nº 117.297.508-69, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA** e, tendo em vista a Concorrência Pública nº 07/2014, tem entre si justa e acordada a celebra-

ção do presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira - Do Valor, do Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2014, de 02 de julho de 2014.

Cláusula Segunda. Do Aditamento

2. Aditam-se os serviços que deverão ser executados com respectivos valores e justificativas:

“1.0– Infra Estrutura

1.1 - Brocas: Houve a necessidade de se fazer um reforço na fundação já existente, assim foi imprescindível executar 88 brocas, estas brocas devidamente armadas tem a função de fazer a ligação com os outros elementos da construção, trabalhando a compressão. Foi incluída na planilha para se fazer as 88 brocas a quantidade de 5,53 m³, no valor de R\$ 426,92/m tem como referência a planilha contratada, sua composição esta descrita na planilha do aditivo, com adição de LDI de 20,00%, totalizando o valor de R\$ 2.831,196.

1.2 – Blocos: Conforme explicado no item anterior, foi necessário reforçar a fundação, e para isso foi preciso executar os blocos, que são elementos estruturais de grande rigidez, ligados por vigas denominadas “baldrames”, os quais suportam predominantemente esforços de compressão simples provenientes das cargas dos pilares. Foram executados 44 blocos, um em cada vão de cada viga inferior do bloco pedagógico. O item soma o valor de R\$ 6.889,808, sendo a somatória da composição dos itens 1.2.1 e 1.2.2 e tem como referência a planilha contratada, com adição de LDI de 20,00%.

1.3 – Escavação Manual Brocas/Blocos: Para a correta execução dos blocos e brocas primeiramente é preciso fazer a demolição do contra piso já existente e a escavação manual dos mesmos. O item soma o valor de R\$ 1.632,741, sendo a somatória da composição dos itens 1.3.1 e 1.3.2 e tem como referência a planilha contratada, com adição de LDI de 20,00%.

1.0 – Supra- Estrutura

2.1- Reforço Estrutural Graute: Fez-se necessário fazer um reforço na laje, pois a mesma estava apresentando sérios problemas estruturais. Além da baixa rigidez da laje, grande deformação por ter ocorrido pela utilização de concreto ruim na fabricação das vigotas ou no moldado in-loco, por isso a necessidade de grautear a laje. Com isso aumenta a resistência à compressão e ganha mais aderência com a estrutura já pronta. Para isso foi feito uma composição dos serviços descritos nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, sendo a lavagem de alta pressão, Graute cimentício, e a composição da mão de obra (servente e pedreiro). A somatória deste item 2.0 tendo como referencia a planilha contratada, com adição de LDI de 20,00 % é de R\$ 85.241,917.

2.0 – Alvenaria

3.1- Reparo e Reforço nas trincas: Em toda alvenaria existente apresentava trincas, e foi necessário fazer alguns reparos para sanar tais irregularidades construtivas. Para isso foram feitos diversos reparos. Foi necessário costurar as trincas com malha de aço e fazer o fechamento das mesmas com argamassa. Assim deixou toda a alvenaria reforçada e restaurada. A composição deste item esta descrito em planilha nos sub itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4, em conformidade com a planilha contratada, com adição de LDI de 20,00 % perfazendo um valor total de R\$ 4.798,742

4.0- Urbanização Elétrica

4.1: – Projeto da Malha de Aterramento e Ramal de entrada- Na planilha contratada não constavam a instalação do sistema de proteção contra descargas atmosférica e do ramal de entrada, assim foi preciso desenvolver os projetos para tal execução. O item com adição de LDI de 20,00% so-

ma o valor de R\$ 8.400,00 e tem como referência a nota fiscal e a ART de projeto.

4.2- Malha de Aterramento e Ramal de Entrada- Conforme explicado no item acima, na planilha contratada não constavam a instalação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e do ramal de entrada, sabendo do risco eminente e considerando a NBR 5419, fez-se necessário a instalação de todo o sistema SPDA. Para se obter o valor do item foi necessário fazer 03 cotações para a instalação e materiais da Malha de aterramento e o ramal de entrada. O item soma a media dos 03 orçamentos tendo como valor de R\$ 61.440,00 com adição de LDI de 20,00%.

4.3 O valor atual da planilha corresponde a R\$ 687.929,95 (seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo que com o presente aditivo o valor atualizado passará a corresponder a R\$ 859.184,35 (oitocentos e cinqüenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), em virtude das adequações arroladas neste instrumento.”

Cláusula Terceira. Da Justificativa

3. Justifica-se o presente aditivo, tendo em vista a constatação que no decorrer da obra serão necessários alguns serviços que não foram contratados, portanto deve-se aditar a planilha para o perfeito andamento da obra, prevenindo futuros problemas que podem atrapalhar o cronograma estipulado, causando atrasos na entrega final da mesma.

Cláusula Quarta - Do Fundamento

4. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, I, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1 As justificativas apresentadas encontram fulcro no Memorando nº 422/2015/SINFRA/CNP, e seus anexos.

Cláusula Quinta - Da Ratificação

5. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2014, de 02 de julho de 2014.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, 09 de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

AILTON MODESTO DE OLIVEIRA

A. Modesto de Oliveira - EPP

Contratada

MÁRCIA PINTO FREIRE STEFFLER

Agente Fiscalizador

CPF nº 007.886.720-70

Testemunhas:

1) _____ CPF nº

2) _____ CPF nº

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº 064/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E CONSTRU FABRIL - CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS PARECIS LTDA ME.

Vendedor: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Compradora: CONSTRU FABRIL - CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS PARECIS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 04.778.893/0001-51, Inscrição Estadual nº 13360743-7, estabelecida na rua Av. Olacyr Francisco de Moraes nº 2159-NW, Bairro Olenka, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **CARLOS CESAR PEREIRA TARGINO**, portador do RG nº 1043452-6 SJ/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto RETIFICAR a razão social da empresa compradora do imóvel com área de Imóvel com área de 21.130,27m² (vinte e um mil, cento e trinta metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados) localizado no Loteamento Pindorama registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis, nas Matrículas nº 6.816 do Livro 2RG, lote 02-C, Quadra 433, com área total de 21.130,27m², sendo que a razão social da Compradora corresponde a: CONSTRU FABRIL - CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.778.893/0001-51, registrada na Junta Comercial – Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 51201077029, estabelecida na rua Av. Olacyr Francisco de Moraes nº 2159-NW, Bairro Olenka, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor CARLOS CESAR PEREIRA TARGINO, portador do RG nº 1043452-6 SJ/MT.

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 074/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 074/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cleusa Evaristo Ferreira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 074/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 17 de junho de 2015 e término em 16 de junho de 2016 conforme Memorando nº 281, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2.116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.166,45

Data: 16/06/2015

Secretaria: Assistência Social.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 057/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 057/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Socorro do Nascimento Soares

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: **Cláusula Quarta.1.** A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 2.241,69 (Dois mil duzentos e quarenta e um reais e ses-

senta e nove centavos), correspondente a 30 horas/semana pelo período de 22 de junho até 07 de setembro de 2015.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.494,45

Data: 19/06/2015

Secretaria: Educação.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 109/2015

ABERTURA: 01 de agosto de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 01 de agosto de 2015 às 08:15 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1ª linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas pesadas para atender todas as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 012/2015**, destinada à **Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde, na Rua das Garças, Quadra 44, Bairro Olenka, conforme Proposta de Convênio nº14476859000113002, firmado entre o Município e o Ministério da Saúde**, teve como vencedora a empresa: **A. MODESTO DE OLIVEIRA - EPP**, com o valor total de R\$ 586.291,19 (Quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e dezenove centavos)

Campo Novo do Parecis-MT, 13 (TREZE) de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pres. Comissão Permanente de Licitação

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 095/2015**, destinada à **Contratação especializada na prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Software de Gestão Educacional e gerenciamento de Ponto Eletrônico, para atender a Secretaria Municipal de Educação**, teve como vencedoras as empresas: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME**, com o valor total de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Contrato de Rateio nº 001/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai (CIDES ARP).

Objeto: repasse do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 1.169/2007 alterada pela Lei Municipal nº 1.250/2008, a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais do CONSÓRCIO.

Valor Mensal: Para o presente instrumento, institui o valor de R\$ 52.492,81 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), referente ao ano de 2015 a serem pagos em 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 8.748,80 (Oito mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Data: 01/07/2015

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 092/2015**, destinada à **Contratação de pessoa física para prestação de serviço na manutenção do sistema de retransmissão de sinal de áudio e vídeo, e manutenção dos transmissores instalados na praça das antenas, bem como a limpeza do local**, teve como vencedor: **ROLGERI NARCIZO LAZARIM BANDEIRA**, com o valor total de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 110/2015

ABERTURA: 27 de julho de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **10:15h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 27 de julho de 2015 às 10:15 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral, gelo e gás, para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 013/2015**, destinada à **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de construção de meios fios e sarjetas em concreto 15MPA, in loco, nas ruas recém pavimentadas dos bairros Jardim Alvorada e Jardim Olenka**, teve como vencedora(s) a(s) empresa(s): **R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME**, com o valor total de **R\$ 378.341,12 (Trezentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e doze centavos)**

Campo Novo do Parecis-MT, 13 (TREZE) de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pres. Comissão Permanente de Licitação

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

DO OBJETO: Contratação de empresa para realização de cursos de capacitação, para atender a população local.

DO CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro.

DO CONTRATADO: **Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso – SEBRAE**, pessoa jurídica de serviço social autônomo, devidamente inscrita no CNPJ 03.534.450/0001-52, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº3999, Centro, Cuiabá-MT.

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de instituição sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para realização de cursos de capacitação destinados a comunidade local, de acordo com o art. 24, XIII.

VALOR: 98.336,00 (noventa e oito mil, trezentos e trinta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.003.22.661.0003.2064.3.3.90.39.00.00.99.00.1000

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os cursos deverão ser realizados conforme cronograma acordado entre o SEBRAE-MT e a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XIII da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Campo Novo do Parecis, 13 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão de Licitação.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Mauro Valter Berft

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **CHAMADA PÚBLICA 02/2015**, destinada à **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Re-**

de Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, teve como vencedores: **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH - COAIT**, com o valor total de **R\$ 124.950,00 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**; **CLAUDIOMIRO TRUCOLO**, com o valor total de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**; **JOSE VITORIO CALCAGNOTTO**, com o valor total de **R\$ 51.745,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**; **IVONE PERINI AVI**, com o valor total de **R\$ 51.640,00 (Cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta reais)**; **MARIA ILDA CAMPOS**, com o valor total de **R\$ 51.400,00 (Cinquenta e um mil e quatrocentos reais)**; **MARIA DOS MILAGRES PIRES CARVALHO**, com o valor total de **R\$ 50.210,00 (Cinquenta mil, duzentos e dez reais)**; **LOURIVAL PEREIRA DOS ANJOS**, com o valor total de **R\$ 42.450,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**; **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA**, com o valor total de **R\$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais)**; **JOSÉ INACIO DA SILVA**, com o valor total de **R\$ 35.960,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)**; **ERITON BRATTI**, com o valor total de **R\$ 31.555,00 (Trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**; **OSVALDO SANTOS DE PAULA**, com o valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**; **ANDREIA BEATRIS AVI**, com o valor total de **R\$ 20.174,00 (Vinte mil, cento e setenta e quatro reais)**; **LUIZ GUSTAVO MACHADO HENGEN JUNIOR**, com o valor total de **R\$ 7.470,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta reais)**

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pres. Comissão Permanente de Licitação

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 296, DE 8 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 1.130/2006,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011,

Considerando o disposto na Portaria nº 013/2015 e suas alterações,

Considerando o Memorando nº 716, de 23 de junho de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o disposto na Ata nº 007, lavrada em 8 de julho de 2015,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. DETERMINAR, a partir desta data, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 008/2015, contra o servidor EVANIR CRESTANI PRIMO, efetivo no cargo de Agente Operacional, Especialidade Motorista de Veículos Leves, matrícula funcional 2591, tendo como fato gerador a apuração de denúncia da Assessoria de Trânsito, quanto às irregularidades cometidas no trânsito pelo servidor supramencionado, enquanto condutor de veículo público, conforme relatado nos documentos anexos ao Memorando nº 716/2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: Sandro Silvio Cattaneo, matrícula funcional nº. 1952, CPF nº. 018.335.529-62.

b) Membro: Juliana Andrade Anunciato, matrícula funcional nº 587, CPF nº. 869.711.231-15;

c) Membro: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836, CPF nº 832.824.833-68.

3. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 8 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 286, DE 01 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a determinação da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, SANDRO SILVIO CATTANEO, Diretor de Departamento de Vigilância Ambiental, portador do RG nº 6.480.197-0 SSP/PR e CPF nº 018.335.529-62, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 1952, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 040/2014 e Ata de Registro de Preços nº 45/2014, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 032/2015	Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde de até 500kg mensal, classificados dos grupos "a, b e e," com equipamentos necessários para coleta no município de Campo Novo do Parecis/MT,.	MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.657.198/0001-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 297, DE 09 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o art. 8º da Lei nº 10.836/2004, os arts. 14 e 30 do Decreto nº 5.209/2004 e Instrução Normativa nº 01/2005;

Considerando a Lei Municipal nº 382/1994, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 085, de 20 de agosto de 2013, que dispõe sobre a criação da Instância de Controle Social de Campo Novo do Parecis-MT/Programa Bolsa Família,

RESOLVE

1.NOMEAR, a partir desta data, os membros que comporão a Instância de Controle Social de Campo Novo do Parecis – MT/Programa Bolsa Família, com a seguinte composição:

I - Representantes do Governo Municipal

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Elem Daiane Silva de Bento, CPF: 033.459.431-66;

Suplente: Leila Elizabete Tibes Moraes, CPF: 581.805.671-68.

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cristina Geist Freire, CPF: 005.963.460-00;

Suplente: Marcia Teresinha Binsfeld Furlan, CPF 563.455.269-91.

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Gisele Cristina Fontes da Silva Santos, CPF 429.784.591-15;

Suplente: Elisangela Borges de Freitas Forestieri, CPF 016.918.229-06.

II - Representantes da Sociedade Civil

a) Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Rosania Vieira Gonçalves Vidal, CPF 246.491.472-04;

Suplente: Isabel Bordini de Lucas, CPF 376.351.660-34.

III - Representantes de Conselhos Municipais

a) Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Janice Ronchi de Carvalho, CPF 370.423.279-39;

Suplente: Eva Jesus Reis de Souza, CPF: 568.788.261-87.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Heloisa Helena Alves Rozette, CPF 530.778.651-49;

Suplente: Cleuni Maria Dorneles Hahm, CPF 674.965.040-68.

c) Conselho Municipal de Habitação:

Titular: Iraci Rigo, CPF: 777.297.491-49;

Suplente: Tabata Enoan Cavalcanti, CPF 020.016.931-92.

d) Beneficiário (a) do Programa Bolsa Família:

Titular: Maria Luciana Ferreira dos Santos, CPF: 024.349.405-01;

Suplente: Claryene Catarina Sales, CPF: 021.532.551-06.

e) Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis:

Titular: Stella Marys Silveira, CPF: 535.207.931-72;

Suplente: Caio Cesar Gomes dos Santos, CPF 005.267.781-80.

f) Gestor (a) do Programa Bolsa Família:

Titular: Lediane Aparecida de Oliveira, CPF: 938.643.701-59.

g) Técnico (a) Responsável pelo acompanhamento das condicionalidades na Saúde:

Gisele Cristina Fontes da Silva Santos, CPF 429.784.591-15.

h) Técnico (a) Responsável pelo acompanhamento das condicionalidades na Educação:

Cristina Geist Freire, CPF: 005.963.460-00.

i) Operador (a) do Programa Bolsa Família.

Elem Daiane Silva de Bento, CPF: 033.459.431-66.

2. NOMEAR, a partir desta data, a Diretoria da Instância de Controle Social de Campo Novo do Parecis – MT/Programa Bolsa Família, com a seguinte composição:

Presidente: Gisele Cristina Fontes da Silva Santos, CPF 429.784.591-15.

Vice-Presidente: Heloisa Helena Alves Rozette, CPF 530.778.651-49.

Secretária ICS: Stella Marys Silveira, CPF 535.207.931-72.

Fiscal: Caio Cesar Gomes dos Santos, CPF 005.267.781-80.

Membro ICS: Rosania Vieira Gonçalves Vidal, CPF 246.491.472-04.

Membro ICS: Iraci Rigo, CPF 777.297.491-49 . Membro ICS: Cleuni Maria Dorneles Hahm, CPF 674.965.040-68.

Gestor (a) do Programa Bolsa Família: Lediane Aparecida de Oliveira, CPF 938.643.701-59.

Técnico (a) Responsável pelo acompanhamento das condicionalidades na Saúde: Gisele Cristina Fontes da Silva Santos, CPF 429.784.591-15.

Técnico (a) Responsável pelo acompanhamento da condicionalidades na Educação: Cristina Geist Freire, CPF: 005.963.460-00.

Operador (a) do Programa Bolsa Família: Aline Costa Pereira, CPF 734.727.511-34.

Secretária Executiva: Vera Lucia de Freitas Silva, CPF 395.128.196-00.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 298, DE 09 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

RESOLVE

1. PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, os efeitos da Portaria nº 187 de 10 de abril de 2015, em que concede desvio de função, em virtude de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, ROSANGELA DE ASSUNÇÃO MANENTI, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2. O período da nova vigência tem seu início em 26 de junho de 2015 e término em 25 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 1.750/2015 8 DE JULHO DE 2015

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ABRIGO SOMBRA DA ACÁCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Abrigo Sombra da Acácia, inscrita no CNPJ nº 32.974.305/0001-90, Associação Privada, sem fins lucrativos, com sede no Sítio Sombra da Acácia, s/n, Zona Rural, município de Jaciara – MT, com o fim específico de conceder subvenção social para despesas de custeio da entidade, a fim de dar abrigo à pessoa idosa com 60 (sessenta) anos ou mais que não possuem família para prover seus cuidados.

Art. 2º. Os recursos a serem repassados para a entidade e destinado para a execução de seu plano de trabalho, serão provenientes de recursos próprios do Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Art. 3º. Os valores e as normas reguladoras e demais obrigações das partes constarão do respectivo Termo de Convênio.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento, suplementadas se necessário, a saber:

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

008. Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI

08. Assistência Social

241. Assistência ao Idoso

0010. Proteção Social Básica e Especial

2.140. Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido: 894

Fonte de Recurso: Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 8 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.751/2015 8 DE JULHO DE 2015**

Autoria: Mesa Diretora 2015

CRIA O INSTITUTO DE MEMÓRIA DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Instituto de Memória do Poder Legislativo de Campo Novo do Parecis/MT, vinculado à Mesa Diretora.

Art. 2º. Compete ao Instituto de Memória arquivar, preservar, resgatar, microfilm, ou seja, praticar todos os atos possíveis de conservação dos trabalhos parlamentares recebidos nas legislaturas e demais documentos e atos congêneres relevantes no contexto histórico municipal.

Art. 3º. O Instituto de Memória poderá buscar externamente documentos e outros atos pertinentes de relevância para o Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 4º. O acervo histórico da Câmara Municipal compreende, dentre outros documentos e atos congêneres relevantes:

I - todos os documentos levados ao Plenário;

II - as produções fonográficas reveladas ou não;

III - as gravações em imagem e som das sessões plenárias e qualquer outra atividade que a Câmara Municipal participar externa ou internamente;

IV - as publicações em periódicos e mídia em geral, que envolvam matéria municipal relevante, envolvendo ou não a Câmara Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 8 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 203/2014**

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

DISTRATADO: **SUETTY CRISTINA PEREIRA COSTAMOTIVO:** A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 10 DE JULHO DE 2015.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2014**

PROCESSO Nº 234/2014.

PREGÃO Nº 084/2014.

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo

Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar o Registro de preços para Fornecimento de lanches, salgados e similares, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 25 de setembro de 2014.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados” “II - a pedido do fornecedor”.

2 – DO FORNECEDOR

ROSA MARIA AMARAL- MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.821.679/0001-08, com sede social na Rua João de Barro, nº 493, bairro Cidade Alta, Campo Verde-MT, neste ato representada pelo representante legal, o Sr. Moisés Ferreira Guimarães, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1144352-9 SJ/MT e do CPF nº 991.373.131-34.

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SIMILARES, TIPO COFFEE BREAK.**

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 03 de julho de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 462/2015**

PORTARIA Nº 462/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL DORISNEIDE DA ROCHA ARAUJO COSTACURTA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 461/2015**

PORTARIA Nº 461/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL ALCIONE MARINS BORGES PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 460/2015**

PORTARIA Nº 460/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

**CONCEDE PERMISSÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL FÁBIO NELSON
POVUAÇÃO SILVA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTES MUNICÍ-
PIO DE CAMPO VERDE-MT.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2015, PARA O FORNECIMENTO
DE GASOLINA COMUM.**

Pregão nº. 052/2015

Processo nº. 406/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: PAULO ANDREIS E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº.
08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados do lote 02, conforme abaixo:

Descrição	Valor unitário atual (R\$)	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro (R\$)
Gasolina comum	3,25	3,31

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 13 de julho de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 180/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: JULIANA FERREIRA PAIM

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 13 DE JULHO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2015**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 003/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação da rede de distribuição de energia elétrica na Av. Valdir Masutti, conforme projeto, com data de abertura em 13/07/2015, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a licitante **ELEPAR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS**

SAPEZAL LTDA, com valor global de R\$ 53.704,39 (cinquenta e três mil e setecentos e quatro reais e trinta e nove centavos).

Campos de Júlio - MT, 13 de Julho de 2015.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2014**

DA ESPÉCIE: Desistência de Item Pregão Eletrônico 71.2014, por parte da Fornecedor.

DO OBJETO: Itens cancelados: 17 da Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde.

DO FATO: fica desaverbado a partir da data de 12/05/2015.

ASSINAM:– DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA-
LARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40 CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2015.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2015.

DA ESPÉCIE: Execução de obra.

DO OBJETO: Ampliação da rede de iluminação e distribuição de energia elétrica na Av. Valdir Masutti.

DO VALOR: Valor global de R\$ 53.704,39.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; 2.016 – Ampliação e Manutenção de Rede de Iluminação Pública; (140) 4.4.91.51.00.00.00.0100 - Obras e Instalações.

DA VIGÊNCIA: 13/07/2015 à 31/12/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ELEPAR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS SAPEZAL LTDA / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015**

Lei Complementar nº. 001/2015 De: 07 de Julho de 2015

“Dispõe sobre a Anistia e Parcelamento de Créditos Tributários e não Tributários inscritos ou não em Dívida Ativa e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **VALDEZ VIANA NUNES**, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder anistia de multas, juros de mora e do parcelamento, objetivando o recolhimento dos Créditos de natureza Tributária e não Tributária inscrita ou não em dívida ativa.

Art. 2º - A anistia será concedida às multas e juros de mora, sendo obrigatória a atualização monetária do valor principal de acordo com o inciso I, do art. 354 da Lei Complementar nº 254/2005 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º - A concessão prevista no artigo anterior disponibilizará em até 12 (doze) parcelas, incluindo os benefícios fiscais que seguem:

I – 100% (cem por cento) da multa e dos juros de mora para pagamento em cota única, e desconto de 80% (oitenta por cento) da multa e dos juros de mora, para pagamento até 12 (doze) parcelas consecutivas;

§ 1º - As parcelas a que se refere o Inciso I deste artigo não poderão ser inferiores a 01 (uma) UFCN.

§ 2º - Para concessão do parcelamento é obrigatório o atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:

I – quando do parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, o que implicará no recolhimento da dívida, assinando o Termo de Parcelamento;

II – a primeira parcela será recolhida no ato da assinatura do Termo do Parcelamento;

III – o atraso do pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do Crédito, ficando proibido sua renovação ou novo Parcelamento para o mesmo débito.

§ 3º - Os débitos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, e não contrariando o parágrafo anterior, serão acrescidos de atualização monetária, multas e juros de mora em conformidade com o artigo art. 354 da Lei Complementar nº 254/2005 – Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Os contribuintes para usufruírem dos benefícios fiscais previsto nesta Lei, terão que protocolar o requerimento até 31 de Dezembro de 2016.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal obrigado a realizar:

I – divulgação do evento por qualquer meio de publicidade, desde que alcance o conhecimento de toda comunidade;

II – notificação pessoal do contribuinte em débito, e quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 7º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 30 de Maio de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2015**

PORTARIA Nº 068/2015 DE: 23/06/2015

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX, DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Sr. **Valdez Viana Nunes**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeadas para compor a Comissão Organizadora da VI Conferencia Municipal de Assistência Social, as pessoas abaixo devidamente indicadas pelas respectivas entidades e órgãos representativos, conforme prevê a legislação pertinente.

1. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; VALDIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 274.769.601-49 RG: 0250914-8 SSP/GO 2. Representante dos Pequenos Produtores; JORCELINO DIAS GLORIA CPF: 555.145.701-00 RG: 0634341-4 SSP/MT 3. Representante da Secretaria Municipal de Saúde; ELIETE TAVARES DE SOUZA CPF: 006.994.371-05 RG: 4023403 DGP - GO 4. Representante dos Trabalhadores do SUAS - Sistema Único da Assistência Social; GILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 004.791.451-86 RG: 4695324 SSP/GO 5. Secretaria Executiva DIOMARA NEVES DE SOUZA CPF: 046.670.991-40 RG: 2100517-6 6. Representante da Secretaria de Assistência Social; Helen da Silva Nunes CPF: 053.614.981-06 RG: 21848041 SSP/MT

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Junho de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 649/2015**

LEI Nº. 649/2015 DE: 07 de Julho de 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CLÁUSULA DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO NO FINAL DO PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgoa seguinte **LEI.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato de locação com doação ao final do pagamento, de 01 (um) veículo Caminhão Pipa TRUCK, Zero Quilômetros, com tanque para capacidade de 15.000 (Quinze Mil) litros destinado ao atendimento e eficiente execução de serviços da Secretaria Municipal de Obras de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º - O contrato terá prazo de até 36 (trinta e seis) meses e conterá cláusulas de doação do veículo à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte quando do seu término.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Obras:

Proj.ativ: 1.189 – manutenção de estradas Municipais vicinais - FETHAB

Elemento de despesa (412) – 3.3.90.39.00.00.00.001009 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado, se necessário, a promover as adequações à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual deste Município.

Art. 4º - A Alienação e a Locação com Doação ao Final do Pagamento, referidas nos artigos desta Lei, reger-se-ão, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em suas modalidades e na Lei Federal nº 10.520/02, assim como, será observado a conveniência administrativa e o interesse Público.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 017/2015**

EDITAL N° 017/2015 DE: 19 de Junho de 2015

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT.”

Torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Maio do exercício de 2015, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

VALDEZ VIANA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 429/2015**

DECRETO N° 429/2015 DE: 06/07/2015

“DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT”.

O Sr. **VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito Municipal, de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

CONSIDERANDO, o falecimento do Srº **IBANÊS GOMES DA LUZ**, ocorrido nesta data.

CONSIDERANDO o desejo em prestar-lhe uma justa e última homenagem.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado Luto oficial no Município de Canabrava do Norte – MT no dia 06 de Julho de 2015, a partir das 12:00 horas.

Artigo 2º. Ficam excluídos do presente Decreto:

I – Serviços Essenciais de Saúde,

II - Vigilância Municipal,

III - Serviços de Limpeza Pública

IV – O Paço Municipal – (exercer as atividades interna normalmente).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura municipal de Canabrava do Norte-MT,

Em, 06 de Julho de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - PREVICAN
PORTARIA N.º 007/2015 - PREVICAN**

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Lucia Luiza Dall Ostro”.

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela E. C. 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 695/2005, de 06 de Maio de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n. 028 de 23 de dezembro de 2002, que rege o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e Lei Complementar n.º 124 de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a carreira dos profissionais de educação pública básica do Município de Canarana – MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por idade a servidora Sra. Lucia Luiza Dall Ostro**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1240674-0 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 860.684.901-49, servidora efetiva no cargo de Serviços Gerais I, classe “B”, nível “06”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVICAN n.º **2015.02.06505P**, a partir da data de 01 de julho de 2015 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 01 de julho de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 13 de Julho de 2015.

NIELSON GUIMARÃES SILVA Diretor Executivo do PREVICAN

Homologo:

EVALDO OSVALDO DIEHL Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2561 / 2015**

De 09 de julho de 2015

Dispõe sobre a convocação de candidatos

aprovados em concurso público.

Evaldo Osvaldo Diehl, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº 001/2014 considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratar de assunto de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2º A candidata convocada e a seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
VALERIA MARIANA DA SILVA MICOLINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADA	EDITAL 001/2014

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 09 de julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 020/2015**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2504/2014 de 19/12/2014. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
LIGIA CRISTINE PEREIRA HOSHINA	PROFESSORA	Edital 002/2014
MARIA ELIENE B. MARTINS	PROFESSORA	Edital 002/2014
ADRIANA FERREIRA DE MIRANDA	PROFESSORA	Edital 002/2014
ELISABETE VIEIRA DE MEZEZES	PROFESSORA	Edital 002/2014
ROSANGELA CRISTINA DA SILVA SANTOS	PROFESSORA	Edital 002/2014
ANA PAULA S. DE S. MATOS DA SILVA	AGENTE DE NUTRIÇÃO	Edital 002/2014
MAYARA CRISTINA RICKLI	AGENTE DE NUTRIÇÃO	Edital 002/2014
SANDRA APARECIDA DE MAGALHÃES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	Edital 002/2014
MAIRA PEZZINI DOS SANTOS	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Edital 002/2014
SARA LUISA GONZAGA	TECNICA DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Edital 002/2014
FÁTIMA DA S. D. SAMPAIO	TECNICA DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Edital 002/2014
ROSECLEIA DE SOUZA	TECNICA DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Edital 002/2014
KELLY F. DA SILVA	TECNICA DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Edital 002/2014
LUCIENE T. MARQUES	TECNICA DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Edital 002/2014
UMBELINA DA C. SOUZA	TECNICA DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Edital 002/2014
ROSINEIDE P. DA SILVA	TECNICA DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Edital 002/2014
CLEIDNE BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	Edital 002/2014
ALESSANDRO DIONIZIO LUZ	MOTORISTA	Edital 002/2014
ANTONIO DITO DA PAZ BARBOSA	MOTORISTA	Edital 002/2014
HILARIO GLIENKE	MOTORISTA	Edital 002/2014
CLOVISMAR CIRIACO DA SILVA	MOTORISTA	Edital 002/2014

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 13 de julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°387/2015**

De 09 de julho de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 16/07/2015 a 14/08/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2013 a 01/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 119-2015**

EXTRATO DO CONTRATO N° 119-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 119 - 2015

Data: 10/07/2015

Contratado: METALÚRGICA A.C.O LTDA-ME.

Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de serigrafia com fornecimento de material.

Valor: R\$ 4.430,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

Vigência: 31/12/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 386/2015**

De 09 de julho de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADELINA ROSA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora ADELINA ROSA RODRIGUES por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 10/07/2015 a 08/08/2015. Sendo o gozo de:

- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 10/07/2015 a 19/07/2015.

- Gozo de férias por um período de 20 dias no período de 20 de julho de 2015 á 08 de agosto de 2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 03/02/2011 a 02/02/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de julho de 2015.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **VISA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PAPELARIA LTDA- ME CNPJ:14.670.698/0001-67** com sede na Av. Acerola nº390, Setor H CEP:78580-000 na cidade de Alta Floresta/MT, sendo representada pelo Sr. Orides Delavalle Correa, portador do RG:1.791.601-1 SSP/MT e CPF:551.094.621-00 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, nos termos especificados na tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	MEDIA	TOTAL
2	UND	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATÓRIA COM BRAÇO COM APOIO LONGA DA REGIÃO LOMBAR COR AZUL	51	VANDAFLEX	R\$ 211,00	R\$ 10.761,00
7	UND	ESCADA DE ALUMINIO 05 DEGRAUS FIXOS	14	AGATA	R\$ 108,00	R\$ 1.512,00
13	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO	1	TRON	R\$ 790,00	R\$ 790,00
18	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 5 LITROS 110V	8	FAK	R\$ 540,00	R\$ 4.320,00
22	UND	FREEZER VERTICAL 145 L 110V	2	CONSUL	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
24	UND	ARMARIO DE COZINHA TIPO CRISTALEIRA 6 PORTAS	8	COLORMAQ	R\$ 795,00	R\$ 6.360,00
27	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 50 LITROS COM 01 FILTRO 110 VOLTS EM ACO INOXIDAVEL	8	NACIONAL	R\$ 1.460,00	R\$ 11.680,00
28	UND	CILINDRO ELETRICO EM INOX PARA MASSAS 110V.	1	ARKE	R\$ 499,00	R\$ 499,00
33	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM POTENCIA MINIMA DE 50WRMS. COMPOSTA POR ALTO FALANTE 12" DE TWEETER, COM CONEXOES PARA MICROFONE (CONECTOR P10) AUXILIAR RCA, CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZAÇÃO, CHAVE DE LIGA/DESLIGA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC	10	VOXTORM	R\$ 875,00	R\$ 8.750,00
35	UND	MICROFONE SEM FIO	15	NOVIC	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
40	UND	APARELHO DE FAX PAPEL TERMICO C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS 110V, TELEFONE C/ FIO, MEMORIA TRANSMISSÃO DE NO MINIMO 10 PAGINAS	1	PANASSONIC	R\$ 1.789,00	R\$ 1.789,00
43	UND	EXAUSTOR AXIAL 50CM 1/3HP-245W	5	TRON	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
45	UND	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALÇA RETRATIL LATERAL E ALÇA SUPERIOR. CONSERVAÇÃO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 30 LITROS	23	SOPRANO	R\$ 139,00	R\$ 3.197,00
47	UND	CENTRIFUGA DE ROUPAS CAPAC. APROX. 10 KG 110 VOLTS	2	MUELLER	R\$ 420,00	R\$ 840,00
56	UND	FERRO ELETRICO INDUSTRIAL A VAPOR COM RESERVATÓRIO 1000 W 110V	2	FLAWIL	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
58	UND	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 FOLHAS NA BANDEIJA DE ENTRADA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (A4) NO MÍNIMO 20 PPM, COLORIDO NO MÍNIMO 16PPM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90-240 OU BIVOLT AUTOM 60 HZ	12	HP	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
60	UND	MÁQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 MP, ZOOM ÓPTICO MÍNIMO 10X, COM CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL DE NO MÍNIMO 4GB, COM GPS EMBUTIDO, COM SUPORTE A FULL HD, COM BOLSA PARA TRANSPORTE	15	NIKON	R\$ 645,00	R\$ 9.675,00
64	UND	SCANNER DE MESA, RESOLUÇÃO DO SCANNER: 2400X4800 DPI, DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA E CONVENIENTE, DESIGN COMPACTO PARA ECONOMIZAR ESPAÇO, TAMPAS COM BASTANTE FOLGA PARA MATERIAIS ENCADERNADOS, DESIGN COM ALIMENTAÇÃO VIA USB PARA MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA, FUNÇÕES DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO RÁPIDA, BOTOES PARA DIGITALIZAÇÃO COM APENAS UM TOQUE, INTERFACE INTUITIVA E CONFIGURAÇÃO COM UM ÚNICO CABO	10	HP	R\$ 999,00	R\$ 9.990,00
70	UND	RELOGIO DE PAREDE COM NUMEROS GRANDES TOTALMENTE DE PLASTICO SISTEMA ELETRONICO QUARTZ PRECISO, A PILHA TAMANHO AA	6	YINK'S	R\$ 24,00	R\$ 144,00
71	UND	TELEVISOR LCD 42" COM CONVERSOR DIGITAL E ENTRADAS HDMI E USB 110V	11	LG	R\$ 2.067,00	R\$ 22.737,00

73	UND	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL ALTURA DE PRODUTO MINIMA DE (CM) 141 GÊNERO UNISSEX LARGURA DO PRODUTO MINIMA(CM) 52 COMPRIMENTO MINIMO(CM)104 PESO DO PRODUTO MAXIMO(KG) 34.100 GARANTIA DO FABRICANTE MINIMA DE 12 MESES. CAPACIDADE 110KG CARACTERÍSTICAS AJUSTAVEL APOIO DE PE DIGITAL, 12 PROGRAMAS PRE-DEFINIDOS E UM PERSONALIZAVEL SENSOR CARDIACO HAND GRIP, GUIDÃO ERGONOMICO E EMBORRACHADO, PESO MAXIMO DO USUARIO 120KG.	1	BREAN	R\$ 609,00	R\$ 609,00
74	UND	MESA PARA CONSULTORIO BASE AÇO/FERRO PINTADO, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, MATERIAL DE CONFEÇÃO/ ACABAMENTO EM L COM CÂNTONEIRA, DIMENSÕES DA MESA 1,20 COMPRIMENTO X 0,60 LARGURA 0,75 ALTURA. CÂNTONEIRA ARREDONDADA MEDINDO 0,60 LARGURA X 0,60 PROFUNDIDADE. MESA AUXILIAR SEM GAVETAS MEDINDO, 0,90 COMPRIMENTO X 0,60 LARGURA X 0,75 ALTURA. COR MARFIM	1	VANDAFLEX	R\$ 958,00	R\$ 958,00
78	UND	BALANÇA DIGITAL CORPORAL COM TARA ATE 150 A 180KG	50	CASITA	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
79	UND	BALANÇA PEDIATRICA COM TARA DE CAPACIDADE ATE 15 KG	8	WELMI	R\$ 1.475,00	R\$ 11.800,00
82	UND	CADEIRA DE BEBE PARA REFEIÇÃO	5	GALZERANO	R\$ 180,00	R\$ 900,00
83	UND	MOTO ESMERIL 1/2CV 127V	4	WORKER	R\$ 159,00	R\$ 636,00
84	UND	BETONEIRA 400L MOTOR 2 CV MONOFASICO	6	METALPLANA	R\$ 3.449,00	R\$ 20.694,00
85	UND	ROCADEIRA FS 220	14	STIHL	R\$ 2.025,00	R\$ 28.350,00
86	UND	PULVERIZADOR MOTORIZADO SR420	13	STIHL	R\$ 1.465,00	R\$ 19.045,00
87	UND	SERRA MARMORE 4100NHS2KX 127V C/ MALETA	4	MAKITA	R\$ 356,00	R\$ 1.424,00
88	UND	SERRA CIRCULAR 185MM 5007N 127V	4	MAKITA	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
89	UND	FURADEIRA PARAFUSADEIRA 14, 4V 2611	15	SKEL	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
90	UND	FURADEIRA 13MM MHP131SPK1 127V	15	MAKITA	R\$ 328,00	R\$ 4.920,00
						R\$ 209.960,00

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	UND	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATÓRIA COM BRAÇO COM APOIO LONGA DA REGIÃO LOMBAR COR AZUL	5	VANDAFLEX	R\$ 211,00	R\$ 1.055,00
7	UND	ESCADA DE ALUMINIO 05 DEGRAUS FIXOS	2	AGATA	R\$ 108,00	R\$ 216,00
33	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM POTENCIA MINIMA DE 50WRMS, COMPOSTA POR ALTO FALANTE 12" DE TWEETER, COM CONEXOES PARA MICROFONE (CONECTOR P10) AUXILIAR RCA, CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZAÇÃO, CHAVE DE LIGA/DESLIGA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC	2	VOXTORM	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
35	UND	MICROFONE SEM FIO	2	NOVIC	R\$ 450,00	R\$ 900,00
45	UND	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALÇA RETRATIL LATERAL E ALÇA SUPERIOR, CONSERVAÇÃO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 30 LITROS	3	SOPRANO	R\$ 139,00	R\$ 417,00
58	UND	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 FOLHAS NA BANDEJA DE ENTRADA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (A4) NO MÍNIMO 20 PPM, COLORIDO NO MÍNIMO 16PPM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90-240 OU BIVOLT AUTOM 60 HZ	3	HP	R\$ 330,00	R\$ 990,00
60	UND	MÁQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 MP, ZOOM ÓPTICO MÍNIMO 10X, COM CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL DE NO MÍNIMO 4GB, COM GPS EMBUTIDO, COM SUPORTE A FULL HD, COM BOLSA PARA TRANSPORTE	2	NIKON	R\$ 645,00	R\$ 1.290,00
64	UND	SCANNER DE MESA, RESOLUÇÃO DO SCANNER: 2400X4800 DPI, DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA E CONVENIENTE, DESIGN COMPACTO PARA ECONOMIZAR ESPAÇO, TAMPAS COM BASTANTE FOLGA PARA MATERIAIS ENCADERNADOS, DESIGN COM ALIMENTAÇÃO VIA USB PARA MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA, FUNÇÕES DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO RÁPIDA, BOTÕES PARA DIGITALIZAÇÃO COM APENAS UM TOQUE, INTERFACE INTUITIVA E CONFIGURAÇÃO COM UM ÚNICO CABO	5	HP	R\$ 999,00	R\$ 4.995,00
					TOTAL	R\$ 11.613,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	UND	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATÓRIA COM BRAÇO COM APOIO LONGA DA REGIÃO LOMBAR COR AZUL	10	VANDAFLEX	R\$ 211,00	R\$ 2.110,00
7	UND	ESCADA DE ALUMINIO 05 DEGRAUS FIXOS	2	AGATA	R\$ 108,00	R\$ 216,00
33	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM POTENCIA MINIMA DE 50WRMS, COMPOSTA POR ALTO FALANTE 12" DE TWEETER, COM CONEXOES PARA MICROFONE (CONECTOR P10) AUXILIAR RCA, CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZAÇÃO, CHAVE DE LIGA/DESLIGA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC	2	VOXTORM	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
35		MICROFONE SEM FIO	3	NOVIC	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
45	UND	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALÇA RETRATIL LATERAL E ALÇA SUPERIOR, CONSERVAÇÃO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 30 LITROS	3	SOPRANO	R\$ 139,00	R\$ 417,00
58	UND	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 FOLHAS NA BANDEJA DE ENTRADA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (A4) NO MÍNIMO 20 PPM, COLORIDO NO MÍNIMO 16PPM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90-240 OU BIVOLT AUTOM 60 HZ	3	HP	R\$ 330,00	R\$ 990,00

60	UND	MÁQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 MP, ZOOM ÓPTICO MÍNIMO 10X, COM CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL DE NO MÍNIMO 4GB, COM GPS EMBUTIDO, COM SUPORTE A FULL HD, COM BOLSA PARA TRANSPORTE	3	NIKON	R\$ 645,00	R\$ 1.935,00
64	UND	SCANNER DE MESA, RESOLUÇÃO DO SCANNER: 2400X4800 DPI, DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA E CONVENIENTE, DESIGN COMPACTO PARA ECONOMIZAR ESPAÇO, TAMPA COM BASTANTE FOLGA PARA MATERIAIS ENCADERNADOS, DESING COM ALIMENTAÇÃO VIA USB PARA MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA, FUNÇÕES DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO RÁPIDA, BOTÕES PARA DIGITALIZAÇÃO COM APENAS UM TOQUE, INTERFACE INTUITIVA E CONFIGURAÇÃO COM UM ÚNICO CABO	3	HP	R\$ 999,00	R\$ 2.997,00
89		FURADEIRA PARAFUSADEIRA 14, 4V 2611	3	SKEL	R\$ 290,00	R\$ 870,00
90		FURADEIRA 13MM MHP131SPK1 127V	3	MAKITA	R\$ 328,00	R\$ 984,00
					TOTAL	R\$ 13.619,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	UND	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATÓRIA COM BRAÇO COM APOIO LONGA DA REGIÃO LOMBAR COR AZUL	2	VANDAFLEX	R\$ 211,00	R\$ 422,00
7	UND	ESCADA DE ALUMINIO 05 DEGRAUS FIXOS	1	AGATA	R\$ 108,00	R\$ 108,00
27	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 50 LITROS COM 01 FILTRO 110 VOLTS EM ACO INOXIDAVEL	2	NACIONAL	R\$ 1.460,00	R\$ 2.920,00
33	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM POTENCIA MINIMA DE 50WRMS, COMPOSTA POR ALTO FALANTE 12" DE TWEETER, COM CONEXÕES PARA MICROFONE (CONECTOR P10) AUXILIAR RCA, CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZAÇÃO, CHAVE DE LIGA/DESLIGA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC	2	VOXTORM	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
35	UND	MICROFONE SEM FIO	2	NOVIC	R\$ 450,00	R\$ 900,00
45	UND	CAIXA TERMICA C/ TAMPA REMOVIVEL, ALÇA RETRATIL LATERAL E ALÇA SUPERIOR, CONSERVAÇÃO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 30 LITROS	3	SOPRANO	R\$ 139,00	R\$ 417,00
71	UND	TELEVISOR LCD 42" COM CONVERSOR DIGITAL E ENTRADAS HDMI E USB 110V	1	LG	R\$ 2.067,00	R\$ 2.067,00
					TOTAL	R\$ 8.584,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	UND	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATÓRIA COM BRAÇO COM APOIO LONGA DA REGIÃO LOMBAR COR AZUL	5	VANDAFLEX	R\$ 211,00	R\$ 1.055,00
24	UND	ARMARIO DE COZINHA TIPO CRISTALEIRA 6 PORTAS	1	COLORMAQ	R\$ 795,00	R\$ 795,00
28	UND	CILINDRO ELETRICO EM INOX PARA MASSAS 110V.	1	ARKE	R\$ 499,00	R\$ 499,00
35		MICROFONE SEM FIO	1	NOVIC	R\$ 450,00	R\$ 450,00
45	UND	CAIXA TERMICA C/ TAMPA REMOVIVEL, ALÇA RETRATIL LATERAL E ALÇA SUPERIOR, CONSERVAÇÃO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 30 LITROS	3	SOPRANO	R\$ 139,00	R\$ 417,00
47	UND	CENTRIFUGA DE ROUPAS CAPAC. APROX. 10 KG 110 VOLTS	1	MUELLER	R\$ 420,00	R\$ 420,00
56	UND	FERRO ELETRICO INDUSTRIAL A VAPOR COM RESERVATÓRIO 1000 W 110V	1	FLAWIL	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
58	UND	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 FOLHAS NA BANDEJA DE ENTRADA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (A4) NO MÍNIMO 20 PPM, COLORIDO NO MÍNIMO 16PPM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90-240 OU BIVOLT AUTOM 60 HZ	2	HP	R\$ 330,00	R\$ 660,00
60	UND	MÁQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 MP, ZOOM ÓPTICO MÍNIMO 10X, COM CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL DE NO MÍNIMO 4GB, COM GPS EMBUTIDO, COM SUPORTE A FULL HD, COM BOLSA PARA TRANSPORTE	2	NIKON	R\$ 645,00	R\$ 1.290,00
64	UND	SCANNER DE MESA, RESOLUÇÃO DO SCANNER: 2400X4800 DPI, DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA E CONVENIENTE, DESIGN COMPACTO PARA ECONOMIZAR ESPAÇO, TAMPA COM BASTANTE FOLGA PARA MATERIAIS ENCADERNADOS, DESING COM ALIMENTAÇÃO VIA USB PARA MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA, FUNÇÕES DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO RÁPIDA, BOTÕES PARA DIGITALIZAÇÃO COM APENAS UM TOQUE, INTERFACE INTUITIVA E CONFIGURAÇÃO COM UM ÚNICO CABO	1	HP	R\$ 999,00	R\$ 999,00
78	UNID	BALANÇA DIGITAL CORPORAL COM TARA ATE 150 A 180GK	42	CASITA	R\$ 64,00	R\$ 2.688,00
79	UNID	BALANÇA PEDIATRICA ELETRONICA COM TARA ATE 15KG	8	WELMI	R\$ 1.475,00	R\$ 11.800,00
89	UNID	FURADEIRA PARAFUSADEIRA 14, 4V 2611	1	SKEL	R\$ 290,00	R\$ 290,00
90	UNID	FURADEIRA 13MM MHP131SPK1 127V	1	MAKITA	R\$ 328,00	R\$ 328,00
					TOTAL	R\$ 22.831,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
7	UND	ESCADA DE ALUMINIO 05 DEGRAUS FIXOS	1	AGATA	R\$ 108,00	R\$ 108,00

33	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM POTENCIA MINIMA DE 50WRMS, COMPOSTA POR ALTO FALANTE 12" DE TWEETER, COM CONEXOES PARA MICROFONE (CONECTOR P10) AUXILIAR RCA, CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZAÇÃO, CHAVE DE LIGA/DESLIGA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC	2	VOXTORM	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
35	UND	MICROFONE SEM FIO	3	NOVIC	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
45	UND	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALÇA RETRATIL LATERAL E ALÇA SUPERIOR, CONSERVAÇÃO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 30 LITROS	1	SOPRANO	R\$ 139,00	R\$ 139,00
85	UND	ROCADEIRA FS 220	1	STIHL	R\$ 2.025,00	R\$ 2.025,00
89	UND	FURADEIRA PARAFUSADEIRA 14, 4V 2611	1	SKEL	R\$ 290,00	R\$ 290,00
90	UND	FURADEIRA 13MM MHP131SPK1 127V	1	MAKITA	R\$ 328,00	R\$ 328,00
					TOTAL	R\$ 5.990,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 40% FUNDB

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	UND	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATÓRIA COM BRAÇO COM APOIO LONGA DA REGIÃO LOMBAR COR AZUL	2	VANDAFLEX	R\$ 211,00	R\$ 422,00
18	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 5 LITROS 110V	5	FAK	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
24	UND	ARMARIO DE COZINHA TIPO CRISTALEIRA 6 PORTAS	3	COLORMAQ	R\$ 795,00	R\$ 2.385,00
27	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 50 LITROS COM 01 FILTRO 110 VOLTS EM ACO INOXIDAVEL	4	NACIONAL	R\$ 1.460,00	R\$ 5.840,00
43	UND	EXAUSTOR AXIAL 50CM 1/3HP-245W	5	TRON	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
71	UND	TELEVISOR LCD 42" COM CONVERSOR DIGITAL E ENTRADAS HDMI E USB 110V	5	LG	R\$ 2.067,00	R\$ 10.335,00
82	UND	CADEIRA DE BEBE PARA REFEIÇÃO	5	GALZERANO	R\$ 180,00	R\$ 900,00
					TOTAL	R\$ 23.582,00

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	UND	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATÓRIA COM BRAÇO COM APOIO LONGA DA REGIÃO LOMBAR COR AZUL	16	VANDAFLEX	R\$ 211,00	R\$ 3.376,00
7	UND	ESCADA DE ALUMINIO 05 DEGRAUS FIXOS	2	AGATA	R\$ 108,00	R\$ 216,00
13	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO	1	TRON	R\$ 790,00	R\$ 790,00
18	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 5 LITROS 110V	3	FAK	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
22	UND	FREEZER VERTICAL 145 L 110V	2	COLORMAQ	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
24	UND	ARMARIO DE COZINHA TIPO CRISTALEIRA 6 PORTAS	3	GHEL PLUS	R\$ 795,00	R\$ 2.385,00
27	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 50 LITROS COM 01 FILTRO 110 VOLTS EM ACO INOXIDAVEL	1	NACIONAL	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
33	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM POTENCIA MINIMA DE 50WRMS, COMPOSTA POR ALTO FALANTE 12" DE TWEETER, COM CONEXOES PARA MICROFONE (CONECTOR P10) AUXILIAR RCA, CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZAÇÃO, CHAVE DE LIGA/DESLIGA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC	2	VOXTORM	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
35		MICROFONE SEM FIO	4	NOVIC	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
40	UND	APARELHO DE FAX PAPEL TERMICO C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS 110V, TELEFONE C/ FIO, MEMORIA TRANSMISSÃO DE NO MINIMO 10 PAGINAS	1	PANASSONIC	R\$ 1.789,00	R\$ 1.789,00
45	UND	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALÇA RETRATIL LATERAL E ALÇA SUPERIOR, CONSERVAÇÃO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 30 LITROS	2	SOPRANO	R\$ 139,00	R\$ 278,00
47	UND	CENTRIFUGA DE ROUPAS CAPAC. APROX. 10 KG 110 VOLTS	1	MUELLER	R\$ 420,00	R\$ 420,00
56	UND	FERRO ELETRICO INDUSTRIAL A VAPOR COM RESERVATÓRIO 1000 W 110V	1	FLAWIL	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
58	UND	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA CAPACIDADE PARA NO MINIMO 60 FOLHAS NA BANDEJA DE ENTRADA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (A4) NO MINIMO 20 PPM, COLORIDO NO MINIMO 16PPM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90-240 OU BIVOLT AUTOM 60 HZ	2	HP	R\$ 330,00	R\$ 660,00
60	UND	MÁQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 MP, ZOOM ÓPTICO MÍNIMO 10X, COM CARTÃO DE MEMORIA COMPATÍVEL DE NO MINIMO 4GB, COM GPS EMBUTIDO, COM SUPORTE A FULL HD, COM BOLSA PARA TRANSPORTE	6	NIKON	R\$ 645,00	R\$ 3.870,00
64	UND	SCANNER DE MESA, RESOLUÇÃO DO SCANNER: 2400X4800 DPI, DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA E CONVENIENTE, DESIGN COMPACTO PARA ECONOMIZAR ESPAÇO, TAMPAS COM BASTANTE FOLGA PARA MATERIAIS ENCADENADOS, DESIGN COM ALIMENTAÇÃO VIA USB PARA MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA, FUNÇÕES DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO RÁPIDA, BOTÕES PARA DIGITALIZAÇÃO COM APENAS UM TOQUE, INTERFACE INTUITIVA E CONFIGURAÇÃO COM UM ÚNICO CABO	1	HP	R\$ 999,00	R\$ 999,00
70	UND	RELOGIO DE PAREDE COM NUMEROS GRANDES TOTALMENTE DE PLASTICO SISTEMA ELETRONICO QUARTZ PRECISO, A PILHA TAMANHO AA	6	YINK'S	R\$ 24,00	R\$ 144,00
71	UND	TELEVISOR LCD 42" COM CONVERSOR DIGITAL E ENTRADAS HDMI E USB 110V	5	LG	R\$ 2.067,00	R\$ 10.335,00

73	UND	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL ALTURA DE PRODUTO MINIMA DE (CM) 141 GÊNERO UNISSEX LARGURA DO PRODUTO MINIMA(CM) 52 COMPRIMENTO MINIMO(CM)104 PESO DO PRODUTO MAXIMO(KG) 34,100 GARANTIA DO FABRICANTE MINIMA DE 12 MESES, CAPACIDADE DE 110KG CARACTERÍSTICAS AJUSTAVEL APOIO DE PE DIGITAL, 12 PROGRAMAS PRE-DEFINIDOS E UM PERSONALIZÁVEL SENSOR CARDIACO HAND GRIP, GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO, PESO MAXIMO DO USUARIO 120KG.	1	BREAN	R\$ 609,00	R\$ 609,00
74	UND	MESA PARA CONSULTORIO BASE AÇO/FERRO PINTADO, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, MATERIAL DE CONFECCÃO/ ACABAMENTO EM L COM CANTONEIRA, DIMENSÕES DA MESA 1,20 COMPRIMENTO X 0,60 LARGURA 0,75 ALTURA. CANTONEIRA ARREDONDADA MEDINDO 0,60 LARGURA X 0,60 PROFUNDIDADE. MESA AUXILIAR SEM GAVETAS MEDINDO, 0,90 COMPRI-MENTO X 0,60 LARGURA X 0,75 ALTURA. COR MARFIM	1	VANDAFLEX	R\$ 958,00	R\$ 958,00
78	UNID	BALANÇA DIGITAL CORPORAL COM TARA ATE 150 A 180GK	8	CASITA	R\$ 64,00	R\$ 512,00
85	UND	ROCADEIRA FS 220	1	STIHL	R\$ 2.025,00	R\$ 2.025,00
86	UND	PULVERIZADOR MOTORIZADO SR420	1	STIHL	R\$ 1.465,00	R\$ 1.465,00
89	UND	FURADEIRA PARAFUSADEIRA 14, 4V 2611	2	SKEL	R\$ 290,00	R\$ 580,00
90	UND	FURADEIRA 13MM MHP131SPK1 127V	2	MAKITA	R\$ 328,00	R\$ 656,00
						R\$ 43.437,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDA	MARCA	VL UNIT	VL TO-TAL
2	UND	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATÓRIA COM BRAÇO COM APOIO LONGA DA REGIÃO LOMBAR COR AZUL	1	VANDAFLEX	R\$ 211,00	R\$ 211,00
7	UND	ESCADA DE ALUMINIO 05 DEGRAUS FIXOS	2	AGATA	R\$ 108,00	R\$ 216,00
24	UND	ARMARIO DE COZINHA TIPO CRISTALEIRA 6 PORTAS	1	COLOMARQ	R\$ 795,00	R\$ 795,00
27	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 50 LITROS COM 01 FILTRO 110 VOLTS EM ACO INOXIDAVEL	1	NACIONAL	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
45	UND	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALÇA RETRATIL LATERAL E ALÇA SUPERIOR, CONSERVAÇÃO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 30 LITROS	2	SOPRANO	R\$ 139,00	R\$ 278,00
83	UND	MOTO ESMERIL 1/2CV 127V	2	WORKER	R\$ 159,00	R\$ 318,00
84	UND	BETONEIRA 400L MOTOR 2 CV MONOFASICO	4	METALPLANA	R\$ 3.449,00	R\$ 13.796,00
85	UND	ROCADEIRA FS 220	5	STIHL	R\$ 2.025,00	R\$ 10.125,00
86	UND	PULVERIZADOR MOTORIZADO SR420	5	STIHL	R\$ 1.465,00	R\$ 7.325,00
87	UND	SERRA MARMORE 4100NHS2KX 127V C/ MALETA	2	MAKITA	R\$ 356,00	R\$ 712,00
88	UND	SERRA CIRCULAR 185MM 5007N 127V	2	MAKITA	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
89	UND	FURADEIRA PARAFUSADEIRA 14, 4V 2611	3	SKEL	R\$ 290,00	R\$ 870,00
90	UND	FURADEIRA 13MM MHP131SPK1 127V	3	MAKITA	R\$ 328,00	R\$ 984,00
					TOTAL	R\$ 38.310,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TO-TAL
2	UND	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATÓRIA COM BRAÇO COM APOIO LONGA DA REGIÃO LOMBAR COR AZUL	2	VANDAFLEX	R\$ 211,00	R\$ 422,00
7	UND	ESCADA DE ALUMINIO 05 DEGRAUS FIXOS	2	AGATA	R\$ 108,00	R\$ 216,00
45	UND	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALÇA RETRATIL LATERAL E ALÇA SUPERIOR, CONSERVAÇÃO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 30 LITROS	2	SOPRANO	R\$ 139,00	R\$ 278,00
60	UND	MÁQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 MP, ZOOM ÓPTICO MÍNIMO 10X, COM CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL DE NO MÍNIMO 4GB, COM GPS EMBUTIDO, COM SUPORTE A FULL HD, COM BOLSA PARA TRANSPORTE	1	NIKON	R\$ 645,00	R\$ 645,00
85		ROCADEIRA FS 220	1	STIHL	R\$ 2.025,00	R\$ 2.025,00
86		PULVERIZADOR MOTORIZADO SR420	1	STIHL	R\$ 1.465,00	R\$ 1.465,00
89		FURADEIRA PARAFUSADEIRA 14, 4V 2611	1	SKEL	R\$ 290,00	R\$ 290,00
90		FURADEIRA 13MM MHP131SPK1 127V	1	MAKITA	R\$ 328,00	R\$ 328,00
					TOTAL	R\$ 5.669,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TO-TAL
------	-----	-----------	------	-------	---------	-----------

2	UND	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATÓRIA COM BRAÇO COM APOIO LONGA DA REGIÃO LOMBAR COR AZUL	4	VANDAFLEX	R\$ 211,00	R\$ 844,00
7	UND	ESCADA DE ALUMINIO 05 DEGRAUS FIXOS	1	AGATA	R\$ 108,00	R\$ 108,00
45	UND	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALÇA RETRATIL LATERAL E ALÇA SUPERIOR, CONSERVAÇÃO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 30 LITROS	2	SOPRANO	R\$ 139,00	R\$ 278,00
58	UND	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 FOLHAS NA BANDEIJA DE ENTRADA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (A4) NO MÍNIMO 20 PPM, COLORIDO NO MÍNIMO 16PPM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90-240 OU BIVOLT AUTOM 60 HZ	1	HP	R\$ 330,00	R\$ 330,00
60	UND	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 MP, ZOOM ÓPTICO MÍNIMO 10X, COM CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL DE NO MÍNIMO 4GB, COM GPS EMBUTIDO, COM SUPORTE A FULL HD, COM BOLSA PARA TRANSPORTE	1	NIKON	R\$ 645,00	R\$ 645,00
85	UND	ROCADEIRA FS 220	1	STIHL	R\$ 2.025,00	R\$ 2.025,00
86	UND	PULVERIZADOR MOTORIZADO SR420	1	STIHL	R\$ 1.465,00	R\$ 1.465,00
89	UND	FURADEIRA PARAFUSADEIRA 14, 4V 2611	1	SKEL	R\$ 290,00	R\$ 290,00
90	UND	FURADEIRA 13MM MHP131SPK1 127V	1	MAKITA	R\$ 328,00	R\$ 328,00
					TOTAL	R\$ 6.313,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	UND	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATÓRIA COM BRAÇO COM APOIO LONGA DA REGIÃO LOMBAR COR AZUL	4	VANDAFLEX	R\$ 211,00	R\$ 844,00
7	UND	ESCADA DE ALUMINIO 05 DEGRAUS FIXOS	1	AGATA	R\$ 108,00	R\$ 108,00
45	UND	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALÇA RETRATIL LATERAL E ALÇA SUPERIOR, CONSERVAÇÃO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 30 LITROS	2	SOPRANO	R\$ 139,00	R\$ 278,00
58	UND	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 FOLHAS NA BANDEIJA DE ENTRADA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (A4) NO MÍNIMO 20 PPM, COLORIDO NO MÍNIMO 16PPM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90-240 OU BIVOLT AUTOM 60 HZ	1	HP	R\$ 330,00	R\$ 330,00
83	UND	MOTO ESMERIL 1/2CV 127V	2	WORKER	R\$ 159,00	R\$ 318,00
84	UND	BETONEIRA 400L MOTOR 2 CV MONOFASICO	2	METALPLANA	R\$ 3.449,00	R\$ 6.898,00
85	UND	ROCADEIRA FS 220	5	STIHL	R\$ 2.025,00	R\$ 10.125,00
86	UND	PULVERIZADOR MOTORIZADO SR420	5	STIHL	R\$ 1.465,00	R\$ 7.325,00
87	UND	SERRA MARMORE 4100NHS2KX 127V C/ MALETA	2	MAKITA	R\$ 356,00	R\$ 712,00
88	UND	SERRA CIRCULAR 185MM 5007N 127V	2	MAKITA	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
89	UND	FURADEIRA PARAFUSADEIRA 14, 4V 2611	3	SKEL	R\$ 290,00	R\$ 870,00
90	UND	FURADEIRA 13MM MHP131SPK1 127V	3	MAKITA	R\$ 328,00	R\$ 984,00
					TOTAL	R\$ 30.012,00

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/07/2015 até 07/07/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização da entrega dos materiais solicitados e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os materiais permanentes deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os Materiais permanentes na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente

4.2 Os materiais permanentes deverão ser entregues e instalados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Solicitação

4.2.1 Em caso de emergência, os materiais permanentes deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas pela contratada.

4.2.2 Todos os materiais fornecidos pela empresa vencedora deverão obter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega, sendo de total responsabilidade da licitante, dentro do prazo de garantia, pela troca no caso de eventual defeito.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Entregar os materiais permanentes licitados nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;**
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo Município.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0032/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015** a proposta da empresa **VISA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PAPELARIA LTDA- ME CNPJ:14.670.698/0001-67** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 07 de Junho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeito Municipal

VISA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PAPELARIA LTDA- ME CNPJ:14.670.698/0001-67**EMPRESA****PROMITENTE FORNECEDORA****DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2015**

SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES POR ESCOLA				
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2015				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARLINDA MT				
ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES				
1º AO 5º ANO - INTERDISCIPLINAR				
Ordem	Nome	RG	Nº de Inscrição	Situação
1	Adriele de Oliveira da Silva Rosa Sardinha	2274298-0 SSP/MT	26	Deferida
2	Adriele Rodrigues Figueredo	2612324-0 SSP/MT	15	Deferida
3	Gilmar Roberto Silva	1624597-0 SSP/MT	8	Deferida
4	Poliana Aparecida dos Santos	2696645-0 SSP/MT	30	Deferida
5	Simone Alves Amador*	586961 SSP/AP	35	Indeferida
* A candidata não anexou na ficha de inscrição, cópia de documento comprobatório de escolaridade.				
CIÊNCIAS NATURAIS				
Ordem	Nome	RG	Nº de Inscrição	Situação
1	Agnel Marcos Melo da Fontoura	2281772-7 SSP/MT	4	Deferida
2	Simone Barbosa de Souza da Silva	2281768-9 SSP/MT	1	Deferida
3	Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler	2776103-7 SSP/MT	5	Deferida
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO				
INTERDISCIPLINAR				
Ordem	Nome	RG	Nº de Inscrição	Situação
1	Alessandra da Rosa Ferreira	1524492-0 SSP/MT	32	Deferida
2	Alessandra da Silva Theodoro	2425179-8 SSP/MT	29	Deferida
3	Deisiany de Oliveira Sawaris	2086165-6 SSP/MT	12	Deferida
4	Ellen Patricia de Oliveira Bittencourt	1898579-3 SSP/MT	11	Deferida
5	Fernanda Lima Alves Feitosa Scarpin	5674574-4 SSP/SP	38	Deferida
6	Gleiciani Sawaris	2786036-1 SSP/MT	6	Deferida
7	Mara Patricia Capobianco	1825178-1 SSP/MT	16	Deferida
8	Maria Roseli dos Santos	1861080-3 SSP/MT	21	Deferida
9	Miriam Maria de Oliveira	2785988-6 SSP/MT	14	Deferida
10	Quitéria de Oliveira Barreiro	1084129-6 SSP/MT	37	Deferida
11	Simone Aparecida Campos de Oliveira	2274252-2 SSP/MT	28	Deferida
12	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	2757356-7 SSP/MT	10	Deferida
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA				
LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS				
Ordem	Nome	RG	Nº de Inscrição	Situação
1	Adelson Moreira Pereira	2426174-2 SSP/MT	19	Deferida
2	Alexandre Moreira Pereira	2420563-0 SEJSP/MT	34	Deferida
3	Iara Martins de Souza	2466644 SSP/MT	36	Deferida
4	Luana Barbosa Marques Moreira	2426760-0 SEJSP/MT	33	Deferida

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME CNPJ:19.071.896/0001-28** com sede na Av. Marcos Aurelio Fullin s/nº Centro CEP:78.678-000 na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT, sendo representada pelo Sr. Daniel Figueiredo Bispo, portador do RG:55338 DRT/MT e CPF:985.715.081-00 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, nos termos especificados na tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	MEDIA	TOTAL
1	UND	MESA PARA ESCRITORIO COM 03 GRAVETAS, COR AZUL COMPRIMENTO: 150X75 CM	36	VANDAFLEX	R\$ 235,00	R\$ 8.460,00
5	UND	LONGARINA 04 LUGARES COM BRAÇOS ASSENTO EM POLIPROPILENO COR AZUL	39	VANDAFLEX	R\$ 469,00	R\$ 18.291,00
10	UND	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE: 280 LITROS 110V	4	ESMALTEC	R\$ 1.696,60	R\$ 6.786,40
14	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 05 BOCAS COM FORNO	6	FC2	R\$ 1.530,00	R\$ 9.180,00
15	UND	ESPRESSO DE FRUTAS 110 VOLTS	3	MONDIAL/ TURBO CITRUS	R\$ 67,00	R\$ 201,00
17	UND	FORNO MICROONDAS 30 LITROS 110V, COM FUNÇÃO ADIAR PREPARO	3	LG/ EASYCLEAN	R\$ 576,00	R\$ 1.728,00
23	UND	PIA DE COZINHA 1,20X0,52CM	7	GHEL PLUS	R\$ 216,00	R\$ 1.512,00
32	UND	BICICLETA SIMPLES FEMININA ARO 26	41	WENDY BIKE	R\$ 404,00	R\$ 16.564,00
46	UND	GARRAFA TERMICA PARA AGUA COM TORNEIRA DESMONTAVEL CAPACIDADE 5 OU 6 LITROS	35	INVICTA	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
49	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000 LB 110V	5	WAP FIT	R\$ 465,00	R\$ 2.325,00
57	UND	GUILHOTINA DE FACA P/ CORTE DE PAPEL C/ CAPACIDADE DE ATÉ 20 FOLHAS	6	LASSANE	R\$ 132,00	R\$ 792,00
66	UND	CAMA ELASTICA (PULA PULA) 4,27 MTS	5	PLAY KIDS	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
76	UND	ANTENA PARABOLICA C/ RECEPTOR DE IMAGEM	2	TELESONIC/ VISION-TEC	R\$ 366,70	R\$ 733,40
						R\$ 80.472,80

Relação de itens por secretaria:

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	UND	MESA PARA ESCRITORIO COM 03 GRAVETAS, COR AZUL COMPRIMENTO: 150X75 CM	4	VANDAFLEX	R\$ 235,00	R\$ 940,00
5	UND	LONGARINA 04 LUGARES COM BRAÇOS ASSENTO EM POLIPROPILENO COR AZUL	2	VANDAFLEX	R\$ 469,00	R\$ 938,00
46	UND	GARRAFA TERMICA PARA AGUA COM TORNEIRA DESMONTAVEL CAPACIDADE 5 OU 6 LITROS	3	INVICTA	R\$ 40,00	R\$ 120,00
57	UND	GUILHOTINA DE FACA P/ CORTE DE PAPEL C/ CAPACIDADE DE ATÉ 20 FOLHAS	2	LASSANE	R\$ 132,00	R\$ 264,00
					TOTAL	R\$ 2.262,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	UND	MESA PARA ESCRITORIO COM 03 GRAVETAS, COR AZUL COMPRIMENTO: 150X75 CM	10	VANDAFLEX	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
5	UND	LONGARINA 04 LUGARES COM BRAÇOS ASSENTO EM POLIPROPILENO COR AZUL	3	VANDAFLEX	R\$ 469,00	R\$ 1.407,00
14	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 05 BOCAS COM FORNO	1	FC2	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00
46	UND	GARRAFA TERMICA PARA AGUA COM TORNEIRA DESMONTAVEL CAPACIDADE 5 OU 6 LITROS	3	INVICTA	R\$ 40,00	R\$ 120,00
57	UND	GUILHOTINA DE FACA P/ CORTE DE PAPEL C/ CAPACIDADE DE ATÉ 20 FOLHAS	2	LASSANE	R\$ 132,00	R\$ 264,00
					TOTAL	R\$ 5.671,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	UND	MESA PARA ESCRITORIO COM 03 GRAVETAS, COR AZUL COMPRIMENTO: 150X75 CM	2	VANDAFLEX	R\$ 235,00	R\$ 470,00
5	UND	LONGARINA 04 LUGARES COM BRAÇOS ASSENTO EM POLIPROPILENO COR AZUL	2	VANDAFLEX	R\$ 469,00	R\$ 938,00
46	UND	GARRAFA TERMICA PARA AGUA COM TORNEIRA DESMONTAVEL CAPACIDADE 5 OU 6 LITROS	3	INVICTA	R\$ 40,00	R\$ 120,00
66	UND	CAMA ELASTICA (PULA PULA) 4,27 MTS	1	PLAY KIDS	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
					TOTAL	R\$ 4.028,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
15	UND	ESPRESSO DE FRUTAS 110 VOLTS	1	MONDIAL/ TURBO CITRUS	R\$ 67,00	R\$ 67,00
17	UND	FORNO MICROONDAS 30 LITROS 110V, COM FUNÇÃO ADIAR PREPARO	1	LG/ EASYCLEAN	R\$ 576,00	R\$ 576,00
23	UND	PIA DE COZINHA 1,20X0,52CM	1	GHEL PLUS	R\$ 216,00	R\$ 216,00
46	UND	GARRAFA TERMICA PARA AGUA COM TORNEIRA DESMONTAVEL CAPACIDADE 5 OU 6 LITROS	5	INVICTA	R\$ 40,00	R\$ 200,00
49	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000 LB 110V	1	WAP FIT	R\$ 465,00	R\$ 465,00

57	UND	GUILHOTINA DE FACA P/ CORTE DE PAPEL C/ CAPACIDADE DE ATÉ 20 FOLHAS	1	LASSANE	R\$ 132,00	R\$ 132,00
66	UND	CAMA ELASTICA (PULA PULA) 4,27 MTS	1	PLAY KIDS	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
					TOTAL	R\$ 4.156,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
57	UND	GUILHOTINA DE FACA P/ CORTE DE PAPEL C/ CAPACIDADE DE ATÉ 20 FOLHAS	1	LASSANE	R\$ 132,00	R\$ 132,00
					TOTAL	R\$ 132,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 40% FUNDB

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	UND	MESA PARA ESCRITORIO COM 03 GRAVETAS, COR AZUL COMPRIMENTO: 150X75 CM	2	VANDAFLEX	R\$ 235,00	R\$ 470,00
5	UND	LONGARINA 04 LUGARES COM BRAÇOS ASSENTO EM POLIPROPILENO COR AZUL	2	VANDAFLEX	R\$ 469,00	R\$ 938,00
14	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 05 BOCAS COM FORNO	3	FC2	R\$ 1.530,00	R\$ 4.590,00
23	UND	PIA DE COZINHA 1,20X0,52CM	5	GHEL PLUS	R\$ 216,00	R\$ 1.080,00
49	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000 LB 110V	3	WAP FIT	R\$ 465,00	R\$ 1.395,00
66	UND	CAMA ELASTICA (PULA PULA) 4,27 MTS	3	PLAY KIDS	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
					TOTAL	R\$ 15.973,00

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	UND	MESA PARA ESCRITORIO COM 03 GRAVETAS, COR AZUL COMPRIMENTO: 150X75 CM	7	VANDAFLEX	R\$ 235,00	R\$ 1.645,00
5	UND	LONGARINA 04 LUGARES COM BRAÇOS ASSENTO EM POLIPROPILENO COR AZUL	22	VANDAFLEX	R\$ 469,00	R\$ 10.318,00
10	UND	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE: 280 LITROS 110V	4	ESMALTEC	R\$ 1.696,60	R\$ 6.786,40
14	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 05 BOCAS COM FORNO	1	FC2	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00
15	UND	ESPRESSO DE FRUTAS 110 VOLTS	2	MONDIAL/TURBO CITRUS	R\$ 67,00	R\$ 134,00
17	UND	FORNO MICROONDAS 30 LITROS 110V, COM FUNÇÃO ADIAR PREPARO	2	LG/ EASYCLEAN	R\$ 576,00	R\$ 1.152,00
32	UND	BICICLETA SIMPLES FEMININA ARO 26	41	WENDY BIKE	R\$ 404,00	R\$ 16.564,00
46	UND	GARRAFA TERMICA PARA AGUA COM TORNEIRA DESMONTAVEL CAPACIDADE 5 OU 6 LITROS	9	INVICTA	R\$ 40,00	R\$ 360,00
49	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000 LB 110V	1	WAP FIT	R\$ 465,00	R\$ 465,00
76	UND	ANTENA PARABOLICA C/ RECEPTOR DE IMAGEM	2	TELESONIC/ VISION-TEC	R\$ 366,70	R\$ 733,40
						R\$ 39.687,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDA	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	UND	MESA PARA ESCRITORIO COM 03 GRAVETAS, COR AZUL COMPRIMENTO: 150X75 CM	1	VANDAFLEX	R\$ 235,00	R\$ 235,00
5	UND	LONGARINA 04 LUGARES COM BRAÇOS ASSENTO EM POLIPROPILENO COR AZUL	1	VANDAFLEX	R\$ 469,00	R\$ 469,00
14	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 05 BOCAS COM FORNO	1	FC2	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00
23	UND	PIA DE COZINHA 1,20X0,52CM	1	GHEL PLUS	R\$ 216,00	R\$ 216,00
46	UND	GARRAFA TERMICA PARA AGUA COM TORNEIRA DESMONTAVEL CAPACIDADE 5 OU 6 LITROS	3	INVICTA	R\$ 40,00	R\$ 120,00
					TOTAL	R\$ 2.570,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	UND	MESA PARA ESCRITORIO COM 03 GRAVETAS, COR AZUL COMPRIMENTO: 150X75 CM	2	VANDAFLEX	R\$ 235,00	R\$ 470,00
5	UND	LONGARINA 04 LUGARES COM BRAÇOS ASSENTO EM POLIPROPILENO COR AZUL	2	VANDAFLEX	R\$ 469,00	R\$ 938,00
46	UND	GARRAFA TERMICA PARA AGUA COM TORNEIRA DESMONTAVEL CAPACIDADE 5 OU 6 LITROS	3	INVICTA	R\$ 40,00	R\$ 120,00
					TOTAL	R\$ 1.528,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	UND	MESA PARA ESCRITORIO COM 03 GRAVETAS, COR AZUL COMPRIMENTO: 150X75 CM	4	VANDAFLEX	R\$ 235,00	R\$ 940,00
5	UND	LONGARINA 04 LUGARES COM BRAÇOS ASSENTO EM POLIPROPILENO COR AZUL	3	VANDAFLEX	R\$ 469,00	R\$ 1.407,00

46	UND	GARRAFA TERMICA PARA AGUA COM TORNEIRA DESMONTAVEL CAPACIDADE 5 OU 6 LITROS	3	INVICTA	R\$ 40,00	R\$ 120,00
					TOTAL	R\$ 2.467,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	UND	MESA PARA ESCRITORIO COM 03 GRAVETAS, COR AZUL COMPRIMENTO: 150X75 CM	4	VANDAFLEX	R\$ 235,00	R\$ 940,00
5	UND	LONGARINA 04 LUGARES COM BRAÇOS ASSENTO EM POLIPROPILENO COR AZUL	2	VANDAFLEX	R\$ 469,00	R\$ 938,00
46	UND	GARRAFA TERMICA PARA AGUA COM TORNEIRA DESMONTAVEL CAPACIDADE 5 OU 6 LITROS	3	INVICTA	R\$ 40,00	R\$ 120,00
					TOTAL	R\$ 1.998,00

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/07/2015 até 07/07/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados da partir da realização da entrega dos materiais solicitados e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os materiais permanentes deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os Materiais permanentes na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente

4.2 Os materiais permanentes deverão ser entregues e instalados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Solicitação

4.2.1 Em caso de emergência, os materiais permanentes deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas pela contratada.

4.2.2 Todos os materiais fornecidos pela empresa vencedora deverão obter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega, sendo de total responsabilidade da licitante, dentro do prazo de garantia, pela troca no caso de eventual defeito.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou futuras a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Entregar os materiais permanentes licitados nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo Município.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 0032/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 032/2015** a proposta da empresa **MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME CNPJ:19.071.896/0001-28**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 07 de Junho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeito Municipal

MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME CNPJ:19.071.896/0001-28

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N° 01/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: INSTITUTO TUPÃ- CNPJ N° 10.870.058/0001-40

OBJETO: O Presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de

interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população

VIGENCIA: 14/07/2015 à 14/07/2016.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2015

SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES POR ESCOLA				
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2015				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARLINDA MT				
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO				
1º AO 5º ANO - INTERDISCIPLINAR				
Ordem	Nome	RG	Nº de Inscrição	Situação
1	Aline Aparecida Barbosa de Oliveira	2286530-6 SSP/MT	18	Deferida
2	Claudinete de Souza Francisco Moreno	2343540-5 SSP/MT	7	Deferida
3	Daiane Constantini da Silva	247647-6 SSP/MT	9	Deferida
4	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto	2880997-1 SEJSP/MT	24	Deferida

5	Luciene Feitosa Santiago	1744058-0 SSP/MT	23	Deferida
MATEMÁTICA				
Ordem	Nome	RG	Nº de Inscrição	Situação
1	Eliane de Fátima da Silva Zaneti	36856469-1 SSP/SP	25	Deferida
2	Marcos Valmir Weber Junior	1556812-1 SSP/MT	17	Deferida
CIÊNCIAS NATURAIS				
Ordem	Nome	RG	Nº de Inscrição	Situação
1	Maria Auxiliadora Rosado dos Santos	1585663-1 SSP/MT	2	Deferida
GEOGRAFIA				
Ordem	Nome	RG	Nº de Inscrição	Situação
1	Tatiane Paula de Oliveira	2286301-0 SSP/MT	27	Deferida
EDUCAÇÃO FÍSICA				
Ordem	Nome	RG	Nº de Inscrição	Situação
1	Silmara Maria da Silva	2379928-5 SSP/MT	13	Deferida
2	Valdevino Flauzino Azevedo	1243280 SSP/PA	22	Deferida
ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO				
1º AO 5º ANO - INTERDISCIPLINAR				
Ordem	Nome	RG	Nº de Inscrição	Situação
1	Anderson dos santos de Souza	2445202-5 SSP/MT	3	Deferida
2	Eliane Soares Leite	2420692-0 SSP/MT	31	Deferida
3	Jéssica Cristina Barroso	2400133-3 SSP/MT	20	Deferida

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DE CARLINDA - MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2015

HORÁRIO: 08:30 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 16:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 13 de Julho de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ:05.870.717/0001-08** com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº1.140 CEP:78020-290 na cidade de Cuiaba-MT, sendo representada pelo Sr. Fabio Manoel Luiz, portador do RG:2074075-1 e CPF:040.995.701-18 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, nos termos especificados na tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	MEDIA	TOTAL
6	UND	ARQUIVO EM AÇO, 04 GAVETAS DO MESMO TAMANHO TIPO FICHARIO GAVETAS PARA ACOMODAR PASTAS TAMANHO/ PASTA SUSPensa TRAVA NAS GAVETAS, COM CORREDIÇAS METÁLICAS E CHAVE, DIMENSÕES MÍNIMAS 1,36X046X0,53	33	LUNASA	R\$ 395,00	R\$ 13.035,00
9	UND	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE: 345 LITROS 110V	2	CONSUL	R\$ 1.815,00	R\$ 3.630,00

16	UND	FORNO ELETRICO CAPACIDADE DE 46 LITROS- 110 VOLTS	4	PHILCO	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
19	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	4	CRISTAL AÇO	R\$ 1.190,00	R\$ 4.760,00
25	UND	BATEDEIRA 4 VELOCIDADES 110 VOLTS	9	BRITÂNIA	R\$ 98,00	R\$ 882,00
30	UND	ESTANTE DE ACO COM 05 PRATELEIRAS	52	LUNASA	R\$ 132,00	R\$ 6.864,00
36	UND	ESCRIVANINHA 1,20CM EM MDP 02 GAVETAS COM CHAVE PÉS EM FERRO; MEDIDAS: L1,20CM X P 0,60CM X A 0,74CM COM 2 GAVETAS	18	LUNASA	R\$ 199,00	R\$ 3.582,00
39	UND	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM SECRETÁRIA ELETRÔNICA, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS E VIVA VOZ	6	ELGIN	R\$ 179,00	R\$ 1.074,00
41	UND	APARELHO DVD COM ENTRADA USB 110V SUPORTE AOS FORMATOS DVD, DVD-R/RW, DVD-RW, CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, JPEG, MP3, WMA COM CONTROLE REMOTO	17	MONDIAL	R\$ 138,00	R\$ 2.346,00
48	UND	MAQUINA DE ROUPAS TANQUINHO CAPACIDADE 10KG 110V	5	MUELLER	R\$ 565,00	R\$ 2.825,00
50	UND	VENTILADOR DE COLUNA DIAM 50 CM 127/220 VOLTS	33	VENTISOL	R\$ 175,00	R\$ 5.775,00
51	UND	VENTILADOR DE MESA DIAM 50 CM 127/220 VOLTS	12	VENTISOL	R\$ 147,00	R\$ 1.764,00
53	UND	CADEIRAS DE PLASTIDO COM BRAÇO	180	DOLFIN	R\$ 43,00	R\$ 7.740,00
61	UND	MÁQUINA PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE 20 FOLHAS	6	LASSANE	R\$ 615,00	R\$ 3.690,00
68	UND	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT 220V	43	TIVAH	R\$ 1.290,00	R\$ 55.470,00
69	UND	AR CONDICIONADO APENAS FRIO TIPO SPLIT 30.000 BTU	11	TIVAH	R\$ 3.360,00	R\$ 36.960,00
75	UND	MESA DE ESCRITORIO BASE ACO FERRO PINTADO, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, MATERIAL DE CONFECCÃO/ ACABAMENTO MADEIRA/MDF/FORMICA SIMILAR, COMPOSIÇÃO FORMATO EM L COM CANTONEIRA, DIMENSÕES DA MESA 1,20 COMPRIMENTO X 0,60 LARGURA X 0,60 PROFUNDIDADE	2	LUNASA	R\$ 199,00	R\$ 398,00
						R\$ 152.791,00

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
6	UND	ARQUIVO EM ACO, 04 GAVETAS DO MESMO TAMANHO TIPO FICHARIO GAVETAS PARA ACOMODAR PASTAS TAMANHO/ PASTA SUSPensa TRAVA NAS GAVETAS, COM CORREDIÇAS METÁLICAS E CHAVE, DIMENSÕES MINIMAS 1,36X046X0,53	5	LUNASA	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
30	UND	ESTANTE DE ACO COM 05 PRATELEIRAS	15	LUNASA	R\$ 132,00	R\$ 1.980,00
36	UND	ESCRIVANINHA 1,20CM EM MDP 02 GAVETAS COM CHAVE PÉS EM FERRO; MEDIDAS: L1,20CM X P 0,60CM X A 0,74CM COM 2 GAVETAS	5	LUNASA	R\$ 199,00	R\$ 995,00
39	UND	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM SECRETÁRIA ELETRÔNICA, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS E VIVA VOZ	2	ELGIN	R\$ 179,00	R\$ 358,00
41	UND	APARELHO DVD COM ENTRADA USB 110V SUPORTE AOS FORMATOS DVD, DVD-R/RW, DVD-RW, CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, JPEG, MP3, WMA COM CONTROLE REMOTO	2	MONDIAL	R\$ 138,00	R\$ 276,00
50	UND	VENTILADOR DE COLUNA DIAM 50 CM 127/220 VOLTS	3	VENTISOL	R\$ 175,00	R\$ 525,00
51	UND	VENTILADOR DE MESA DIAM 50 CM 127/220 VOLTS	3	VENTISOL	R\$ 147,00	R\$ 441,00
61	UND	MÁQUINA PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE 20 FOLHAS	2	LASSANE	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
68	UND	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT 220V	15	TIVAH	R\$ 1.290,00	R\$ 19.350,00
69	UND	AR CONDICIONADO APENAS FRIO TIPO SPLIT 30.000 BTU	4	TIVAH	R\$ 3.360,00	R\$ 13.440,00
					TOTAL	R\$ 40.570,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
6	UND	ARQUIVO EM ACO, 04 GAVETAS DO MESMO TAMANHO TIPO FICHARIO GAVETAS PARA ACOMODAR PASTAS TAMANHO/ PASTA SUSPensa TRAVA NAS GAVETAS, COM CORREDIÇAS METÁLICAS E CHAVE, DIMENSÕES MINIMAS 1,36X046X0,53	7	LUNASA	R\$ 395,00	R\$ 2.765,00
30	UND	ESTANTE DE ACO COM 05 PRATELEIRAS	15	LUNASA	R\$ 132,00	R\$ 1.980,00
36	UND	ESCRIVANINHA 1,20CM EM MDP 02 GAVETAS COM CHAVE PÉS EM FERRO; MEDIDAS: L1,20CM X P 0,60CM X A 0,74CM COM 2 GAVETAS	5	LUNASA	R\$ 199,00	R\$ 995,00
39	UND	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM SECRETÁRIA ELETRÔNICA, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS E VIVA VOZ	3	ELGIN	R\$ 179,00	R\$ 537,00
41	UND	APARELHO DVD COM ENTRADA USB 110V SUPORTE AOS FORMATOS DVD, DVD-R/RW, DVD-RW, CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, JPEG, MP3, WMA COM CONTROLE REMOTO	3	MONDIAL	R\$ 138,00	R\$ 414,00
48	UND	MAQUINA DE ROUPAS TANQUINHO CAPACIDADE 10KG 110V	1	MUELLER	R\$ 565,00	R\$ 565,00
61	UND	MÁQUINA PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE 20 FOLHAS	2	LASSANE	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
68	UND	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT 220V	5	TIVAH	R\$ 1.290,00	R\$ 6.450,00
69	UND	AR CONDICIONADO APENAS FRIO TIPO SPLIT 30.000 BTU	4	TIVAH	R\$ 3.360,00	R\$ 13.440,00

			TOTAL	R\$ 28. 376,00
--	--	--	-------	-------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TO-TAL
6	UND	ARQUIVO EM AÇO, 04 GAVETAS DO MESMO TAMANHO TIPO FICHARIO GAVETAS PARA ACOMODAR PASTAS TAMANHO/ PASTA SUSPensa TRAVA NAS GAVETAS, COM CORREDIÇAS METÁLICAS E CHAVE, DIMENSÕES MÍNIMAS 1,36X046X0,53	2	LUNASA	R\$ 395,00	R\$ 790,00
30	UND	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS	2	LUNASA	R\$ 132,00	R\$ 264,00
41	UND	APARELHO DVD COM ENTRADA USB 110V SUPORTE AOS FORMATOS DVD, DVD-R/RW, DVD-RW, CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, JPEG, MP3, WMA COM CONTROLE REMOTO	2	MONDIAL	R\$ 138,00	R\$ 276,00
48	UND	MAQUINA DE ROUPAS TANQUINHO CAPACIDADE 10KG 110V	1	MUELLER	R\$ 565,00	R\$ 565,00
50	UND	VENTILADOR DE COLUNA DIAM 50 CM 127/220 VOLTS	2	VENTISOL	R\$ 175,00	R\$ 350,00
51	UND	VENTILADOR DE MESA DIAM 50 CM 127/220 VOLTS	2	VENTISOL	R\$ 147,00	R\$ 294,00
					TOTAL	R\$ 2.539,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TO-TAL
6	UND	ARQUIVO EM AÇO, 04 GAVETAS DO MESMO TAMANHO TIPO FICHARIO GAVETAS PARA ACOMODAR PASTAS TAMANHO/ PASTA SUSPENSA TRAVA NAS GAVETAS, COM CORREDIÇAS METÁLICAS E CHAVE, DIMENSÕES MÍNIMAS 1,36X046X0,53	2	LUNASA	R\$ 395,00	R\$ 790,00
16	UND	FORNO ELETRICO CAPACIDADE DE 46 LITROS- 110 VOLTS	1	PHILCO	R\$ 499,00	R\$ 499,00
19	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	1	CRISTAL AÇO	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
25	UND	BATEDEIRA 4 VELOCIDADES 110 VOLTS	2	BRITÂNIA	R\$ 98,00	R\$ 196,00
36	UND	ESCRIVANINHA 1,20CM EM MDP 02 GAVETAS COM CHAVE PÉS EM FERRO; MEDIDAS: L1,20CM X P 0,60CM X A 0,74CM COM 2 GAVETAS	1	LUNASA	R\$ 199,00	R\$ 199,00
50	UND	VENTILADOR DE COLUNA DIAM 50 CM 127/220 VOLTS	5	VENTISOL	R\$ 175,00	R\$ 875,00
51	UND	VENTILADOR DE MESA DIAM 50 CM 127/220 VOLTS	3	VENTISOL	R\$ 147,00	R\$ 441,00
53	UND	CADEIRAS DE PLASTIDO COM BRAÇO	80	DOLFIN	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00
61	UND	MÁQUINA PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE 20 FOLHAS	1	LASSANE	R\$ 615,00	R\$ 615,00
68	UND	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT 220V	5	TIVAH	R\$ 1.290,00	R\$ 6.450,00
					TOTAL	R\$ 14.695,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TO-TAL
6	UND	ARQUIVO EM AÇO, 04 GAVETAS DO MESMO TAMANHO TIPO FICHARIO GAVETAS PARA ACOMODAR PASTAS TAMANHO/ PASTA SUSPENSA TRAVA NAS GAVETAS, COM CORREDIÇAS METÁLICAS E CHAVE, DIMENSÕES MINIMAS 1,36X046X0,53	1	LUNASA	R\$ 395,00	R\$ 395,00
61	UND	MÁQUINA PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE 20 FOLHAS	1	LASSANE	R\$ 615,00	R\$ 615,00
69	UND	AR CONDICIONADO APENAS FRIO TIPO SPLIT 30.000 BTU	1	TIVAH	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
					TOTAL	R\$ 4.370,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 40% FUNDB

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TO-TAL
16	UND	FORNO ELETRICO CAPACIDADE DE 46 LITROS- 110 VOLTS	3	PHILCO	R\$ 499,00	R\$ 1.497,00
19	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	3	CRISTAL AÇO	R\$ 1.190,00	R\$ 3.570,00
25	UND	BATEDEIRA 4 VELOCIDADES 110 VOLTS	6	BRITÂNIA	R\$ 98,00	R\$ 588,00
30	UND	ESTANTE DE ACO COM 05 PRATELEIRAS	10	LUNASA	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
39	UND	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM SECRETÁRIA ELETRÔNICA, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS E VIVA VOZ	1	ELGIN	R\$ 179,00	R\$ 179,00
41	UND	APARELHO DVD COM ENTRADA USB 110V SUPORTE AOS FORMATOS DVD, DVD-R/RW, DVD-RW, CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, JPEG, MP3, WMA COM CONTROLE REMOTO	5	MONDIAL	R\$ 138,00	R\$ 690,00
48	UND	MAQUINA DE ROUPAS TANQUINHO CAPACIDADE 10KG 110V	2	MUELLER	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00
50	UND	VENTILADOR DE COLUNA DIAM 50 CM 127/220 VOLTS	10	VENTISOL	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00

53	UND	CADEIRAS DE PLASTIDO COM BRAÇO	100	DOLFIN	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
68	UND	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT 220V	5	TIVAH	R\$ 1.290,00	R\$ 6.450,00
					TOTAL	R\$ 21.474,00

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
6	UND	ARQUIVO EM AÇO, 04 GAVETAS DO MESMO TAMANHO TIPO FICHARIO GAVETAS PARA ACOMODAR PASTAS TAMANHO/ PASTA SUSPensa TRAVA NAS GAVETAS, COM CORREDIÇAS METÁLICAS E CHAVE, DIMENSÕES MINIMAS 1,36X046X0,53	10	LUNASA	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
9	UND	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE: 345 LITROS 110V	2	CONSUL	R\$ 1.815,00	R\$ 3.630,00
25	UND	BATEDEIRA 4 VELOCIDADES 110 VOLTS	1	BRITÂNIA	R\$ 98,00	R\$ 98,00
30	UND	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS	6	LUNASA	R\$ 132,00	R\$ 792,00
36	UND	ESCRIVANINHA 1,20CM EM MDP 02 GAVETAS COM CHAVE PÉS EM FERRO; MEDIDAS: L1,20CM X P 0,60CM X A 0,74CM COM 2 GAVETAS	2	LUNASA	R\$ 199,00	R\$ 398,00
41	UND	APARELHO DVD COM ENTRADA USB 110V SUPORTE AOS FORMATOS DVD, DVD-R/RW, DVD-RW, CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, JPEG, MP3, WMA COM CONTROLE REMOTO	4	MONDIAL	R\$ 138,00	R\$ 552,00
48	UND	MAQUINA DE ROUPAS TANQUINHO CAPACIDADE 10KG 110V	1	MUELLER	R\$ 565,00	R\$ 565,00
50	UND	VENTILADOR DE COLUNA DIAM 50 CM 127/220 VOLTS	11	VENTISOL	R\$ 175,00	R\$ 1.925,00
68	UND	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT 220V	9	TIVAH	R\$ 1.290,00	R\$ 11.610,00
69	UND	AR CONDICIONADO APENAS FRIO TIPO SPLIT 30.000 BTU	2	TIVAH	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00
75	UND	MESA DE ESCRITORIO BASE AÇO FERRO PINTADO, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, MATERIAL DE CONFECCAO/ ACABAMENTO MADEIRA/MDF/FORMICA SIMILAR, COMPOSIÇÃO FORMATO EM L COM CANTONEIRA, DIMENSÕES DA MESA 1,20 COMPRIMENTO X 0,60 LARGURA X 0,60 PROFUNDIDADE	2	LUNASA	R\$ 199,00	R\$ 398,00
						R\$ 30.638,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDA	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
51	UND	VENTILADOR DE MESA DIAM 50 CM 127/220 VOLTS	2	VENTISOL	R\$ 147,00	R\$ 294,00
					TOTAL	R\$ 294,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
6	UND	ARQUIVO EM AÇO, 04 GAVETAS DO MESMO TAMANHO TIPO FICHARIO GAVETAS PARA ACOMODAR PASTAS TAMANHO/ PASTA SUSPensa TRAVA NAS GAVETAS, COM CORREDIÇAS METÁLICAS E CHAVE, DIMENSÕES MINIMAS 1,36X046X0,53	2	LUNASA	R\$ 395,00	R\$ 790,00
36	UND	ESCRIVANINHA 1,20CM EM MDP 02 GAVETAS COM CHAVE PÉS EM FERRO; MEDIDAS: L1,20CM X P 0,60CM X A 0,74CM COM 2 GAVETAS	1	LUNASA	R\$ 199,00	R\$ 199,00
50	UND	VENTILADOR DE COLUNA DIAM 50 CM 127/220 VOLTS	2	VENTISOL	R\$ 175,00	R\$ 350,00
51	UND	VENTILADOR DE MESA DIAM 50 CM 127/220 VOLTS	2	VENTISOL	R\$ 147,00	R\$ 294,00
68	UND	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT 220V	1	TIVAH	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
					TOTAL	R\$ 2.923,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
6	UND	ARQUIVO EM AÇO, 04 GAVETAS DO MESMO TAMANHO TIPO FICHARIO GAVETAS PARA ACOMODAR PASTAS TAMANHO/ PASTA SUSPensa TRAVA NAS GAVETAS, COM CORREDIÇAS METÁLICAS E CHAVE, DIMENSÕES MINIMAS 1,36X046X0,53	2	LUNASA	R\$ 395,00	R\$ 790,00
30	UND	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS	2	LUNASA	R\$ 132,00	R\$ 264,00
36	UND	ESCRIVANINHA 1,20CM EM MDP 02 GAVETAS COM CHAVE PÉS EM FERRO; MEDIDAS: L1,20CM X P 0,60CM X A 0,74CM COM 2 GAVETAS	2	LUNASA	R\$ 199,00	R\$ 398,00
41	UND	APARELHO DVD COM ENTRADA USB 110V SUPORTE AOS FORMATOS DVD, DVD-R/RW, DVD-RW, CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, JPEG, MP3, WMA COM CONTROLE REMOTO	1	MONDIAL	R\$ 138,00	R\$ 138,00
68	UND	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT 220V	2	TIVAH	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00
					TOTAL	R\$ 4.170,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
------	-----	-----------	------	-------	---------	----------

6	UND	ARQUIVO EM AÇO, 04 GAVETAS DO MESMO TAMANHO TIPO FICHARIO GAVETAS PARA ACOMODAR PASTAS TAMANHO/ PASTA SUSPensa TRAVA NAS GAVETAS, COM CORREDIÇAS METÁLICAS E CHAVE, DIMENSÕES MÍNIMAS 1,36X0,46X0,53	2	LUNASA	R\$ 395,00	R\$ 790,00
30	UND	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS	2	LUNASA	R\$ 132,00	R\$ 264,00
36	UND	ESCRIVANINHA 1,20CM EM MDP 02 GAVETAS COM CHAVE PÉS EM FERRO; MEDIDAS: L1,20CM X P 0,60CM X A 0,74CM COM 2 GAVETAS	2	LUNASA	R\$ 199,00	R\$ 398,00
68	UND	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT 220V	1	TIVAH	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
					TOTAL	R\$ 2.742,00

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/07/2015 até 07/07/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização da entrega dos materiais solicitados e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os materiais permanentes deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os Materiais permanentes na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente

4.2 Os materiais permanentes deverão ser entregues e instalados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Solicitação

4.2.1 Em caso de emergência, os materiais permanentes deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas pela contratada.

4.2.2 Todos os materiais fornecidos pela empresa vencedora deverão obter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega, sendo de total responsabilidade da licitante, dentro do prazo de garantia, pela troca no caso de eventual defeito.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Entregar os materiais permanentes licitados nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo Município.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 0032/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 032/2015** a proposta da empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ:05.870.717/0001-08**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 07 de Junho 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeito Municipal

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ:05.870.717/0001-08

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ:

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015, NO GABINETE DO PREFEITO, FOI CELEBRADO O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO (...).

LEIA-SE:

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015, NO GABINETE DO PREFEITO, FOI CELEBRADO O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO (...).

MAILI DA SILVA MATOSO

PRESIDENTE DA CPL

CHAPADA DOS GUIMARÃES, MT 13 DE JULHO DE 2015.

DECRETO LEGISLATIVO 02/2015

Decreto Legislativo n° 002/2015.

Dispõe sobre a Aprovação do Parecer Prévio n° 143/2014, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, referente à Tomada de Contas Anuais de Governo do exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, gestão do Sr. JOSE DE SOUZA NEVES.

O Presidente da câmara municipal de chapada dos guimarães - mato grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que em Sessão Ordinária, realizada em 20 de maio de 2015, o Soberano Plenário, Rejeitou o Parecer Prévio n° 143/2014, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente às contas anuais da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, relativas ao exercício financeiro de 2013 - gestão do Prefeito Municipal JOSE DE SOUZA NEVES, e, por tal razão, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica Aprovado o **Parecer Prévio n° 143/2014**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e **REJEITADAS** as contas Anuais de Governo do exercício financeiro de 2013, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT., gestão do Senhor JOSE DE SOUZA NEVES.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, 22 de Maio de 2015.

Vereador Joair Lara de Siqueira – JOAIR LARA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 033/2015

CONTRATADA: O.W. ZAGO CONSTRUTORA - ME

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor global, previsto na Cláusula Segunda do contrato nº 033/2015, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ 8.642,80 (oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, passando, dessa forma, o valor global do Contrato Original para **R\$ 47.602,50 (quarenta e sete mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)**.

DATA:10/07/2015

RH DECRETO N°. 054/2015

DATA: 25 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: CRIA A COMISSÃO DE INTERSETORIAL MUNICIPAL PARA A ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei 12.594/20012 compete aos Município elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão Intersetorial composta de técnicos e profissionais das áreas relacionadas acima;

CONSIDERANDO o ofício 131/2015/CREAS que solicita a nomeação da respectiva Comissão

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial Municipal, com intuito de elaborar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal do Esporte:

Titular: Acir João da Silva

RG: 2126037 SSP/PR

CPF: 598.726.839-72

Endereço: Av. Marechal Candido Rondon N°1821

Cel: 66-9619-2229

Suplente: Dagmeri Pereira de Souza

RG: 1606926-0 SSP/MT

CPF: 023.518.021-10

Endereço: Rua Hermes da Fonseca N°248

Cel: 66-9999-9836

II - Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Nelise Elisete Anderle

RG: 37211990 SSP/PR

CPF: 790.849.661-04

Endereço: Pedro Celestino N°776

Tel: 66-3546-2659

Suplente: Elisangela Rodrigues Barbon

RG: 11585773 SSP/MT

CPF: 838.663.701-30

Endereço: Pedro Celestino N°790

Tel: 66-3546-2659

III - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Marinete J. Marçal

RG: 17351545 SSP/MT

CPF: 016.919.841-32

Endereço: Rua Wenceslau Bras N°391

Cel: 66-9979-3347

Suplente: Cleusa Aparecida Dotto Dalmaso

RG: 17775442 SSP/MT

CPF: 698.084.819-49

Endereço: Ferreira Mendes S/n°

Cel: 66-9623-3667

IV - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Edinéia Valtrick

RG: 14778483 SSP/MT

CPF: 980.578.711-72

Endereço: Rua Venceslau Bras N°1250

Tel: 66-3546-3100

Suplente: Everson César Konzen

RG: 13777742 SSP/MT

CPF: 945.010.251-15

Endereço: Rua Venceslau Bras N°1250

Tel: 66-3546-3100

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Valdenice Galeli

RG: 3052228875 SSP/RS

CPF: 720.408.740-20

Endereço: Rua Hermes da Fonseca N°1270

Cel: 66-9972-6066

Suplente: Tatiane Ferreira Santos

RG: 17095468 SSP/MT

CPF: 744.039.901-34

Endereço: Av. Juscelino Kubitschek N°1695

Cel: 66-9620-5562

VI - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Valdir José de Paula

RG: 2192567 SSP/PR

CPF: 407.932.739-00

Endereço: Av. Marechal Cândido Rondon N°1047

Cel: 66-9614-5115

Suplente: Geordano Mattei

RG: 1063390676 SSP/RS

CPF: 637.028.510-20

Endereço: Av. Gaspar Dutra N°981

Cel: 66-9965-0490

VII - Representante do Comando do 3º Batalhão da Polícia Militar:

Titular: Efraim Augusto Gonçalves

RG: 883162 PM

CPF: 022.423.061-11

Endereço: Rua Castelo Branco N°850

Cel: 66-9959-7719

Suplente: Thelmo Silva Gomes

RG: 881695 PM

CPF: 857.938.501-63

Endereço: Rua Castelo Branco N°850

Cel: 66-9616-6279

VIII - Representante do Conselho Tutelar Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente:

Titular: Solange Cristina Basinski

RG: 15114848 SSP/MT

CPF: 007.536.861-71

Endereço: Rua Arthur Bernardes N° 1711

Tel: 66-3546-1517

Suplente: Elisangela Aparecida Venzo dos Santos

RG: 10555668 SSP/MT

CPF: 632.084.741-72

Tel: 66-3546-1517

Endereço: Rua Castelo Branco N° 385

IX - Representante da Polícia Civil:

Titular: Viviane Pereira De Souza

RG: 4368684 SSP-GO

CPF: 932.761.091-15

Endereço: Rua Hermes da Fonseca N° 439

Tel: 66-3546-2414

Suplente: Patrícia Aparecida Vick

RG: 18590004 SSP/MT

CPF: 029.569.221-90

Endereço: Rua Hermes da Fonseca N°439

Tel: 66-3546-2414

Art. 2º - O prazo de vigência da presente comissão será até a conclusão do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º - O exercício da função de membro da Comissão, não será remunerado, sendo considerado exercício de serviço público relevante, àquele que exercer a atividade para qual foi proposta a criação da Comissão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA-MT, EM 25 DE JUNHO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RH
DECRETO N.º: 015/2015**

DECRETA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Prefeitura Municipal de Cláudia

15 2015

04 de Marco de 2015.

DECRETO /

Data

Av. Gaspar Dutra - sn - CEP 78540-000 (66) 3546-3100 Claudia-MT

Art 1§ - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no orçamento financeiro de 2014, no valor de R\$ 445.850,00

(Quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as seguinte dotação orçamentária.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.131.0003.1127.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 2.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.28.846.0006.1002.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 5.000,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0016.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 148.900,00

05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 20.000,00

05.001.13.122.0012.2011.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 300,00

05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 250,00

05.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 7.500,00

05.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00

05.001.12.361.0017.1028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 33.000,00

05.001.12.365.0017.1027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 26.500,00

05.001.12.365.0017.1025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 30.000,00

05.001.12.367.0017.1026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

05.001.12.365.0018.2034.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 800,00

SUB-TOTAL: R\$ 297.250,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0018.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.600,00

SUB-TOTAL: R\$ 7.600,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0027.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00

07.002.08.244.0026.1151.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 4.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 100.000,00

08.001.15.451.0015.1155.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 30.000,00

08.001.15.452.0015.1070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 30.000,00

08.001.15.452.0015.1070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 170.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 485.850,00

Pág. 1 de 3

Art. 2§ - Para cobertura do Cr,edito Adicional Especial autorizado no artigo 1§ desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do

orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43§, par grafo 1§, inciso III, o valor de at, R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), das

seguintes dotações orçamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 5.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 5.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS

04.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 5.000,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0016.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

05.001.12.365.0017.1025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 31.072,00

05.001.12.365.0017.1027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 22.490,00

05.001.12.367.0017.1026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 5.188,00

05.001.12.361.0017.1028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 1.500,00

05.001.13.122.0012.2011.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 113.250,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0018.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.600,00

SUB-TOTAL: R\$ 7.600,00

05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 25.000,00

05.003.12.365.0018.2016.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 45.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0010.2024.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

06.002.10.304.0032.2003.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 120.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2020.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 30.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 100.000,00

08.001.15.451.0015.1155.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 10.000,00

08.001.15.452.0015.1070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 30.000,00

08.001.15.452.0015.1070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 150.000,00

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0023.2013.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 485.850,00

Pág. 2 de 3

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, 04 de Marco de 2015.

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pág. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO Nº 038 - 2015 - SHOW BANDA D JAVÚ

CONTRATO Nº. 038/2015

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: e a Empresa **JBV EVENTOS LTDA** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 09.531.010/0001-28, estabelecida à Av. Salvador Sgamatt s/nº Qd.05-A Lt.07 Sala A, Setor Central – Mundo Novo – GO

OBJETO: Consiste objeto do presente contrato a prestação de serviços referente apresentação de Show Artístico Cultural do **Grupo D Javú** a ser realizado no dia 11(onze) de Julho de 2015, com início as 12:00 horas com tolerância de 01(uma) hora e duração aproximada de 2(duas) horas de apresentação, realizada dentro das seguintes especificações:

Tipo de Evento: Temporada de Praia de Cocalinho de 2015.

Local: Praça de Eventos

Cidade: Cocalinho **Estado:** Mato Grosso

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação com fulcro no art. 5º da Lei Municipal nº 741 de 27 de abril de 2015 c/c art. 24 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato inicia-se após a sua assinatura, findando no dia 11 (onze) do mês de julho de 2015.

VALOR: O preço ajustado para o total do contrato é de R\$ 7.500,00(Seze mil e quinhentos reais).

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 06 de julho de 2015.

DECRETO 1174 - 2015

Decreto Orçamentário nº 1174/2015

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentaria da Prefeitura Municipal de Cocalinho, por Credito Especial por Excesso de Arrecadação e da outras Providencias.

O Prefeito Municipal de **COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Republica Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei 742 de 12/05/2015,

DECRETA

Artigo 1º - Abre Credito Especial por Excesso de Arrecadação nas Unidades Orçamentarias da Prefeitura Municipal de Cocalinho, discriminadas abaixo:

08.003 – DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS

26.782.0101.1036 – ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 505.050,50 R\$ 505.050,50

Artigo 2º - Este Decreto Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Valor - R\$ 505.050,50 (quinhentos e cinco mil e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO.

18 de Maio de 2015.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

CONTRATO 040-2015 - ESTRUTURA TEMPORADA 2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. 040/2015

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: a Empresa **MC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ Nº 09.519.074/0001-03**, estabelecida à Av. Ara-

guaia s/nº, Qd. 4-A, Lt. 0, Centro, Mundo Novo/Go – CEP.: 76.530-000, Estado de Goiás, através de seu representante legal o Sr.º **MARCIO SEVERINO DE OLIVEIRA**, inscrito na CI RG nº 3591474 DGPC/GO e CPF nº 910.289.061-53

OBJETO: Consiste objeto do presente contrato a locação tendas, arquibancadas, iluminação, gerador e sonorização para a temporada de praia 2015. Conforme itens a seguir:

a) Gerador de energia de 260 KVA, sendo o C 200, Motor Cumins, sendo para o Palco de Shows; (Combustível a despensas da Contratante)

b) 40 mts de arquibancada com 08 degraus, no data de 10 e 11 de Julho de 2015;

c) Sonorização com P.A de 32, Sistema Flay, Estrutura em Andame com Amplificação Crest, Áudio com mesa de som digital, caixas de retornos de Microfones, com pedestais (conforme o rider Técnico dos Artistas) caixas c/ 02 mesas digitais;

d) Sonorização com PA de 16, Sistema Flay, Estrutura em Andame com amplificação crest, áudio com mesa de som;

e) Iluminação profissional de palco, conforme proposta apresentada;

f) 06 Tendas 6x6 mts;

g) 06 Banheiros Químicos

h) Locação de palco 02 águas com 14 x 12 m, com cobertura em lona Nylon, estrutura alumínio de 30x15 mts, fechamento de fundo de palco com 02 camarinho no fundo, 1.80 metros do chão no piso do palco e 07 metros de altura.

§ 1º. A locação das arquibancadas será utilizada somente nos dias 10 e 11 do mesmo mês.

§ 2º. Todas as especificações dos itens contratos, contam do Processo licitatório **Carta Convite 008/2015**, integrante deste contrato.

LICITAÇÃO: Carta Convite Nº: **008/2015**

VALOR: O valor global para a execução do contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), que serão pagos em três parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 30.000,00, (trinta mil reais), no ato da assinatura do contrato, e a segunda no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com 30 dias e a terceira de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com 60 dias após a realização dos serviços.

VIVÊNCIA: A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, 07 de julho de 2015, findando em 26 de julho do mesmo ano.

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 07 de julho de 2015.

LEI MUNICIPAL 746-2015

LEI MUNICIPAL N.º 746, DE 08 DE JULHO DE 2.015.

Autoria: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

“CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, a ser provido mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do **inciso II do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil**, cargo este ligado diretamente à **PRESIDÊNCIA**.

Art. 2.º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Quadro – o conjunto de cargos de provimento mediante concurso público.

II – Cargo – o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, criado por lei, com denominação própria em número definido e com retribuição padronizada.

Art. 3.º - As despesas advindas com o cumprimento deste ato correrão à conta dos orçamentos anuais, e, este ano, na peça orçamentária em vigor, intitulada **Lei Municipal n.º 725, de 12 de dezembro de 2.014**, suplementando, se necessário for nos termos da **Lei Federal n.º 4.320/64**.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA

Secretário de Administração

CONTRATO 0037-2015 - SHOW BANDA FÓRRO PERFEITO

CONTRATO N.º. 037/2015

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, n.º. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: Empresa **Banda Forró Perfeito Produções de eventos LTDA**, com sede no **Condomínio Estancia Quintas da Alvorada, Quadra 04, Conjunto B, LOTE 33 – ST HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO – LAGO SUL/DF**, representada neste ato por **João José da Silva**, CPF: 056.340.706-94, RG n.º MG 13 201 153 SSP/MG, denominado simplesmente

OBJETO: O presente Contrato tem o objeto a realização de 01 (uma) apresentação de Show artístico, da **Banda Forró Perfeito**, este a ser realizado no **dia 10 (dez) de julho de 2015**, com início às 12:00, com tolerância de 01(uma) hora e duração aproximada de 2(duas) horas de apresentação, realizada dentro das seguintes especificações:

Tipo de Evento: Temporada de Praia de Cocalinho de 2015.

Local: Praça de Eventos

Cidade: Cocalinho Estado: Mato Grosso

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação com fulcro no art. 5º da Lei Municipal n.º 741 de 27 de abril de 2015 c/c art. 24 da Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato inicia-se após a sua assinatura, findando no **dia 10 (dez) do mês de julho de 2015**.

VALOR: O preço ajustado para o total do contrato é de R\$ 11.000,00(Onze mil reais) a ser pago da seguinte forma

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 06 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI N.º. 2802/2015

Projeto de Lei n.º. 197/2015

Autoria: Ver. Alencar Pereira da Silva - Dem

LEI N.º. 2802/2015

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ACMAR.

A CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu NILSON JOSÉ SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ACMAR, com registro no CNPJ sob n.º 22.030.213/0001-07, com sede e foro, sito a comunidade Santa Luzia, zona rural no município e Comarca de Colíder - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 09 de julho de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colider-MT

CAMARA MUNICIPAL OFICIO 008/GAB.PRES.2015/NOTIFICAÇÃO/FAZ

□

Câmara Municipal de Colíder

Of.008/GAB-PRES/2015 Colider-MT., 07 de julho de 2016.

Senhora servidora,

Considerando o que dispõe o art. 99, parágrafo único da Lei 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider- Notificamos Vossa Senhoria para retornar às suas funções, tendo em vista o término do seu benefício de auxílio doença em 13/06/2015, conforme Parecer 70/2015, do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI LIDER-, informando que o pedido de auxílio doença apresentado, foi indeferido.

Sem mais, externamos nossas considerações.

Atenciosamente

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

Ilma Sra

Sonia Mendes de Souza Feitosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório n° 057/2015 Pregão Presencial 043/2015, cujo objeto é o **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares**, a Empresa: Mendes & Carneiro Ltda. - ME, no valor Global de R\$ 156.000,00.

Confresa 09 de Julho 2015.

José Carneiro da Silva,

Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedoras do processo licitatório n° 058/2015 Pregão Presencial 044/2015, cujo objeto é o **Registro de Preços para possíveis e eventuais aquisições de peças para manutenção de equipamentos hospitalares**, a Empresa: Mendes & Carneiro Ltda. - ME, no valor Global de R\$ 66.450,00.

Confresa 09 de Julho 2015.

José Carneiro da Silva,

Pregoeiro.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 017/2015**

EDITAL N.º. 017/15

DE 13 DE JULHO DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao **2º Semestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2015.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedoras do processo licitatório nº 056/2015 Pregão Presencial 042/2015, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, a pessoa jurídica: Nilza Rosária de Sousa 35032847100, no valor Global de R\$ 130.800,00.

Confresa 08 de Julho 2015.

José Carneiro da Silva,

Pregoeiro.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 016/2015**

EDITAL N.º 016/15

DE 13 DE JULHO DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO** o **Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Junho 2015. O Balanço Mensal do Mês de Junho 2015.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CPL 29/2015**

DO OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos em Informática;

VIGÊNCIA: 07 meses;

DO VALOR: R\$ 19.950,00;

DATA: 02/07/2015

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa - MT;

CONTRATADO: Wanderson Ribeiro Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG59.775/2014)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de material tipo Brita nº01 e 02, Pedrisco e Pó de brita e Pedra Rachão, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme condições constantes no edital e demais anexos.

Data/Horário: 24/07/2015 às 09:00 (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 13 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/
2014**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA.

CNPJ: 05.082.661/0003-99

OBJETO: Reajustamento de preços do contrato N° 011/2014 de empresa para Fornecimento de Combustíveis no Município de Cuiabá - MT.

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Valor Unitário
1	Gasolina Comum	Lts	3,29
2	Diesel S500	Lts	3,08
3	Diesel S10	Lts	3,19

Data: 08/06/2015

Ata de Registro de Preços nº 019/2013.CONTRATO Nº 011/2014.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28/07/2015 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para a implantação da academia da terceira idade ao ar livre. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 10 de julho de 2015.

Gustavo Alves do Carmo
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 338 DE 02 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO IV DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES CÁCERES/MT, NO MEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24688 de 30 de junho de 2015.

DECRETAM:

Art. 1º. Fica convocado o IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Cáceres/MT, a realizar-se no período de 09 a 11 de setembro de 2015, no Auditório do CEFAPRO – situada a Rua das Sarcas, s/nº – Maracanãzinho, Cáceres – MT.

Art. 2º. A Conferência será organizada sob a coordenação das Comissões: Organizadora, de Temática e Relatoria, de Comunicação e de Articulação e Mobilização composta pelos seguintes membros.

Parágrafo Único. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem as Comissões da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Cáceres/MT:

Comissão Organizadora:

I-Angelina de Oliveira Costa;
II-Gernecília Dantas Souza;
III-Patrícia da Silva Araújo
IV-Polianna de Souza Corrêa;
V-Graciele Marques dos Santos;

Comissão Temática e Relatoria:

VI-Edson Penha Mendes;
VII-Isaura Isabel Conte;
VIII-Francisca de Assis Silva;

IX-Leonice Rodrigues Pereira;

X-Luciene Neves Santos;

XI-Marluci Michele de Souza;

Comissão de Comunicação:

XII-Henriette Cevada Lôndero;

XIII-Regina da Silva Soares;

XIV-Aline Rejane Caxito Braga;

XV-Noíde Marques Diniz;

XVI-Andréia Breda Pereira;

XVII-Glaucio Miranda de Araújo;

XVIII-Marly Fátima Ferreira;

Comissão de Articulação e Mobilização:

XVIII-Odilei Gomes de Campos;

XIX-Neilton Gomes da Silva;

XX-Divina Aparecida Santos Cochea;

XXI-Rafaela Ferreira Santos;

XXII-Inalza Pedraça Silva;

XXIII-Ana Rosa Moraes Rodrigues;

Art.3º. IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Cáceres/MT será precedida das conferências livres, a serem realizadas no período de 30 de junho a 25 de agosto.

Art.4º. Serão objetivos da Conferência:

I-Fortalecimento das políticas públicas para as mulheres.

II-Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres na formulação e no controle das políticas para as mulheres.

III-Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na execução e controle da política municipal para as Mulheres.

IV-Estimular a criação e o fortalecimento das organizações de Mulheres.

V-Estimular o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

VI-Estimular a elaboração e apresentação da Minuta do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

VII-Discutir e elencar recomendações para o Sistema Político com participação das Mulheres com igualdade de direitos.

VIII-Eleger os (as) delegados (as) que representarão o Município de Cáceres/MT na "Conferencia Estadual de Políticas para as Mulheres".

IX-Eleger os representantes da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

X-Elaborar relatório sobre o tema proposto e encaminhá-lo à comissão organizadora do IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Cáceres/MT.

Art. 5º. A IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Cáceres/MT, terá como temática "Mais direitos, participação e poder para as Mulheres", e adotará os seguintes eixos de discussão:

I-Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidade para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios;

II-Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios Órgãos Gestores e Instancias de Participação Social;

III-Sistema Político com participação das mulheres e igualdade: recomendações;

IV-Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações;

Art. 6º. IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Cáceres/MT, será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e, na sua ausência ou impedimento, pela sua substituta legal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher expedirá, mediante portaria, o regimento aprovado durante o IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Cáceres/MT.

Parágrafo Único - O regimento norteará a organização e funcionamento da IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Cáceres/MT, inclusive o processo democrático de escolha dos (as) delegados (as) que representarão o Município de Cáceres/MT na Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 02.07.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA ADESÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÁCERES-MT-**

TERMO DE ADESÃO Nº 05/2015/SAD, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014/SAD, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014/SAD.

A Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria de Administração, comunica a REVOGAÇÃO da Adesão a Ata de Registro de Preço Nº009/2014/SAD, oriunda do Pregão Presencial Nº 005/2014/SAD.

Interessada: Secretaria Municipal de Governo.

Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços no seguimento de Arquitetura e Engenharia para elaboração de PROJETO ARQUITETONICO DE SEGURANÇA E COMBATE A INCENDIO PANICO E EXPLOSÕES PSCIP devidamente aprovado pelo CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MT e para elaboração de PROJETO BÁSICO COMPLETO, para todos os Edifícios Públicos do Estado de Mato Grosso e futuras obras de execução, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Contratada: SCHURING E SCHURING LTDA CNPJ: 32.957.169/0001-20

Valor total de R\$ 5.068.630,00 (cinco milhões e sessenta e oito mil, e seiscentos e trinta reais).

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de Julho de 2015.

Sílvia Mara Gonçalves

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 351 DE 09 DE JULHO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25605 de 07 de julho de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, do senhor abaixo relacionado lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
428	João Gonçalo do Nascimento	Professor Licenciado em Pedagogia	07	14.07.2015 à 11.10.2015	Escola Municipal Dom Máximo Bienes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.07.15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº37/2015**

ATO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2015- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Objeto: Considerando alterações no Termo de Referência, tão logo sejam feitas as devidas retificações, será publicado nova data de abertura para prosseguimento do referido processo. A data de abertura que seria neste dia **22/07/2015 as 15:00hs horário de Brasília** fica suspensa até nova publicação.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de julho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 325 DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12535, de 10 de abril de 2015, 13458, de 13 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
425	Otávio José de Paula Junior	Clínico Geral	06.04.15 a 05/04/16	40	R\$ 3.698,06
446	Patrícia Grassani Silva Bianchini	Pediatra	15.04.15 a 14.04.16	40	R\$ 3.698,06
447	Silvana Maria de Souza	Assistente Administrativo	15.04.15 a 14.04.16	40	R\$ 808,95
448	Guilherme Figner Moussalem	Otorrino	15.04.15 a 14.04.16	40	R\$ 3.698,06
449	Flavia Maldonado Ferreira Plaqui	Auxiliar de Consultório Dentaria	15.04.15 a 14.04.16	40	R\$ 788,00
450	Izaura de Oliveira Magalhães	Auxiliar de Serviços Gerais	15.04.15 a 14.04.16	40	R\$ 788,00
451	Emerson Marques do Amaral	Clinica Geral	15.04.15 a 14.04.16	40	R\$ 3.698,06
452	Cleoni da Silva Leopoldo	Auxiliar de Serviços Gerais	15.04.15 a 14.04.16	40	R\$ 788,00
453	Laurenice Zita Ribeiro	Assistente Administrativo	15.04.15 a 14.04.16	40	R\$ 808,95
454	Hilton Luiz da Silva Lima	Motorista	15.04.15 a 14.04.16	40	R\$ 788,00
455	Alcimar Jose Lisboa Pereira	Psiquiatra	15.04.15 a 14.04.16	40	R\$ 3.698,06
456	Vanderleia Plaqui Maldonado	Auxiliar de Consultório Dentaria	15.04.15 a 14.04.16	40	R\$ 788,00
457	Rafael Cuoghi Rodrigues	Clínico Geral	15.04.15 a 14.04.16	20	R\$ 2.086,59
460	Cynthia Jullianne de Lara Souza Silva	Fisioterapeuta	15.04.15 a 14.04.16	40	R\$ 3.698,06
461	Diego Silva Redez	Educador Físico	15.04.15 a 14.04.16	40	R\$ 3.698,06
510	Silvana Ribeiro da Silva Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	15.04.15 a 14.04.16	40	R\$ 788,00
511	Wanderson Vanini Miranda	Motorista	15.04.15 a 14.04.16	40	R\$ 788,00
512	Maria da Conceição da Silva Oliveira	Artesã	15.04.15 a 14.04.16	40	R\$ 808,95

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 30.06.15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº52/2015 - COM
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº52/2015 - COM
 REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretarias Municipal de Industria e Comercio, Meio Ambiente e Turismo.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Climatizadores de Ar** para uso da Secretaria de Industria e Comercio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais condições contidas neste edital e seus anexos.

Realização: 29 de julho 2015 às 10:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de julho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 350 DE 09 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25601 de 07 de julho de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO
325/15	Elizeide Cebalho de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Tancredo Neves	10.08.15 à 08.09.15
118/15	Joice de Fatima Cardoso Ximenes	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	07.07.15 à 06.08.15
042/15	Diana Landim dos Passos Reis	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo	20.07.15 à 18.12.15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.07.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301 DE 10 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24605, de 30 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSEANE MARTINS CARDOZO** – Atendente de Consultório Dentário, para responder pela Chefia da Divisão de Registro e Conciliação de Receita da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à titular que se encontra em gozo de férias, no período de 01 de julho de 2015 até 30 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de julho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 10.07.2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO
NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
RESOLUÇÃO 123/2015 - ALTERA COMISSÃO DE LICITAÇÃO -
CISCN/MT**

RESOLUÇÃO Nº. 123/2015

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, Sr. Adair José Alves Moreira, CPF 604.418.441-20, no uso de suas atribuições legais,

Altera a Resolução 108/2015 que revoga e cria a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo especificados, para integrar a **Comissão de Licitação**, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, através da Secretaria Executiva, durante o período referente ao ano de 2015.

Presidente: Sheila Gomes de Carvalho

Membros: Elaine Cristina Soares

Luciene Cresencia da Silva

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 01 de junho de 2015.

Adair José Alves Moreira

Presidente do Consórcio

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 0012/2015 – CMDCA - DIAMANTINO – MATO GROSSO,
CANDIDATURAS HABILITADAS, PARA O PRIMEIRO PROCESSO DE
ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2016/2019.**

EDITAL Nº 0012/2015 – CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTINO – MATO GROSSO – CMDCA/2015, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 796/2011 e Lei 886/2013, faz publicar o Edital 0011/2015 do dia 29 de junho de 2015, que dispõe sobre a Publicação das Candidaturas Habilitadas para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

Conforme lhe confere o Edital nº006/2015 de 08 de maio de 2015, faz **PUBLICAR**, os nomes dos candidatos por ordem alfabética que tiveram as suas **CANDIDATURAS HABILITADAS** conforme segue abaixo:

CANDIDATURAS HABILITADAS	
	CANDIDATOS
01	Adney Maria da Costa
02	Alcileia Machado da Silva
03	Ana Antônia Gonçalves Ferreira Mendes
04	Anatália Luzia Viegas Almeida
05	Anderson Albino da Costa
06	André Henrique Alvez da Cruz
07	Claudileise Rodrigues da Silva
08	Consuelo de Fátima Rodrigues Vanni
09	Débora Pereira Brito
10	Diane Mendes Lara
11	Diego Teixeira Rocha
12	Élvia Cristina Ferreira Louredo
13	Gonçalina Maria Xavier
14	Hilderleya Cristina Lara Arruda
15	Ismael Dos Santos
16	Jéssica Escarlatt De Moraes Teixeira
17	Jorge Paulo Oribes Barbosa
18	Juliana Santos Rodrigues
19	Luan Muniz Pereira
20	Lucas Alves Belo
21	Nilza Torres Pereira
22	Osmar Mendes de Souza
23	Ozias Gomes da Silva
24	Ronise da Silva Camargo do Espírito Santo Arruda
25	Samuel da Cruz Moraes
26	Selma Nunes de Oliveira Rondon da Costa
27	Selma Paulina da Silva Siqueira
28	Silvana Aparecida da Silva
29	Silvana da Silva Oliveira
30	Sílvia Coimbra Moreira
31	Suely França Leite Ratier
32	Tairinni Soares Infantino
33	Valdirene Ferreira da Rocha
34	Walthier Santos Nascimento

Conforme rege o edital nº006/2015 no seu item:

Diamantino, 13 de julho de 2015.

(Original Assinada)

CARLOS FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
(Original Assinada)
MÁRCIA REGINA MARTINS
PRESIDENTE DO CMDCA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.057/2015**

Dispõe sobre a alteração do §3º do art. 3º da Lei Municipal nº 719/2009

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o §3º do art. 3º da Lei Municipal nº 719/2006, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (Omissis)

(...)

§3º O Conselho será composto por 08 (oito) membros titulares e suplentes, a saber:

Representantes da Prefeitura Municipal:

01 Conselheiro Titular e 01 Suplente da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

01 Conselheiro Titular e 01 Suplente da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária; e

01 Conselheiro Titular e 01 Suplente da Secretaria de Assistência Social;

Representante do Ministério Público: 01 Conselheiro Titular e 01 Suplente;

Representante da Polícia Militar: 01 Conselheiro Titular e 01 Suplente;

Representante do Conselho Tutelar: 01 Conselheiro Titular e 01 Suplente;

Representante da Defensoria Pública: 01 Conselheiro Titular e 01 Suplente;

Representante da União Diamantinense de Associações Comunitárias - UDAC: 01 Conselheiro Titular e 01 Suplente.”

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 08 de julho de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH 047/2015**

Dispõe sobre Licença Prêmio o Funcionário Público Municipal, senhor **COSME BOABAID ALVES** e dá outras providências.

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de 04/03/2010 a 04/03/2014;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor Cosme Boabaid Alves, ocupante do Cargo de Agente Público Municipal na função de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo a serem usufruídas no período de 05/08/2015 á 02/11/2015.

ART. 2º -

Apresente

Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino, 13 de Julho de 2015.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 098/2015**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO N° 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015.

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionados no anexo II, deverão comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumirem as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 03 de Julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N°. 098/2015

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO N° 098/2015

Cargo: VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
26º	ELIAS BALBINO DE FRANÇA
27º	ANDRÉ HENRIQUE ALVES DA CRUZ
28º	JONATTA LEANDRO SEVERIANO DA LUZ
29º	SEBASTIÃO BENTO DE OLIVEIRA

Diamantino 03 de Julho de 2015

JUVIANO LINCOLN Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.055/2015

Institui a tarifa social de água e esgoto, destinada a garantir o acesso ao fornecimento mínimo de água e coleta de esgoto, para famílias de baixa renda

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Diamantino-MT, a **TARIFA SOCIAL** de água e de esgoto, com regras definidas de acordo com a legislação vigente, visando à garantia das ações sociais, como preservação da saúde pública e o atendimento a usuários de baixa renda, com base na Lei Federal nº 11.445/2007, capítulo VI, Artigo 29, I, § 1º, inciso II e § 2º, e os artigos 30 e 31 da referida lei, cujo o consumo mensal não ultrapasse o 10m³/mês.

Art. 2º- Fica instituída por esta Lei a Tarifa Social de Águas e Esgoto, destinada a garantir acesso ao fornecimento mínimo de água e coleta de esgoto para famílias de baixa renda, desde que enquadrados nos requisitos estabelecidos por esta lei.

§ 1º- A Tarifa Social de Água e Esgoto aplica-se, exclusivamente, a unidades habitacionais unifamiliares, utilizadas apenas para fins residenciais.

§ 2º- Considera-se baixa renda, para efeitos desta Lei, a renda conjunta familiar composta dos valores auferidos mensalmente pelas pessoas que residem sobre o mesmo teto, que não ultrapasse a 1 (uma) vez o salário mínimo nacional ou renda per capita de ½ (meio) salário mínimo nacional.

Art. 3º- Os valores da Tarifa Social devidas pelos usuários dos serviços de fornecimento de água e de coleta de esgoto sanitário prestados pela Concessionária serão correspondentes a 0,5 da TRA (Tarifa Referencial de Água) e 0,4 da TRE (Tarifa Referencial de Esgoto), vigentes.

Art. 4º- Os usuários dos serviços de fornecimento de água e esgoto para terem direito à Tarifa Social de Água e de Esgoto, deverão requerê-la junto à concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e coleta de esgoto no Município, comprovando preencherem os requisitos dispostos no Art. 5º desta Lei.

§ 1º- A concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e coleta de esgoto no Município estabelecerá procedimentos sumários e simplificados para os deferimentos e a aplicação da Tarifa Social de Água e Esgoto, aplicando-se o prazo do art. 14, sendo vedado o repasse e aumento da tarifa normal aplicada aos demais consumidores por conta da implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto no Município de Diamantino – MT.

§ 2º- A concessão do benefício da tarifa social será limitada ao percentual de 5% (cinco por cento) do número total de ligações de água existentes no sistema de abastecimento do município.

Art. 5º- Terão direito a requerer o benefício da Tarifa Social aquelas pessoas descritas no Art. 2º desta Lei, e que atenderem aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I- Residam, ou sejam proprietários de um único imóvel, com destinação residencial exclusiva, utilizando especificamente para fins de moradia, medindo no máximo 60 m² (sessenta metros quadrados);

II- Possuir cadastro, na categoria residencial, junto à concessionária de água e esgoto de Diamantino;

III- Estejam inscritos ou cadastrados como beneficiários nos Programas de Proteção Social do Governo Federal, Estadual ou Municipal, mediante apresentação de comprovante atualizado;

IV- Não possuam débitos pendentes junto à concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e coleta de esgoto no Município, exceto aqueles que estejam sendo objeto de parcelamento, com pagamento em dia;

V- Comprove renda mensal conjunta familiar de até 1 (uma) vez o salário mínimo nacional ou renda per capita igual ou menor a ½ (meio) salário mínimo nacional, mediante a apresentação de carteira de trabalho, guia de recolhimento da previdência social ou outro documento oficial equivalente;

VI- Não consumir, dentro da média dos 6 (seis) últimos meses, mais de 10m³ mensais;

VII- Ser consumidor monofásico de energia elétrica, cujo consumo não poderá ultrapassar a 100 Kwh/mês;

VIII- Nos casos do interessado residir em lote com mais de uma edificação, deverá ser realizada a individualização da medição do consumo para efeitos da concessão da Tarifa Social.

Parágrafo Único- Caberá ao usuário interessado comprovar, por meio de documentos oficiais, da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da Certidão do Cartório de Registro de Imóveis, das respectivas contas de energia elétrica e de água dos 3 (três) meses anteriores à apresentação e do comprovante atualizado, emitido pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal, que confirme ser o usuário beneficiário de algum programa de proteção social. O preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Tarifa Social, entregando cópia dos mesmos, acompanhados dos originais, à concessionária.

Art. 6º- A unidade residencial beneficiada com a Tarifa Social de Água e Esgoto que ultrapassar por 03 (três) vezes, dentro do período de 12 (doze) meses, consumo mensal superior a 10m³ (dez metros cúbicos) mensais perderá o direito ao benefício, passando a pagar pela tarifa normal, salvo em casos de comprovado erro de leitura ou vazamento.

§1º- A concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e coleta de esgoto no Município deverá proceder à notificação do usuário na segunda vez que este ultrapassar o limite de consumo mensal de 10m³ (dez metros cúbicos), alertando-o que, se ultrapassar mais uma vez esse limite, ele perderá o benefício na forma do caput.

§2º- A concessão da Tarifa Social se limita ao consumo de 10 m³ (dez metros cúbicos) mensais por família e, caso este limite seja eventualmente extrapolado, observadas as disposições do caput deste artigo, a integralidade da tarifa será cobrada conforme a tarifa normal vigente.

Art. 7º- O subsídio de que trata esta Lei será concedido enquanto vigorem os documentos que comprovem as condições anexadas às solicitações dos benefícios, os quais deverão ser reapresentados anualmente.

Art. 8º- Anualmente, todos os beneficiados com a Tarifa Social deverão comparecer perante a concessionária para renovar o seu cadastramento, devendo na oportunidade apresentar a mesma documentação para comprovar a continuidade de seu enquadramento.

Parágrafo único – O beneficiário da Tarifa Social que não atender ao disposto no caput deste artigo terá o seu cadastro automaticamente cancelado e perderá o benefício.

Art. 9º- No caso de atraso do pagamento de 3 (três) faturas ou mais, relativas aos serviços de água e/ou esgoto, após ter sido formalmente notificado, o benefício será cancelado, podendo ocorrer o recadastramento somente após decorrido o prazo de 1 (um) ano de cancelamento.

Art. 10- Em caso de fraude, irregularidade ou infração às normas dos Serviços de Águas e Esgotos, o usuário perderá o benefício, podendo ser recadastrado somente depois de decorridos 3 (três) anos da data do cancelamento.

Art. 11- A concessionária dos Serviços de Água e Esgoto deverá realizar divulgação referente ao estabelecimento da Tarifa Social, por meio de mensagem inserida nas faturas de água e esgoto, bem como por qualquer outro meio de comunicação em massa existente no Município.

Parágrafo único- A cobrança da tarifa de esgoto sanitário será realizada através das contas mensais de consumo de água e esgoto, e será efetuada pelo Município de Diamantino, quando os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário forem prestados de forma direta pelo município e, no caso de concessão ou permissão, a cobrança será efetuada pela permissionária ou pela concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgoto sanitário.

Art. 12- Ficam excluídos da aplicação da Tarifa Social os clientes que possuam mais de uma residência, clientes de prédios e de condomínios residenciais, populares ou não.

Art. 13- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a informar a concessionária do disposto da presente lei, bem como fiscalizar seus cumprimentos e regulamentá-la no que for necessário, para a sua melhor execução.

Art. 14- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 08 de julho de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 048/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **24/07/2015 às 08h00min**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRO-NICO A DISTANCIA, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO EM DIVERSOS PONTOS INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, N° 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 14 de Julho de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DA DECRETO Nº 096/2015

Decreto nº 096/2015, publicado no Boletim Oficial nº 2259, de 02 de julho de 2015.

Correções:

onde se lê:

Art.1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

a) 02 (dois) representantes do Município a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário Municipal de Obras que o presidirá; b) 01 representante do Sindicato Rural de Diamantino - MT ; c) 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; d) 01 representante do Sindicato

dos Caminhoneiros. e) 01 representante da Câmara dos Vereadores do Município de Diamantino – MT. f) 01 representante da Associação Comercial de Diamantino (ACID).

leia-se:

Art.1o - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

a) 02 (dois) representantes do Município a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário Municipal de Obras que o presidirá; b) 01 representante do Sindicato Rural de Diamantino - MT ; c) 01 representante

do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; d) 01 representante da Câmara dos Vereadores do Município de Diamantino – MT. e) 01 representante da Associação Comercial de Diamantino (ACID).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2015**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.813.461/0001-58, situada na Rua Suely Terezinha Dias Mendes, s/nº, Bairro Jardim Guaraná, Diamantino – MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Sandro Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 28.693.046-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 831.599.671-15, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações,

Lei 10.520

de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO** - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	MARMITEX Composição Mínima: - Arroz 250gr, Feijão 150gr, *Farofa 80gr. - 1 unidade de Carne bovina ou aves ou peixe (Carne de 1ª qualidade) 120gr; Saladas: folhosos, porção de 25 gramas, verduras/legumes crus/cozidos porção de 60 gramas; Guarnição: massas variadas ou legumes ou tubérculos refogados/preparados porção de 100 gramas; *Opcional	UNID	6.000	R\$ 10,35	R\$ 62.100,00
TOTAL:					R\$ 62.100,00

Valor total da proposta: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 040/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues/realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos e/ou serviços contratados deverão ser entregues/realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços será de 03 (Três) horas, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos e/ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos e/ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas/realizações dos produtos/equipamentos e/ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos e/ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de 01 hora, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos e/ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/realizados os produtos/equipamentos e/ou serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos e/ou serviços foi entregue/realizados a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos e/ou serviços a serem adquiridos/realizados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 040/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 10 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME SR. SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.056/2015

Dispõe sobre a alteração do art. 6º e incisos da Lei Municipal nº 616/2006

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 6º e respectivos incisos da Lei Municipal nº 616/2006, que dispõe, dentre outros assuntos, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, contará com 08 (oito) membros titulares e suplentes, sendo 04 (quatro) integrantes do Poder Público e 04 (quatro) oriundos da sociedade civil, a saber:

I – Do Poder Público:

- a – 02 (dois) da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- b – 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;*
- c – 01 (um) da Assessoria Jurídica;*

II – Da Sociedade Civil:

- a – 01 (um) representante de entidades ou associações que se dediquem a trabalhos com idosos;*
- b – 01 (um) representante de grupos organizados de terceira idade;*
- c – 02 (dois) representantes de instituições religiosas de diferentes expressões de fé.”*

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 08 de julho de 2015.

Juviano Lincoln
Prefeito Municipal

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Alto Paraguai - MT, Sr. Adair José Alves Moreira, CPF 604.418.441-20, no uso de suas atribuições legais,

- CONSIDERANDO A EXTIÇÃO DO CONTRATO COM A **IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**;

- CONSIDERANDO O TÉRMINO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO CISCN 097/2014;

- CONSIDERANDO A RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO Nº **001/2013** FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO;

- CONSIDERANDO QUE AS ATIVIDADES MÉDICAS-HOSPITALARES REALIZADAS PELO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA SÃO DE NATUREZA ESSENCIAL E NÃO PODEM SER PARALIZADAS;

- CONSIDERANDO QUE O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA ATENDE A TODA REGIÃO DO MÉDIO NORTE QUE POSSUI UMA POPULAÇÃO DE MAIS DE 120.000 HABITANTES;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal para atender as necessidades do Hospital São João Batista, que deve se iniciar imediatamente.

Art. 2º - Os prazos dos contratos não poderão exceder a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério do CISCN.

Art. 3º - Os cargos estão previstos no ANEXO I desta Resolução.

Art. 4º - Os direitos e deveres dos contratados temporários pelo CISCN/MT serão os mesmos devidos aos agentes temporários contratados pelo Estado de Mato Grosso, conforme regulamentação prevista no Decreto Estadual 914, de 27 de novembro de 2007.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 01 de junho de 2015.

Adair José Alves Moreira

Presidente do CISCN

ANEXO I

Cargo/Contratação	Vagas	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
-------------------	-------	------------	-----------------------	---------------------

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT RESOLUÇÃO Nº 122/2015 - CISCN/MT

RESOLUÇÃO Nº 122/2015

Auxiliar Administrativo	002	1.182,34	40 horas	Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Farmácia	001	850,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Enfermagem (Centro Cirúrgico)	002	893,79	12/36 horas	Ensino Superior Específico de Enfermeiro (a), com registro no Coren/MT.
Copeira	002	850,00	12/36 horas	Alfabetizado.
Cozinheira	002	850,00	12/36 horas	Alfabetizado.
Enfermeiro (a) (Centro Cirúrgico)	002	2.400,00	12/36 horas	Ensino Superior Específico de Enfermeiro (a), com registro no Coren/MT.
Enfermeiro (a) (Diurno)	003	2.400,00	12/36 horas	Ensino Superior Específico de Enfermeiro (a), com registro no Coren/MT.
Enfermeiro (a) (Noturno)	002	2.400,00	12/36 horas	Ensino Superior Específico de Enfermeiro (a), com registro no Coren/MT.
Farmacêutico (a)	001	2.629,72	40 horas	Ensino Superior Específico de Farmácia, com registro no CRF/MT.
Higienização e Limpeza	004	850,00	12/36 horas	Alfabetizado.
Higienização e Limpeza (Centro Cirúrgico)	001	850,00	40 horas	Alfabetizado.
Lavanderia	002	850,00	12/36 horas	Alfabetizado.
Manutenção	001	850,00	40 horas	Alfabetizado.
Maquero	002	850,00	12/36 horas	Ensino Médio Completo.
Recepcionista	002	850,00	12/36 horas	Ensino Médio Completo.
Recepcionista (Noturno)	001	850,00	30 horas	Ensino Médio Completo.
Técnico em Enfermagem (Diurno)	008	1.128,53	12/36 horas	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Específico de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT.
Técnico em Enfermagem (Noturno)	008	1.128,53	12/36 horas	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Específico de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT.
Técnico em Gesso	001	850,00	30 horas	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Específico
Técnico em Radiologia	002	1.296,56	30 horas	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Específico de Técnico em Radiologia, com registro no Ctr/MT.
Total de Vagas	049			

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**CAMARA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 006/2015.13/07/2015. RE-RATIFICAR AS PORTARIAS 001 E 002/2015**

Portaria n.º 006/2015 Dom Aquino – MT, 13 de julho de 2015.

BARBARA MARIA DO N. COUTINHO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando ter constatado que o salário da Assessoria Jurídica desta Casa está em desacordo com a Lei 1238/2011 e seu respectivo Anexo I, modificado pelas Leis 1.371/2014 e 1.416/2015;

Considerando que em razão disso, houve pagamento a maior nos salários da Assessoria Jurídica de janeiro a junho do corrente ano, em razão do enquadramento irregular acontecido;

Considerando que o próprio Poder pode e deve corrigir seus erros e falhas;

RESOLVE:

I – Re-ratificar as Portarias 001 e 002/2015, modificando o valor do salário do Assessor Jurídico para R\$.- 3.071,89 (três mil, setenta e um reais e oitenta e nove centavos) conforme consta da Tabela do Anexo I da Lei 1.416/2015;

II – Determinar ao Setor Pessoal que efetue as anotações devidas e que proceda o desconto no salário do Assessor Jurídico dos valores pagos a

maior apurados pelo setor de contabilidade, em seis parcelas iguais, principiando na folha de julho do corrente ano;

III – Revogar as disposições em contrário a esta Portaria.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 13 de julho de 2015.

BARBARA MARIA DO N. COUTINHO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº195/2015**

DATA: 06 de julho DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e,

Considerando a decisão liminar da Excelentíssima Desembargadora Relatora do Recurso de Agravo de Instrumento (Cód. 69068 – TJ/MT - Classe CNJ-202, interposto pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso contra decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública (Cód. 72883) em trâmite na Comarca de Feliz Natal-MT,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Afastar provisoriamente o Servidor Municipal LUIZ CARLOS DE MELO do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Feliz Natal-MT, até o julgamento do mérito do Agravo de Instrumento Cód. 69068 – TJ/MT, sem prejuízo de seus vencimentos.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 133/2015 DE 10 DE JULHO DE 2015**

PORTARIA Nº 133/2015 DE 10 DE JULHO DE 2015

Súmula: “Nomeia Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, o Sr. **Lino Cupertino Teixeira**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, que será composta pelos seguintes Componentes:

I – Presidente: ESVANIO ÉDIPO DA SILVA FERREIRA

II – Membro: LUCIANO DOLCI ALMEIDA

III – Membro: DALCILENE BORGES DA SILVA

Parágrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 10 de Julho de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2015**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal N° 588/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos de Limpeza, higiene, utensílios e alimentícios/água, destinados as secretarias municipais. Início da Sessão: Dia 28/07/2015, às 9 (Nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital completo e anexos poderá ser adquirido pelo telefone (65) 3275- 1179 das 7 às 13:00 horas no paço da Municipal de Glória D'Oeste – MT.

Glória D'Oeste – MT, 14 de Julho de 2015.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1301/15****LEI MUNICIPAL Nº 1301/15****DE 08 de julho de 2015.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 15.164,69 (quinze mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.06.13.392.0033.1215.44.9051 – Obras e Instalações **R\$ 15.164,69**

Revitalização Praça da Cultura.

Recurso: Ordinários (Próprios).

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de julho do ano de 2015.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 496/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1302/2015****LEI MUNICIPAL 1302/2015****DE 08 de Julho de 2015.**

“FICA DELIMITADO O BAIRRO JARDIM SANTA MARTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO. 1º- Fica denominado de Jardim Santa Marta, no Município de Guarantã do Norte, a área territorial compreendida entre o MP-01 na coordenada 9°57'32,19"S e 54°55'33,16"O; MP-02 na coordenada 9°57'32,31"S e 54°55'25,60"O; MP-03 na coordenada 9°58'16,48"S e 54°55'28,27"O; MP-04 na coordenada 9°58'15,59S e 54°55'36,13"O; MP-05 na coordenada 9°58'10,22"S e 54°55'35,52"O; MP-06 na coordenada 9°58'9,67"S e 9°55'45,77"O; MP-07 na coordenada 9°57'43,80"S e 54°55'43,73"O e; MP-08 na coordenada 9°57'44,11"S e 54°55'34,12"O.

ARTIGO 2º - Ficam inalterados os nomes de ruas estabelecidos pela Lei n.º 618/2006, de 28 de novembro de 2006, já existentes no perímetro descrito no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a regularização de forma onerosa, da área objeto desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de julho do ano de 2015.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 497/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1312/15****LEI MUNICIPAL Nº 1312/15****De 08 de julho de 2015.**

“DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE NOMES ÀS RUAS “A” E “B” LOCALIZADAS NO BAIRRO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os nomes das seguintes ruas localizadas no Bairro Industrial no município de Guarantã do Norte/MT, identificadas pelo croqui em anexo:

I – A Rua anteriormente denominada de “A” passa a se chamar Rua dos Tarumãs;

II – A Rua anteriormente denominada de “B” passa a se chamar Rua dos Gameleiros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de julho do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 510/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1304/15**

LEI MUNICIPAL Nº 1304/15

DE 08 de julho de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

05.01.10.302.0016.2028.339030 – Material de Consumo **R\$ 100.000,00**

Complementação Ações do Programa MAC.

Recurso: Sistema Único de Saúde-Estadual.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de julho do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 499/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1305/15**

LEI MUNICIPAL Nº 1305/15.

DE 08 de julho de 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL À ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GUARANTÃ – ACRI-TÃ PARA A REALIZAÇÃO DA 21ª EXPOTÁ 2015 NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA MARTINS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços com máquinas, equipamentos e pessoal do Município de Guarantã do Norte/MT à Associação dos Criadores de Guarantã - ACRI-TÃ para realização de Feiras e Exposições Agropecuárias no Município de Guarantã do Norte durante a 21ª EXPOTÁ 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para a execução dos seguintes serviços:

a) 32 horas de caminhão caçamba, máquina motoniveladora e pá carregadeira; b) 20 Horas de caminhão pipa para molhar as ruas; c) Limpeza e coleta de lixo do parque, durante a realização do evento, sempre que necessário. d) Instalação da iluminação do parque aproximadamente 50 horas de serviços prestados.

ARTIGO 2º - O controle das execuções dos serviços das máquinas, equipamentos e pessoal a serviços do evento, serão de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e o beneficiado com a presente lei.

ARTIGO 3º - As despesas de locomoção das máquinas e dos equipamentos até o local do evento, bem como dos funcionários públicos cedidos, correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º - O Executivo Municipal estipula prazo determinado para a cessão, períodos de 01 de julho a 28 de julho do ano corrente, existindo a possibilidade de Decreto regulamentador para sua melhor execução.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos oito dias do mês de julho do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Muni-

cípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 500/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1306/15

LEI MUNICIPAL Nº 1306/15

DE 08 de julho de 2015.

"DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação da Lei Federal nº 13.005/2014 e na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e Art. Nº 4º da Emenda Constitucional nº 59/2009.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Câmara Municipal;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A Lei 13.005/2014 – PNE, estabelece que a cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas, com informações organizadas e monitoradas pelo PAR – Plano de Ação Articuladas no âmbito municipal e tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva dos investimentos público em educação será monitorada conforme o Art. 5º desta Lei no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, conforme Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE que diz 75% dos recursos para a educação e 25% para a saúde, a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009.

Art. 6º - O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, precedidas de pré-conferências articuladas e coordenadas (Cada município define como proceder quem vai coordenar (Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Comissão Paritária instituído por decreto Municipal ou conforme o Artigo 5º desta lei)

§ 1º O Segmento que o Município designa, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das pré-conferências municipais de educação com a conferência municipal que as precederem.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com os entes federados, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias, objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º Cabe ao município articular em regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação será a mediadora das instâncias de negociações, pactuações e cooperação entre a União, o Estado no cumprimento das metas e estratégias de competências de cada ente federado.

§ 4º O fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação municipal.

Art. 8º - O PME estabelecerá estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, através das Secretarias Municipais de: Assistência Social, Saúde, Cultura e Esporte e Lazer.

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º O Município deverá aprovar Lei específica para o sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10º. A peças orçamentárias municipal (LOA, PPA e LDO) estabelecerá diretrizes orçamentárias que serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

§ 1º - O Plano Municipal de Educação, apresentado conforme o inciso I do artigo 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado de Mato Grosso, como também as leis municipais existentes no Município de Guarantã do Norte / MT.

§ 2º- O Plano Municipal de Educação contém os objetivos e prioridades para a educação do município, assim como as diretrizes, objetivos e metas para os níveis de ensino conforme documento anexo.

Art. 11º. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenada pela União, em colaboração com o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas educacionais municipal.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá indicadores educacionais para o município realizarem seu diagnóstico das metas e estratégias estabelecidos neste PME, os dados serão produzidos no máximo a cada 2 (dois) anos que são:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade de ensino, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do Ideb e dos indicadores referidos no § 1º.

Art. 12º - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13º - A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, Estado, Município e sociedade civil.

§ 1º - O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.

§ 2º - A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos, Educação Especial, integrantes da rede municipal de ensino, em articulação com a rede estadual e privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

Art. 14º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá providenciar e disponibilizar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PME, dados estatísticos para a realização de aferição quantitativa, de acompanhamento e monitoramento do processo educacional.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de comissão paritária entre poder público e sindicato que representa os profissionais da educação, deverá regulamentar as atividades da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de julho do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

NP 501/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1308/15**

LEI MUNICIPAL Nº 1308/15

DE 08 de julho de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 141.956,26 (cento e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte seis centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.06.13.392.0033.1224.44.9051 – Obras e Instalações. R\$ 66.699,20

Construção de Praça Jardim Vitória

Superávit de Exercício Anterior na fonte Transferência de Convênio

04.06.13.392.0033.1224.44.9051 – Obras e Instalações. R\$ 20.000,20

Construção de Praça Jardim Vitória

Excesso de Arrecadação na fonte Transferência de Convênio

04.06.13.392.0033.1224.44.9051 – Obras e Instalações. R\$ 55.256,86

Construção de Praça Jardim Vitória

Anulação Parcial de Dotação na fonte Ordinários (Próprios)

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, Inciso I, II, III e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2014, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de julho do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 503/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 1307/2015

LEI MUNICIPAL 1307/2015

DE 08 de julho de 2015.

“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR 162/2010 QUE CRIA CARGOS EFETIVOS, VAGAS, RESPECTIVOS VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO. 1º- Fica alterado no artigo 2º da Lei Complementar 162/2010, aumentando o número de vagas para o cargo de técnico em radiologia, passando o número de vagas de 01 (uma) para 02 (duas) vagas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de julho do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Muni-

cípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 502/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 1303/2015

LEI MUNICIPAL 1303/2015

DE 08 de julho de 2015.

“FICA DELIMITADO O BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO. 1º- Fica denominado de Jardim das Palmeiras, no Município de Guarantã do Norte, a área doada pela União por meio do Ministério de Desenvolvimento Agrário para o Município de Guarantã do Norte através do título MT – 510410428.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à regularização da área desta Lei observados os seguintes critérios:

I- A alienação gratuita a pessoa natural que tenha ingressado na área anterior antes de 11 (onze) de fevereiro de 2009, desde que atendidas as seguintes condições: a- possua renda familiar mensal inferior a 5 (cinco) salários mínimos; b- ocupe área de até 1.000² (mil metros quadrados) sem oposição, pelo prazo ininterrupto de, no mínimo, 1 (um) ano, observados se houver, as dimensões de lotes fixadas na legislação municipal; c- utilize o imóvel como única moradia ou como meio lícito de subsistência, exceto locação ou assemelhado; e d- não seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano, condição atestada mediante declaração pessoal sujeita a responsabilização nas esferas penal, administrativa e civil; II- alienação gratuita para órgãos e entidades da administração pública estadual, instalados até 11 de fevereiro de 2009; III- alienação onerosa, precedida de licitação, com direito de preferência aquele que comprove a ocupação, por 1 (um) ano ininterrupto, sem oposição, até 10 de fevereiro de 2009, área superior a 1.000m² (mil metros quadrados) e inferior a 5.000 m (cinquenta mil metros quadrados). a- Desde que respeitados os requisitos estabelecidos na alínea f do inciso I do art. 17 e as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser dispensada à alienação onerosa desde que o beneficiário enquadrado no caput arque com as despesas relativas aos serviços de topografia e demais ações acessórias necessárias à regularização fundiária da área objeto desta Lei.

Parágrafo único: A não aceitação dos requisitos estabelecidos na alínea “a” acarretará na aplicação tácita do inciso III desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de julho do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 498/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1310/15****LEI MUNICIPAL Nº 1310/15****De 08 de julho de 2015.**

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 91, DE 18 DE MAIO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A redação do inciso III do art. 44 da Lei Complementar n. 91, de 18 de maio de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. A Receita do PREVIGUAR será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I- De uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do artigo 149 da CF/88, com redação determinada pela EC. 41, regulamentada pela Lei Federal 10.887, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II- de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11,0% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem cinquenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal;

III- de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 19,03% (dezenove inteiros e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 9,93% (nove inteiros e noventa e três centésimos por cento) relativo ao custo normal e 9,10% (nove inteiros e dez centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada em parcelas constantes durante 29 anos, nos termos do Anexo I desta Lei.

IV- de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V- de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI- pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII- pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII- por aluguéis de imóveis, estabelecidas em Lei;

IX- dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal.

X- De um repasse mensal do Poder Executivo para o custeio das despesas administrativas que ultrapasse o limite de 2,0 % (dois por cento), conforme reavaliação atuarial realizada em janeiro de 2005, especificado no inciso VI, do Art. 64.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2015.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de julho do ano de 2015.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 505/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional****ANEXO I**

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2015	9,10%
2016	9,10%
2017	9,10%
2018	9,10%
2019	9,10%
2020	9,10%
2021	9,10%
2022	9,10%
2023	9,10%
2024	9,10%
2025	9,10%
2026	9,10%
2027	9,10%
2028	9,10%
2029	9,10%
2030	9,10%
2031	9,10%
2032	9,10%
2033	9,10%
2034	9,10%
2035	9,10%
2036	9,10%
2037	9,10%
2038	9,10%
2039	9,10%
2040	9,10%
2041	9,10%
2042	9,10%
2043	9,10%

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1309/15****LEI MUNICIPAL Nº 1309/15****DE 08 de julho de 2015.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.01.12.366.0037.1212.33.9030 – Material de Consumo. R\$ 10.000,00
FNDE-EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Recurso: Transferência Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de julho do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 504/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1311/15**

LEI MUNICIPAL Nº 1311/15

De 08 de julho de 2015.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais De Guarantã Do Norte, devidamente constituído em 2009, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Guarantã do Norte/MT, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o n.º 11283104/0001-77 como Entidades Sindicais, tendo como finalidade primordial a defesa da melhoria das condições de vida e de trabalho dos servidores públicos municipais de Guarantã do Norte, atualmente com sede na Rua dos Jequitibás n.º 1168, C, Centro, Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos oito dias do mês de julho do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 509/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE ATA - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.

Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e acessórios, visando o suprimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Itaúba-MT.

Data de assinatura: 20/03/2015 **Vigência:** 20 de março de 2015 á 20 de março de 2016

Valor: R\$ 347.761,40 (trezentos e quarenta sete mil, setecentos sessenta um reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE ATA - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratadas: (A) LUCIANO RODRIGUES DE BARROS-EPP, (B) A. KONECHEFF & CIA LTDA – EPP, (C) CAIMI & FIORI LTDA – EPP, CNPJ.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Merenda Escolar para distribuição em creches e escolas da rede pública do Município e de Gêneros Alimentícios conforme solicitações de diversas Secretarias do Município de Itaúba-MT.

Data de assinatura: 12/03/2015 **Vigência:** 12 de março de 2015 á 12 de março de 2016

Valores: (A) R\$ 675.661,18, (B) R\$ 132.999,00, (C) R\$ 33.620,00

EXTRATO DE ATA - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: A. KONECHEFF & CIA LTDA – EPP.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos de limpeza para diversas secretarias do município de Itaúba – MT.

Data de assinatura: 20/03/2015 **Vigência:** 20 de março de 2015 á 20 de março de 2016

Valor: R\$ 347.761,40 (trezentos e quarenta sete mil, setecentos sessenta um reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE ATA - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº006/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratadas: (A) NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME; (B) CARTRAC COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – ME; (C) DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA.

Objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Peças de Máquinas Pesadas para uso do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso.

Data de assinatura: 09/06/2015 **Vigência:** 09 de junho de 2015 à 09 de junho de 2016.

Valores: R\$ (A) R\$: 142.030,98 (Cento e quarenta e dois mil trinta reais e noventa e oito centavos); (B) R\$: 160.431,72 (Cento e sessenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos); (C) R\$: 47.979,03 (Quarenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e três centavos), totalizando R\$ 350.441,73 (Trezentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos).

EXTRATO DE ATA - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: EM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP.

Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Madeiras para o Município de Itaúba-MT.

Data de assinatura: 25/05/2015 **Vigência:** 25 de maio de 2015 à 25 de maio de 2016

Valor: R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte cinco mil reais).

EXTRATO DE ATA - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratados: Srs. Adão Medeiros de Andrade, CPF nº874.956.861-20; Alcyr Dutra de Almeida, CPF nº421.386.121-04; Cláudio Lorente, CPF nº806.781.061-34; Enio Tombini, CPF nº365.735.071-34; Ivanilda Freire de Sá, CPF nº 038.392.861-31; Jerônimo Inácio de Godoi, CPF nº328.958.871-87; Joaquim Pereira dos Santos, CPF nº280.576.191-04; Jorgina Aparecida de Oliveira, CPF nº826.816.941-91; Jovita Maria de Godoi, CPF de nº764.081.591-68; Lianice Rodrigues Nieuwnhoff, CPF nº018.087.441-10; Marli Tibes, CPF nº 604.385.929-72; Mauro Gomes da Silva, CPF nº001.337.888-06; Nair da Silva Morais, CPF nº531.228.521-87 e Noel Alves Neto, CPF nº475.747.396-68.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Merenda Escolar para distribuição em creches e escolas da rede pública do Município, através da CHAMADA PÚBLICA, conforme solicitações da Secretaria de Educação do Município de Itaúba-MT.

Data de assinatura: 17/04/2015 **Vigência:** 17 de abril de 2015 à 16 de abril de 2016

Valores: Adão Medeiros de Andrade, R\$ 7.221,60; Alcyr Dutra de Almeida, R\$ 13.719,90; Cláudio Lorente R\$ 13.709,00; Enio Tombini, R\$ 3.984,00; Ivanilda Freire de Sá, R\$ 8.207,00; Jerônimo Inácio de Godoi, R\$ 11.531,20; Joaquim Pereira dos Santos, R\$ 4.443,10; Jorgina Aparecida de Oliveira, R\$ 8.102,00; Jovita Maria de Godoi, R\$ 12.215,30; Lianice Rodrigues Nieuwnhoff, R\$ 8.702,00; Marli Tibes, R\$ 11.840,50; Mauro Gomes da Silva, R\$ 7.228,00; Nair da Silva Morais, R\$ 5.911,50 e Noel Alves Neto R\$ 5.993,00

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2015

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de impressão de cópias e locação de máquinas copiadoras e serviço de recarga / reciclagem de tonner, com a devida manutenção e fornecimento diário de suprimentos (exceto papel), destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências de diversas secretarias do Município de Itaúba MT.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 27 de Julho de 2015 às 08:00hs (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba - MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h30min.

Itaúba – MT 13 de Julho de 2015

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PORTARIA Nº 137, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. ELAINE DE AQUINO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 30/04/2000, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 29/06/2015 a 29/09/2015, referente ao período aquisitivo 30/04/2010 a 30/04/2015.**

2. DELCI TUNES LEITE, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, empossado em 01/11/1976, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 06/07/2015 à 06/10/2015, referente ao período aquisitivo 05/06/2010 a 05/06/2015.**

3. LEILA MARIA FERREIRA DE PINHO CARVALHO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 01/07/2015 à 01/10/2015, referente ao período aquisitivo 20/04/2004 a 20/04/2009.**

4. GUMERCINO DE SOUZA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossado em 01/11/1976, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 06/07/2015 à 06/10/2015, referente ao período aquisitivo 05/06/2010 a 05/06/2015.**

5. ADEMIR SURIANO DE OLIVEIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ELETRICISTA DE EDIFICAÇÕES, empossado em 04/03/2008, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 10/07/2015 à 10/10/2015, referente ao período aquisitivo 04/03/2008 a 04/03/2013.**

6. WALDERSON SANTOS SOUZA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 01/04/2000, pelo período de 03 (três) meses— sendo o período de gozo de 01/08/2015 à 01/11/2015, referente ao período aquisitivo 01/04/2000 a 01/04/2005.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 136, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Concede Licença Maternidade às servidoras que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada:

1. ELLEN ZANDONADI RODRIGUES, servidora pública do quadro de servidores Temporários do Poder Executivo, no Cargo AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 19/06/2015 à 16/12/2015, devendo retornar ao trabalho no dia 17/12/2015.

2. ELEM MARIA GOMES DA CRUZ, servidora pública do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, no Cargo ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 02/07/2015 à 29/12/2015, devendo retornar ao trabalho no dia 30/12/2015.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 020/2015

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada em sede provisória na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos

interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.237.735/0001-69** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 215.901,70 (duzentos e quinze mil novecentos e um reais e setenta centavos)**.

Itiquira/MT, 13 de julho de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 27 DE JULHO DE 2015**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 27 DE JULHO DE 2015**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 13 de julho de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

EDITAL COMPLEMENTAR N° 007/2015 PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDA, PARA CONSELHEIRO TUTELAR - CMDCA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2015 juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 900 de 12 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade. **FAZ** publicar a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDA** para o cargo de Conselheiro Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

RESOLVE:

I – Divulgar a relação deferida de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo de Escolha em data Unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2015.

II- Abrir o prazo para interposição de recurso contra a Relação de inscritos.

Itiquira-MT, 13 de julho de 2015.

BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Secretária da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2015

CAMILA DA SILVEIRA FRAGERRI

Comissão Especial

GLEISSE SOUZA NUNES

Comissão Especial

NELMA SUELY A. DE FREITAS

Comissão Especial

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015 DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS		
VAGAS 05	CARGO	LOCAL
Nº NOME		
1 Adriana da Silva Vasconcelos	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
2 Alcione Gomes Machado	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
3 Cleidiane de Souza Dias	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
4 Clementina da Silva Souza Campos	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
5 Daniela Souza Cruz	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
6 Edson Lins Rodrigues	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
7 Eliane Barbosa Marques dos Santos	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
8 Eliete Dornel Pereira Castanha	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
9 Emileny Fogaça Ribeiro	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
10 Jamisson Paixão Santos	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
11 Joelma Rodrigues da Silva	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
12 Julio Cesar Delgado Vitorio	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
13 Karollini Velasco de Amorim	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
14 Leandro Martins Honório	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
15 Magda Aparecida de Souza	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
16 Pamela Shaina Turatti	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
17 Roseli Aparecida do Nascimento	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
18 Roseli Aparecida Fernandes de Souza	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
19 Sheila Ferreira Silva	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
20 Stelly Marques Santos	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
21 Shirlei Marcelo Braz	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
22 Thallison Kalinovski Gomes	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
23 Uarla Samara Galdino Batista	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA
VAGAS 05	CARGO	LOCAL
Nº NOME		
1 Alaci Edete Barbosa	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
2 Ana Paula Bruno Raffa	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
3 Edicleia Pereira da Silva	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL

4	Elcy Aparecida Santos Bernardes	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
5	Erica Martins dos Santos	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
6	Franciano Gonçalves Menezes de Jesus	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
7	Jane Meire de Souza Dias	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
8	Joaquina da Silva Campos Costa	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
9	Leila Dlou da Silva	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
10	Lilian Regina Fernandes Gomes	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
11	Maria Aparecida Campos Neto	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
12	Maria Aparecida R. de Moraes	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
13	Maria do Carmo Roberto	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
14	Robson dos Santos Fonseca	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
15	Rosangela Aparecida Vieira Cescon	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
16	Tatiane Ribeiro		
17	Valderlane da Silva	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL

PORTARIA Nº 138, DE 01 DE JULHO DE 2015.

"Reintegrar, a pedido a Servidora Pública abaixo mencionada ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 87 § 1º, da Lei Municipal n° 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/unidades administrativas competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 01 de julho de 2015**, a Servidora abaixo relacionada:

1. SIMONE MOREIRA DIAS, servidora pública efetiva no Cargo de RECEPCIONISTA, aprovado em Concurso Público, empossado em 29/02/2008, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 01 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por **OBJETO** : "Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais odontológicos para atendimento e manuten-

ção da área da Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (PSF's) do Município de Jaciara-MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **27 DE JULHO DE 2015 - 12:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 13 de julho de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, tendo por **OBJETO**: "Registro de Preços para eventual aquisição de peças mecânicas originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente, ou pesquisa de mercado, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no Termo de Referência, bem como outros veículos, destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionada a frota municipal", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **28 DE JULHO DE 2015 - 12:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 13 de julho de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por **OBJETO**: "Registro de preços para eventual aquisição de Concreto Usinado Convencional para reforma e construção dos prédios públicos, canteiros e praças do Município de Jaciara/MT", em virtude de haver realizado alterações no edital, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **29 DE JULHO DE 2015 - 12:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara – MT, 13 de julho de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA

ERRATA

Na publicação do dia 13 de julho no Diário Oficial dos Municípios – AMM, pagina 116, onde se lê PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1118/2015 – LEIA-SE PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1186/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 07/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 447/2015.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, n°. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, RESOLVE, registrar os preços das empresas abaixo citadas:

7857	FIBRATEX COMERCIAL LTDA - ME	ME	02.889.493/0001-98	Sim
Sim	DIVANI BARBOSA CORREIA DE OLIVERIA	568.053.141-00	08.754.098	
7858	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	ME	08.952.092/0001-11	Sim
Sim	EMERSON DE OLIVEIRA COSTA	022.361.299-55	15.371.107	
7855	O REI DO PANO ERELI - EPP	EPP	04.247.151/0001-08	Sim
Sim	MILTON FRANCISCO DE MARTINS	032.368.349-51	1088788	
7856	S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	ME	08.711.005/0001-34	Sim
Sim	JAMIM BENEDITO ARRUDA	103.422.061-68	14.323.168	

Nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93, Lei n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Camisetas, calças de brim, bermudas, jalecos, faixas, placas, adesivos, banner, lonas, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – AS SECRETARIAS/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;

- Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	7855 Código	O REI DO PANO ERELI - EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	102. 002. 518	CAMISETA GOLA POLO MALHA PP. P - M - G - EXGG	UN	200	16,00	3.200,00
5	102. 002. 519	CAMISETA MALHA PIQUE COM BORDADO NO BOLSO E NAS COSTAS. P - M - G - EXGG	UN	200	21,80	4.360,00
6	102. 002. 517	CAMISETA MALHA PIQUE GOLA POLO COM SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. P - M - G - EXGG	UN	400	17,00	6.800,00
13	102. 002. 528	CAMISETA UNIXEX EM DRIFIT, MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM RIBANA, PARCIALMENTE SUBLIMADA FRENTE, COSTAS E MANGA. TAM. 10 - 12 - 14	UN	200	12,80	2.560,00
21	102. 002. 533	PLACA COM CHAPAS GALVANIZADAS COM LETREIROS	MT	500	159,00	79.500,00
		Total do Proponente				96.420,00
Item	7856 Código	S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102. 002. 534	ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO DE VEICULO, COM IMPRESSAO COLORIDA, COM BOA DURABILIDADE.	MT	200	44,50	8.900,00
2	102. 002. 537	ADESIVO PERFURADO PARA VEICULOS	UN	100	49,50	4.950,00
14	102. 002. 523	COMFECÇÃO DE ADESIVOS MULTICOLORIDO COM BOA DURABILIDADE EM M²	UN	1000	44,90	44.900,00
15	102. 002. 524	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA 380GM COM IPMESSAO COLORIDA COM BOM ACABAMENTO. TAM. 120 X 90 CM	UN	30	44,90	1.347,00
16	102. 002. 520	CONFECÇÃO DE CALÇA DE BRIM PESADO PROFISSIONAL. TAM 38-40-42-44-46-48-50	UN	300	26,00	7.800,00
17	102. 002. 525	CONFECÇÃO DE FAIXAS EM LONA 440GM COM IMPRESSAO COLORIDA COM BOM ACABAMENTO. TAM. 7 MT X 80 CM	UN	40	224,00	8.960,00
19	102. 002. 526	CONFECÇÃO DE OUTDOOR EM LONA COLORIDA COM BOM ACABAMENTO. TAM. 9 X 3 MTS.	UN	15	190,00	1.170,00
20	102. 002. 535	IMPRESSAO E CONFECÇÃO DE PLACA DE PVC PARA FINS DIVERSOS.	MT	20	185,00	3.700,00
		Total do Proponente				98.407,00
Item	7857 Código	FIBRATEX COMERCIAL LTDA - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	102. 002. 522	CONFECÇÃO DE JALECOS DE BRIM LEVE PROFISSIONAL. P - M - G - GG	UN	100	27,50	2.750,00
		Total do Proponente				2.750,00
Item	7858 Código	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	102. 002. 532	BERMUDAS ESPORTIVAS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM CAMIESTA. COM NUMERAÇÃO. TAM. P - M - G - EXGG.	UN	200	12,79	2.558,00
7	102. 002. 516	CAMISETA MALHA PP COM IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E COSTAS. GG - EXGG	UN	500	7,99	3.995,00

8	102.002.515	CAMISETA MALHA PP COM IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E COSTAS. P, M, G	UN	3200	7,99	25.568,00
9	102.002.521	CAMISETA MANGA LONGA MALHA HELANQUINHA 100% POLIESTER COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTAS. P - M - G - EXGG	UN	2000	13,90	27.800,00
10	102.002.530	CAMISETA UNISEX EM DRIFIT, MANGA LONGA, GOLA REDONDA COM RIBANA, PARCIALMENTE SUBLIMADA FRENTE, COSTAS E MANGA. TAM. 10 - 12 - 14	UN	300	12,40	3.720,00
11	102.002.529	CAMISETA UNISEX EM DRIFIT, MANGA LONGA, GOLA REDONDA COM RIBANA, PARCIALMENTE SUBLIMADA FRENTE, COSTAS E MANGA. TAM. P - M - G - EXGG.	UN	450	13,50	6.075,00
12	102.002.527	CAMISETA UNISEX EM DRIFIT, MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM RIBANA, PARCIALMENTE SUBLIMADA FRENTE, COSTAS E MANGA. P - M - G - EXGG	UN	400	14,90	5.960,00
22	102.002.531	UNIFORME ESPORTIVO EM GERAL, COM GOLA POLO OU GOLA REDONDA, COM NUMERAÇÃO FRENTE E COSTAS, TAM P - M - G - EXGG.	UN	200	14,50	2.900,00
		Total do Proponente				78.576,00

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 12 (doze) dias, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer os itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 001/2014 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru – MT, 15 de junho de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL	Representante: DIVANI BARBOSA CORREIA DE OLIVERIA CPF.: 568.053.141-00 RG.: 08.754.098 Empresa: FIBRATX COMERCIAL LTDA - ME
Representante: EMERSON DE OLIVEIRA COSTA CPF.: 022.361.299-55	Representante: MILTON FRANCISCO DE MARTINS CPF.: 032.368.349-51

RG.: 15.371.107 Empresa: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	RG.: 1088788 Empresa: O REI DO PANO ERELI - EPP
Representante: JAMIM BENEDITO ARRUDA CPF.: 103.422.061-68 RG.: 14.323.168 Empresa: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SETOR DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 069/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO N° 069/2015****TIPO: PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n° 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão n° 069/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 27/07/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, POLIMENTO DO PISO E LIMPEZA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT**, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói n° 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 13 de Julho de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 030/2015****DECRETO N° 030/2015**

DE 13 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público N° 001/2014., para investidura em cargo público.

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Srª MARIA MANEA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2014. e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal,

Considerando a realização do Concurso Público n.º001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto n.º019/2014, de 03 de setembro de 2014;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta prefeitura municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto n.º 026/2015 que, convocou os candidatos aprovados e classificados e;

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que regem o direito do trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada em caráter efetivo para exercer o respectivo cargo, os candidatos abaixo relacionados:

Nome do candidato	Cargo	Classificação
MARIA APARECIDA NOVAES	COPA/COZINHA	1º LUGAR
CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA	COPA/COZINHA	2º LUGAR
RIVANIA DE LOURDES ROCHA	COPA/COZINHA	3º LUGAR
FERNANDO AUGUSTO DE CAMPOS SILVA NASCIMENTO	ALIMENTADOR SISTEMA APLIC	1º LUGAR

Art. 2º. Será considerado desistente os candidatos nomeados que não comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente DECRETO para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita

pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A posse dos candidatos acima nomeados, fica condicionada a sua avaliação médica, realizada por médico perito contratado pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, a ser realizado, previamente agendado com os candidatos no ato de entrega dos documentos necessários para a sua nomeação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2015.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO.

CONTRATADO: AGRODATA INFORMÁTICA LTDA - ME**VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

DATA ASSINATURA: 03/07/2015

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 03/07/2016

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 029/2015.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DE BOCAS DE LOBO DA VILA ESPERANÇA E DA VILA ISABEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E PROPOSTA VENCEDORA QUE INTEGRA O EDITAL.

CONTRATADO: GUARARAPES CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI**VALOR: R\$ 29.998,04 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos)**

DATA ASSINATURA: 10/07/2015

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 10/08/2015

**CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
EXTRATO CONTRATO 006/2015**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: **R.G.E. CONSTRUÇÕES LTDA -EPP**OBJETO: **SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO**

VALOR GLOBAL: R\$ 158.486,44 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO: 150 dias a partir de 10/07/2015

Marcelândia, 10 de julho de 2015.

EDIVAN VIEIRA LIMA**Presidente**

**CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
EXTRATO CONTRATO 007/2015**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: **CÁSSIO FERNANDO SIMIONI**OBJETO: **SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, COM APROXIMADAMENTE 300 M²**

VALOR MENSAL: R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)

PRAZO: 150 dias a partir de 10/07/2015 (ou até durarem a obra)

Marcelândia, 10 de julho de 2015.

EDIVAN VIEIRA LIMA**Presidente**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DO SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015**

Conforme publicação no Diário Oficial de Contas – DOE de 02 de julho de 2015, às 14:00 horas do dia 13(treze) de abril de 2015, horário de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o presidente Reinaldo Castilhos Pawlak, a secretária Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle e a equipe de apoio Diego Alcântara de Almeida, designados através do Decreto nº057/2015, para proceder o sorteio dos membros que comporão a subcomissão técnica, nos termos do § 2 do art. 10 da Lei 12.232/2010, que por sua vez efetuarão o julgamento das propostas técnicas das empresas que participarem da Concorrência Pública nº001/2015, cujo objeto é **Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT. Difundir ideias informando e conscientizando o público em geral, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT.** Registra-se que, devido a ocorrências de ordem administrativa, o sorteio marcado para ocorrer às 14:00h, horário de Mato Grosso, foi iniciado às 14:15 minutos, não ocasionando prejuízos ao certame. Os senhores RAIMUNDO ISRAEL QUEIROZ FRANCISCO; PAULINO TARCISIO BORGES e WESLEY VIEIRA DOS

SANTOS não compareceram ao sorteio. O sorteio teve início com a apresentação para os representantes presentes, de todos os nomes dos indicados para o sorteio, sendo que, em ato subsequente e presenciado por todos os nomes foram levados para as caixas de sorteio, conforme abaixo:

COM VINCULO FUNCIONAL	SEM VINCULO FUNCIONAL
DANILO STEINKE AGUIAR RAIMUNDO ISRAEL QUEIROZ FRANCISCO WAGNER CID DA CUNHA GREYCIELLI ANGELICA DA SILVA IGOR BELUSSO CASAGRANDE	ANTONIO LUIZ FARIAS ANTONIO VILELA JEFERSON KUNRATH NIDIA FERRAZ LOPES PAULINO TARCISIO BORGES WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

Os nomes foram separados em duas caixas, sendo que a primeira, denominada caixa “A”, contém o nome dos representantes que possuem vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Marcelândia, e a segunda caixa, denominada caixa “B”, com os demais nomes indicados na tabela acima. Primeiramente foi procedido o sorteio do nome do membro com vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Marcelândia. O nome sorteado foi o do Sr. IGOR BELUSSO CASAGRANDE, Após, foi sorteado o primeiro nome do membro sem vínculo funcional

com a Prefeitura Municipal de Marcelândia, sendo este o do Sr ANTONIO LUIZ FARIAS . Por fim foi sorteado o segundo nome do membro sem vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Marcelândia, sendo este o Sr. PAULINO TARCISIO BORGES completando assim, a formação da Subcomissão Técnica, definida conforme abaixo:

IGOR BELUSSO CASAGRANDE**ANTONIO LUIZ FARIAS****PAULINO TARCISIO BORGES**

A Comissão Permanente de Licitação, tomará as providências necessárias para a formalização da designação, bem como à convocação dos membros da Subcomissão Técnica para realizar o julgamento da proposta técnica da Concorrência Pública nº001/2015. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e a Ata assinada pelos membros da CPL e representantes presentes.

REINALDO CASTILHOS PAWLAK

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

SECRETÁRIA

DIEGO ALCÂNTARA DE ALMEIDA

EQUIPE DE APOIO

IGOR BELUSSO CASAGRANDE

Comissão Técnica

ANTONIO LUIZ FARIAS

Comissão Técnica

PAULINO TARCISIO BORGES

Comissão Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 054/2015 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de JULHO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”. Maiores informações através do Edital nº. 084/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de Julho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 010/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de JULHO de 2015 AS 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bll.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHONETE 4X4 QUATRO PORTAS ANO/MODELO 2015 E UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO POPULAR QUATRO PORTAS ANO/MODELO 2015 EM ATENDIMENTO A VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. A inserção das propostas será das 08:00 hrs do dia 14/07/2015 as 10:00 hrs do dia 29/07/2015 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 085/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia e www.bll.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de Julho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA****PORTARIA Nº 271 DE 13 DE JULHO DE 2015.****NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2015, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.**

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo, FISCAL DE OBRAS para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de pavimentação asfáltica da Rua XV de Novembro, em conformidade com a Tomada de Preços nº 04/2015 e Contrato nº 038/2015, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 13 de julho de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA****PORTARIA Nº. 038 DE 13 DE JULHO DE 2015.****REVOGA A PORTARIA Nº 029 DE 18 DE JUNHO DE 2015, QUE INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O VEREADOR SERGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

RESOLVE:**ARTIGO 1º. –**

Fica revogada a PORTARIA Nº. 029 DE 18 DE JUNHO DE 2015, que instaurou sindicância administrativa na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, e nomeou comissão sindicante, visando apurar fatos que em tese revelam possível descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 178 da Lei Complementar nº 008/98, supostamente praticado pelo ex-servidor JURANDYR DIAS SIQUEIRA, Assistente Parlamentar, Matrícula/Registro nº 02, no exercício de suas funções de Assistente Parlamentar, podendo ensejar na aplicação de penalidades, tornando-a sem efeitos.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 13 (TREZE) DE JULHO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

SÉRGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **FRANCIELE DA SILVA LUZ**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **FRANCIELE DA SILVA LUZ**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1601568-1 SSP/MT e do CPF n.º 023.789.981-71, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 176/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para

a função de **Professor de Educação Física** junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 12 de junho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA FRANCIELE DA SILVA LUZ

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LUIZ IVAN DE ANDRADE LIMA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **LUIZ IVAN DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 10875522 SSP/MT e do CPF n.º 006.892.211-69, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 137/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor de Educação Física** junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 15 de junho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA LUIZ IVAN DE ANDRADE LIMA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **GUSTAVO HENRIQUE DA GUIA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **GUSTAVO HENRIQUE DA GUIA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1169367-3 SJ/MT e do CPF n.º 695.906.991-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 235/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Fiscal de Vigilância Sanitária** junto a Secretaria de Saúde

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 12 de junho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA GUSTAVO HENRIQUE DA GUIA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) DANIELLI DE OLIVEIRA SOUZA GUERINI.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **DANIELLI DE OLIVEIRA SOUZA GUERINI**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2252400-8 SSP/MT e do CPF n.º 053.818.101-05, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 217/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado** junto a Secretaria de Educação

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 12 de junho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA DANIELLI DE OLIVEIRA SOUZA GUERINI

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) SANDRA DE OLIVEIRA COSTA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **SANDRA DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro,

portador (a) do RG n.º 915 272 SSP/MT e do CPF n.º 594.201.541-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 284/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Fiscal de Tributos** junto a Secretaria de Fiscalização Tributária

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 12 de junho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA SANDRA DE OLIVEIRA COSTA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1193450-6 SJ/MT e do CPF n.º 964.591.151-68, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 283/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor de Educação Física** junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Laser

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 12 de junho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) MARCOS DE MORAES SILVA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARCOS DE MORAES SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2149991-8 SSP/MT e do CPF n.º 034.353.461-40, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 298/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Fiscal de Vigilância Sanitária** junto a Secretaria de Saúde

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 12 de junho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARCOS DE MORAES SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) ELIAS LOPES DA SILVA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ELIAS LOPES DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 598 259 SSP/MT e do CPF n.º 419.944.341-04, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 307/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Motorista de Veículo Leve** junto a Secretaria de Saúde

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 03 de junho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ELIAS LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 160/2015.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **CLEITON DA SILVA MATOS**, brasileiro

(a), portador (a) do RG n.º 2090275-1 SSP/MT e do CPF 032.225.481-70, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **Motorista de Veículo Leve**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **06 (Seis) meses e 24 (Vinte e Quatro) dias**, contados dos dias **12/06/2015** estendendo-se até **31/12/2015**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ **1.174,04 (Hum Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art.º124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 12 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES CLEITON DA SILVA MATOS

Testemunhas: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 159/2015.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **MARCOS ADILSON OHLWEILER**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 676 072 SSP/MT e do CPF 502.199.601-00, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **Técnico em Raio X**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **06 (Seis) meses e 27 (Vinte e Sete) dias**, contados dos dias **08/06/2015** estendendo-se até **31/12/2015**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ **1.282,00 (Hum Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art.n°124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 08 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARCOS ADILSON OHLWEILER

Testemunhas: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 158/2015.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO

GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **MARIA NEVES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 463 494 SSP/MT e do CPF 486.870.811-20, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Ação Social desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **07 (Sete) meses e 05 (Cinco) dias**, contados dos dias **01/06/2015** estendendo-se até **31/12/2015**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ **788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art.n°124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de junho de 2015..

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARIA NEVES DA SILVA

Testemunhas: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 157/2015.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **ROGERIO MENDES MACHADO**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 1230192922 SJ/MT e do CPF 285.050.418-10, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **Motorista de Ambulância**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **05 (Cinco) meses e 20 (Vinte) dias**, contados dos dias **01/06/2015** estendendo-se até **16/11/2015**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ **2.024,21 (Dois Mil e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art.º124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ROGERIO MENDES MACHADO

Testemunhas: _____

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°. 112/2015

PORTARIA N°. 112/2015

“Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear a senhora Lucimara Real de Brito, inscrita no CPF sob o nº. 002.149.871-75 e inscrita no RG 1461199-6 SSP/MT, como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Nobres – MT.

Art. 2º. O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº. 123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Art. 3º. São ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município; II- Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; III- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município; IV- Manter registro organizado de todas as suas atividades; V- Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de julho de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 450/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Concede licença sem remuneração para o servidor Paulo Casimiro de Oliveira e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Sem Remuneração**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 01 (um) ano, **a partir de 14/07/2015 (catorze de julho de dois mil e quinze) à 14/07/2016 (catorze de julho de dois mil e dezesseis)** o servidor: **Paulo Casimiro de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Educação, Cultura, Desportos e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 96 da Lei Municipal n.º 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e o artigo 106, 1 da Lei Municipal nº 155/2010 de 15/02/2010 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 13º dia do mês de julho de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 13.07.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Dr. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 451/2015

Declara a vacância do cargo de Assistente Social por posse da servidora em outro cargo inacumulável na forma do artigo 40, V, da Lei Complementar nº 021/2005 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

O Senhor **EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nortelândia, Senhor **NEURILAN FRAGA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

CONSIDERANDO que a servidora **REGINA CÉLIA BORGES SALVADOR** foi nomeada para exercer o cargo de **Assistente Social**, por meio do ato de Convocação nº 005/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2249, página 266, no dia 18 de junho de 2015, passando a integrar o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT.

CONSIDERANDO que a servidora requereu a declaração de vacância do cargo que ocupava, e juntou o comprovante de nomeação, materializando através dos respectivos atos e da cópia do comprovante de publicação no Jornal Oficial,

CONSIDERANDO que uma das formas de vacância do cargo público, previstas no artigo 40 do Estatuto do Funcionário Público Municipal de Nortelândia – MT é através da posse em outro cargo inacumulável (art. 40, V, da LCM nº 021/2005), e que a posse da servidora está marcada para o dia 20 de julho de 2015 (segunda-feira).

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância, conforme requerimento expresso, do cargo de **Assistente Social**, em razão da posse em cargo inacumulável, da servidora pública municipal **Regina Célia Borges Salvador**, que será empossada no Cargo de **Assistente Social**, passando a integrar o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigos 40, V, da Lei Complementar nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) de 11/10/2005 (onze de outubro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 14º dias do mês de julho de 2014, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 14.07.2015.

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SO-LANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, empresa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI**, brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional N° 2502057094,

expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATA-DA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar do dia 04/07/2015 até a data de 31/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 009/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de Julho de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 029/2015, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA, PARA MOLHAR AS ESTRADAS JUNTO AOS MAQUINÁRIOS LICITADOS NO PREGÃO PRESENCIAL 022/2015, NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DO EDITAL**”. **Onde foi vencedora a empresa:**

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
NILSON DE OLIVEIRA ME	09.632.960/0001-49	120.000,00

Nova Bandeirantes/MT, 13 de Julho de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, empresa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI**, brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional Nº 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATA-DA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar do dia 04/07/2015 até a data de 01/09/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 038/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de Julho de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº. 88/2015

DECRETO EXECUTIVO Nº. 88/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso IV, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, e, Lei Municipal nº. 111/97;

Considerando-se: que o servidor público municipal **ANDERSON APARECIDO DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº. 16992199, SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 012.733.811-06, lotado no cargo de agente de serviços públicos – Departamento FUNDEB 40% - Ensino Fundamental, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho sem qualquer justificativa desde os idos de 01 de maio de 2015, em que pesem as inúmeras solicitações no sentido de que restassem esclarecidas as ausências injustificadas;

Considerando-se: Os 03 (três) comunicados de abandono de emprego, e pedido de retorno ao trabalho, publicado no diário oficial do município, nas datas de 11 de maio de 2015, (pág. 192 – ano x/nº. 2.222); 25 de maio de 2015, (pág. 301 – ano x/nº. 2.232); e, 03 de junho de 2015, (pág. 241 ano x/nº. 2.239), **verbis:**

“COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora Solange Sousa Kreidlolo, em face da ausência injustificada e continuada ao serviço, (01/05/2015), por parte do servidor público **ANDERSON APARECIDO DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº. 16992199, SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 012.733.811-06, lotado no cargo de agente de serviços públicos – Departamento FUNDEB 40% - Ensino Fundamental, notifica-o, como de fato notificado a comparecer no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas horas) ao trabalho no local onde se encontra lotado, em sendo, Secretaria de Educação, pois é intolerável a situação criada por Vossa Senhoria. O seu não-comparecimento significará abandono de emprego, o que, desde já autoriza a instauração de processo administrativo disciplinar para fins de desligamento de Vossa Senhoria dos Quadros de Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o que dar-se-á por justa causa”.

Considerando-se: o que estabelece a Lei Municipal nº. 111/97, que em súmula: “dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas autarquias, e dá outras providências”.

Considerando-se: o ofício nº. 112/2015 da Secretaria Municipal de Educação dando conta de que mesmo depois das notificações acima alinhadas o Servidor Público Municipal **ANDERSON APARECIDO DE FREITAS** não compareceu ao local de trabalho. Ofício este datado de 19 de junho de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º.- DEMITE-SE, com arrimo na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº. 111/97, e a bem do serviço público, o Servidor Público Municipal **ANDERSON APARECIDO DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº. 16992199, SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 012.733.811-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de serviços públicos – lotado no Departamento FUNDEB 40% - Ensino Fundamental -, ante a caracterização de irrefutável abandono de emprego;

Art. 2º.- DETERMINA-SE ao Departamento de Recursos Humanos que proceda com as anotações de praxe tanto na ficha funcional de **ANDERSON APARECIDO DE FREITAS**, quanto na folha mensal de pagamento salário.

Art. 3º.- Considerando-se que a conduta de **ANDERSON APARECIDO DE FREITAS**, configura crime previsto no art. 323 do CP, (abandono de função), COMUNIQUE-SE o fato a autoridade policial local, para as providências que entender necessárias.

Art. 4º.- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, entretanto, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se;

Edifício da Prefeitura de Nova Bandeirantes - MT, 10 de julho de 2015.

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 029/2015, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA, PARA MOLHAR AS ESTRADAS JUNTO AOS MAQUINÁRIOS LICITADOS NO PREGÃO PRESENCIAL 022/2015, NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DO EDITAL**”. **Onde foi vencedora a empresa:**

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
NILSON DE OLIVEIRA ME	09.632.960/0001-49	120.000,00

Nova Bandeirantes/MT, 13 de Julho de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 029/2015, tendo como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA, PARA MOLHAR AS ESTRADAS JUNTO AOS MAQUINÁRIOS LICITADOS NO PREGÃO PRESENCIAL 022/2015, NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DO EDITAL**”. SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **NILSON DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 09.632.960/0001-49** no valor total de **R\$: 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, empresa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI**, brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional Nº 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar do dia 04/07/2015 até a data de 01/09/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 037/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de Julho de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

DECRETO Nº 014, DE 10 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do processo pela Comissão Especial do Processo Seletivo nº 001/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado sob nº 001/2015, com provas escritas e títulos, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º. O Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano.

Art. 3º. As vagas existentes, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º. O Processo Seletivo, ora homologado, dar-se-á para contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT

Gestão 2013/2016

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

DECRETO Nº 013, DE 10 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo pela Comissão Especial do Processo Público nº 001/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público realizado sob nº 001/2015, com provas escritas e títulos, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º. O Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano.

Art. 3º. As vagas existentes, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º. O Processo Seletivo, ora homologado, dar-se-á para contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT

Gestão 2013/2016**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028-2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADO:** FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 47(quarenta e sete) dias do Contrato nº 028/2015, contados a partir de 04 de Julho de 2015 a 20 de Agosto de 2015 na Execução de Obra para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Distrito de Peresópolis, município de Nova Brasilândia-MT.

VIGENCIA: 04/07/2015 a 20/08/2015**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às 09:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 15/2014, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão Presencial 27/2015, cujo objeto é: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e peças elétricas genuínas, originais e outras para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota municipal, e prestação de serviços mecânicos, elétricos, molejo, injeção eletrônica, bombas injetoras, bombas hidráulicas, funilaria.** I - ABERTURA DA SESSÃO - foram entregues e aceitos os envelopes das empresas interessada. II- Examinada a indepassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto o envelope de proposta de preço, o Pregoeiro, após exame da proposta, verificou que as empresas apresentaram alto valor de desconto, tornando suas propostas inexequíveis, verificando o processo anterior notou-se que haveria desgaste da administração, trazendo assim prejuízo para o município.

Assim com consentimento de todos houve o cancelamento do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 13 DE JULHO DE 2015.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015****PROC. LICITATÓRIO: 043/2015 PREGÃO PRESENCIAL:025/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT**CONTRATADO:** V. R. DE MORAIS ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual locação em horas de trator de pneu equipado com lâmina e grade hidráulica, caminhão para esgotamento, limpeza e transporte de resíduo séptico, carga mínima de 7.000 litros e caminhão Pipa 12.000 litros, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 06 de Julho 2015**VALOR:R 154.8 00,00 (Cento cinquenta quatro mil oitocentos reais)****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 13 de Julho de 2015.****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2015**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sra. **ELIDA SOAVE CAJANGO**

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/04/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão horizontal a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIDA SOAVE CAJANGO**, atendendo a requerimento e documentação necessária, em conformidade com a Lei Nº 675/2014, de 10 de Março de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE – 13/07/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2015**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr **ANDRE LUIZ BUENO FIGUEIRA**

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/04/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão horizontal ao Servidor Público Municipal Sr. **ANDRE LUIZ BUENO FIGUEIRA**, atendendo a requerimento e documentação necessária, em conformidade com a Lei Nº 675/2014, de 10 de Março de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE – 13/07/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2015**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª **"TATIANA ROGERIA DA SILVA"**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública Municipal à Srª **TATIANA ROGERIA DA SILVA**, concursadano cargo de Agente de Serviços gerais, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Ações de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 635/2013, de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/07/2015 e termino no dia 30/07/2015, retornando as suas atividades no dia 31/07/2015.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE – 13/07/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2015**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr **"JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA"**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 01/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr **JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de controle de convênios e prestação de contas, lotado na Secretaria Municipal de Procuradoria Publica Municipal, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/07/2015 e término em 30/07/2015, retornando as suas atividades no dia 31/07/2015.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Procuradoria Publica Municipal de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2015**

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª **"CLEIDEANE ROCHA GONÇALVES"**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º. – Conceder à Servidora Pública Municipal Srª **CLEIDEANE ROCHA GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de **"RECEPCIONISTA"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 01/07/2015 e término em 30/07/2015, retornando as suas atividades no dia 31/07/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE – 13/07/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 835 DE 30 DE JUNHO 2015

Súmula:Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 294/2003 que dispõe sobre o parcelamento do Solo Urbano do Município de Nova Maringá/MT e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos os seguintes parágrafos no Art.1º da Lei Municipal n.º 294/2003 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Nova Maringá/MT, com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - O parcelamento do solo para fins urbanos, em qualquer modalidade, bem como a regularização fundiária de áreas urbanas no Município de Nova Maringá/MT, seja ele efetuado por particulares ou por entidades públicas, observarão os requisitos urbanísticos previstos pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano e dependerá de licença prévia e aprovação do Poder Público Municipal.

Parágrafo 2º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas que estiverem inseridas no perímetro urbano, ou em zonas de expansão urbana ou que forem aprovadas por lei municipal específica.

Parágrafo 3º - Será admissível a utilização, de forma simultânea ou consecutiva, de mais de uma espécie de parcelamento ou de suas modalidades.

des, no mesmo imóvel ou em parte dele, desde que sejam atendidos os requisitos da Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

Parágrafo 4º - Nenhum parcelamento do Solo Urbano do Município poderá ser autorizado sem consulta prévia ao órgão competente da Prefeitura de Nova Maringá/MT, observadas as exigências da legislação federal, estadual e municipal que regula a matéria.

Art. 2º. Ficam acrescidos os seguintes parágrafos no Art. 5º da Lei Municipal nº. 294/2003, com a seguinte redação:

Parágrafo 4º - Não poderão ser contabilizadas para áreas livres de uso público ou áreas institucionais, as áreas integrantes do sistema viário, tais como: trevos, canteiros, rotulas e outros.

Parágrafo 5º - As áreas correspondentes à faixa de proteção ambiental não poderão ser consideradas no computo da percentagem exigidas no *caput* deste artigo.

Parágrafo 6º - Todas as áreas mencionadas no *caput* deste artigo deverão estar localizadas nas regiões centrais dos loteamentos, salvo nos loteamentos destinados ao uso industrial, caso em que a percentagem poderá ser reduzida, a critério da Prefeitura;

Parágrafo 7º - O Poder Público Municipal poderá ampliar a faixa de proteção ambiental estabelecidas na legislação federal, por critério devidamente justificado e fundamentado, bem como exigir vias públicas marginais, paralelas e contínuas à faixa de proteção;

Parágrafo 8º - O parcelamento do solo urbano deverá ocorrer de forma anterior à autorização da construção de unidades habitacionais individuais ou coletivas, horizontais ou verticais e de forma individualizada.

Art. 3º. Fica alterado o art.6º na Lei Municipal nº. 294/2003, passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º: Os projetos de loteamentos somente serão aprovados, nos termos desta Lei de Parcelamento de Solo Urbano pelo Poder Executivo Municipal, caso sejam cumpridos e contemplados, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – Abertura de todas as ruas, demarcação dos lotes, quadras e logradouros públicos, dentre outros;

II – Projeto e execução de escoamento das águas pluviais, com colocação de meio-fio, sarjetas, bocas de lobo, dentre outros;

III – Pavimentação asfáltica em todas as ruas e avenidas, de acordo com as normas técnicas emitidas pelo setor competente da Prefeitura e as normas da ABNT;

IV – Projeto e execução de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, para todos os lotes e logradouros públicos, de acordo com as normas da empresa concessionária de energia elétrica;

V - Projeto e execução de toda a rede de água para todos os lotes e logradouros públicos conforme as normas da ABNT;

Parágrafo 1º - As execuções do projeto de Pavimentação asfáltica previsto nos inciso III, deste artigo, poderão ser feitas por etapas, conforme o estabelecido no Art. 16 da Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

Parágrafo 2º - As obras de pavimentação e drenagem serão fiscalizadas e recebidas pelo Poder Público Municipal, sendo que a pavimentação deverá ser executada na forma de tratamento superficial duplo – TSD e seu recebimento condicionado a apresentação de ensaios técnicos a serem exigidos pelo órgão municipal competente.

Parágrafo 3º - Os loteamentos deverão apresentar o devido licenciamento ambiental expedido pelo órgão ambiental competente.

Art. 4º. Fica alterado o inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº. 294/2003, passando a ter a seguinte redação:

IV – Declaração com indicação do atendimento dos requisitos exigidos no art. 6º da Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 5º. Fica alterado o Art. 11 da Lei Municipal nº. 294/2003, passando a ter a seguinte redação:

Art. 11. O projeto final de loteamento, contendo 03 (três) vias impressas e 01 (uma) digitalizada, deverá ser protocolado na Prefeitura de Nova Maringá/MT e deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

I – Plantas de Implantação e Situação em cópias impressas e gravadas em meio digital, contendo:

a) curvas de nível originais e os níveis de projeto, de metro em metro;

b) arruamento de acordo com as normas legais;

c) áreas de preservação permanente, se existir;

d) áreas institucionais, destinadas aos equipamentos públicos e comunitários;

e) bosques naturais ou artificiais e árvores frondosas que serão preservadas;

f) construções existentes;

g) subdivisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões, áreas e numeração;

h) as dimensões lineares e angulares do projeto;

i) os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;

j) a indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;

l) a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

II - Memorial descritivo, contendo, obrigatoriamente:

a) denominação do loteamento;

b) descrição sucinta do loteamento, com as suas características e fixação das zonas de uso predominante;

c) indicação das áreas institucionais públicas que passarão ao domínio do Município, no ato do registro do loteamento;

d) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

e) enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade públicas já existentes no loteamento e adjacências;

f) limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes, área pública total, discriminando áreas do sistema viário, área das praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários, total das áreas de utilidades públicas, com suas respectivas porcentagens.

III - Certidão de ônus reais e Certidão Negativa de Impostos municipais, estaduais e federais, relativos ao imóvel;

IV - Recolhimento de taxas;

V – Certidão de inteiro teor expedida pelo Registro de Imóveis, referente à área a ser loteada, em nome da imobiliária ou proprietário/requerente da área a ser loteada;

VI - Projeto das infraestruturas existentes no local;

VII - Projeto da rede de abastecimento de água devidamente aprovado pelos órgãos competentes;

VIII - Projeto de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica;

IX - Projeto de rede de energia elétrica do loteamento devidamente aprovado pelos órgãos competentes;

X - Planta geral do loteamento com orientação magnética;

XI - Relatório de impacto ambiental, quando exigido na licença prévia;

XII - Cronograma físico-financeiro da execução das obras de infraestrutura urbana;

XIII - Avaliação prévia de todos os lotes do loteamento;

XIV – Minuta da Escritura Pública de Compra e Venda dos lotes a serem alienados, para posterior averbação e Registro no Cartório de Imóveis dos lotes quando forem alienados pelo proprietário;

XV – Mencionar na Escritura Pública de Compra e Venda que o comprador do lote, não poderá alienar o lote a terceiros, sem antes transferir o IPTU na Prefeitura Municipal para o novo proprietário do lote, caso não transfira, será responsável solidário pelo débito do imposto mencionado;

Parágrafo 1º - Os projetos deverão obedecer rigorosamente às normas de desenho arquitetônico e técnico, estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Parágrafo 2º - Os projetos do empreendimento, incluindo os projetos de infraestrutura ou de edificações que farão parte do mesmo, deverão ser elaborados por profissional(ais) devidamente habilitado(s) e registrado(s) no CREA ou no CAU e deverão estar acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs de elaboração e execução.

Parágrafo 3º - Não caberá ao Poder Público Municipal a responsabilidade pela diferença de medidas dos lotes ou quadras que o interessado venha encontrar, em relação às medidas dos loteamentos aprovados.

Parágrafo 4º - São condições necessárias para a aprovação de qualquer arruamento ou loteamento, a execução pelo interessado, sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal, de todas as obras de terraplenagem e proteção de aterros inerentes ao projeto.

Parágrafo 5º - Os cursos d'água não poderão ser aterrados ou tubulados, sem prévia anuência dos órgãos ambientais competentes, que deverão emitir licenciamentos oficiais.

Art. 6º. Fica alterado o Art. 16 da Lei Municipal nº. 294/2003, passando a ter a seguinte redação:

Art. 16º - Atendidas as exigências técnicas e legais, o projeto será aprovado pelo Poder Público Municipal mediante lei específica e expedirá o Alvará de Loteamento, no qual constará a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato do seu registro.

Parágrafo 1º - O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, depois de cumpridas pelo interessado todas as exigências do Poder Público Municipal, será de 60 (sessenta) dias, inclusive para aceitação ou recusa fundamentada das obras de urbanização

Parágrafo 2º - O prazo para a execução das obras e serviços quando da aprovação do Projeto de Loteamento, não podendo ser superior a 180 (cento e oitenta dias) dias, conforme cronograma, com exceção dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, cujo prazo, poderá ser de até 02 (dois) anos.

Parágrafo 3º - A execução do projeto de Pavimentação asfáltica previsto nos inciso III do Art. 6º da Lei de Parcelamento do Solo Urbano, com anuência da Administração Pública, através do Técnico responsável, poderá ser dividido em até 04 parcelas, conforme cronograma de execução da obra.

Parágrafo 4º - Esgotado o prazo de execução das obras mínimas de infraestrutura exigidas através da Lei de Parcelamento do Solo Urbano e do cronograma de execução da obra, caberá a administração pública aplicar as sanções previstas no Art. 36 da Lei de Parcelamento do Solo Urbano ao loteador.

Parágrafo 5º - Aprovado o projeto de parcelamento do solo, o loteador deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme exposto no Art.18 da Lei Federal nº. 6.766/79 e alterações.

Art. 7º. Ficam acrescidos os seguintes parágrafos no art.17º da Lei Municipal nº. 294/2003, passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo 1º - Para aprovação do desmembramento e remembramento o interessado apresentará requerimento ao Poder Público Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Projeto geométrico do remembramento, no mínimo em 5 (cinco) vias;

II - Memorial descritivo, com as devidas confrontações;

III - ART ou RRT de profissional legalmente habilitado;

Parágrafo 2º - Para aprovação do desdobro ou fracionamento, o interessado apresentará requerimento ao Poder Público Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Requerimento assinado pelos proprietários do lote a ser fracionado;

II - Escritura Pública ou Contrato de Compra e Venda;

III - Croquis (1ª via) do lote original e do lote resultante do fracionamento, atendendo as seguintes exigências:

a) Divisas definidas da propriedade, não podendo ter área mínima inferior a 200m², exceto nas áreas definidas como de interesse social;

b) Indicação do arruamento, não podendo ocorrer mudança no sistema viário existente;

c) Localização, indicação de equipamentos públicos e índice urbanístico das construções existentes;

d) Planta baixa das construções existentes no lote originário;

e) Plano de regularização, no mínimo em 5 (cinco) vias; f) ART ou RRT de profissional legalmente habilitado.

Parágrafo 3º Após emissão do documento regularizando o parcelamento do solo urbano por desmembramento, remembramento ou desdobro, ficam os proprietários responsáveis em providenciar o registro dos imóveis, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º. Fica revogado o parágrafo único do no Art. 25, bem como acrescido os seguintes parágrafos, na Lei Municipal nº. 294/2003, passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo 1º - Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de formalização de um termo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação pelo Poder Público Municipal e deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original, com a devida averbação.

Parágrafo 2º - Em se tratando de simples alterações de perfis ou medidas resultantes em consequência de localização das ruas, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto nesta Lei Complementar, para que lhe seja fornecido novo Alvará de Loteamento pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo 3º - Quando houver mudança substancial do plano, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada, observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do Alvará ou da Lei de Aprovação, expedindo-se então, o novo Alvará e alteração da respectiva lei.

Art. 9º. Fica acrescido o parágrafo único no Art. 30 da Lei Municipal nº. 294/2003, passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - Os loteamentos e arruamentos não poderão receber denominação igual àquelas já utilizadas na identificação de outros setores da cidade, e as demarcações das ruas devem ser nos padrões adotados pelo Poder Público Municipal.

Art. 10º. Fica alterado no Art. 32 na Lei Municipal nº. 294/2003, passando a ter a seguinte redação:

Art. 32 - O cumprimento dos quarteirões não poderão ser superior a 200 (duzentos) metros e a largura máxima permitida será de 100 (cem) metros,

exceto quando houver interesse social, ambiental e industrial devidamente demonstrados.

Art. 11. Fica alterado o Art. 33 da Lei Municipal nº. 294/2003 com redação dada pela Lei Municipal nº. 354/2004, passando a ter a seguinte redação:

Art. 33 – Os Lotes terão testada mínima de 10 (dez) metros e área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados), exceto quando se tratar de área de interesse social que deverá ser observado a legislação específica.

Parágrafo 1º - A Edificação não poderá ser construída nas divisas laterais com os vizinhos, devendo afastar no mínimo 90 cm (noventa centímetro) das linhas limítrofes, independentemente de paredes com ou sem janelas.

Parágrafo 2º - As fossas sépticas e sumidouros deverão ser obrigatoriamente dentro dos limites do terreno, não sendo permitidos nos passeios públicos (calçadas).

Parágrafo 3º - Qualquer edificação a ser construída em área desprovida de rede pública de esgotamento sanitário, deverá atender as normas técnicas oficiais da ABNT, e conterá no mínimo, fossa séptica e sumidouro, observado os limites de 1,5 m (um metro e meio) das linhas limítrofes e 3 m (três metros) da edificação.

Art. 12. Fica alterado o art. 35 da Lei Municipal nº. 294/2003, passando a ter a seguinte redação:

Art. 35 – Fica instituída a taxa de aprovação de loteamento desmembramento e remembramento.

Parágrafo 1º - A taxa deverá ser paga pelo loteador e correspondente ao ressarcimento dos trabalhos técnicos de fixação das diretrizes básicas do loteamento e do projeto de desmembramento.

Parágrafo 2º - o valo desta taxa será fixado de acordo com o Código Tributário Municipal.

Art. 13. Fica alterado o Art. 36 da Lei Municipal nº. 294/2003, passando a ter a seguinte redação:

Art. 36. A inobservância de qualquer dispositivo da Lei de Parcelamento do Solo Urbano acarreta sem prejuízo das medidas de natureza civil prevista na Lei Federal nº 6.766/79 e alterações, a aplicação das seguintes sanções:

I - Embargo que determina a paralisação imediata de uma obra de parcelamento, quando constatada desobediência às disposições desta Lei ou aos projetos aprovados;

II - Interdição, que determina a proibição do uso e da ocupação de parte ou da totalidade da área objeto do parcelamento, quando for constatada irreversibilidade iminente da ocupação, que possa provocar danos ou ameaças ao meio ambiente, à saúde ou à segurança de terceiros;

III - Multa de 0,05 UPF/NM'S por metro quadrado;

a) será aplicada em dobro a multa em caso de reincidência da infração;

b) aceita a defesa apresentada pelo infrator, o município arquivará o auto de infração;

IV - Cassação de licença para parcelar.

Parágrafo 1º - Será aplicada a simples advertência, quando a infração for de pequena gravidade e puder ser corrigida imediatamente.

Parágrafo 2º - A aplicação e o pagamento da multa, não eximem o infrator da imposição de embargo e da interdição, ou da cassação da licença para parcelar.

Parágrafo 3º - O embargo ou a interdição serão comunicados aos interessados mediante notificação.

Art. 14. “suprimido”.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 30 de junho de 2015.

João Braga Neto

Prefeito de Nova Maringá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 28-2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2015

PROCESSO Nº. 2191/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 12/2015 de 26 de janeiro de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 28/2015 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø ACACIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME CNPJ: 21.917.319/0001-56 no valor de 3,60% (três vírgula sessenta por cento) de desconto sobre os valores dos bilhetes de passagens.

Nova Monte Verde-MT, 13 de julho de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 12/2015

Publique-se

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE DECRETO Nº097/2015

DECRETO Nº097/2015

Data: 13 de Julho de 2015

SÚMULA: “NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ANÁLISE CURRICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 737/2014, de 13 de Abril de 2015, e alterado pela Lei 760/2015 de 30 de Junho de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados (as) para fazer parte da Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Poder Executivo Municipal por análise curricular, os senhores(as):

PRESIDENTE:

THALITA FILIÉ ALVES MOREIRA

VICE-PRESIDENTE:

ANDREA ALVES DA SILVA COELHO

SECRETÁRIA:

VANESSA LUIZA MENDES

MEMBRO:

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

MEMBRO:

VÂNIA MARIA DOS SANTOS

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 13 de Julho de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 096/2015**

DECRETO Nº 096/2015

Data: 09 de julho de 2015.

SÚMULA: Nomeia representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei 264/2005 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)

DECRETA :

ARTIGO 1º Ficam nomeados para representar e compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), os seguintes abaixo relacionados:

Representantes do Governo Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Taís Martins Paz

Suplente: Márcia Regina Maciel

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Schaiane A. Dellagnolo Schulter

Suplente: Mariana Gomes Martins

Representantes do Legislativo

Titular: Maria Estela Noetzold

Suplente: Aparecida Picon Fornazieri

Titular: Agna Urdiale dos Santos

Suplente: Eva Moreira de Souza

Representantes das Entidades Cívicas

Associação Unidos Venceremos

Titular: Cleuza de Andrade Ucelo

Suplente: Nalva Santa Pacheco

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Ana Barbosa Ferreira

Suplente: Messias Eloi

Primeira Igreja Batista

Titular: Lucinei Guilherme Neves

Suplente: Miriam Quintanilha Failde de Godoy

Igreja Católica

Titular: Shirley Tostes do Nascimento

Suplente: Zoeli Aparecida b. Pinheiro

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 0138/2009.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 09 de julho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
27-2015**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2015

PROCESSO Nº. 2213/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 12/2015 de 26 de janeiro de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 27/2015 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø M A J DOS SANTOS MARTH ME, CNPJ: 06.586.856/0001-77 no valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Ø JANEY MOURA DA SILVA 05860071132, CNPJ: 21.883.989/0001-07 no valor total de R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais)

Nova Monte Verde-MT, 13 de julho de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL DA TERCEIRA CONVOCAÇÃO CONCURSO 01-2015**

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015 ao Edital 001/2015 – Concurso Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste edital, que foram aprovados ou classificados no Concurso Público 001/2015, a comparecerem e apresentarem os documentos a seguir, à sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Mato Grosso, 51, Paço Municipal - Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000, no prazo de 30 dias corridos, no horário das 07h00min às 13h00min, portando os seguintes documentos:

Documentos originais e 02 (duas) fotocópias dos seguintes itens:

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade ou documento equivalente;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Carteira Nacional de Habilitação (quando houver);
- Diploma ou Certificado de Conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Conselho Estadual de Educação - CEE;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

j) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) RG e CPF do cônjuge;

l) Comprovante de residência e número de telefone para contato;

m) Documento de inscrição do PIS/PASEP;

Original e uma cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de Frequência Escolar dos Filhos;

b) Certidão Negativa Civil e Criminal;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

d) Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/92;

e) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

f) Declaração de compatibilidade de horário, caso exerça outro cargo acumulável nos termos da Constituição Federal;

g) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

h) Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo (deve constar no laudo a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital);

Seguintes documentos/informações:

a) Número de conta bancária (Banco do Brasil);

b) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Exames médico Pré-Admissionais a seguir:

Os exames são de responsabilidade do candidato.

Item I - Para todos os cargos:

1. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

2. Glicemia em jejum;

3. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

4. Eletrocardiograma (E.C.G.);

5. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

6. E.A.S. (exame de urina tipo I);

7. Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);

8. P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).

9. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

10. HIV;

11. HEP B;

12. Pesquisa de BK no escarro.

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
03	ANDRESSA BORGES MARTINS	SAÚDE	ENFERMEIRA

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Todos os exames e cópias dos documentos apresentados ficarão retidos no Departamento de Recursos Humanos na pasta individual dos servidores.

Nova Monte Verde, 13 de Julho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. (localidade), (dia) de (mês) de (ano).
_____(nome completo) (assinatura) OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possui bens a declarar".

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possui bens a declarar".

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público ou privado. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo) Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não sofri penalidades impeditivas de assumir cargos públicos nos últimos 05 (cinco) anos. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em caso de estar respondendo e já ter respondido a inquérito ou a processo administrativo disciplinar, substituir a última parte por "respondi ou estou respondendo a inquérito ou a processo administrativo disciplinar."

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço),

ço), declaro para os devidos fins que o cargo que exerço na administração pública tem carga horária compatível com o cargo que vou assumir no concurso público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo) (assinatura)

OBS: Declaração necessária apenas para os candidatos que irão acumular funções públicas.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 16/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e a ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS

2.OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 3.000 M² (TRÊS MIL METROS QUADRADOS), SITUADO NA RUA PERIMETRAL SUL, LOTE 05, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3. DATA ASSINATURA: 07 de maio de 2015.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 13-2015

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 17/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e CELSO LITKOSKI TRANSPORTES – ME

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS RODoviÁRIO, ANO 1987 ACIMA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. DATA ASSINATURA: 20 de maio de 2015.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial 11/2015

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 18/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA DE 250 HORAS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 55-5, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

3. DATA ASSINATURA: 28 de maio de 2015.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5.VALOR : R\$5.584,85 (cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 14/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº. 1386 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº. 1386 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre a Constituição dos membros para compor o Conselho Municipal de Habitação, e dá outras providências.”

A Srª. **RAILDA DE FÁTIMA ALVES**, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 101/03,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Habitação com finalidade descrita no art. 11 da Lei Municipal de nº 101/2013.

Art. 2º - A comissão ora constituída será integrado por representantes dos órgãos e entidades representativas conforme segue:

Do Governo Municipal

a) Representante da Secretária Municipal de Ação Social

Para Titular: Severina Nazário da Rocha;

Para Suplente: Marisa Biasibetti Behnen.

b) Representante da Secretária Municipal de Saúde

Para Titular: Claudete dos Santos de Paula Morais;

Para Suplente: Rosa Helena Alves de Lima.

c) Representante da Secretária Municipal de Educação e Cultura

Para Titular: Maria Cecília Souza Silva;

Para Suplente: Leidiamar Carla Rodrigues.

d) Representante da Secretaria de Administração

Para Titular: Paulo Sergio Santana;

Para Suplente: Ana Paula Ribeiro da Cruz.

II) Da Sociedade Civil:

a) Representante da Associação das Mulheres

Para Titular: Aa Maria Peres Maciel;

Para Suplente: Rosilene Alves Ferreira.

b) Representante Associação de Bairro

Para Titular: Nivelson Maciel Borba;

Para Suplente: Maria Aparecida José de Souza.

c) Representante das Igrejas Evangélicas

Para Titular: Nivaldo Alves Pereira;

Para Suplente: Luis Cesário da Silva.

d) Representante do Comercio

Para Titular: Marlene Lourenço de Basto;

Para Suplente: Divina Maria.

Art. 3º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente deverá representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa deverá indicar outro representante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1242 de 07 de Abril de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Junho de 2015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1384 DE 30 DE JUNHO DE 2.015.**DECRETO Nº 1384 DE 30 DE JUNHO DE 2.015.****Dispõe sobre constituição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e da outras providências.**

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso senhora Raílda de Fátima Alves no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da Lei nº. 026 de 07 de Agosto de 2001 e,

Considerando o que dispõe a Resolução do FNDE de nº Resolução nº 38/ FNDE,

DECRETA

Art. 1º. - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte composição.

1º. Representante do Legislativo:

Para Titular: Edson Iuen

Para Suplente: Luzia Teixeira

2º. Representantes dos Professores:

Para Titulares: Maria José Tristão e Iluisa Salete Giacomini.

Para Suplente: Deusa Alves de Oliveira Brito

3º. Representantes dos Pais:

Para Titulares: Ataise Campos e Coraci Chagas Ferreira

Para Suplentes: Celeste Pereira de Almeida e Mara Rubia Paes Lemes.

4º. Representante da Sociedade Civil:

Para Titulares: Aníbal Felix dos Santos

Para Suplentes: Antônio Marques dos Reis

Para Titulares: Marcio José Campos de Azevedo

Para Suplentes: Dirceu Vieira Campos

5º. Representante do Departamento de Ensino:

Para Titulares: Inês Antônio R. Batista

Para Suplentes: Cleiry Lilian Silva

6º. Representante do Executivo:

Para Titulares: Ellen Mendes Lopes da Rocha

Para Suplentes: Nubia Matildes de Carvalho

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 04 (quatro) anos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT aos 30 dias do mês de Junho de 2.015.

Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 132 DE 10 DE JULHO DE 2015.****“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

CRISTOVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeado para responder **interinamente** pelas responsabilidades do **Departamento de Arrecadação**, o Senhor **AILTON SANTIA-GO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 1509923

SSP-PR e do CPF: 242.112.309-72 residente e domiciliado em Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A referida nomeação não acarretará ônus para o município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 10 de julho de 2015.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13008/2015**

OBJETO: Aquisição de um Veículo novo Zero km-Toyota Etios Hatch - Automóvel, Hatch, zero quilômetro, 05 portas, 05 lugares, cor prata, bicom-bustível, motor no mínimo 1.4 litros, potência mínima de 92cv, direção hidráulica, ar condicionado, air-bag, freios abs, rádio am/fm cd/player com mp3, equipamentos de fábrica, garantia mínima de 1 (um) ano sem limite de quilometragem, câmbio manual com 5 (cinco) marchas sincronizadas a frente e uma a ré.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS: TOYOTA DO BRASIL LTDA-CNPJ59104760/0001-91

VIGENCIA: 09/07/2015 A 09/07/2016

VALOR: R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais).

LICITACAO: ADESAO Nº 08/2015/PMNO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20130036 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA

Nova Olímpia/MT, 09 de Julho de 2015

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 027/2015**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EIRELI - EPP.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA CONFECÇÃO DE MANILHAS e TUBOS, NECESSÁRIOS NAS REDES DE ESGOTO DESTES MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA: 13 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

DO PREÇO: R\$ 13.140,00 (Treze mil e cento e quarenta reais).

RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

SEC. MUN. TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS – SETOP – DOTAÇÃO: (R 0311) 11.001.26.782.0016.2061.33.90.30.00.00.00.

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: ROSIVALDO RODRIGUES DE SOUZA - **Contratada**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2015**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA CONFEÇÃO DE MANILHAS e TUBOS, NECESSÁRIOS NAS REDES DE ESGOTO DESTE MUNICÍPIO. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n°. 025/2015, cujo objeto acima identificado, foi homologado em favor das empresas: **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ n°. 00.184.369/0001-00 no valor de R\$ 13.140,00 (Treze mil cento e quarenta reais) e a empresa **JV COMÉRCIO DE TINTAS E MAT P/ CONST. LTDA EPP** inscrita no CNPJ n°. 04.975.429/0002-36 no valor de R\$ 31.742,50 (Trinta e um mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Nova Santa Helena – MT, 13 de julho de 2015, **JEFFERSON A. SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 028/2015**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e **JV COMÉRCIO DE TINTAS E MAT P/ CONST. LTDA - EPP.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA CONFEÇÃO DE MANILHAS e TUBOS, NECESSÁRIOS NAS REDES DE ESGOTO DESTE MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA: 13 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

DO PREÇO: R\$ 31.742,50 (Trinta e um mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
SEC. MUN. TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS – SETOP – DOTAÇÃO: (R 0311) 11.001.26.782.0016.2061.33.90.30.00.00.00.

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: VICTOR BATISTELLO - **Contratada**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RECISAO DO CONTRATO 042/2013**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e **JGC NET INFORMATICA LTDA – ME.**

OBJETO: Rescisão Amigável do CONTRATO 042/2013 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE VIA RÁDIO COM DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 04 MEGABYTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

MOTIVO: Em razão da escassez de recursos financeiros motivada pela queda vertiginosa das receitas correntes e para salvaguardar a conveniência da Administração Pública e o interesse público.

DORIVAL LORCA - PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

CONTRATADO: JOSIVALDO GUEDES CARRARA - **Contratado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL GERCINO CAETANO ROSA, torna público, para todos os interessados a resposta das impugnações do Edital e Abertura e suas alterações.

Art. 1º Quanto aos questionamentos de Edital divulgado com cargos diferente do site da Organizadora www.globalconcursos.com e da Prefeitura www.novaxavantinamt.com.br, Diário Oficial do Município e Mural Oficial, os candidatos devem ignorar.

Art. 2º Para os candidatos que desejam realizar inscrição para Farmacêutico/Bioquímico, os requisitos são de acordo com o solicitado no edital. A Comissão do Concurso informa que essa comissão informa que a necessidade de provimento do Município é para o cargo de Farmacêutico-Bioquímico, para desempenhar atribuições específicas junto a Central de atenção Farmacêutica - CAF e Farmácia Hospitalar, as quais não podem ser exercidos por profissionais com graduação em Biomedicina. Ainda esclarece que o Município se dispõe de candidatos ainda classificados no Concurso 001/2014 de Graduação de Biomedicina se necessário.

Art. 3º Fica retificado os itens abaixo discriminados.

Art. 4º Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Onde se lê:

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

Leia -se:

5.2.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

Onde se lê:

CARGOS	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	PESO TOTAL
Auxiliar da Saúde Bucal (PSF)	Língua Portuguesa	5	4,00	20,00
Assistente Administrativo Farmacêutico/Bioquímico	Informática	5	4,00	20,00
Técnico em Desenvolvimento Infantil	Conhecimentos Gerais	5	4,00	20,00
Técnico em Enfermagem	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
TOTAL				100,00

Leia -se:

CARGOS	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	PESO TOTAL
Auxiliar da Saúde Bucal (PSF)	Língua Portuguesa	10	4,00	40,00
Farmacêutico/Bioquímico	Conhecimentos Gerais	5	4,00	20,00
Técnico em Desenvolvimento Infantil	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Técnico em Enfermagem				
TOTAL				100,00

CARGOS	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	PESO TOTAL
Assistente Administrativo	Língua Portuguesa	5	4,00	20,00
	Informática	5	4,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	5	4,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
TOTAL				100,00

Nova Xavantina, 10 de julho de 2015.

FELIPE DEZOTTI BELOTO GERCINO CAETANO ROSA

Presidente Executivo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 143/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora Srª Karine Alencar Paduam, brasileira, maior, portadora do RG: 1484229-7 SSP/MT e do CPF: nº 004.313.511-04, servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Enfermeira**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir de 13/07/2015 a 01/08/2015, com retorno no dia 02/08/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 13 de julho de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2015 PROCESSO N.º 007/2015

OBJETO: Fabricação, fornecimento e montagem de 01 Estação de Tratamento de Esgoto do tipo UASB+BF+DS+CL para atender a vazão média de 12 l/s.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Hidrolagos Comercio e Indústria de Equipamentos Saneantes Ltda. - ME** inscrita no CNPJ: 01.708.124/0001-99, com proposta no valor global de **R\$ 842.000,00 (oitocentos e quarenta e dois mil reais)** tudo de acordo com o anexo I – Termo de referencia do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 13 de Julho de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 145/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º- Designar temporariamente o servidor **Manuel Francelino da Silva Neto**, brasileiro, portador do RG: nº 1582899-9 SSP/MT e CPF: nº 912.817.331-72, aprovado no concurso público no cargo de **Motorista I**, para exercer suas funções no cargo de **Operador de Motoniveladora**, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 084/2015 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de julho de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor: **Odair Gomes dos Santos**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1252209-0 SSP/MT e do CPF: nº 836.559.641-53, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Fiscal de Vigilância Ambiental**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 13/07/2015 a 27/07/2015 com retorno no dia 28/07/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de julho de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 PROCESSO N.º 013/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 154/2014, torna público a **PROR-**

ROGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de laminas, para Motoniveladora, dentes para pá carregadeira e retroescavadeira, parafusos e porcas para manutenção da frota municipal de maquinas pesadas**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital. Início da sessão: **Dia 15/07/2015, às 08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no endereço supracitado, no fone (66) 3559-1900 ou endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br e licitacaonhn@hotmail.com, disponível também no site oficial deste município, sito <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Pregao-Presencial/>.

Novo Horizonte do Norte - MT, 13 de Julho de 2015.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 04/2015 DE 10 DE JULHO DE 2015.

PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 04/2015

DE 10 DE JULHO DE 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 646/2012 e pelo Decreto nº 25/2015, faz publicar o Edital Complementar de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019, visando atender o princípio da publicidade:

Resolve:

I – Considerando a edição do EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2015, o qual alterou os itens 9.2 e 9.3 do Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019, prorrogando as inscrições até às 17:00 horas do dia 10 de Julho de 2015, **declaramos que os seguintes cidadãos efetuaram suas inscrições para candidatura para o Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar** conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA

NOME | CPF

ELSON SILVÉRIO GOMES	962.158.011-00
KENIA CRISTINA G. CÂNDIDO LIMA	014.796.341-90
MARCIA CAMARGO MARÇAL	016.357.961-05
ANA LUCIA MACEDO MOREIRA	033.625.491-10
TANIA MARIA LOPES	328.914.741-04
WILLIAN ALVES DA SILVA	031.347.401-09
ADMAR FERREIRA DA SILVA	328.932.561-04
EMANUELLE BATISTA RIBEIRO	014.272.131-00
GIRLANE MOREIRA ÁVILA	009.530.761-30
LEIDIANE FERNANDES VIEIRA	006.690.721-76
KEUBYO ROQUE CRUVINEL	998.858.671-04

II – Caso algum desses candidatos teve seus dados publicados com erro, ou por ventura outros cidadãos tenham se inscrito e não teve seu nome registrado nesta lista devem imediatamente procurar a sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social localizada na Avenida Oscar Zaiden de Menezes, 1445, Centro, nesta cidade, até o dia 15/07/2015 para devidas providências, pois imediatamente após esta data a Comissão Especial Eleitoral deverá publicar lista de candidatos habilitados ou não habilitados para concorrer ao Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019, res-

tando demais pretensões diversas ao cronograma estabelecido esgotadas por força dos itens 20.2 e 20.3 do Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

III – Demais itens ficam inalterados e exigidos nos termos do Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso aos décimo dia do mês de julho de 2015.

Rozania das Neves Rosa

Pres. CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 147/2015

PORTARIA Nº 147 DE 13 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido da Srª. ROSANGELA DA SILVA CAPELÃO, inscrita na OAB/MT: 8944, do cargo de ASSESSORA JURÍDICA DA SEMUSA.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de Julho de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO

Nº 008/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: Fica acrescentado a Clausula Sétima - da vigência do Contrato Original o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando a vigência do contrato em 11 de Outubro de 2015.

CONTRATADA: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica, regularmente inscrita no CNPJ 13.564.346/0001-64.

Paranaíta-MT, 09 de Julho de 2015.

JOSE DOMINGOS NUNES

Presidente da Câmara

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 043/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 13 de Julho de 2015, foi declarado FRACASSADO/DESERTO.

Paranaíta/MT, 13 de Julho de 2015.

Luciane Raquel Brauwiers

Pregoeira

Publique – se

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 006/2015, o Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação objetivando a aquisição de peças para motoniveladora VOLVO G 710, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Paranaíta/MT, da Empresa TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.795.465/0002-55 no valor de R\$ 6.925,92 (Seis mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), fundamentado na Lei 8.666/93 art. 25, I.

Paranaíta - MT, 13 de Julho de 2015.

Antonio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2015

Por este Instrumento de segundo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço Nº 082/2015, que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Alceu Rossi, s/nº, Centro – Paranaíta-MT, CNPJ Nº 03.239.043/0001-12 representado neste ato por seu Prefeito **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, portador da Carteira de Identidade RG 3.224.208 SSP/PR, CPF 451.418.009-20, doravante designado de **CONTRATANTE** de outro lado a **SRA GEISIANE PENHA DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade RG 2318051-0 SSP/MT, CPF 054.643.221.24, residente e domiciliada no Município de Paranaíta-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes, e que mutuamente concordam:

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviço nº 082/2015, prorrogando o prazo de vigência de encerramento de 10.07.2015 para 18.12.2015.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Terceira: Permanecem inalteradas e em plena vigência, todas as demais Cláusulas e Condições Contratuais constantes do Contrato de Prestação de Serviço Nº 082/2015, firmado entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, respeitando-se a alteração introduzida pelo 1º Termo Aditivo à esse Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Paranaíta/MT, 10 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUN. DE PARANAÍTA-MT ANTONIO DOMINGO RUFATTO CONTRATANTE	GEISIANE PENHA DE SOUZA CONTRATADA
---	---------------------------------------

Testemunhas:

ANDREIA FABIANA DOS REIS CPF: 909.440.111-87	ASSIS FRIZON CPF: 498.983.709.63
---	-------------------------------------

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº **076/2015**Contratado: **MARIA ANTONIA BARBOSA**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de COZINHEIRA/COPEIRA

Valor: R\$ 954,27 mensais.

Vigência: 01.04.2015 à 18.12.2015.

Contrato: nº **077/2015**Contratado: **ELIZEU MARTINS DE SOUZA**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de CONDUTOR DE VEICULO DA SAÚDE

Valor: R\$ 1.431,40 mensais.

Vigência: 01.04.2015 à 18.12.2015.

Contrato: nº **078/2015**Contratado: **ANDREIA RODRIGUES DA SILVA**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Valor: R\$ 954,27 mensais.

Vigência: 07.04.2015 à 30.12.2015.

Contrato: nº **079/2015**Contratado: **NAYSSA CRUZ NASCIMENTO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de COZINHEIRA/COPEIRA.

Valor: R\$ 954,27 mensais.

Vigência: 17.04.2015 à 18.12.2015.

Contrato: nº **080/2015**Contratado: **KARIN GEORG**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE.

Valor: R\$ 1001,98 mensais.

Vigência: 17.04.2015 à 18.12.2015.

Contrato: nº **081/2015**Contratado: **RITIELE DA SILVA BENFICA**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR NIVEL MÉDIO – ENSINO FUNDAMENTAL.

Valor: R\$ 1.334,81 mensais.

Vigência: 06.05.2015 à 18.12.2015.

Contrato: nº **082/2015**Contratado: **GEISIANE PENHA DE SOUZA**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO**.

Valor: R\$ 980,15 mensais.

Vigência: 14.05.2015 à 10.07.2015.

Contrato: nº **083/2015**Contratado: **DANIELI DA SILVA SCHWAICERSKI**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – SÉRIE INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Valor: R\$ 2.169,08 mensais.

Vigência: 01.06.2015 à 18.12.2015.

Contrato: n° 084/2015

Contratado: **CLAUDETE KOLLING GRANDER**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – SÉRIE INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Valor: R\$ 2.169,08 mensais.

Vigência: 06.07.2015 à 18.12.2015.

RECURSOS HUMANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041/2015

Por este Instrumento de segundo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço Nº 041/2015, que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Alceu Rossi, s/nº, Centro – Paranaíta-MT, CNPJ Nº 03.239.043/0001-12 representado neste ato por seu Prefeito **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, portador da Carteira de Identidade RG 3.224.208 SSP/PR, CPF 451.418.009-20, doravante designado de **CONTRATANTE** de outro lado a **SRA ADRIANA DE MELLO LOPES CARDOSO**, portadora da Carteira de Identidade RG 1672126-8 SSP/MT., CPF 009.526.071.40, residente e domiciliada no Município de Paranaíta-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes, e que mutuamente concordam:

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviço nº 041/2015, prorrogando o prazo de vigência de encerramento de 13.07.2015 para 18.12.2015.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Terceira: Permanecem inalteradas e em plena vigência, todas as demais Cláusulas e Condições Contratuais constantes do Contrato de Prestação de Serviço Nº 041/2015, firmado entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, respeitando-se a alteração introduzida pelo 1º Termo Aditivo à esse Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Paranaíta/MT, 13 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUN. DE PARANAÍTA-MT ANTONIO DOMINGO RUFATTO CONTRATANTE	ADRIANA DE MELLO LOPES CAR- DOSO CONTRATADA
--	---

Testemunhas:

ANDREIA FABIANA DOS REIS CPF: 909.440.111-87	ASSIS FRIZON CPF: 498.983.709.63
---	-------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/

1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial 0013/2015,

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial e Ata de Registro de Preço, tipo menor preço por lote, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de empresa especializada em desinfecção têxtil, hospitalar, com implantação e adequação da lavanderia hospitalar (conforme ANVISA) contemplando maquinários, insumos e enxoval completo para atender toda rede hospitalar do Hospital Municipal de Pedra Preta/MT “LUCIANA MARTINS AMORIM” e áreas adjacentes.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresas abaixo relacionada, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **Zaaphe Desinfecção Têxtil Hospitalar Ltda-ME**, inscrita no CNPJ nº. **08.821.086/0001-25**:

Valor da Proposta Lote 01 R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Proceda - se o Registro de Preço da empresa:

ZAAPHE DESINFECÇÃO TÊXTIL HOSPITALAR LTDA-ME

Pedra Preta - MT, 13 de julho de 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

PORTARIA N.º 227- 2015- FÉRIAS REGULARES- ISABEL CRISTINA ALVES DE MORAES

PORTARIA Nº 227/2015.

DE 07 DE JULHO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 02/02/2014 à 02/02/2015.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **13/07/2015 à 11/08/2015**.

ISABEL CRISTINA ALVES DE MORAES

Agente Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial 014/2015,

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços, tipo menor preço por lote, que tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits escolares para atender os professores, alunos do ensino infantil e alunos do ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedra Preta/MT.

ADJUDICAR os objetos licitados da Empresa abaixo relacionada, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **M N OLIVEIRA FILHO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº. 15.156.053/0001-73:**

Valor da Proposta **Lote 01 R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).**

Valor da Proposta **Lote 02 R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).**

Valor da Proposta **Lote 03 R\$ 77.992,20 (setenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).**

Observação: Devido ao quantitativo de itens no Lote 03, não foi possível fechar o valor da proposta realinhada com o valor estabelecido na Ata da sessão que foi de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), ficando assim a menor no valor de R\$ 77.992,20 (setenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

Proceda - se o Registro de Preço da empresa:

M N OLIVEIRA FILHO EIRELI ME

Pedra Preta - MT, 13 de julho de 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

PORTARIA N.º 230- 2015- FÉRIAS REGULARES- NEUSELI DE F. GARCIA DURAN

PORTARIA Nº 230/2015.

DE 09 DE JULHO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 01/02/2014 à 01/02/2015.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **09/07/2015 à 08/08/2015.**

NEUSELI DE F. GARCIA DURAN

Auxiliar Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

ATA DE ABERTURA LICITAÇÃO - CONVITE Nº 012/2015 - PRORROGAÇÃO

ATA DE ABERTURA LICITAÇÃO**CONVITE Nº 012/2015.**

Às catorze horas do dia treze de julho do ano de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato da Prefeitura Municipal por meio da Portaria nº 164/2015, de 05 de maio de 2015. O objetivo da referida reunião é proceder ao recebimento dos envelopes relativos ao convite em epígrafe, que tem por objetivo a Prestação de Serviço de empresa especializada em pintura de Meios – Fios, no perímetro urbano da sede do Município. O resumo do Edital de Convite nº 012/2015-CC fora publicado no dia 30 (trinta) de junho de 2015 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Diário Oficial dos Municípios. Foram convidadas as seguintes empresas: **1º - DAMACENA E PERROT LTDA ME inscrita no CNPJ: 17.891.635/0001-29;** **2º- JM NOGUEIRA DE QUEIROZ ME, inscrita no CNPJ: 18.356.151/0001-42 e 3º - ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.155.644/0001-06.** Compareceu apenas a Empresa: **3º - ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.155.644/0001-06.** Por não haver comparecimento mínimo de três propostas aptas a seleção, a Presidente da CPL decidiu em acordo com a comissão, prorrogar o prazo para a abertura do certame, conforme rege súmula 248 do TCU. Fica fixado a nova data de abertura para o dia **17/07/2015 as 14:00 horas.**

Pedra Preta - MT, 13 de Julho de 2015.

ERAZILENE V. SILVA LUZANE F. GOMES RENATO DE OLIVEIRA

Presidente CPL Membro CPL Membro Suplente CPL

ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME

Gustavo Carvalho de Castro

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 012/2015 - (PRORROGAÇÃO)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**(PRORROGAÇÃO)**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através da sua Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 164/2015, comunica aos interessados, que realizará o processo licitatório abaixo relacionado, nos termos da Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Modalidade: **CARTA CONVITE Nº 012/2015**

Processo Geral: **44/2015**

Objeto

Contratação de especializada em pintura de meio-fio no perímetro urbano da sede do Município de Pedra Preta/MT.

O recebimento da documentação, proposta e julgamento, será no dia 17/07/2015 às 14:00 horas, os envelopes com a documentação e proposta

serão recebidos até a data e horário acima especificados, na sala de licitações, situada a av. Fernando Correa da Costa, nº 940, centro, Pedra Preta-MT.

Para participação deste certame licitatório, deverá ser obtido o convite pelas empresas ou pessoas cadastradas no ramo pertinente, nos prazos previstos no Art. 22, §§ 2º e 3º da lei Federal 8.666/1993, no endereço acima discriminado.

Pedra Preta, 30 de Junho de 2015.

✉

Erazilene Valentim Silva

Presidente da C.P.L

PORTARIA N.º 231- 2015- FÉRIAS REGULARES- IVANIR VICENTE DE LIMA

PORTARIA N.º 231/2015.

DE 09 DE JULHO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 26/05/2012 à 26/05/2013.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **13/07/2015 à 12/08/2015**.

IVANIR VICENTE DE LIMA

Continua/Merendeira

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

DECRETO N.º 045- 2015- CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 045/2015

DE 08 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº. 862/2015 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o mon-

tante de R\$. 1.092.999,47 (um milhão, noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço da seguinte dotação no orçamento vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123650014.1029 – CONSTRUÇÃO E AMPL. UNIDS. ENSINO INFANTIL

(184) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.092.999,47

TOTAL GERAL R\$. 1.092.999,47

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de assistência financeira do Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR N° 46300 no valor de R\$. 1.092.999,47 (um milhão, noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º. 001/2015

O Município de Peixoto de Azevedo - MT **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2012, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada na Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, e apresentarem documentos e habilitações exigidas no Edital do Certame, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Ordem	Cargo: (15) ASSISTENTE SOCIAL – SEC DE SAÚDE
4º	RITA SCARPARI DE MOURA
Ordem	Cargo: (17) ENFERMEIRO – SEC DE SAÚDE
22º	BRUNO MAURICIO LOPES DA SILVEIRA COSTA
Ordem	Cargo: (27) PSICOLOGO - SEC. SAÚDE
4º	MÉRCIO BENETTI

Ordem	Cargo: (40) TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – SEC. SAÚDE/ ZONA RURAL
08º	CRISTIANE BENTO
Ordem	Cargo: (57) PEDREIRO - SEC. OBRAS
3º	FRANCISCO FERREIRA DA CONCEICAO

Ordem	Cargo: (62) MOTORISTA CAT. “D” - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
2º	IRAIK SELIO FERREIRA DE SENA

Ordem	Cargo: (63) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEC. ASSIS- TENCIA SOCIAL
3º	IRISLANDIA DA SILVA BALBINO
4º	MICHELLY FERREIRA ESCALIAR
5º	CLEONIRA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA
6º	ANA MARIA DA COSTA LIMA
7º	ROSELY FERREIRA DOS SANTOS
8º	LUCIENE SILVA DOS SANTOS

Os candidatos acima CONVOCADOS deverão apresentar e protocolarem no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, destinado ao Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2012, os documentos, e cumprir os requisitos elencados abaixo, de acordo com o cargo, no prazo estabelecido, sob pena de decair do direito a posse:

Documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Comprovante de votação da última eleição que anteceder à posse;
8. Título de Eleitor;
9. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;
10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
11. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu devidamente registrado pelo MEC;

Documentos originais:

12. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;
13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Declaração contendo endereço residencial;
15. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;
16. Declaração de Bens;
17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
18. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;
19. Apresentar os documentos e seguintes exames complementares:
 - a) Atestado de Saúde Física;
 - b) Atestado de Saúde Mental;
 - c) E os seguintes exames complementares:
 - Urina tipo I;
 - Hemograma completo;
 - VDRL;
 - Protozoários.

20. Atestado de Saúde emitido pela junta médica oficial do Município, considerando o candidato "apto" ou "inapto" que somente será emitido em face da apresentação dos documentos e exames relacionada no item 19, ficando o candidato, sujeito a inspeção médica, conforme solicitação.

Os acima convocados que não comparecerem no prazo legal ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, e perderão automaticamente o direito a posse, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT convocar os imediatamente classificados para o cargo, obedecendo a ordem de classificação.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Julho de 2015.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP-SRP Nº 05/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Joaquim Correa n.º. 21, Setor João Rocha, inscrito no CNPJ sob o n.º. 33.000.670/0001-67, representada pela sua legítima representante, Prefeita Municipal, Sr^a. **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, brasileira, casada, portadora do CPF: 617.100.161-91 e RG nº 0973801-0 SEJSP/MT, residente e domiciliada à Rua F s/nº, Chácara São Lazaro, Pontal do Araguaia/MT, neste ato denominada simplesmente **GERENCIADORA** e a Empresa **FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, nome de Fantasia FAMA ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n.º 16.801.681/0001-27, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 732 – Setor Quilombo, Cep – 78.043-460, Cuiabá/MT, representada pelo seu Sócio-Proprietário(a), Sr(a). **MAURO AUGUSTO LAURINDO DA SILVA**, portador do CPF n.º 828.398.321-00 e RG n.º 410.508-7-SSP/MT, residente domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco, 421, Aptº 1201, Ed. Rio Negro – Setor Quilombo, Cep – 78.043-430, Cuiabá/MT, adiante denominada simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, acordam ACORDAM procederem, nos termos do Processo Administrativo Licitatório n.º 13/2015, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 05/2015, ao Registro de Preços, com seus respectivos percentuais, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

12. Este instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica tributária para prestação de serviços em recuperação de créditos tributários junto ao INSS, na forma de serviços sob demanda, presenciais ou não presenciais, visando atender as demandas do município de Pontal do Araguaia/MT, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.2. Ficando definido no Processo Administrativo Licitatório o **percentual de 14,95% (quatorze e noventa e cinco por cento)** para o recebimento de créditos efetivamente recuperados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Pontal do Araguaia/MT.

14.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em con-

formidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15. Os serviços serão realizados na Secretaria que solicitar da GERENCIADORA ou em outro(s) local(is), que esta indicar na ordem de serviço.

15.2. Os serviços contratados deverão ser prestados na cidade de Pontal do Araguaia/MT em local a ser indicado pelos Órgãos dos Poderes Executivos Municipais que aderirem à presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de serviço e concomitantemente poderão ser realizados na sede do Prestador de Serviço;

15.3. O prazo para a realização dos serviços é de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

16. A empresa detentora do percentual registrado poderá ser convidada a firmar contratações de prestações de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

16.2. O percentual registrado neste instrumento será efetuado através de contrato, emitido pelo Município de Pontal do Araguaia/MT, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de prestação do serviço;

16.3. O contrato será encaminhado ao prestador de serviço que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

17. Como condição para a assinatura de contrato, o prestador de serviço deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- d) CNPJ;
- e) Contrato Social e alterações.

17.2. São obrigações do prestador de serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário de prestação dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgado necessário, para recebimento de correspondência;

VII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

18. O Município de Pontal do Araguaia/MT, obriga-se a:

I - indicar por meio de ordem de serviço, a realização dos mesmos;

II - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

19. A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao Prestador de Serviço através de crédito em conta corrente mantida por este, em até 10 (dez) dias contados dos créditos efetivamente recuperados, assim considerados os efetivamente recolhidos aos cofres municipais, integral ou parceladamente, sendo neste último caso, o pagamento à empresa vencedora da licitação será efetuado proporcionalmente ao valor da parcela recolhida aos cofres Municipais, após o recolhimento de tributos incidentes sobre tal pagamento por parte da Contratada, a ser definido por ocasião da abertura das propostas de preços deste certame licitatório.

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o percentual definido no presente certame, convertido em valor correspondente em Reais (R\$), mediante as condições descritas no item 17.1 do edital;

Nos casos em que a Empresa negociar parcelamentos dos débitos, o pagamento à empresa vencedora da licitação será efetuado proporcionalmente ao valor da parcela recolhida aos cofres Municipais da Contratante, a ser definido por ocasião da abertura das propostas de preços deste certame licitatório.

19.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao Prestador de Serviço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

19.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Prestador de Serviço junto ao Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

19.4. Nenhum pagamento isentará o Prestador de Serviço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

20.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

20.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Prestador de Serviço, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

20.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Prestador de Serviço não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Prestador de Serviço der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

21.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador de Serviço será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

21.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Prestador de Serviço, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

21.4. A solicitação do Prestador de Serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

21.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Prestador de Serviço, relativas a prestação dos serviços;

21.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Prestador de Serviço cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

22. Correrão por conta exclusivas do Prestador de Serviço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

23. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Prestador de Serviço ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

24. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25. As despesas decorrentes desta licitação, ocorrerão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2015:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

62 - 04.001.04.123.5003.2007.33.90.30.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão com Registro de Preço nº 05/2015 e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

27. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Gerenciadora, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Pontal do Araguaia/MT, 09 de Julho de 2015.

MUN. DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT	FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
DIVINA MARIA DA SILVA ODA	PRESTADOR DO SERVIÇO
GERENCIADORA	
TESTEMUNHAS:	
1.º	2.º
RG/CPF	RG/CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - LEI Nº 547/2015

Lei Municipal nº. 562/2015, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO X | N° 2.264, Página 151-152, do dia 9 de Julho de 2015

Onde se Lê: LEI MUNICIPAL Nº. 562/2015

Leia-se: LEI MUNICIPAL Nº. 547/2015

Ponte Branca - MT, 13 de Julho de 2015.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas Objetivas, Prática (Digitação) s, Volante e Títulos para provimento de cargos públicos atuais e que vierem a vagar ou a serem criados, e a formação

de vagas de reserva técnica, durante o prazo de validade do Concurso Público nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, cuja realização ficará sob a responsabilidade da organizadora MGA CONCURSOS e supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, e será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Leis Municipais vigentes e pertinentes.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da organizadora MGA Concursos.

1.2- É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Concurso Público.

1.3- O regime jurídico dos Servidores Públicos Efetivos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT é o Estatutário.

1.4- O conteúdo programático das provas encontra-se no Anexo I deste edital.

1.5- Os candidatos ao se inscreverem para o Concurso, entende-se que estão de acordo com as normas do edital de abertura.

1.6- Os requisitos mínimos exigidos para cada cargo conforme tabela 2.1 e idade mínima exigida somente deverão ser apresentados no momento da posse e não serão válidos para comprovação de títulos.

1.7- É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público que será feita em mural na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT, e no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

2- DOS CARGOS, DAS REMUNERAÇÕES, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS.

TABELA 2.1

Cargos	Carga H/ Sem	Vagas	Vagas PNE	Cadastro de Reserva	Requisitos Para Provimento	Vencimentos
Agente de Serviços Gerais	40h/ Sem	12	01	06	Nível Elementar Completo	R\$ 800,00
Gari	40h/ Sem	11	00	05	Nível Elementar Completo	R\$ 800,00
Vigia	40h/ Sem	09	00	05	Nível Elementar Completo	R\$ 800,00
Agente Comunitário de Saúde– Zona Rural	40h/ Sem	01	00	01	Nível Fundamental Completo e residir na área de atuação	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde - micro área 2 Bairro: Baixo Centro e Bairro Tamburiu	40h/ Sem	01	00	01	Nível Fundamental Completo e residir na área de atuação	R\$ 1.014,00
Agente de Combate às Endemias	40h/ Sem	04	00	02	Nível Fundamental	R\$ 1.014,00
Motorista de Veículo Leves	40h/ Sem	03	00	02	Nível Fundamental + CNH B	R\$ 840,00
Agente Administrativo	40h/ Sem	08	00	02	Nível Médio Completo	R\$ 841,07
Motorista de Veículo Pesado	40h/ Sem	01	00	02	Nível Fundamental + CNH D	R\$ 1.000,00
Mecânico Nível II	40h/ Sem	00	00	01	Nível Fundamental	R\$ 840,91
Operador de Máquinas	40h/ Sem	02	00	01	Nível Fundamental	R\$ 1.000,00
Operador de Informes Eletrônicos	40h/ Sem	01	00	01	Nível Médio Completo	R\$ 2.000,00
Fiscal de Tributos	40h/ Sem	03	00	01	Nível Médio Completo	R\$ 1.014,00
Fiscal de Sanitários	40h/ Sem	02	00	01	Nível Médio Completo	R\$ 1.014,00
Técnico em Radiologia	40h/ Sem	01	00	01	Nível Técnico Completo	R\$ 1.500,00
Eletrotécnico	40h/ Sem	01	00	01	Nível Técnico Completo	R\$ 1.500,00
Técnico em Enfermagem	40h/ Sem	12	01	04	Nível Técnico Completo	R\$ 1.000,00
Nutricionista	40h/ Sem	01	00	01	Nível Superior Completo	R\$ 2.000,00
Assistente Social	40h/ Sem	01	00	01	Nível Superior Completo	R\$ 2.300,00
Controlador Interno	40h/ Sem	01	00	01	Nível Superior Completo	R\$ 2.500,00
Farmacêutico/Bioquímico	40h/ Sem	01	00	01	Nível Superior Completo	R\$ 2.000,00
Farmacêutico	40h/ Sem	01	00	01	Nível Superior Completo	R\$ 2.000,00
Contador	40h/ Sem	01	00	01	Nível Superior Completo	R\$ 2.500,00
Enfermeiro	40h/ Sem	03	00	01	Nível Superior Completo	R\$ 2.000,00
Engenheiro Civil	40h/ Sem	01	00	01	Nível Superior Completo	R\$ 3.000,00
Fisioterapeuta	40h/ Sem	01	00	01	Nível Superior Completo	R\$ 2.000,00
Odontólogo	40h/ Sem	01	00	01	Nível Superior Completo	R\$ 2.500,00
Psicólogo	40h/ Sem	01	00	01	Nível Superior Completo	R\$ 2.000,00

Médico (Clínico Geral)	40h/ Sem	02	00	01	Nível Superior Completo	R\$ 8.000,00 + Plantões
Técnico Administrativo – Sec. de Educação	40h/ Sem	01	00	02	Nível Médio Completo	R\$ 1,438,67
Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação	40h/ Sem	03	00	02	Nível Médio Completo	R\$ 1.231,42
Professor – Sec. de Educação	30h/ sem	03	00	05	Nível Superior Completo	R\$ 2.158,01

2.1- A coordenação, organização e aplicação do Concurso Público Classificatório ficarão sob a responsabilidade da organizadora MGA Concursos, com a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, **no período das 8 horas do dia 10 de julho às 23h59min ao dia 10 de Agosto 2015.**

3.1.1- O valor da taxa de inscrição será de:

R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Nível Fundamental;

R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de Nível Médio;

R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível Médio Técnico.

R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de Nível Superior

3.1.2- Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido no subitem 3.1 deste edital.

3.2- Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.2.1- Acessar o endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.1 deste edital;

3.2.2- Ler atentamente o Edital de Abertura e Anexo(s);

3.2.3- Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer;

3.2.4- Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição através de Boleto Bancário, em qualquer Agência Bancária ou Casas Lotéricas, **no período 10 de julho à 10 de agosto de 2015.**

3.2.5- Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o Boleto Bancário gerado na inscrição.

3.3- O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.4- O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame.

3.5- Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, caso aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma, senão por anulação deste Concurso Público.

3.6- É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público que será feita em mural na Prefeitura de Ponte Branca-MT, e no endereço eletrônico e www.mgaconcursospublicos.com.br.

3.7- A organizadora MGA Concursos, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4- DAS ISENÇÕES

4.1- Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS.

4.1.1- O preenchimento de Solicitação de Isenção deverá ser realizado no momento da Inscrição através do Formulário de Inscrição **no período de 10 a 14 de julho de 2015.**

4.1.2- A relação das isenções deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br devendo o candidato verificar o deferimento ou não **na data 21 de julho de 2015.**

4.1.3- O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA, poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br **nos dias 22 a 24 de julho de 2015.**

4.1.4- A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até **o dia 28 de julho de 2015;** havendo deferimento, a lista de candidatos isentos será republicada no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br **no dia 28 de julho de 2015.**

4.1.5- Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário **até 31 de julho de 2015** e efetuar o pagamento até o próximo dia útil.

4.2- É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público através de veiculação em mural de informações na Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT, e nos endereços eletrônicos e www.mgaconcursospublicos.com.br.

5- DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

5.1- Será assegurada a inscrição às Pessoas com Necessidades Especiais nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1- Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público Classificatório.

5.1.1.1- Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou cargo.

5.1.2- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.1.3- Consideram-se PNE aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

5.1.4- Aos Candidatos PNE, serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

5.1.5- O candidato deverá encaminhar via **SEDEX com AR, no prazo no período de 10 julho a 10 de agosto de 2015**, para a organizadora MGA Concursos, no endereço: Avenida Lucílio de Held, nº 1378, sala 03– Jd. Alvorada – CEP 87033-230 – Maringá/PR, na via original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo relacionados:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

b) Solicitação de prova especial, se necessário.

b.1) A não solicitação de prova especial eximirá a organizadora de qualquer responsabilidade.

5.1.6- No envelope deverá conter: Nome do Concurso Público, Fase do Concurso, Nome do Candidato, Endereço e o Cargo para o qual está concorrendo, conforme exemplo abaixo:

LAUDO MÉDICO	CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT Cargo: Nome do Candidato: RG nº:
---------------------	--

5.1.7- Serão automaticamente indeferidas as inscrições na condição de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital.

5.1.8- Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema *braille* e suas respostas deverão ser transcritas também em *braille*. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

5.1.9- O candidato que não atender ao solicitado no subitem 5.1.5 deste edital, não será considerado PNE, e passará automaticamente a concorrer às vagas de Ampla Concorrência.

5.1.10- Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura do Município de Ponte Branca-MT, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.1.11- Será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável a espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social. **5.1.12-** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção. **5.1.13-** Após o ingresso do candidato PNE, a necessidade especial não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, e de aposentadoria por invalidez.

6- DAS ETAPAS DO CONCURSO

6.1- O concurso público será constituído pelas seguintes etapas:

6.1.1- 1ª ETAPA – PROVA ESCRITA OBJETIVA – para todos os cargos, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório.

6.1.2-2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS – para os cargos de Professor de caráter classificatório.

6.1.3- 3ª ETAPA – PROVA PRÁTICA – Para os 10 (dez) primeiros classificados na prova objetiva para os cargos de, Agente Administrativo e Recepcionista. A prova deverá ser dirigida e avaliada por profissional especializado.

6.1.4- 4ª ETAPA – PROVA DE VOLANTE – Para os 10 (dez) primeiros classificados na prova objetiva para os cargos de, Motorista de Veículos Pesados e Operador de Maquinas. A prova deverá ser dirigida e avaliada por profissional especializado.

6.1.5- 5ª ETAPA – DO CURSO INTRODUTÓRIO – para os candidatos aos cargos de Agente comunitário de Saúde e Agente de Combate Endemias aprovados na Prova Objetiva em até 02 (duas) vezes o número de vagas disponibilizadas no presente Edital.

7- DAS PROVAS

7.1- As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Ponte Branca-MT, em local a ser divulgado no Edital de Local de Prova e Ensalamento.

7.2- DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.2.1- A Prova Objetiva será aplicada nas datas provável de **06/09/2015**, com duração de **03h (três horas)** de prova.

7.2.2- A Prova Objetiva de múltipla escolha conterá questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

7.2.3- As questões da Prova Objetiva serão de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta.

7.2.4- O Conteúdo Programático das Provas Objetivas está disposto no Anexo I deste Edital.

7.2.5 – O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e um Documento de Identidade com foto.

7.3- DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.3.1- A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

7.3.2- À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.

7.3.3- À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

a) APROVADO: o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da Prova Objetiva;

b) REPROVADO: o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da Prova Objetiva;

c) AUSENTE: o candidato não compareceu para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.

7.3.4- A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

7.4- QUADRO DE PROVAS OBJETIVAS

TABELA 7.4

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL POR CADERNO
ENSINO FUNDAMENTAL	Português	10	2,5	37,5
	Matemática	05	2,5	25,0
	Conhecimentos Gerais	05	2,5	37,5
TOTAL	---	20	---	100
CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL POR CADERNO
ENSINO MÉDIO	Português	15	2,5	37,50
	Matemática	10	2,5	25,00
	Conhecimentos Gerais	15	2,5	37,50
TOTAL	---	40	---	100

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL POR CADERNO
ENSINO MÉDIO TÉCNICO	Português	15	2,0	30,00
	Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
	Matemática	05	2,0	10,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL	---	40	---	100

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL POR CADERNO
ENSINO SUPERIOR	Português	15	2,0	30,00
	Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
	Matemática	05	2,0	10,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL	---	40	---	100

7.5- DAS PROVAS PRÁTICA (DIGITAÇÃO) S

7.5.1- A Prova Prática (Digitação) , de caráter seletivo, exclusivamente eliminatório, será aplicada aos 05 (cinco) primeiros aprovados para os cargos, Agente Administrativo e Recepcionista.

7.5.2- Local e Horário: A prova Prática (Digitação) será realizada em data e horário a ser divulgado posteriormente em Edital de Convocação para Prova Prática (Digitação) , mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

7.5.3- As Provas Prática (Digitação) s serão Coordenadas pela MGA Concursos e acompanhadas pela Comissão de Fiscalização, devendo, entretanto, serem aplicadas por profissionais, especialmente designados pela empresa organizadora do concurso.

7.5.4- Os candidatos deverão comparecer ao local e horário estabelecido para a prova Prática (Digitação) com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de Documento Oficial com Foto

7.5.5- Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

7.5.6- A prova Prática (Digitação) vale de 0 (zero) à 10 (dez) pontos e o candidato deverá atingir ao menos 5 (cinco) pontos, para a sua aprovação.

7.5.7- A Prova Prática (Digitação) terá caráter seletivo e classificatório sendo atribuído o seguinte resultado:

a) APTO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Prática (Digitação) .

b) INAPTO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Prática (Digitação) , acarretando em sua eliminação do Concurso Público.

c) AUSENTE: o candidato não compareceu para realizar a Prova Prática (Digitação) , acarretando em sua eliminação do Concurso Público.

7.5.8- A aplicação poderá ser feita por turmas, sendo os candidatos chamados em intervalos a serem definidos por ocasião da realização da prova.

7.5.9- A Prova Prática (Digitação) buscará aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo.

7.5.10- Atividades Prática (Digitação) s referentes às atribuições dos respectivos cargos e demais informações a respeito da Prova Prática (Digitação) constarão no Anexo II desde edital.

7.6- DAS PROVAS DE VOLANTE

7.6.1- A Prova de Volante de caráter seletivo, exclusivamente eliminatório, será aplicada aos 05 (cinco) primeiros aprovados para os cargos Motoristade Veículos Pesados, Operador de Maquinas,

7.6.2- Local e Horário: A prova Prática de Volante será realizada em data e horário a ser divulgado posteriormente em Edital de Convocação para Prova de Volante, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

7.6.3- As Provas de Volante serão Coordenadas pela MGA Concursos e acompanhadas pela Comissão de Fiscalização, devendo, entretanto, serem aplicadas por profissionais, especialmente designados pela empresa organizadora do concurso.

7.6.4- Os candidatos deverão comparecer ao local e horário estabelecido para a prova Prática de Volante com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo.

7.6.5- Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

7.6.6- A prova de Volante vale de 0 (zero) à 10 (dez) pontos e o candidato deverá atingir ao menos 5 (cinco) pontos, para a sua aprovação.

7.6.7- A Prova de Volante terá caráter seletivo e classificatório sendo atribuído o seguinte resultado:

a) APTO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova de Volante.

b) INAPTO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova de Volante, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.

c) AUSENTE: o candidato não compareceu para realizar a Prova de Volante, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.

7.6.8- A aplicação poderá ser feita por turmas, sendo os candidatos chamados em intervalos a serem definidos por ocasião da realização da prova.

7.6.9- A Prova de Volante buscará aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo.

7.6.10- Atividades referentes às atribuições dos respectivos cargos e demais informações a respeito da Prova de Volante constarão no Anexo II desde edital.

7.7- DA PROVA DE TÍTULOS

7.7.1- Serão considerados os títulos obtidos na área da educação na seguinte conformidade, para os cargos de Professor, Orientador Educacional e Supervisor Escolar:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
DOUTORADO	5 (CINCO) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
MESTRADO	3 (TRÊS) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
ESPECIALIZAÇÃO	2 (DOIS) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO

7.7.2- Somente serão aceitos títulos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

7.7.3- Serão pontuados como títulos, Certificados ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do respectivo histórico escolar, em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

7.7.4- A somatória total dos títulos não poderá ultrapassar 10 (dez) pontos.

7.7.5- Sobre a nota obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva serão somados os pontos referentes aos títulos para a classificação final.

7.7.6- Os pontos dos títulos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

7.7.7- Os títulos serão contados tão somente se o candidato tiver realizado a prova objetiva.

7.7.8- Os candidatos inscritos deverão encaminhar via **SEDEX** para a organizadora MGA CONCURSOS, no endereço: Avenida Lucílio de Held, nº 1378, sala 03– Jd. Alvorada – CEP 87033-230 – Maringá/PR, **NO PERÍODO DE 10 DE JULHO Á 10 DE AGOSTO DE 2015 CÓPIA REPROGRAFADA AUTENTICADA EM CARTÓRIO** de eventuais títulos que possuam. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia determinado e estes deverão ser enviados em envelope identificado com nome, cargo e identificação, conforme modelo:

T Í T U L O S	CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT. Cargo: Nome do Candidato: RG nº:
---------------	--

7.7.9- Somente serão considerados os títulos entregues em cópia reprográfica autenticada em cartório.

7.7.10- Não haverá segunda chamada para entrega de títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentou no dia e formas determinado.

7.7.11- Os documentos entregues não poderão ser retirados mesmo após o resultado final do Concurso Público.

8- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1- As Provas serão aplicadas nas datas e horários prováveis, estipulados no subitem 7.1 deste Edital no Município de Ponte Branca-MT, com **duração máxima de 03h (três horas)**, incluso o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

8.1.1- As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade público.

8.1.2- A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

8.2- Caso o número de candidatos exceda a capacidade de alocação no Município, a organizadora do Concurso Público e a(o) Prefeitura do Município de Ponta Branca-MT poderão alterar horários das provas, dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

8.3- Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de **01h (uma hora)**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e de um dos seguintes documentos originais com foto:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- f) Passaporte.

8.4- Somente será admitido o ingresso e permanência na sala de prova do candidato munido de um dos documentos discriminados no subitem 8.3 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

8.5- Os portões dos locais de prova serão fechados **15 (quinze) minutos** antes do horário de início da aplicação das provas – Horário Oficial de Mato Grosso, **NÃO SERÁ PERMITIDO, SOB QUALQUER HIPÓTESE, O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.**

8.6 Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova, após o horário definido para início da mesma.

8.7- As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de eliminar do certame o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.8- Durante as provas, não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, tablets, notebook, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

8.9- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso Público.

8.10- O candidato só poderá se ausentar da sala, após **01h (uma hora)** do início das provas. No caso de término da prova o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a respectiva Folha de Respostas com o Caderno de Questões.

8.11- No início das provas o candidato receberá sua Folha de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

8.12- O candidato que necessitar alterar seus dados, deverá comunicar imediatamente o Fiscal de Sala para que o mesmo registre em Ata a referida solicitação para correção posterior.

8.13- As Provas Objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

8.14- Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

8.15- O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, sendo o **único documento válido para a correção eletrônica**, e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala.

8.15.1- Não deverá ser feita nenhuma marcação na Folha de Resposta fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.16- A correção da Prova Objetiva será feita pelo sistema de Leitura Ótica, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

8.17- Em caso de anulação de questão, por qualquer razão, a pontuação correspondente àquela questão será atribuída a todos os candidatos, independente de recurso.

8.18- No dia seguinte a aplicação das provas, os Cadernos de Questões estarão disponíveis na íntegra no site www.mgaconcursospublicos.com.br para consulta on-line pelos candidatos.

9 – DO CURSO INTRODUTÓRIO

9.1 Única e exclusivamente aos candidatos aprovados na primeira etapa da Seleção Pública, e classificados até o limite de vagas previstas neste Edital, serão convocados para a matrícula no Curso Introdutório, segundo a ordem de classificação.

9.1.1 Será assegurada a convocação do candidato que esteja empatado como último classificado que tenha sido convocado dentro de 02 (duas) vezes do número de vagas previstas neste Edital.

9.1.2 O candidato aprovado e convocado para participar do Curso Introdutório deverá comparecer no dia e local estipulados no edital de convocação, sob pena de ser considerado desistente e ter definitivamente a sua exclusão do Concurso Público.

9.1.3 Será eliminado do processo de seleção o candidato que: deixar de comparecer ao Curso Introdutório ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

9.1.4 No caso de eliminação de candidato na forma do subitem acima, haverá convocação de outro candidato aprovado na primeira etapa da Seleção Pública para participar do Curso Introdutório.

9.1.5 O candidato que estiver frequentando o Curso Introdutório estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, ou, se houver necessidade, em outros dias, podendo se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

9.2 O Curso Introdutório terá caráter eliminatório, e regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso no qual constará a forma de avaliação, a ser publicado a posteriori no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br. Devendo o candidato apresentar-se ao Curso em dias, locais e horários oportunamente divulgados, munido de documento de identificação com foto, sem o qual não poderá participar do curso.

9.3 O Curso Introdutório realizar-se-á sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de PONTE BRANCA -MT, em horário integral, exigindo-se do aluno frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

9.4 Ao final do Curso Introdutório será feita avaliação que aferirá as habilidades dos candidatos classificados no desempenho de atividades próprias da rotina da função para o qual está se dando a Seleção Pública, versando sobre conteúdos de organização dos serviços de Saúde, com ênfase na vigilância à Saúde, conforme o conteúdo disponibilizado na aplicação do curso.

9.5 Será objeto da avaliação do Curso Introdutório o desempenho do candidato no desenvolvimento de atividades próprias da função para o qual está se dando a seleção, essas atividades são as de rotina, como aquelas que excepcionalmente são demandadas aos ocupantes da função.

10- DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

10.1- O Candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá requerer à Organizadora mediante solicitação simples a ser enviada juntamente com Atestado Médico, original ou cópia autenticada, onde conste o motivo da incapacidade, **no prazo de 10 de julho até o dia 10 de agosto de 2015.**

10.1.1- No caso de Candidata lactante, que necessite amamentar durante a realização das provas, a mesma deverá enviar cópia autenticada da certidão de nascimento do(a) menor.

10.1.1.1- A candidata deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e aguardará em sala específica para esse fim, o acompanhante não permanecerá na sala em hipótese alguma durante a amamentação.

10.1.1.2- O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma no período de tempo total destinado à realização das provas.

10.2- A relação das solicitações de Condição Especial deferidas, será divulgada no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, através de Edital específico, devendo o candidato verificar o deferimento ou não **na data de 14 de agosto de 2015.**

11- DOS RECURSOS

11.1- Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do Concurso Público MGA Concursos, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente às datas do(a):

- a) Edital de Deferimento das Isenções;
- b) Edital de Deferimento das Inscrições;
- c) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- d) Edital de Resultado Preliminar da Objetiva, Prática (Digitação), Prática Volante e Títulos.

11.2- O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br no link RECURSOS, o candidato deverá preencher corretamente.

a) Nome do candidato; b) Número de inscrição; c) Número do documento de identidade; d) Cargo para o qual se inscreveu; e) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada; f) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

11.3- Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e se for o caso anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

11.4- Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou correios, nos termos do subitem 11.2 deste Edital, devendo estar devidamente embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível, sob pena de indeferimento.

11.5- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.6- As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

12- DA PONTUAÇÃO FINAL

12.1 - A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva para os cargos de Nível Fundamental Completo/Incompleto, Nível Médio e Nível Superior, a soma das Provas Objetiva e Prática (Digitação) para os cargos de Motorista de Veículos Pesados, Operador de Maquinas, Agente Administrativo e Recepcionista e a soma das Provas Objetiva e Títulos para os cargos de Professor, as quais serão disponibilizadas através de Edital de Classificação, a ser divulgado no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

13- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

13.2- Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma Lista Geral (todos os candidatos aprovados) e outra Lista Especial. (PNE - Pessoa com Necessidades Especiais), se houver.

13.3- Não ocorrendo Candidatos inscritos ou aprovados na condição de PNE - Pessoa com Necessidades Especiais, haverá somente a Lista Geral de Classificação Final.

13.4- Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver; c) Maior nota na prova de Língua Portuguesa; d) Maior nota na prova de Matemática;
- e) Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.
- f) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

13.5- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

14- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

14.1- São requisitos básicos para investidura no cargo público:

- a) Aprovação neste Concurso Público;
- b) Nacionalidade brasileira;
- c) Gozo dos direitos políticos;
- d) Regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- f) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo, de acordo com prévia inspeção médica oficial;
- h) Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
- i) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação categoria exigida para o cargo em validade, não estando com ela vencida, suspensa ou cancelada pelo órgão competente, bem como Certidão de Prontuário (constando a pontuação da carteira referente a multas) expedida pelo DETRAN, para os candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas;

14.1.1- No caso de Candidato PNE – Pessoa com Necessidades Especiais, deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;

14.1.2- O candidato que, no decorrer do processo desistir da ocupação da vaga, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

15- DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

15.1- Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

15.2- A convocação para contratação será feita através dos meios oficiais do Município de Ponte Branca-MT.

15.3 – As contratações serão realizadas sob Regime Jurídico Único/Estatuário.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade RG;
- d) Certificado de Escolaridade ou Diploma;
- e) Histórico Escolar;
- f) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);

g) Certificado Militar (se homem);

h) Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);

i) 01 Foto 3X4;

j) Declaração de Bens;

k) Comprovante de votação da última eleição;

l) Comprovante de Residência;

m) Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe.

16.2- Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

16.3- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

16.4 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

16.5- A Organizadora bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

16.6- Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do Resultado Final do Concurso Público, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, pela organizadora realizadora do certame público, podendo após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de 05 (cinco anos).

16.7- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Prefeitura do Município de Ponte Branca-MT, após o Resultado Final.

16.8- A validade do presente Concurso Público **será de 2 (dois) anos**, prorrogável, a critério da Administração, por igual período.

16.9- A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

16.10- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil Brasileiro.

16.11- Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura de Ponte Branca-MT, através da Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso Público.

16.12- A homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

16.13- Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes à data do presente Edital.

16.14- *A aprovação no Concurso Público não ensejará a obrigatoriedade de contratação temporária, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas no período de vigência do Concurso Público.*

16.15- Caberá ao Prefeito do Município de Ponte Branca-MT a homologação dos resultados deste Concurso Público.

16.16- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

16.17- A Prefeitura do Município de Ponte Branca-MT, e a organizadora, se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público.

16.18- As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da Classificação Final, serão prestadas pela organizadora MGA Concursos por meio do telefone (44) 3346-6643 de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 17h, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT.

16.19 – São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Conteúdos Programáticos;

b) Anexo III – Critérios da Prova Prática (Digitação) .

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, e ainda publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Local.

Ponte Branca, 10 de julho de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA: Sinônimos e Antônimos; Divisão silábica; Tipos de Frases; Aumentativo e Diminutivo; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Verbo.

MATEMÁTICA: Números Naturais; Operações Fundamentais; Números Fracionários; Números Decimais; Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor. Resolução de situações problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro;

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

MATEMÁTICA: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes; Progressão Aritmética / Geométrica; Noções de probabilidade.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro;

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIOTÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro; Lei Orgânica Municipal; Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

MATEMÁTICA: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes; Progressão Aritmética / Geométrica; Noções de probabilidade

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOBSUS/96 Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Fundamentos da enfermagem técnicas básicas; Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis; Ações de vigilância epidemiológica e imunização; Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão; Enfermagem materno infantil; Atendimento de enfermagem à saúde da mulher; Planejamento familiar; Pré-natal, parto e puerpério; Climatério; Prevenção do câncer cérvico – uterino; Atendimento de enfermagem à saúde de adolescentes; Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno; Crescimento e desenvolvimento; Doenças mais frequentes na infância; Principais riscos de saúde na adolescência; Enfermagem em urgência; Primeiros socorros. Ética profissional. Lei Orgânica do Município de Ponte Branca-MT

TECNICO EM RADIOLOGIA: Noções gerais de técnica radiológica, noções gerais de técnica de radiologia odontológica, anatomia e fisiologia. Física das radiações e formação de imagens. Interação dos raios x com a matéria. Filtros, colimadores e grades. Écrans e filmes. Fatores radiológicos. Equipamento de radiodiagnóstico. Fluoroscopia. Intensificadores de imagem. Câmara escura; câmara clara. Seleção de exames, identificação. Técnicas radiológicas do crânio, face, seios da face, técnicas radiográficas panorâmicas para odontologia, radiografias cefalométricas e técnicas radiográficas intra-orais. Técnicas radiográficas dos ossos e articulações, tórax e abdome, colunas (cervical, dorsal, lombo-sacra e sacrococcígea. Técnicas radiográficas empregada nos exames convencionais de membro superior, membro inferior, coluna vertebral, sistema gastrointestinal, sistema urinário. Angiografia. Radiografia Pediátrica. Técnicas, incidências e posicionamento nos diversos exames radiológicos convencionais tais como: Telerradiografia do tórax, Ápico-lordótica, Laurell e outras incidências, Tomografia linear, Radiografia panorâmica do abdômen, Rotina de abdômen agudo, mamografia, exames contrastados (incluindo Urografia, Nefrotomografia, Cistografia, Uretrocistografia, Seriografia esôfagoestômago-duodeno (SEED), Trânsito delgado, Clister opaco, Histerossalpingografia). Outros procedimentos e modalidades diagnósticas, incluindo exames especiais, tomografia computadorizada (TC), tomografia computadorizada do tipo cone beam (feixe cônico), densitometria óssea e ressonância magnética (RM), exames gerais e especializados em radiologia. Radiologia digital. Fundamentos da TC e TC por feixe cônico. Tipos de equipamentos de TC e TC por feixe cônico. Formação das imagens e artefatos. Meios de contraste. TC Helicoidal e multidetectores (multislice). Técnicas de realização dos diversos exames de TC, por sistemas. Revisão da anatomia seccional. A TC no trauma. Conhecimentos gerais e específicos sobre RM. Princípio básico de formação das imagens. Artefatos em RM. Equipamentos e acessórios. Meios de contraste. Segurança em Ressonância. Anatomia aplicada a RM. Protocolos dos exames de RM. RM nos sistemas Nervoso Central e Musculoesquelético, Coluna vertebral, Cabeça e Pescoço, Pelve masculina e feminina, Mama. RM cardíaca e suas principais técnicas. Angioressonância magnética. Técnicas avançadas de RM. Radioproteção. Portaria SVS/MS nº 453/98. Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental. Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva: tipos principais e utilização adequada. Controle da qualidade da imagem. Lei do Exercício Profissional nº 7.394/85, Decreto nº 92.790/86. Lei Orgânica do Município de Ponte Branca – MT.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro; Lei Orgânica Municipal; Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

MATEMÁTICA: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes; Progressão Aritmética / Geométrica; Noções de probabilidade

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ASSISTENTE SOCIAL: Políticas Sociais Públicas no Brasil; A evolução histórica do Serviço Social no Brasil; Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão; As questões teóricas metodológicas do Serviço Social: métodos, instrumentais técnicos-operativos; A pesquisa social e sua relação com a Prática (Digitação) do Serviço Social; Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo; Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da Prática (Digitação) profissional e a Prática (Digitação) institucional; O processo de trabalho no Serviço Social; Interdisciplinaridade; Movimentos sociais; Terceiro Setor; Fundamentos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica da Assistência Social; Código de Ética do Assistente Social; Seguridade Social; Sistema Único de Saúde; Sistema Único de Assistência Social; Estatuto do Idoso; Lei Federal N.º 8.662/93 (Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social). Lei Orgânica do Município de Ponte Branca-MT

AGENTE DO CONTROLE INTERNO Contabilidade Geral: objetivo, finalidade, conceito, objeto e campo de atuação. Patrimônio e suas variações. Contas (conceito, tipo e plano de contas). Escrituração: métodos, diário, razão e livros auxiliares. Registro de operações mercantis e de serviços. Provisões: depreciação, amortização e exaustão. Ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração das origens e aplicações de recursos). Participações societárias (conceito, classificação e formas). Contabilidade Societária: Cisão, Incorporação e Fusão. Partes relacionadas, Contabilidade gerencial: noções preliminares (características da contabilidade gerencial). Análise de balanços como instrumento de avaliação de desempenho (análise vertical, análise horizontal e análise por quocientes - liquidez, atividade e rentabilidade). Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. Contabilidade Intermediária: conceitos, funções, aplicações. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; SIAFI (Sistema integrado de administração financeira), contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e subprogramas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. Controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Legislação: Lei 4.320/64; Lei 6.404/76. Lei 9.430/96. Lei 10.406/02. Lei complementar nº 101/00. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Instrução Normativa SRF nº 459/04. Instrução Normativa SRF nº 971/09. Instrução Normativa SRF nº 480/04. Resolução CFC 750/93. Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão. Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Lei 8.666/93. Constituição de 1988 e suas alterações (arts. 145 a 169). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital. Direito Tributário: Código Tributário Nacional - Disposição Preliminar, Sistema Tributário Nacional, Normas Gerais de Direito Tributário, Disposições Finais e Transitórias. Princípios Constitucionais Gerais e Tributários. Tributos: Conceitos, espécies, classificação, função. Direito Constitucional Tributário. Direito Constitucional: Noções de Direito Constitucional; Direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. Da administração Pública (Artigos de 37 a 41, capítulo VII, Constituição Federal). Do poder executivo. Princípios do Estado de direito, da legalidade, da igualdade. Da organização político administrativa. Da organização dos Poderes. Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta: Órgãos e Entidades. Autarquias. Atos e fatos administrativos. Classificação dos Atos Administrativos. Elementos do Ato Administrativo. Validade e Eficácia dos Atos Administrativos. Atributos do Ato Administrativo. Formas de extinção dos Atos Administrativos. Atos Administrativos Inválidos. Convalidação. Contratos Administrativos. Conceitos e Caracteres Jurídicos. As Diferentes Espécies de Contratos Administrativos. Os Convênios Administrativos. Licitação: conceito, princípios, fundamentos, modalidades e procedimentos. Execução dos Contratos Administrativos. Poderes Administrativos. Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Do controle da Administração Pública. Da improbidade administrativa. Lei Orgânica do Município de Ponte Branca- MT.

CONTADOR: A contabilidade como ciência social, o patrimônio objeto da contabilidade, os princípios fundamentais de contabilidade, os objetivos da contabilidade, formalidades da escrituração contábil, variações patrimoniais qualitativas e quantitativas, o exercício social e as demonstrações financeiras, a estrutura do balanço patrimonial, a estrutura da demonstração do resultado do exercício. Matemática Comercial e Financeira: Taxas de Markup,

Juros Simples, Juros Compostos, Taxas de Juros, Descontos, Séries Uniformes de Pagamentos (Sistema Price), Amortização, Fluxo de caixa, TIR - Taxa Interna de Retorno e VPL - Valor Presente Líquido. Contabilidade Pública: Conceitos e objetivo da Contabilidade Pública. Campo de atuação, regimes adotados pela contabilidade pública, Exercício financeiro. Controle Interno e Externo. Receitas Públicas: Classificação econômica - receita orçamentária e extra orçamentária. Despesas: Classificação econômica - Despesas Correntes e de Capital. Estágio das Despesas: Empenhamento. Liquidação e Pagamento. Tipos de empenho de despesas: Ordinário Global, Estimativo. Despesas por adiantamento. Restos a Pagar e processados não processados, pagamentos de Restos a Pagar. Sistemas de Contabilização. Licitações e Contratos: Princípios, Compras e Modalidades. Geração e Execução da Despesa Pública. Ética no ambiente de trabalho e na vida pessoal; Rotinas e funções da tesouraria; Conhecimentos gerais de Informática: Internet e aplicativos: MS-Office; Lei Complementar nº 101/2000 - Responsabilidade Fiscal; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações: Dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública; Lei Federal nº 4.320/1964 - Orçamento, Receita e Despesa Pública; Lei Complementar nº 101-2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Código Tributário Nacional; Tributos; Tarifas e Preços Públicos; Constituição Federal: Da repartição das receitas tributárias (artigos 157 a 162); Das Finanças Públicas - Normas Gerais (artigos 163 a 169); da fiscalização contábil, financeira e orçamentária (artigos 70 a 75). Redação Oficial: ofício, requerimento, atestado, declaração e ata. Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a Prática (Digitação) do dia-a-dia. Lei Orgânica de Ponte Branca – MT.

ENFERMEIRO: Ética, deontologia, bioética e legislação em enfermagem, noções de saúde coletiva e epidemiologia, nutrição e dietética em saúde, semiologia e semiotécnica em enfermagem, sistematização da assistência em enfermagem, processo de cuidar em enfermagem clínica em todo o ciclo vital (recém nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso), Código de Ética do profissional de enfermagem, processo de cuidar em enfermagem cirúrgica em todo o ciclo vital (recém nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso), processo do cuidar em enfermagem em doenças transmissíveis, processo do cuidar em enfermagem em emergências e urgências, processo do cuidar em enfermagem em saúde mental e psiquiatria, administração e gerenciamento em saúde, saúde da família e atendimento domiciliar, biossegurança nas ações de enfermagem, enfermagem em centro de material e esterilização, programa nacional de imunização, Ética profissional, Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social, Indicadores de saúde, Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária, Endemias/epidemias, Situação atual, medidas de controle e tratamento, Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico, Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde, Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social, Indicadores de saúde, Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária, Endemias/epidemias, Situação atual, medidas de controle e tratamento, Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico, Portarias e Leis do SUS, Lei Orgânica do Município de Ponte Branca-MT.

ENGENHEIRO CIVIL: Orçamento e Planejamento de Obras, Engenharia de Avaliações, Estruturas de Concreto Armado, Fundações, Patologias em Edifícios, Prática (Digitação) s de Construção Civil, Análise Estrutural - Estática, Instalações Hidráulicas, Instalações Elétricas, Qualidade na Indústria da Construção Civil, Mecânica dos solos, Estruturas de madeira, Drenagem de Águas Pluviais, Materiais de Construção. Legislação Ambiental. Direito Urbanístico. Lei Orgânica do Município de Ponte Branca – MT.

FARMACÊUTICO: FARMACOLOGIA: Farmacocinética - Absorção, distribuição e Eliminação das Drogas; Farmacodinâmica - Mecanismo de Ação das Drogas que atuam em diversos Órgãos e Sistemas; Classificação dos medicamentos; Toxicologia; Interações medicamentosas. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica: Conceitos Gerais; uso Racional de Medicamentos; Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; Estudos de utilização de medicamentos; Farmacoterapia baseada em evidências. SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS: Conceitos Gerais; Farmacoeconomia; Padronização de Medicamentos; Guias farmacoterapêuticos, Serviços e Centros de Informações de Medicamentos; Comissões de Farmácia e Terapêutica. MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: Controle de Psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais (Legislação e dispensação); Portaria 344/98; Medicamentos de referência, similares e genéricos. FARMACOTÉCNICA E TECNOLOGIA FARMACÊUTICA: Manipulação de Fórmulas Magistrais; Boas Prática (Digitação) s de Fabricação de Produtos Farmacêuticos; Farmacotécnica de Produtos Estéreis: Reconstituição, Diluição, Fracionamento e Estabilidade de Produtos Injetáveis; Preparo de Soluções Parenterais e Outras Formulações de Grande volume; Cálculos em farmácia; Noções Básicas de Filtração, Destilação e Esterilização. CONTROLE DE QUALIDADE: Controle de Qualidade de Matérias-primas e Produtos Farmacêuticos - Métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos; garantia de Qualidade em Farmácia Hospitalar. ÉTICA PROFISSIONAL: Legislação Sanitária aplicada à Farmácia. A organização Jurídica da profissão Farmacêutica. Histórico da profissão farmacêutica no Brasil e no mundo. Conceitos básicos em Ciências Farmacêuticas. Política de Medicamentos. História da Saúde Público no Brasil. O SUS. EPIDEMIOLOGIA: Determinações Sociais do Processo Saúde/Doença e Aspectos Epidemiológicos. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Noções de controle de infecção hospitalar. LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS: Administração de Farmácia dispensação, aviação de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos.; Boas Prática (Digitação) s de armazenamento e estocagem de medicamentos; Organização de Almoxarifados e Condições adequadas de Armazenamento; Controle e planejamento de Estoque de Medicamentos e Materiais de Consumo; Consumo Médio Mensal, Ponto de Requisição, Estoque Mínimo e Estoque Máximo Curvas ABC/XYZ; Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos. Código de ética do Farmacêutico, Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde; Lei Orgânica do Município de Ponte Branca-MT.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO: FARMACOLOGIA: Farmacocinética - Absorção, distribuição e Eliminação das Drogas; Farmacodinâmica - Mecanismo de Ação das Drogas que atuam em diversos Órgãos e Sistemas; Classificação dos medicamentos; Toxicologia; Interações medicamentosas. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica: Conceitos Gerais; uso Racional de Medicamentos; Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; Estudos de utilização de medicamentos; Farmacoterapia baseada em evidências. SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS: Conceitos Gerais; Farmacoeconomia; Padronização de Medicamentos; Guias farmacoterapêuticos, Serviços

e Centros de Informações de Medicamentos; Comissões de Farmácia e Terapêutica. **MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:** Controle de Psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais (Legislação e dispensação); Portaria 344/98; Medicamentos de referência, similares e genéricos. **FARMACOTÉCNICA E TECNOLOGIA FARMACÊUTICA:** Manipulação de Fórmulas Magistrais; Boas Prática (Digitação) s de Fabricação de Produtos Farmacêuticos; Farmacotécnica de Produtos Estéreis: Reconstituição, Diluição, Fracionamento e Estabilidade de Produtos Injetáveis; Preparo de Soluções Parenterais e Outras Formulações de Grande volume; Cálculos em farmácia; Noções Básicas de Filtração, Destilação e Esterilização. **CONTROLE DE QUALIDADE:** Controle de Qualidade de Matérias-primas e Produtos Farmacêuticos - Métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos; garantia de Qualidade em Farmácia Hospitalar. **ÉTICA PROFISSIONAL:** Legislação Sanitária aplicada à Farmácia. A Organização Jurídica da profissão Farmacêutica. Histórico da profissão farmacêutica no Brasil e no mundo. Conceitos básicos em Ciências Farmacêuticas. Política de Medicamentos. História da Saúde Pública no Brasil. O SUS. **EPIDEMIOLOGIA:** Determinações Sociais do Processo Saúde/Doença e Aspectos Epidemiológicos. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Noções de controle de infecção hospitalar. **LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS:** Administração de Farmácia dispensação, aviação de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos; Boas Prática (Digitação) s de armazenamento e estocagem de medicamentos; Organização de Almoxarifados e Condições adequadas de Armazenamento; Controle e planejamento de Estoque de Medicamentos e Materiais de Consumo; Consumo Médio Mensal, Ponto de Requisição, Estoque Mínimo e Estoque Máximo Curvas ABC/XYZ; Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos. Código de ética do Farmacêutico, Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Lei Orgânica do Município de Ponte Branca –MT.

FISIOTERAPEUTA: Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular. Cinesiologia e Biomecânica. Análise da marcha. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. Ética profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Lei Orgânica do Município de Ponte Branca – MT.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Alcoolismo, anemias, ansiedade, arritmias cardíacas, artrites, asma brônquica, avaliação periódica de saúde, cardiopatias isquêmicas, cefaléias, cirrose, constipação intestinal, dengue, depressão, diabetes mellitus, diarreia, dislipidemias, D.P.O.C., doenças sexualmente transmissíveis, esquistossomose, hanseníase, hepatites, hipercalcêmicas, hipertensão arterial sistêmica (HAS), hipocalcêmicas, hipoglicemia, hipotireoidismo, infecções urinárias, infecções respiratórias, insuficiência arterial periférica, insuficiência venosa, insuficiência cardíaca, insuficiência renal, leptospirose, leishmaniose, meningites, obesidade, osteoporose, pancreatites, parasitoses intestinais, perdas transitórias da consciência, refluxo gastroesofágico, S.I.D.A., síndrome do cólon irritável, síndrome do ombro doloroso, tabagismo, tireotoxicose, tonturas e vertigens, transtornos do sono, tuberculose, úlceras pépticas, urolitíase. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Lei Orgânica do Município de Ponte Branca-MT.

NUTRICIONISTA: Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Dietoterapia. Saúde Pública: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Internação droga nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarreicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastrointestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nos erros inatos do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Ética profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Constituição Federal de 1988. Lei Orgânica do Município de Ponte Branca-MT.

ODONTÓLOGO: Anatomia e fisiologia humana, farmacologia e farmacoterapia, anestesiologia em odontologia, cirurgia em odontologia, cirurgia em odontologia, dentística, endodontia, estética, implantodontia oclusão, odontopediatria, ortodontia, próteses e materiais restauradores, exame clínico e radiográfico em odontologia, fotopolimerizador e LED, clareamento dental, restaurações, colagem de fragmentos dentais, laminado cerâmico, manutenção periódica preventiva em dentística, aplicações clínicas de fibras de reforço, legislação e normas do SUS e PSF, ética em Odontologia, saúde coleti-

va e educação permanente em odontologia, Doenças fúngicas e protozoárias, infecções virais, patologias das glândulas salivares; Doença periodontal necrosante; terapia periodontal associada à causa; Anti – sépticos e antibióticos em terapia periodontal; Patologias e anomalias em odontopediatria; Classificação e etiologia das más oclusões dentárias; Propriedades, indicações e técnicas e uso das resinas compostas e cimento ionômeros de Vidro; Materiais Odontológicos para cimentação; Restaurações diretas em dentes anteriores fraturados; abordagem de dentes tratados endodonticamente; Sistema adesivos odontológicos; Princípios gerais do uso correto de fármacos para o tratamento de dor; Anestésicos locais; Analgésicos não-opioides e opióide; Anti-inflamatórios não-esteroides e esteroides; Antimicrobianos de uso corrente em odontologia; Materiais para a proteção do complexo dentário – pulpar; tratamento conservador de polpa dentária; Medicação tópica entre sessões; Obturação dos canais radiculares; Assepsia e antisepsia em Endodontia; Doenças de polpa e periápice; Urgências em Endodontia; Princípios de exodontia; Prevenção da cárie dental; Patologia pulpar inflamatória, necrose pulpar, odontalgias e sinalgias; Classificação de black; Lei nº 8.080; Lei 8.142, Lei Orgânica do Município de Ponte Branca-MT.

PSICÓLOGO: Abordagens alternativas de educação. Administração de recursos humanos. Análise comportamento. Análise funcional de classes especiais de comportamento problema. Análise da doença mental do ponto de vista não institucional. Análises de ocupações e acompanhamento de avaliações de desempenho pessoal. Equipes multiprofissionais. Testes, métodos ou técnicas de psicologia que podem ser aplicados ao trabalho. Assistência à saúde mental. Atendimento e orientação à área educacional e organizacional de recursos humanos. Elaboração e aplicação de técnicas psicológicas, visando possibilitar a orientação e diagnóstico clínico. Atendimento à comunidade e aos casos encaminhados. Desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. Atendimento a casos de saúde mental como toxicômanos e alcoólatras. Organização de grupos homogêneos. Técnicas de terapia de grupo, visando à solução dos problemas. Atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, visando promover o ajustamento das mesmas. Atuação do psicólogo em equipe multidisciplinar. Cognição humana com aspecto de processamento da informação. Doença mental sob enfoque psicológico. Ética profissional. Estudo e pesquisa dos fundamentos teóricos, históricos, científicos, ideológicos e filosóficos e suas aplicações nos diversos campos da educação. Estudos piagetianos. Execução de atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. Evolução instintiva segundo Freud e Malinowski. Família (Noções básicas, psicodinâmica e tratamentos). Fundamentos de psicopatologia. Fundamentos psicológicos para educação pré-escolar. Higiene mental/Psico-higiene e Saúde pública. Histórico do conceito de anormalidade. Neurose de angústia. Neurose obsessiva. O trabalho e o cotidiano. Organização e aplicação de testes, provas e entrevistas psicológicas, realização de sondagem de aptidões e capacidade profissional. Acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. Organização do trabalho e saúde do trabalhador. Paranoia. Pensamento e Linguagem. Posição esquizo-paranoide. Produção e organização do trabalho. Promoção do ajustamento do indivíduo no trabalho. Treinamentos visando a auto-realização. Psicanálise das Instituições Sociais. Psicodiagnóstico (Teoria e Técnicas). Psicologia da gravidez. Psicologia do desenvolvimento (fundamentos básicos: fases evolutivas, da infância à velhice). Psicologia das massas e análise do ego. Psicologia do trabalho. Psicopatia. Psicopatologia. Psicose maníaca depressiva. Psicoterapia/Psicoterapia breve/Psicoterapia de apoio (Conceituação, teoria e técnicas). Recrutamento e seleção de pessoal – análise de testes psicológicos. Teorias Construtivas. Teorias Organizacionais – enfoque tradicional, sistêmico, contingencial e antropológico. Trabalhos em Grupos. Treinamento por competências, avaliação por desempenho e descrição de empregos, *Lei Orgânica* do Município de Ponte Branca-MT.

ANEXO II

CRITÉRIOS DA PROVA PRÁTICA (DIGITAÇÃO) E DE VOLANTE

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

Na prova prática para o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO** será exigida a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D", e obedecerá aos critérios de avaliação previstos na planilha abaixo discriminada, sendo que o teste prático será aplicado por um examinador, que o avaliará como APTO ou INAPTO de acordo com as normas e procedimentos adotados no teste prático, em especial quanto a identificação geral dos veículos, quanto a equipamentos; funcionamento, condução, operação e segurança, respeitando as normas técnicas e regulamentos do serviço, o qual permitirá a atribuição de uma nota final de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, obedecendo o seguinte teste prático: Tarefa: Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria), Habilidades ao operar o veículo, Segurança, Produtividade e Técnica/Aptidão/Eficiência, em veículo especialmente disponibilizado para este fim, acompanhado do Examinador.

Tarefa a ser executada: manuseio de veículo: Dirigir Caminhão Truck.

CrITÉRIOS de avaliação:

I – Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria).

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

II – Habilidades ao operar o veículo.

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

III – Segurança.

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

IV – Produtividade.

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

V – Técnica/Aptidão/Eficiência.

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

OPERADOR DE MÁQUINAS:

Na prova prática para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** será exigida a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D", e obedecerá aos critérios de avaliação previstos na planilha abaixo discriminada, sendo que o teste prático será aplicado por um examinador, que o avaliará como APTO ou INAPTO de acordo com as normas e procedimentos adotados no teste prático, em especial quanto a identificação geral dos veículos, quanto a equipamentos; funcionamento, condução, operação e segurança, respeitando as normas técnicas e regulamentos do serviço, o qual permitirá a atribuição de uma nota final de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, obedecendo o seguinte teste prático: Tarefa: Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria), Habilidades ao operar o veículo, Segurança, Produtividade e Técnica/Aptidão/Eficiência, em veículo especialmente disponibilizado para este fim, acompanhado do Examinador.

Tarefa a ser executada: manuseio de máquina Patrol

Critérios de avaliação:

I – Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria).

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

II – Habilidades ao operar o veículo.

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

III – Segurança.

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

IV – Produtividade.

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

V – Técnica/Aptidão/Eficiência.

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Tarefa a ser executada: Digitação de texto em documento word e sua conversão ao final em PDF

Critérios de avaliação:

I – Formatação do texto

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

II – Revisão ortográfica

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

III – Velocidade de digitação

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

IV – Postura.

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

V – Técnica/Aptidão/Eficiência.

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

RECEPCIONISTA: Tarefa a ser executada: Digitação de texto em documento word e sua conversão ao final em PDF

Critérios de avaliação:

I – Formatação do texto

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

II – Revisão ortográfica

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

III – Velocidade de digitação

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

IV – Postura.

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

V – Técnica/Aptidão/Eficiência.

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

LEI Nº 547/2015*Lei Municipal nº. 547/2015*

Ponte Branca-MT, 08 de Julho de 2015.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 531 de 07 de Maio de 2015 e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, FAZ SABER a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal 531 de 07 de Maio de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Ficam alterados a quantidade de vagas e remuneração dos seguintes cargos públicos de natureza permanente e de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT:

Quadro II – Nível Elementar – NE

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
19	Agente de Serviços Gerais	NE	800,00
11	Gari	NE	800,00
11	Vigia (Agente de Vigilância)	NE	800,00
01	Encarregado da Fábrica de Pré-Moldados	NE	997,00
05	Agente Comunitário de Saúde	NE	1.014,00
04	Agente de Combate às Endemias	NE	1.014,00

Quadro III – Nível Auxiliar – NA

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
03	Motorista de Veículo Leve	NA	840,00
05	Motorista Veículo Pesado	NA	1.000,00
01	Mecânico Nível II	NA	840,91
04	Operador de Máquinas	NA	1.000,00

Quadro IV – Nível MÉDIO – NM

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
------------	---------------	------------	-------------

	DENOMINAÇÃO		
15	Agente Administrativo	NM	841,07
01	Operador de Informes Eletrônicos	NM	2.000,00
03	Fiscal de Tributos	NM	1.014,00
02	Fiscal Sanitário	NM	1.014,00

Quadro V – Nível Técnico – NT

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
01	Técnico em Radiologia	NT	1.500,00
01	Eletrotécnico	NT	1.500,00
14	Técnico em Enfermagem	NT	1.000,00

VI – Nível Superior NS-II

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
01	Nutricionista	NS-II	2.000,00

Quadro VII – Nível Superior NS-III

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
01	Assistente Social	NS-III	2.300,00
01	Controlador Interno	NS-III	2.500,00
01	Farmacêutico/Bioquímico	NS-III	2.000,00
01	Farmacêutico	NS-III	2.000,00
01	Contador	NS-III	2.500,00
03	Enfermeiro	NS-III	2.000,00
01	Engenheiro Civil	NS-III	3.000,00
01	Fisioterapeuta	NS-III	2.000,00
01	Odontólogo	NS-III	2.500,00
01	Psicólogo	NS-III	2.000,00

QUADRO IV – NÍVEL SUPERIOR NS-IV

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
02	Médico (Clínico Geral)	NS-IV	8.000,00

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 531 de 07 de Maio de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I**ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS PERMANENTES****ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

CARGO: Agente de Serviços Gerais

GRUPO FUNCIONAL: Nível Elementar

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo II – Nível Elementar - NE

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpets, terraços e demais dependências; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

ATRIBUIÇÕES DO GARI

CARGO: Gari

GRUPO FUNCIONAL: Nível Elementar

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo II – Nível Elementar - NE

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; Raspar meio-fios, limpar ralos e saídas de esgotos; Executar outras atividades afins.

ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE VIGILÂNCIA

CARGO: Agente de Vigilância (Vigia)

GRUPO FUNCIONAL: Nível Elementar

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo II – Nível Elementar - NE

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: inspecionar áreas e instalações prediais, fiscalizando e observando a entrada e saída de pessoas e veículos e materiais, prestando informações e encaminhando os interessados às pessoas solicitadas; Guardar e proteger os prédios, bens e serviços públicos, bem como garantir a segurança das pessoas e servidores que trabalham ou frequentam esses locais; Verificar portas, janelas, portões e outras vias de acesso para prevenir roubos, furtos e outros danos; Zelar pelo cumprimento de normas, atentando para o uso correto das dependências a fim de manter a ordem, conservação e segurança dos ocupantes nos próprios municipais; Informar a chefia ou órgão competente, as ocorrências de seu setor, para as tomadas de providências adequadas a cada caso.

ATIVIDADES DO ENCAARREGADO DA FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS

CARGO: Encarregado da Fábrica de Pré-Moldados

GRUPO FUNCIONAL: Nível Elementar

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo II – Nível Elementar – NE

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Coordenar e executar os serviços de fabricação industrial da prefeitura, de lajotas, tubos e demais artefatos de concreto. Coordenar e executar os serviços de fabricação de lajotas e demais artefatos de concreto para construção de calçamento de ruas e calçadas; coordenar e executar a fabricação de tubos de concreto e de outros materiais para construção de bueiros, pontilhões e outros serviços que exijam estes materiais; controlar o pessoal sob seu comando quanto aos horários de início e término da jornada de serviço; comunicar qualquer irregularidade ao seu superior imediato; manter planilha de custo dos produtos fabricados e prestar estas informações ao superior imediato sempre que houver alteração nos custos de serviço; proceder a fabricação dos produtos industriais de acordo com as orientações do Engenheiro responsável; zelar pela guarda e manutenção do material em uso e realizar as demais atividades afins.

ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

GRUPO FUNCIONAL: Nível Elementar

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo II – Nível Elementar – NE

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Fazer a ligação entre as famílias e o serviço de saúde, visitando cada domicílio; Estimular a comunidade para práticas que proporcionem melhores condições de saúde e de vida; Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

ATIVIDADES DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CARGO: Agente de Combate às Endemias

GRUPO FUNCIONAL: Nível Elementar

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo II – Nível Elementar – NE

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, detetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coprocópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolar e outros seguimentos; Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.

ATIVIDADES DO MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

CARGO: Motorista Veículo Pesado

GRUPO FUNCIONAL: 1º Grau

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo III – Nível Auxiliar - NA

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Dirigir veículos automotores de pequeno porte, para transporte de passageiros ou pequenas cargas, até a categoria pertinente; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ATIVIDADES DO MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

CARGO: Motorista Veículo Pesado

GRUPO FUNCIONAL: 1º Grau

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo III – Nível Auxiliar - NA

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

Vinculação: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

OBJETIVO DO CARGO: Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, carga e coleta de lixo; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ATIVIDADES DO MECÂNICO NÍVEL II

CARGO: Mecânico Nível II

GRUPO FUNCIONAL: 1º Grau

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo III – Nível Auxiliar - NA

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: supervisionar a oficina mecânica de veículos leves e pesados; Realizar todos os serviços mecânicos nos veículos e máquinas da frota municipal; Retirar as peças do almoxarifado para reposição nos veículos e máquinas; Controlar os gastos de pneus e óleos lubrificantes; Encarregar-se do controle de oficinas mecânicas externas contratadas; Administrar a parte administrativa geral da manutenção da frota de veículos; Registrar todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados; Elaborar requisições e documentos; Controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos; Encaminhar as requisições de peças; Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações físicas; Zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho; Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

ATIVIDADES DO OPERADOR DE MÁQUINAS

CARGO: Operador de Máquinas

GRUPO FUNCIONAL: 1º Grau

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo III – Nível Auxiliar - NA

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário. Zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho; Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

ATIVIDADES DO AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGO: Agente Administrativo

GRUPO FUNCIONAL: 1º Grau

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo IV – Nível Médio - NM

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Executar trabalhos de datilografia, tais como: ofícios, cartas, tabelas, quadros, folhas de pagamento, textos e demais formulários próprios do setor, observando dentre outros, limpeza, estética, ortografia e pontuação; Receber, protocolar, expedir e distribuir a correspondência do Setor, analisando e classificando de acordo com o assunto e importância, conforme orientação superior ou na ausência da secretária; Zelar e conservar máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando manutenção preventiva e corretiva ao setor competente; Atender ao público externo e interno que procura o setor, prestando informações que sejam de seu conhecimento ou encaminhando-se a outras pessoas ou unidades; Manter arquivos de documentos e correspondências enviadas e recebidas, analisando e classificando-as de acordo com o assunto e importância, conforme orientação superior; Controlar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando os documentos segundo os padrões pré-fixados, para possibilitar controle dos mesmos; Controlar a movimentação e o registro de todos os funcionários da Prefeitura, anotando em fichas seus dados funcionais, visando ter informações necessárias ao cumprimento de rotinas administrativas da unidade; Controlar os bens patrimoniais, processando as aquisições, emplacements, aberturas de fichas, transferências, baixas e inventários, utilizando de formulários apropriados, para assegurar-se da real localização dos mesmos; Coletar dados diversos, consultando tabelas e documentos e efetuar os cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento das rotinas do setor; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO OPERADOR DE INFORMES ELETRÔNICO

CARGO: Técnico Operador de Informes Eletrônicos**GRUPO FUNCIONAL:** Nível Médio**GRUPO DE VENCIMENTO:** Grupo IV – Nível Médio - NM**CARGA HORÁRIA:** 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Compete ao Técnico Operador de Informes Eletrônicos, enviar os informes eletrônicos com presteza, dedicação, exclusividade e pontualidade, além de orientar as unidades executoras quanto a alimentação correta de dados para envio das informações eletrônicas aos órgãos de controle externo, entidades governamentais, e outros de competência da administração pública municipal, sendo : APLIC, GEO-OBRS, SIOPS, SIOPE, SISTN, SICONFI, DCTF, TEMPESTIVAS. Acompanhar os procedimentos e atualizações de layout emitidas pelo Tribunal de Contas, relativos ao sistema APLIC, Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para informar as rotinas que foram atualizadas pelo TCE/MT, cumprir e atender todos os prazos previstos para cumprimento legal, repassar cronograma de prazos para as unidades de trabalho da prefeitura, acompanhar o registro das informações pelas unidades responsáveis, bem como sua tempestividade e conformidade, cobrando eventuais atrasos; comunicar de forma imediata a Secretaria de Administração e a Unidade Central de Controle Interno, qualquer evento que possam vir a prejudicar a regularidade dos prazos, cumprimento das rotinas e das atividades; acompanhar o processamento das informações pelo TCE/MT, recebendo e analisando as orientações; sobre a remessa de informações do sistema Geo-Obras, tem por objetivo encaminhar ao Tribunal de Contas todas as informações necessárias referente a obras realizadas no Município de Ponte Branca/MT, oficializar aos responsáveis, engenheiro, comissão de licitação, fiscal de contrato e gestor responsável pela pasta ou secretaria sobre a entrega de todas as documentações pertinentes a obra sob pena de responsabilidade solidária acerca do não envio das informações ao TCE/MT, como também, cumprir todo cronograma de prazos e exigências do TCE/MT.

ATIVIDADES DO FISCAL DE TRIBUTOS**CARGO: Fiscal de Tributos****GRUPO FUNCIONAL:** Nível Médio**GRUPO DE VENCIMENTO:** Grupo IV – Nível Médio - NM**CARGA HORÁRIA:** 40 Horas Semanais**Vinculação: Secretaria Municipal de Finanças**

OBJETIVO DO CARGO: Dar cumprimento à legislação tributária pertinente; Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes; Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal; Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja cumprida a ordem; Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei; Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; Proceder à lavratura de auto de descato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou descato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; Providenciar, diretamente ou através da Secretaria de Administração, para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação; Encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Secretaria de Administração, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal; Exercer, inclusive em substituição, cargos ou funções de direção, chefia ou coordenação na Secretaria de Administração; Exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais.

ATIVIDADES DO FISCAL SANITÁRIO**CARGO: Fiscal Sanitário****GRUPO FUNCIONAL:** Nível Médio**GRUPO DE VENCIMENTO:** Grupo IV – Nível Médio – NM**CARGA HORÁRIA:** 40 Horas Semanais**VINCULAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Efetuar fiscalização da condição sanitária dos logradouros públicos e terrenos baldios, mediante rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas, especialmente. Fiscalizar a condição sanitária das habitações, estabelecimentos comerciais, de serviços e industriais, excetuando se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja escolaridade seja a superior completa na área da saúde; Fiscalizar piscinas de uso coletivo e restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres. Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais, cursos de águas e redes de esgotos. Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água

e esgoto à rede pública; Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares. Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias e de velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênicosanitárias. Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios e bebidas. Fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais. Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle. Apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente. Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente. Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado, caso este esteja funcionando em desacordo com as normas sanitárias federais, estaduais ou municipais. Expedir autos de intimação, interdição, apreensão, coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades aos infratores. Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor. Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública. Outras atividades inerentes ao cargo.

ATIVIDADES DO TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CARGO: Técnico em Radiologia

GRUPO FUNCIONAL: Nível Técnico

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo V – Nível Técnico – NT

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO DO CARGO: Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública; Organizar e realizar os exames radiológicos; Revelar e encaminhar os exames realizados; Manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; V - monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas; Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

ATIVIDADES DO ELETROTÉCNICO

CARGO: Eletrotécnico

GRUPO FUNCIONAL: Nível Técnico

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo V – Nível Técnico – NT

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Conduzir a execução de instalações elétricas em baixa tensão, para edificações residenciais ou comerciais, nos limites de sua formação profissional, desenvolver atividades de planejamento, coordenação, avaliação, instalação, montagem e manutenção; coordenar e assistir tecnicamente equipes de trabalho, que atuam na instalação, montagem e manutenção de sistemas elétricos; adotar normas técnicas de qualidade, saúde e segurança no desempenho de suas funções; elaborar e aplicar planilhas de custos de instalações, montagem e manutenção de máquinas e equipamentos elétricos em geral; elaborar projetos, leiautes, diagramas e esquemas, correlacionando-os com normas técnicas e com os princípios científicos e tecnológicos; aplicar técnicas de medição e ensaios em instalações, máquinas e equipamentos elétricos; avaliar as características dos materiais e componentes eletroeletrônicos correlacionando-os com suas aplicações; desenvolver projetos de instalações elétricas, caracterizando e determinando aplicações de materiais, dispositivos, instrumentos, máquinas e equipamentos elétricos; projetar melhorias nos sistemas convencionais de produção, instalação e manutenção, propondo a incorporação de novas tecnologias; identificar os elementos de conversão, transformação, transporte e distribuição de energia, aplicando-os nos trabalhos de implantação e manutenção do processo produtivo; exercer atividade de desenhista de sua especialidade; outras atribuições afins.

ATIVIDADES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGO: Técnico em Enfermagem

GRUPO FUNCIONAL: Nível Técnico

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo V – Nível Técnico – NT

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO DO CARGO: Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; realizar acolhimento dos usuários, executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares, realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar, supervisionar estagiários; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento.

ATIVIDADES DO NUTRICIONISTA

CARGO: Nutricionista

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo VI – Nível Superior – NS-II

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Executar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo os serviços de nutrição alimentar, em níveis de prevenção e tratamento, e executar atividades próprias de psicóloga em escolas municipais e unidades de saúde do Município. Programar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, educacional, de saúde pública e outros similares, organizar os cardápios e elaborar dietas, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, planejar e ministrar cursos de educação alimentar, prestar orientação dietética por ocasião de alta hospitalar, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão de Nutricionista.

ATIVIDADES DO ASSISTENTE SOCIAL

CARGO: Assistente Social

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo VII – Nível Superior – NS-III

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública Municipal direta ou indireta, empresas entidades e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação dos demais órgãos do Município; Encaminhar providências e prestar orientação social aos órgãos da administração pública municipal; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública municipal, direta e indireta; Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações do Governo Municipal; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade, quando envolver interesse direto do Poder Público Municipal, em razão dos ações ou programas de Governo; Planejamento, organização e administração de serviços sociais, da Unidade de Serviço Social; Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários ou participantes das ações ou programas do Governo Municipal, para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

ATIVIDADES DO CONTROLADOR INTERNO

CARGO: Controlador Interno

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo VII – Nível Superior – NS-III

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional; Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”; Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo. Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, caso haja necessidade; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente; Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração direta e indireta municipal incluída as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para a função gratificada; Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificados de Auditoria e pareceres.

ATIVIDADES DO FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO

CARGO: Farmacêutico Bioquímico

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo VII – Nível Superior – NS-III

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Coordenar supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, de material biológico, bromatológicas, produção de hemoderivados e de medicamentos; Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais, produção de medicamentos e produção de hemoderivados; Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinalise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia; Executar determinações laboratoriais, de água, bebidas, alimentos aditivos, embalagens e resíduos, através de análises físico-química, microscópicas e microbiológicas; Coordenar, supervisionar e executar a análise física e química de embalagens, recipientes e envólucros utilizados na preparação de medicamentos e hemoderivados; Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças; Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforese, análises radioquímicas, liofilização, congelamentos de produtos, imunofluorescências, minoensaios, exames confirmatórios e outros; Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análises laboratoriais, de medicamentos e hemoderivados; Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde; Participar de outras atividades específicas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras atividades compatíveis com o cargo. Preparar, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas; Preparar produtos farmacêuticos, segundo formulas estabelecidas na Farmacopéia Brasileira; Dispensar medicamentos e outros preparados farmacêuticos; Dispensar produtos médicos-farmacêuticos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, objetivando recuperar e melhorar o estado de saúde dos pacientes; Analisar produtos farmacêuticos acabados, em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza, e quantidade de cada elemento; Adquirir e controlar o estoque de medicação clínica, de psicotrópicos e de entorpecentes; Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando balanço de entorpecentes e similares; Cadastrar informações sobre medicamentos e vacinas, colocando as mesmas a disposição do corpo clínico; Coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de Farmácia; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ATIVIDADES DO FARMACÊUTICO

CARGO: Farmacêutico

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo VII – Nível Superior – NS-III

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Realizar acolhimento dos usuários, executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos, análises de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal; fiscalizar atividades da indústria farmacêutica e farmácias; acompanhar todas as etapas da logística (seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamento e correlatos); desenvolver atividades de educação em saúde visando à promoção do uso racional de medicamento; orientar quanto à utilização de fitoterápicos; realizar atividades de farmacoeconomia e farmacovigilância; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

ATIVIDADES DO CONTADOR

CARGO: Contador

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo VII – Nível Superior – NS-III

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais (30 Horas Semanais Prefeitura e 10 Horas Semanais no Fundo de Previdência).

OBJETIVO DO CARGO: Elaborar plano de contas; Definir a classificação de receitas e despesas; Elaborar rotinas e normas técnicas de contabilidade; Orientar e supervisionar a escrituração dos atos e fatos contábeis; Elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética; Proceder à incorporação e consolidação de balanços; Realizar a avaliação contábil de balanços; Auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas, ou seja, reserva, empenho, liquidação e pagamento; Realizar auditorias contábeis; Realizar perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais; Apurar o valor patrimonial de participações, quotas, ações e convênios; Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para quaisquer finalidades. controlar e acompanhar a execução orçamentária; Elaborar proposta orçamentária; Escriturar os atos e fatos contábeis; Realizar as conciliações de contas bancárias e contábeis; Definir os parâmetros para elaboração e manutenção dos sistemas de execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de controle interno; Elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira, e patrimonial; Solicitar as inscrições e atualizações no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nos órgãos competentes; Elaborar o inventário contábil dos bens permanentes e de consumo; Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; Analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções; Elaborar o plano plurianual dos órgãos e unidades da Prefeitura; Organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e cronogramas; Assessorar contabilmente conselhos fiscais de entidades, fundos e empresas municipais; Assessorar as unidades orçamentárias nas ações relacionadas à execução orçamentária e financeira; Estudar e projetar cenários orçamentários e financeiros para subsidiar tomadas de decisão; Acompanhar a aplicação e composição dos percentuais das receitas vinculadas, constitucionais e legais; Acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais; Elaborar relatórios gerenciais; Orientar a elaboração de folhas de pagamento; Orientar e dar suporte técnico quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis; Analisar custos com vistas ao estabelecimento de preços públicos; Analisar os valores relativos às desapropriações de imóveis e precatórios; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Municipal; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação orçamentária, contábil e financeira, no âmbito municipal, visando ao aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Integrar e/ou assessorar comissões de licitação; Realizar auditoria operacional de desempenho, de sistemas e de gestão de pessoas;

Promover treinamento nas áreas orçamentária, financeira e contábil; Executar serviços gerais de expediente ligados à área contábil, orçamentária e financeira; Emitir parecer sobre as variações orçamentárias e patrimoniais; Avaliar o cumprimento das metas fiscais; Avaliar o resultado das aplicações financeiras dos recursos públicos; Realizar os registros necessários junto ao Órgão de Previdência Municipal sendo responsável pela contabilização do mesmo.

ATIVIDADES DO ENFERMEIRO

CARGO: Enfermeiro

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo VII – Nível Superior – NS-III

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições; realizar previsão de material (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar material médico-hospitalar quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; supervisionar a esterilização do material cirúrgico; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

ATIVIDADES DO ENGENHEIRO CIVIL

CARGO: Engenheiro Civil

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo VII – Nível Superior – NS-III

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Elaborar projetos e execução de edificações, de abastecimento de água e de saneamento, portos, canais, barragens, diques, drenagem e irrigação; Realizar coordenação supervisão, orientação técnica, planejamento, projetos, especializações, vistorias, perícias, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, assessoria, consultoria, fiscalização de construção, manutenção e reforma em obras civis em geral e em assuntos referentes a administração, gestão e ordenamentos e mitigação de impactos ambientais e de serviços afins e correlatos. Realizar outras tarefas afins, conforme atribuições do CREA para o exercício do cargo de Engenheiro Civil.

ATIVIDADES DO FISIOTERAPEUTA

CARGO: Fisioterapeuta

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo VII – Nível Superior – NS-III

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Realizar acolhimento dos usuários, aplicar técnicas de fisioterapia para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; atender e avaliar as condições funcionais dos usuários utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações com usuários; coletar dados, solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementares; elaborar diagnósticos cinético-funcionais; estabelecer prognósticos; reavaliar condutas e decidir pela alta do ponto de vista da fisioterapia; orientar o usuário e seus familiares sobre o processo terapêutico; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar em atividades de educação em saúde; desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; atuar em equipe multidisciplinar; participar de reuniões técnicas, participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

ATIVIDADES DO ODONTÓLOGO

CARGO: Odontólogo

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo VII – Nível Superior – NS-III

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Exercer atividades de profilaxia e procedimentos simplificados de cirurgia odontológica junto aos Centros de atendimento do Programa de Saúde da Família, compreendendo o exame dos dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, encaminhar pacientes para exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento ou remetê-lo ao Centro Odontológico para procedimentos clínicos complexos, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções, realizar pequenas

obturações e extrações de menor complexidade aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, dentro das limitações dos Centros de Atendimento do PSF.

ATIVIDADES DO PSICÓLOGO

CARGO: Psicólogo

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo VII – Nível Superior – NS-III

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

OBJETIVO DO CARGO: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, intervindo com técnicas específicas, em equipe multidisciplinar, de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; realizar admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades de educação em saúde envolvendo usuários e seus familiares; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais com crianças e adultos; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial que interferem na saúde, no trabalho, e na família; realizar acolhimento dos usuários; coordenar grupos operativos; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

ATIVIDADES DO MÉDICO (CLÍNICO GERAL)

CARGO: Médico (Clínico Geral)

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo IV – Nível Superior – NS-IV

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais (20 Horas PSF e 20 Horas Hospital Municipal)

OBJETIVO DO CARGO: Clinicar e medicar pacientes; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, 08 de Julho de 2015.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JULHO/2015

Decreto nº 123/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015

Data: 13/07/2015

GABINETE RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE A LEI Nº. 1.615/2015

RETIFICA-SE A LEI Nº. 1.615/2015, ONDE-SE LÊ: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA EM 08 DE JULHO DE 2015, PASSA A CONSTAR: GABINETE DO PREFEITO DE PONTES E LACERDA, EM 08 DE JULHO DE 2015. PUBLICADO NA AMM NA DATA DE 10/07/2015, PAG. 234, EDIÇÃO 2.265

GABINETE DECRETO Nº. 122/2.015

“Dispõe sobre a decima quinta Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo 03/2014, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Processo Seletivo 03/2014;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo nº 03/2014 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 007/2015 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 07 de janeiro de 2015, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único

– O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

A.A.E. -MAN INF ESCOLAR - 110- (ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
801	NUBIA NUNES DA CRUZ	3º

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR -MOTORISTA - 112 -(ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1041	WAGNER FERREIRA DE QUEIROZ	11º

PSICÓLOGO – 118 - (ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
141	LUIZ PAULO DE OLIVEIRA COSTA	3º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

"Dispõe sobre a decima quinta Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo 03/2014, para admissão ao Serviço Público Municipal".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Processo Seletivo 03/2014;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo nº 03/2014 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 007/2015 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 07 de janeiro de 2015, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das 07:00h as 13:00h no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

A.A.E. -MAN INF ESCOLAR - 110- (ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
801	NUBIA NUNES DA CRUZ	3º

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR -MOTORISTA - 112 -(ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1041	WAGNER FERREIRA DE QUEIROZ	11º

PSICÓLOGO – 118 - (ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
141	LUIZ PAULO DE OLIVEIRA COSTA	3º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO MUNICIPAL Nº. 053/2015

DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRES) DIAS, DIAS 13, 14 E 15 DE JULHO DE 2015 DO MORADOR E FUNCIONÁRIO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT O SRº. GILMAR SANDI.

SRº MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando o falecimento do Srº. GILMAR SANDI, Morador do município de Porto Estrela/MT e Funcionário Efetivo da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, ocorrido na data de 11 de JULHO de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL de 03(TRES) DIAS**, em virtude do falecimento do Srº. **GILMAR SANDI**, morador do Município de Porto Estrela e Funcionário Efetivo da Prefeitura Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Porto Estrela/MT, em 13 de Julho de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

REALIZAÇÃO EM: 05 DE JULHO DE 2015

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS

Informamos a todos que tiverem conhecimento deste Edital de Conhecimento Público, que não houve impetração de recursos, quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015, realizado em 05 de Julho de 2015.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ADRIANA SILVÉRIO DE ALMEIDA KREPSZ

Presidente da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº. 299/2015

De: 06 de Julho de 2015.

“Nomeia a Comissão De Controle De Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Municipal “Gustav Adolf Isernhagen”, de Porto dos Gaúchos – MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Item 4, do Anexo I, da Portaria nº 2.616/98, datada em 12 de Maio de 1998 do Ministério da Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros executores da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, que representam o serviço de controle de infecção hospitalar no estabelecimento de saúde "Hospital Municipal Adolf Gustav Isernhagen", **conforme segue:**

1. Presidente: Nolar Soares de Almeida;
2. Representante do Serviço Médico: Dr. Ricardo Sanches Pereira;
3. Representante do Serviço de Enfermagem: Rômulo Arantes Raimundo;
4. Representante do Serviço de Farmácia: Valmir Almeida Ângelo;
5. Representante do Serviço de Laboratório de Microbiologia: Mario Henrique Lara Ferreira;
6. Representantes do Serviço de Higienização: Edina Macedo Ramires e Geraldina Celestina da Cruz;
7. Representantes do Serviço de Técnicos de Enfermagem: Maria Aparecida Dias Rodrigues e Luciane Inês Groth Diehl;

E como membros consultores serão nomeados profissionais que representam suas áreas de atuação:

1. Representante do Serviço de Enfermagem: Maria Caroline Morandi de Carvalho;
2. Representante do Serviço Médico: Dr. Danilo da Silveira Guerra;
3. Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Marciele Zandonadi;
4. Representante do Serviço de Farmácia: Gina Jonasson Mousquer;

Art. 2º - Os membros da Comissão De Controle De Infecção Hospitalar, não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo que o mesmo é considerado serviço relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 06 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE INABILITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 016/2015

REGISTRO DE PREÇOS 014/2015

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 016/2015 Registro de Preço nº 014/2015**, tendo como objeto: **Aquisição Futura de Combustíveis, direto na bomba de combustível da proponente na cidade de Poxoréu**, cuja a abertura ocorreu as 14:00 horas, do 10 de julho de 2015.

Fica Inabilitada por não apresentar as documentações exigidas em tempo habil na presente licitação a seguinte Empresa:

1 - ORLANDO RIBEIRO VILELA, inscrita no CNPJ nº 00.176.377/0001-04, situada à Rodovia MT 130, KM 82, Cidade de Poxoréu-MT.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 10 de julho de 2015.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE INABILITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 016/2015

REGISTRO DE PREÇOS 014/2015

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 016/2015 Registro de Preço nº 014/2015**, tendo como objeto **Aquisição Futura de Combustíveis, direto na bomba de combustível da proponente na cidade de Poxoréu**, cuja a abertura ocorreu as 14:00 horas, do 10 de julho de 2015.

Fica Inabilitada por não apresentar as documentações exigidas em tempo habil na presente licitação a seguinte Empresa:

1 - ORLANDO RIBEIRO VILELA, inscrita no CNPJ nº 00.176.377/0001-04, situada à Rodovia MT 130, KM 82, Cidade de Poxoréu-MT.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 10 de julho de 2015.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº. 1.466/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso nº 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 1.432/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Operador de Moto Niveladora – Sede

RICARDO RODRIGUES DA SILVA

Artigo 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 06 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº. 1.467/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.432/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Vigia – Sede

ELINHO RODRIGUES LEITE

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 09 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 061/2015.

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 061/2015, regido pela Lei n° 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 061/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 050/2015

OBJETO: Pregão Presencial para registro de Preços para aquisição de prestação de serviços de manutenção, instalação e limpeza de condicionador de ar para uso de diversas Secretarias do Município de Querência - MT.

Observação:

TORNA-SE SEM EFEITO O RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 061/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015, PUBLICADO NO DIA 03 DE JULHO DE 2015 NOS JORNAIS: AMM – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E IOMAT – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Querência - MT, 13 de Julho de 2015.

Débora Jaqueline Silveira Rios

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº. 1.468/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/ 2.014,

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos exigidos no Edital de Concurso Público 001/2014.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2° - Os candidatos aprovados são os seguintes:

001. Assistente Administrativo

ANDRISE TOMBINI E SILVA

Artigo. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 13 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 061/2015.

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o ato convocatório, para que o representante das seguintes empresas:

KEISY COUTINHO DOS SANTOS GONÇALVES - ME, CNPJ: 17.561.442/0001-00; ALESSANDRO HENRIQUE SOARES - ME, CNPJ: 11.465.543/0001-09; S. M. CALLEGARO - ME, CNPJ: 08.953.395/0001-59;

Que, compareça na sala de reuniões da comissão permanente de licitação para abertura de documentação, referente ao Processo Licitatório n. 061/2015, no prazo abaixo estabelecido.

MODALIDADE: Pregão Presencial 050/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT.

Data: 16/07/2015.

HORÁRIO: 09 horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Querência – MT, 13 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Débora Jaqueline Silveira

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 103/2015 DE 10 DE JULHO DE 2015.**

“NOMEIA O SENHOR EVANDRO ANDRÉ FÉLIX NO CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor EVANDRO ANDRÉ FÉLIX no Cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Julho de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**TARCÍSIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL.**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 105/2015 DE 10 DE JULHO DE 2015**

“Nomeia, em caráter efetivo, Candidatos Aprovados/Classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Reserva do Cabaçal - MT, para os cargos que especifica, e dão outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, **SR. TARCÍSIO FERRARI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 149, incisos II da Lei Orgânica do Município e, no que couber, com o que consta na Lei Complementar Municipal Nº.60/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) a Lei Complementar Municipal Nº. 62/2010 (Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação), a Lei Complementar Municipal Nº. 61/2010 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), no Regulamento de Concursos, e

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, Nº 01/2013 e publicado o respectivo edital homologação do resultado final, e á vista do Relatório Circunstanciado em todas as suas etapas até a entrega da relação final dos (as) candidatos (as) aprovados (as), conforme ordem de classificação e do Relatório Final contendo todos os atos do Concurso Público, obedecendo às normas do referido Edital,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o candidato aprovado/ classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Município, abaixo relacionado, para o respectivo cargo, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber para o que consta na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Estatuto do Magistério Público Municipal, nas Leis COMPLEMENTARES n.º 60 E 62 ambas de 26 de Outubro de 2010, e no Edital de Nº 01/2013 de 19 de Novembro de 2013, como segue:

MOTORISTA CATEGORIA D/E

11º LUGAR: JOSÉ CARLOS PEREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****CIDADE DAS AGUAS**

CNPJ: 01.367.788/0001-31

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-ão ao disposto nos respectivos Estatutos Municipais: dos Servidores Públicos, do Magistério e no Edital n.º 001/2013, de 19 de Novembro de 2013 com fundamento no Regulamento de Concursos, bem como às demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º - A lotação de cada candidato no respectivo cargo ocorrerá após a execução da posse, cumprida todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competente do Poder Executivo Municipal, em específico ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de administração, com a instrumentalização exigida, por parte da (Assessoria Jurídica). A formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, procedida aos assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual/ LOA do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendida as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Julho de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**TARCÍSIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 104/2015 DE 10 DE JULHO DE 2015**

“EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR CARLOS EDUARDO RIBEIRO GUEDES DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Servidor **CARLOS EDUARDO RIBEIRO GUEDES** do Cargo de **“MÉDICO CLÍNICO GERAL”**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT **a partir de 03 Julho de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Julho de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 102/2015 DE 10 DE JULHO DE 2015

“EXONERA A SENHORA SUZANI APARECIDA DE ALMEIDA DO CARGO DE ENFERMEIRA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **SUZANI APARECIDA DE ALMEIDA** do Cargo de “**ENFERMEIRA**”, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT a partir de 08 Julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Julho de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 006/CMAS/MT/2015 EM, 03 DE JUNHO DE 2015.
“CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERENCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO
CASCALHEIRA - MT”

Resolução n.º 006/CMAS/MT/2015 Em, 03 de Junho de 2015.

“Cria a comissão organizadora da VI Conferencia Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirão Cascalheira - MT”

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão Cascalheira – CMAS, através dos Conselheiros, faz saber que o Pleno deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunidos em Assembleia Ordinária realizada no dia 03 de Junho de 2015 e,

Considerando ainda que o Prefeito Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Decreto 1535/2015, de 03 de Junho de 2015, Convocam a VI Conferencia Municipal de Assistência Social que realizará – se em Ribeirão Cascalheira – MT, no dia 28 e 29 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art 1º- Criar a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social de Ribeirão Cascalheira, com a seguinte representação:

Presidente do CMAS – **Cecilia Oliveira Barros**

Vice- Presedente do CMAS – **Maria Aparecida de Sousa**

Representante da Secretaria de Saúde – **Marizete Vieira reis**

Representante de uma entidade Religiosa – **Silvani Dias Gomes**

Representante do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente – **Simone Gonçalves de Paula**

Representante dos usuários da assistência social – **Ana Clece Macena da Silva**

Representante dos usuários da assistência social - **Marina da Silva santos**

Represente da Secretaria Municipal de Administração – **Sandra Fontoura Barros**

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social- **Silvania Ferreira Lima**

Art. 2º A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I - Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da VI Conferência Municipal de Assistência Social;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da VI Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária do CMAS critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a ser utilizada durante a VI Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Promover a integração com as gerências da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social;

VI - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas durante o evento;

VIII - Manter a Plenária informada sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VI Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliarem na realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Ribeirão Cascalheira.

Parágrafo único - Consideram-se colaboradores os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços de Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 4º O CMAS-RC regulamentará a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art.5º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se,

Cumpra-se e

Publica-se.

Ribeirão Cascalheira- MT, 03 de Junho de 2015.

Cecilia Oliveira Barros

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS ELEIÇÕES
UNIFICADAS DE CONSELHEIROS TUTELARES DE RIBEIRÃO
CASCALHEIRA – MT

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS ELEIÇÕES
UNIFICADAS DE CONSELHEIROS TUTELARES DE RIBEIRÃO CAS-
CALHEIRA – MT

A lista de candidatos será publicada por ordem alfabética.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
Divina Silva Santos
Elaine Ferreira do Nascimento
Elaine Garcia Matias
Fábio Santiago Araújo
Lorena Oliveira
Luciana Rocha Ribeiro
Sebastiana Lopes Carvalho

Tálita Leocardio Barbosa
Vanessa Barbosa de Souza Ferreira

PUBLIQUE – SE

Ribeirão cascalheira MT, 13 de Julho de 2015.

SIMONE GONÇALVES DE PAULA

Presidente do CDMA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DECRETO Nº 1535, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO DE CONVOCAÇÃO**DECRETO Nº 1535, de 03 de Junho de 2015.**

Convoca a **VI** Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no(s) dia(s) 28 e 29 de Julho de 2015, tendo como tema central: “**Consolidar o SUAS de vez Rumo a 2026**”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Cascalheira – MT 03 de Julho de 2015.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

Ribeirão Cascalheira - MT

Cecília Oliveira Barros

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Ribeirão Cascalheira - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL/CEECT Nº 04, 13 DE JULHO DE 2015

Prorroga prazo do Edital nº01/2015 que convoca para inscrição de candidatos para o Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho-MT.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, responsável pelo processo eleitoral de escolha de membros do Conselho Tutelar do município de Ribeirãozinho-MT, no uso de suas atribuições Legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução Nº 170/2015 do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA e Lei nº 557/2015, que estabelece o Progresso Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho, e CONSIDERANDO o número de candidatos inscritos no Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho-MT/2015, foi menor do que 10 (dez), número mínimo exigido:

PRORROGA:

Art. 1º Fica PRORROGADO até o dia 17 (dezessete) de julho de 2015, o período de inscrição para candidatar-se ao Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho-MT nos termos do Edital nº 01/2015 que estabelece o Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho-MT.

Art. 2º O presente EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirãozinho-MT, 13 de julho de 2015.

Valcilene Goulart Carrijo

Presidente da CEECT

Registra-se e Publica-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 96 - 2015

PORTARIA 096/2015

De 13 de Julho de 2.015

“Dispõe sobre a lotação de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica, e da outras providencias.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a lotação temporária do servidor **Fuad Ferreira de Almeida**, ocupante do cargo de encanador, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Rosário Oeste – MT (DAE), para o exercício de suas funções como Operador de ETA no Departamento de Água e Esgoto de Rosário Oeste – MT (DAE).

Artigo 2º - Fica determinado o retorno do servidor **Benedito Lima dos Santos** a suas atividades no cargo de Encanador lotado no Departamento de Água e Esgoto de Rosário Oeste – MT (DAE).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 13 de Julho de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 7.892/2013, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, que será realizado no dia *24 de Julho de 2015, às 09h00m*. Serão recebidos os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes as **FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRASLADO PARA ATENDER A PREFERURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MT, CONFORME O REGIMENTO DA LEI N. 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 14h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação). Duvidas no email: licitacaorosario@hotmail.com. Rosário Oeste – MT, 13 de Julho de 2015.

Eziele Regina B. De Santana

Pregoeira Oficial

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 97 - 2015****PORTARIA 097/2015**

De 13 de Junho de 2.015

"Dispõe elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de nível/classe dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

NOME	CLASSE	NÍVEL
Adilson de A. Assis	A	II
Mariluce H. C. Santana	A	VI
Vania de O. Nogueira	A	II

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria 83/2015.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 13 de Junho de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 94 - 2015****PORTARIA 094/2015**

De 13 de Julho de 2.015

"Dispõe sobre nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em Rosário Oeste - MT, e da outras providências."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em Rosário Oeste - MT passará a vigorar da seguinte forma:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Titular: Jakson de Souza Ribeiro Teixeira

Suplente: Andreia Viviane Souza de Almeida

II – Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Renan Atila Ferreira Giraldo

Suplente: Nilton Marques Nunes Pereira

III- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Luciana Antunes da Silva

Suplente: Ezele Regina Santana

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Educação Professores:

Titular: Eunice Seniz de Souza Zark

Suplente: Raul Pedro de Sá

V- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Madalena Bessa de Almeida

Suplente: Adriana Benedita de Souza

VI - Representantes da REPARO:

Titular: Pastor Donária José da Silva

VII- Representantes da URAM:

Titular: Vilma Beatriz de Almeida

VIII- Representantes do Educandário Espírita Caminho, Verdade e Vida:

Titular: Maxuel Alves

IX- Representantes do CRAS:

Titular: Josuel Luciano de Moraes

Suplente: José George Bezerra Ribeiro

X- Representantes da APAE:

Titular: Jane Marcia Talarico

Suplente: Elisane das Neves

XI- Representantes da Igreja Católica:

Titular: Alice Rainha da Silva

Suplente: Dirce Regina Correa da Luz

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 13 de Julho de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 95 - 2015****PORTARIA 095/2015**

De 13 de Julho de 2.015

"Dispõe sobre nova composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e da outras providências."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - A composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) passará a vigorar da seguinte forma:

1 – Presidente: Maxuel Alves;

2 – Vice Presidente: Josuel Luciano de Moraes;

3 – 1ª Secretária: Madalena Bessa de Almeida;

4 – 2ª Secretária: Andreia Viviane de Souza;

5 – 1º Tesoureiro: Alice Rainha da Silva;

6 – 2º Tesoureiro: Adriana Bendita de Souza.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 13 de Julho de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços em análise de água, sendo análise Agrotóxica, Bacteriológica e análise Físico – Químico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Salto do Céu – MT”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, do Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 07.877.969/0001-94**, sendo que se sagrou vencedora com proposta no valor total de todos os itens de **R\$ 39.984,00** (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais); os valores unitários de cada item, estão registrados no relatório emitido pelo Sistema Mediador (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 08 de Julho de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**SETOR DE DIVISÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2015 SRP 11/2015****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2015

SRP 11/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, de nº 03/2015. Sistema de registro de preço 11/2015 Objetivando REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, a sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 24(vinte quatro) de Julho de 2015, às 10:00 hrs(Horário de Brasília – DF), na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.cidadecompras.com.br, informações através do tel: (66) 3562- 1115/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 14 de Julho de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

**SETOR DE DIVISÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2015 SRP
10/2015**

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL : 13/2015

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇO 10/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, torna público, para conhecimento dos interessados, o cancelamento da Licitação Pregão Presencial NÚMERO 13/2015, cujo objeto é a PRESTAÇÃO SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Justificativa: readequação do edital.

Santa Carmem, 13 de Julho de 2015

Marceli Tafarel

Pregoeira

**GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº011/2015****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2015**

Em conformidade com o artigo 52 da LEI COMPLEMENTAR 101/2000 fica Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no Jornal Oficial da AMM e no site: www.santacarmem.mt.gov.br, o **RGF- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** referente ao **1º Semestre/2015** da Prefeitura Municipal de Santa Carmem–MT, por um período de 30 (trinta) dias à contar desta data.

Santa Carmem-MT, 13 de Julho de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

**GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº010/2015****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010/2015**

Em conformidade com o artigo 52 da LEI COMPLEMENTAR 101/2000 fica Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no Jornal Oficial da AMM e no site: www.santacarmem.mt.gov.br, o **RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** referente ao **3º Bimestre /2015** da Prefeitura Municipal de Santa Carmem–MT, por um período de 30 (trinta) dias à contar desta data.

Santa Carmem-MT, 13 de Julho de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

**SETOR DE DIVISÃO
PORTARIA Nº 134/2015**

PORTARIA Nº 134/2015

DATA: 10 de Julho de 2015.

SÚMULA: Revoga a Portaria Nº 107/2014 e nomeia novo FISCAL do contrato Nº 027/2014.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Senhor JOSE CANDIDO DA SILVA como **FISCAL**, JOSÉ CARLOS ACHIARD DE ARAUJO como **SUPLENTE** do Contrato N° 027/2014, firmado com a empresa **EPP ENGENHARIA DE PROJETO E PLANEJAMENTO LTDA**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO - SETORIAL DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, do município de Santa Carmem.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 107/2014 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de julho de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2015

Processo Licitatório nº 021/2015. Modalidade de Licitação: Pregão nº 011/2015 na forma Presencial. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para serem utilizados na farmácia básica, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santa Cruz do Xingu – MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V) do edital, por um período de 12 (doze) meses. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - PMSCX/MT. Conforme segue:

EMPRESA DETENTORA: Centermédica Produtos Hospitalares LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 05.443.348/0001-77.

Item	Código	Descrição do(s) medicamento(s)	Marca	Und	Qnt	R\$ Unt	R\$ Total
1	25479	Dexclorfeniramina 2 mg Comprimido Cx c/500	GEOLAB	CX	10	73,00	730,00
3	25481	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg/80mg Comprimido Cx c/400cp	PRATI DONADUZZI	CX	20	46,70	934,00
5	25483	Enalapril 20 mg comprimido Cx c/500	GEOLAB	CX	40	69,00	2.760,00
11	25489	Eritromicina Suspensão oral 250 mg/5 ml Frasco 100ml Cx c/50	PRATI DONADUZZI	CX	1	281,13	281,13
13	25491	Fluconazol 150mg cápsula Cx c/100	PRATI DONADUZZI	CX	15	32,00	480,00
22	25500	Palmitato de Retinol 150.000 UI Frasco 20ml	NYCOMED	FR	10	22,96	229,60
23	25501	Amoxicilina 250mg/5ml Frasco 60 ml Cx c/50	PRATI DONADUZZI	CX	40	171,00	6.840,00
27	25505	Atenolol 100 mg Comprimido Cx c/600	PRATI DONADUZZI	CX	2	40,00	80,00
28	25506	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml xarope Suspensão Oral Frasco 100ml Cx c/50	PRATI DONADUZZI	CX	20	85,00	1.700,00
33	25511	Haloperidol 5 mg Comprimido Cx c/200	CRISTALIA	CX	3	35,00	105,00
34	25512	Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral Frasco 10 ml	PRATI DONADUZZI	FR	500	2,00	1.000,00
39	25517	Omeprazol 20 mg Comprimido Cx c/490	PRATI DONADUZZI	CX	21	42,68	896,28
41	25519	Anlodipino 10 mg Comprimido Cx c/500	GEOLAB	CX	10	31,36	313,60
42	25520	Hidrocortisona 500mg Solução Injetável Cx c/50 ampola	ARISTON	CX	16	485,30	7.764,80
44	25522	Digoxina 0,25mg cápsula Cx c/500	PHARLAB	CX	2	38,59	77,18
46	25524	Fernergan 50mg/2ml Solução Injetável (Pamergan) Cx c/50 Amp	CRISTALIA	CX	10	165,94	1.659,40
Valor Total: Vinte cinco mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos.							25.850,99

EMPRESA DETENTORA: Ret farma – Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90

Item	Código	Descrição do(s) medicamento(s)	Marca	Und	Qnt	R\$ Unit.	R\$ Total
2	25480	METOCLOPRAMIDA (NOVOSIL)10MG 500CP- HIPOLABOR LT 13	Hipolabor	CX	8	53,90	431,20
4	25482	RANITIDINA 150MG CPR C/300 (G) PVC EH	Teuto	CX	10	37,00	370,00
6	25484	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML X60 (ACETAZONA)	Prati Donaduzzi	CX	2	119,60	239,20
8	25486	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML (G) PVC	Prati Donaduzzi	FR	50	3,14	157,00
9	25487	PERMETRINA 5% LOCAO 60ML X50 PVC (KELTRINA PLUS)	Prati Donaduzzi	CX	1	167,65	167,65
10	25488	CIPROFLOXACINO 500MG CPR C/300 (G) PVC	Prati Donaduzzi	CX	34	73,50	2.499,00
14	25492	MICONAZOL 20MG/G CR 28G GE	Prati Donaduzzi	CX	150	2,42	363,00
15	25493	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP 50ML X50 (G) PVC E	Prati Donaduzzi	CX	2	181,20	362,40
16	25494	CLORPROMAZINA 100MG CPR C/200 (LONGACTIL) C1 P	Cristalia	CX	4	72,00	288,00
17	25495	CARBAMAZEPINA 20MG (2%) SUSP. 100ML (G) C1	Medley	FR	5	6,74	33,70
18	25496	FENOBARBITAL 100MG CPR C/200 (G) C1 PVC	Cristalia	CX	8	48,00	384,00
19	25497	SULF. FERROSO 40MG CPR C/500 (HEMATOFER) PVC	Prati Donaduzzi	CX	12	25,58	306,96
20	25498	LEVONORGESTRELETINIL 0,150,03MG CPR C/63 (GESTRELA	Biolab	CX	800	5,80	4.640,00
21	25499	ACICLOVIR 200MG CPR C/450 (G) PVC EH	Prati Donaduzzi	CX	5	85,88	429,40
24	25502	CLONAZEPAM 2MG CPR C/200 (CLOPAM) B1 PVC	Cristalia	CX	8	73,00	584,00
25	25503	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML L: 0213/14 Q:	Prati Donaduzzi	FR	50	2,65	132,50
26	25504	BROMETO DE IPRATROPIO 0.025% L: 0606/14 Q:	Prati Donaduzzi	FR	50	1,42	71,00
29	25507	LOSARTANA POT 50MG CPR C/300 (G) PVC EH	Prati Donaduzzi	CX	27	36,64	989,28
30	25508	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML X100 (METROFARMA)	Farmace	CX	80	98,00	7.840,00
31	25509	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 60X1ML (G) C1 PVC IM/IV	Teuto	CX	1	77,00	77,00
32	25510	PERMASSIM 100MG 500CP (PERMANGANATO POT)	Farmax	CX	4	45,58	182,32
35	25513	ACETILSALICILICO 100MG CPR C/1000 (DORMEC) PVC	Imec	CX	1	25,26	25,26
36	25514	FUROSEMIDA 40MG CPR C/500 (G) PVC EH	Prati Donaduzzi	CX	6	33,40	200,40
37	25515	METFORMINA 850MG CPR C/1000 (GLICEFOR) PVC E	Geolab	CX	4	97,10	388,40
40	25518	ACIDO FOLICO 5MG CPR C/500 (HIPOFOL) PVC EH	Hipolabor	CX	10	27,25	272,50
43	25521	HIDROCORTISONA 100MG FR AMP S/D C/50 (ARISCORTEN)	Ariston	CX	10	255,50	2.555,00
45	25523	METILDOPA 250 MG C/500 CPR	Sanval	CX	6	107,20	643,20
47	25525	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML (G) C1	Cristalia	FR	60	2,61	156,60
Valor Total: Vinte e quatro mil setecentos e oito e oito reais noventa e sete centavos.							24.788,97

NOME: Centermédica Produtos Hospitalares LTDA – ME
CNPJ: 05.443.348/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.357.578-2
 ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL N° 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA – GO CEP: 74840-090
 TELEFONE: (62) 3241-8277
 E-MAIL: CENTERMEDICA.HOSPITALAR@HOTMAIL.COM
 REPRESENTANTE LEGAL: JONES CAMARGO DA SILVA
 RG: 3683428 – SSP/GO
 CPF: 976.299.521-04

NOME: Ret farma – Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – ME
 CNPJ: 12.313.826/0001-90
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.478.537-3
 ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS N° 1158, QD 156, L. 08 PARQUE AMAZONIA, GOIANIA – GO CEP: 74840-090
 TELEFONE: (62) 3295-8276 OU (62) 3086-6453
 E-MAIL: JONATHAN@RETFARMA.COM.BR
 REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ
 RG: 160.370-14 – SSP/MT
 CPF: 013.221.861-54

Santa Cruz do Xingu/MT, 09 de Julho de 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - *Prefeito Municipal*

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem a público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de Construção de Terminal Rodoviário no Município de Santa Cruz do Xingu - MT. EMPRESA VENCEDORA: RANK CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.779.778/0001-64. Valor global de R\$ 252.863,59.

Wilson Pereira da Silva – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA N° 0160/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N° 063-064-065-066/2014”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear a servidora Vanderleia Coelho Costa, CPF sob nº 700.285.671-53, como Fiscal dos Contratos nº 063-064-065-066/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PORTARIA N° 0162/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 018/2015”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear a servidora Luciana Paula Hoepers, CPF sob nº 569.688.841-00, como Fiscal do Contrato nº 018/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PORTARIA N° 0161/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N° 074-076/2014”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear a servidora Celma Regina Mendes dos Santos, CPF sob nº 028.443.539-33, como Fiscal dos Contratos nº 074-076/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
Registre-se e Publique-se
Na data supra

PORTARIA Nº 0159/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2013”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear o servidor Jailton Francisco de Bomfim, CPF sob nº 780.844.151-15, como Fiscal do Contrato nº 018/2013.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
Registre-se e Publique-se
Na data supra

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0163/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015**

PORTARIA Nº 0163/2015

DE 13 DE JULHO DE 2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA Sra. MILENE ARISSAVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURIDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º

- Nomear a Sra. **MILENE ARISSAVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1451499-0 SSP/MT, e CPF nº 024.741.921-40, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 13 de Julho de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se, Publique-se.
Afixe-se na data supra.

PORTARIA Nº 0152/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2014”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear o servidor Arlito Francisco da Silva, CPF sob nº 023.113.731-10, como Fiscal do Contrato nº 048/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
Registre-se e Publique-se
Na data supra

PORTARIA Nº 0153/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2013”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear a servidora Hermocinda Bassão S. Deluqui, CPF sob nº 012.105.751-83, como Fiscal do Contrato nº 006/2013.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
Registre-se e Publique-se
Na data supra

PORTARIA Nº 0154/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2013”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear a servidora Hermocinda Bassão S. Deluqui, CPF sob nº 012.105.751-83, como Fiscal do Contrato nº 020/2013.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
Registre-se e Publique-se
Na data supra

PORTARIA Nº 0157/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2013”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear o servidor Arilson Aniceto da Silva Fonseca, CPF sob nº 570.573.891-91, como Fiscal do Contrato nº 056/2013.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
Registre-se e Publique-se
Na data supra

PORTARIA Nº 0156/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2014”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear o servidor Alyson Syperreck, CPF sob nº 870.732.771-49, como Fiscal do Contrato nº 038/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
Registre-se e Publique-se
Na data supra

PORTARIA Nº 0155/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2012”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear o servidor Alyson Syperreck, CPF sob nº 870.732.771-49, como Fiscal do Contrato nº 007/2012.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
Registre-se e Publique-se
Na data supra

PORTARIA Nº 0158/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 09912323176/2013”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear o servidor Pierre Francis Haubrickt, CPF sob nº 014.981.911-00, como Fiscal do Contrato nº 9912323176/2013.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT PORTARIA Nº. 05 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro da carga Patrimonial do PREVIMSA -Fundo Municipal de

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Afonso - MT e, dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

Considerando as normas da administração patrimonial, em especial a Constituição Federal em seu artigo 74;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia membros da Comissão de administração de bens patrimoniais referente ao exercício de 2015, com atribuições para fazerem o levantamento de todos os bens da PREVIMSA, sua avaliação e se necessário declara-los inservíveis.

• **Presidente:** Robson Cruz de Oliveira – CPF: 007.257.771-17

• **Secretário:** Berenice Gomes Cordeiro – CPF: 000.498.991-04

• **Membro:** Wenderson Tavares de Menezes – CPF: 711.464.661-53

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Santo Afonso-MT, em 22 de Junho de 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2015

PREGÃO PRESENCIAL 11/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O AVISO PARA O SEGUINTE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT.**

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 24/07/2015 9h00min.

NO SEGUINTE ENDEREÇO: AV. SANTO ANTONIO, 245-CENTRO-SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT - SALA DE LICITAÇÃO.

A RETIRADA DO EDITAL PODERÁ SER FEITA GRATUITAMENTE A PARTIR DO DIA 29/06/2015, NO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO E POR E-MAILS licitação_leverger@outlook.com / licitacao@leverger.mt.gov.br.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO NOS TELEFONES: (65) 3341-1346 E (65) 3341-1685.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, 26 DE JUNHO DE 2015.

VITORIO MASSARU HAYAMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE GABARITO OFICIAL PROVA CONSELHO TUTELAR

Processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar de

Santo Antonio do Leste, gestão 2016/2019.

PROVA OBJETIVA - 12 de Julho de 2015.

GABARITO OFICIAL

01	B
02	C
03	C
04	B
05	A
06	B
07	A
08	C
09	A
10	B
11	D
12	B
13	B
14	A
15	D
16	C
17	C
18	B
19	B
20	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DECRETO Nº 037/2015. DE: 02 DE JULHO DE 2015.

“CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada em Santo Antonio do Leste - MT, no período de 06 e 07 de agosto de 2015, tendo como tema central: **“CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026”**.

Art. 2º As despesas com organização e realização da V Conferência Municipal de Assistência Social correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO. EM: 02 DE JULHO DE 2.015 MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2015 DE JULHO DE 2015.**

Assunto: Composição da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santo Antonio do Leste, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 010/2001 e suas alterações.

RESOLVE APROVAR: a seguinte composição da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social:

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Volnei Cericatto	Governamental	Secretaria Municipal de Assistência Social
Rozeli Almeida da Silva	Governamental	Secretaria Municipal de Assistência Social
Sonia Maria Alves Ferreira	Governamental	Secretaria Municipal de Assistência Social
Andréia Pereira Siqueira	Governamental	Presidente do CMAS
Iriete Cecatto Cardoso	Não governamental	Membro do CMAS

Santo Antonio do Leste, 02 de Julho de 2015.

Andréia Pereira Siqueira

Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 040/2015

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 040/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EXTRATO (LEITE) DE SOJA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Data da Sessão: **28 de julho de 2015.**

Horário: *08:00 horas da manhã (Horário Local)*

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP Nº 031/ 2015

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 031/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES,**

sagrou-se vencedora a empresa: **LEOMAR JOSE MEES - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.652.117/0001 – 48, na qual a mesma registrou o Valor Total de R\$ 61.925,80 (*Sessenta e Um Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos*). Os itens 01, 04, 05, 06 e 13 foram declarados FRA-CASSADOS.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL Nº 02/2015

EDITAL Nº 02/2015

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 08/2015 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Serra Nova Dourada - MT publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2015, aprovado é editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Nova Dourada - MT, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

1. Alexandro Agapto dos Santos 2. Ana Célia Pereira da Silva 3. Cláudia Maria Dias Noleto 4. Eliane Gomes de Sousa 5. Gisleia Pereira Coelho Freire 6. Idalena Dias Vasconcelos Correa 7. Josivaldo Farias de Sousa 8. Katherine Maciel Caminhas 9. Lucimar Gomes da Costa 10. Lucimária Clara Luz 11. Maria das Graças Luz Cardoso 12. Miranda Rosa Lourenço Barbosa 13. Pricilla Pereira Guedes 14. Thania Mara Maciel Guida 15. Wemerson Pereira Luz

II - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 300/2015, Resolução nº 08/2015 e Edital nº 01/2015, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Principal, S/N, no horário de 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min, no período de 20 de julho a 22 de julho de 2015.

Serra Nova Dourada – MT, 17 de julho de 2015.

Odília Aparecida Alves

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

EDITAL Nº 02/2015

EDITAL Nº 02/2015

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 08/2015 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Serra Nova Dourada - MT publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2015, aprovado é editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Nova Dourada - MT, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

1. Alexandro Agapto dos Santos 2. Ana Célia Pereira da Silva 3. Cláudia Maria Dias Noleto 4. Eliane Gomes de Sousa 5. Gisleia Pereira Coelho Freire 6. Idalena Dias Vasconcelos Correa 7. Josivaldo Farias de Sousa 8. Katherine Maciel Caminhas 9. Lucimar Gomes da Costa 10. Lucimária Clara Luz 11. Maria das Graças Luz Cardoso 12. Miranda

Rosa Lourenço Barbosa 13. Pricilla Pereira Guedes 14. Thania Mara Maciel Guida 15. Wemerson Pereira Luz

II - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 300/2015, Resolução nº 08/2015 e Edital nº 01/2015, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Principal, S/N, no horário de 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min, no período de 20 de julho a 22 de julho de 2015.

Serra Nova Dourada – MT, 17 de julho de 2015.

Odília Aparecida Alves

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº 159/2015

DATA: 09 de julho de 2015

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 083/2015, de 30 de abril de 2015 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento de revisão da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, nomeada pela Portaria nº 718/2014, de 29 de outubro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Alterar o Decreto nº 083/2015, de 30 de abril de 2015, que promoveu o efetivo enquadramento para a *Classe C* no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Fica incluído no Anexo I do Decreto nº 083/2015 o servidor JAIR ANTONIO DE MARCO, matrícula nº 9194, ocupante do cargo de Motorista II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros desde 1º de maio de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

NEVALDIR GRAF

Secretário Municipal de Administração

PREVISINOP PORTARIA Nº 379/2015

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ar. 1º. *Retificar a Portaria nº. 86/2014 de 09 de Fevereiro de 2014, publicada em 17 de fevereiro de 2014, ficando:*

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor Sr. CIRILO BATISTELLA SOBRINHO.”

A Diretora Executiva do PreviSinop – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso II, Art. 13 e Art. 96 da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 161, Inciso II, da Lei Municipal n.º 254/1993, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município de Sinop, da Lei Municipal n.º 568/1999, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, ao servidor Sr. **CIRILO BATISTELLA SOBRINHO**, brasileiro, casado, Inspetor de alunos, portador da Cédula de Identidade RG nº 5565254 SSP/SP e do CPF 440.774.088-49, residente e domiciliado a Rua das Garças, nº 739, Bairro Jardim das nações “1”, Sinop/MT, CEP – 78550-000, Título Eleitoral nº 707911805, Zona 022, Seção 31, efetivo no cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III, referência “CE 14-A-05”, Matrícula PreviSinop 201649, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, conforme processo administrativo do PreviSinop, n.º 2014.01.00000001, a partir de 09 de Fevereiro de 2014 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 03 de julho de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Homologo:

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00116/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00116/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **LENIR GUEDES**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 01.06.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 0**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Junho de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LENIR GUEDES**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 09/07/2015 **VIGÊNCIA:** 09/07/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços Fotográficos e Vídeos para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 131/2015 –

PAULA DA SILVA FILMES - CNPJ 14.200.239/0001-10, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	11.450	UN	FOTO REVELADA EM PAPEL FOTOGRAFICO COLORIDO BRILHANTE TAMANHO 13 X 18 CM	MB	1,50	17.175,00
2	3.250	UN	FOTO REVELADA EM PAPEL FOTOGRAFICO COLORIDO BRILHANTE TAMANHO 20 X 30 CM	MB	3,50	11.375,00
3	4.130	UN	FOTO REVELADA EM PAPEL FOTOGRAFICO COLORIDO FOSCO TAMANHO 24 X 30 CM	MB	5,65	23.334,50
4	14.455	UN	COBERTURA FOTOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS: ANTES/INICIO, DURANTE E DEPOIS. EVENTOS, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS, COLETIVAS DE IMPRENSA. ENTREGA EM FORMATO DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO, CATALOGADAS, EDITADAS, EM DVD.	MB	5,00	72.275,00
5	665	HORA	CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM VIDEO, FORMATO HD – ALTA DEFINIÇÃO DE OBRAS: INICIO, DURANTE E DEPOIS DO PROCESSO DA OBRA. EVENTOS, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS, COLETIVAS DE IMPRENSA. ENTREGA DO MATERIAL EM HD - ALTA DEFINIÇÃO (DH OU DVD)	MB	218,00	144.970,00
6	2.340	HORA	GRAVAÇÃO DE CENSURA, 05 CANAIS DE TVS DOS PROGRAMAS LOCAIS, GRAVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE COPIA EM DVD DEVIDAMENTE CATALOGADA COM O CONTEÚDO DA PREFEITURA EM CADA PROGRAMA, DIARIAMENTE. (NOME DA SECRETARIA E ASSUNTO DIVULGADO).	MB	32,83	76.822,20
7	4.200	UN	COPIAS EM DVD: DE DOCUMENTARIOS, PALESTRAS, CURSOS, AUTO CENSURA, COPIA SIMPLES COM IMPRESSÃO COLOR NA BOLACHA DO DVD COM ENVELOPE SIMPLES	MB	3,00	12.600,00
8	1.000	UN	COPIAS EM DVD: DE DOCUMENTARIOS, PALESTRAS, CURSOS, AUTO CENSURA, COPIA SIMPLES COM IMPRESSÃO COLOR NA BOLACHA DO DVD E COM ESTOJO PLASTICO COM CAPA EXTERNA IMPRESSA COLORIDA.	MB	10,00	10.000,00
9	347	HORA	COBERTURA AUDIOVISUAL DAS SESSOES ORDINARIAS, EXTRAORDINARIAS, CPI'S, SESSOES DE COMISSOES PERMANENTES, AUDIENCIAS PUBLICAS DA CAMARA MUNICIPAL DE SINOP, PODER LEGISLATIVO. GRAVAÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL EM MIDIA DIGITAL FULL HD.	MB	180,00	62.460,00
10	36	UN	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, COM 12 TELAS, PARA EVENTOS, INAUGURAÇÕES, CURSOS PALESTRAS E OUTROS, PERMANENCIA DE 04 HORAS.	MB	1.500,00	54.000,00
11	190	UN	FOTO REVELADA EM PAPEL FOTOGRAFICO COLORIDO BRILHANTE TAMANHO 15 X 20 CM	MB	4,50	855,00
12	33	UN	FOTOS POSTER 50 X 60 CM	MB	190,00	6.270,00
13	29	UN	FOTOS POSTER 50 X 75 CM	MB	200,00	5.800,00
TOTAL						R\$ 497.936,70

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 13 DE JULHO DE 2015.

PREVISINOP
PORTARIA N.º 409/2015

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ar. 1º. *Retificar a Portaria nº. 137/2014 de 18 de Março de 2014, publicada em 27 de Março de 2014, ficando:*

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. PORFIRIO PARRA DE BRUM.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006, Lei 254/93, que Institui o Regime Jurídico único dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 2º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. PORFIRIO PARRA DE BRUM, brasileiro, casado, Operário Braçal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2759764-4 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 254.481.291-53, efetivo no cargo de Cargo de Operário Braçal, referência CE-06-A-04, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-

ÇÃO DE SINOP/MT, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PreviSinop, nº. 2014.02.00674P, a partir de 05 de Março de 2014, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 05 de Março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 13 de Julho de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop-MT

HOMOLOGO:

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal de Sinop/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
052/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 052/2015, referente **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Seguros de Veículos (Seguro de Responsabilidade Civil do Trans-**

porte Regional contra Danos Materiais e Danos Corporais a Transporte e Terceiros), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60, Item: 01ao 14. Homologado em 13 de julho de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 372/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00251/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00251/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **SILVILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Seletivo: **003/2013**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**

Objeto: **A CONTRATANTE E A CONTRATADA** rescindeeste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado por término, **a partir do dia 09.06.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 7.814,95**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **09 de Junho de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e SILVILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015**

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 09/07/2015 VIGÊNCIA: 09/07/2016.

OBJETO: Locação de Caminhão Cavalô Mecânico com Carreta Prancha capacidade mínima de 20 toneladas, incluindo manutenção, combustível e operação para transporte de máquinas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 132/2015 –

G T GHIRALDI - ME - CNPJ 17.193.974/0001-31, SINOP/MT

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	900	HR	HORA DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAVALÔ MECÂNICO C/ CARRETA PRANCHA CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS (INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERAÇÃO)	GT NETWORKS	196,00	176.400,00
TOTAL					R\$ 176.400,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 13 DE JULHO DE 2015.

Portaria nº 001/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2015**

A Prefeitura de Sinop/MT faz saber que a entrega de envelopes prevista para realizar-se até o dia 10 de agosto de 2015 às 09h00min, ocorrerá até as 15h00min do dia 14 de agosto de 2015, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças 1.491, em razão das correções feitas no edital, prazo de execução da obras. Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2015, do tipo menor preço por global, destinada a **Contratação de Empresa Especializada para execução das obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, Local: Bairro Parque das Araras, na Cidade de Sinop/Mt, atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.** O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças 1491, Setor Comercial, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min e no site www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298/5263. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, nº 1459, por intermédio do fone (66) 3511- 1860, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas. Sinop/MT, 13 de julho de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº **00239/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ADRIANA OLIVEIRA LANGUE**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: nº **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.157,50 (salário base)**

Vigência: **19.06.2015 a 18.12.2015**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **19.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ADRIANA OLIVEIRA LANGUE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00240/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **DANIELA CRISTINA MACARI**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.157,50 (salário base)**

Vigência: **19.06.2015 a 18.12.2015**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **19.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e DANIELA CRISTINA MACARI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00241/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ELINETE CORDEIRO VITOR**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.157,50 (salário base)**

Vigência: **22.06.2015 a 21.12.2015**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELINETE CORDEIRO VITOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00242/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.157,50 (salário base)**

Vigência: **26.06.2015 a 25.12.2015**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **26.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00243/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **JULIANA ANGELITA DA SILVA RODRIGUES**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.157,50 (salário base)**

Vigência: **22.06.2015 a 25.12.2015**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JULIANA ANGELITA DA SILVA RODRIGUES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00244/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LEIZA MARIA SOARES DOS SANTOS S CORREA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.157,50 (salário base)**

Vigência: **19.06.2015 a 18.12.2015**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **19.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LEIZA MARIA SOARES DOS SANTOS S CORREA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00245/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARCIA VERONICA GONCALVES**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.157,50 (salário base)**

Vigência: **22.06.2015 a 21.12.2015**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARCIA VERONICA GONCALVES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00246/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARLI APARECIDA GAZDA DA SILVA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.157,50 (salário base)**

Vigência: **19.06.2015 a 18.12.2015**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **19.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARLI APARECIDA GAZDA DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00247/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MYKAELA ARAUJO XIMENES MODESTO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.157,50 (salário base)**

Vigência: **22.06.2015 a 21.12.2015**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MYKAELA ARAUJO XIMENES MODESTO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00248/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **QUELI MACIEL ALMEIDA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.157,50 (salário base)**

Vigência: **23.06.2015 a 22.12.2015**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **23.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e QUELI MACIEL ALMEIDA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00249/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ROSANE DE LIMA BUENO LUCIANO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.157,50 (salário base)**

Vigência: **23.06.2015 a 22.12.2015**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **23.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSANE DE LIMA BUENO LUCIANO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00250/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **SOLANGE ALVES DE ARAUJO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.157,50 (salário base)**

Vigência: **26.06.2015 a 25.12.2015**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **26.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SOLANGE ALVES DE ARAUJO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00251/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **VALERIA CRISTINA MALTA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.157,50 (salário base)**

Vigência: **25.06.2015 a 24.12.2015**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **25.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VALERIA CRISTINA MALTA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00252/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **VALQUIRES MARTINS DA SILVA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.157,50 (salário base)**

Vigência: **25.06.2015 a 24.12.2015**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **25.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VALQUIRES MARTINS DA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00253/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ADALBERTO MELGAREJO DE VARGAS**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.120,86 (salário base)**

Vigência: **25.06.2015 a 24.12.2015**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **25.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ADALBERTO MELGAREJO DE VARGAS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00254/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ADRIANA COPI RAMOS**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.120,86 (salário base)**

Vigência: **23.06.2015 a 22.12.2015**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **23.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ADRIANA COPI RAMOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00255/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **AFONSO DANTOS DOS SANTOS**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.120,86 (salário base)**

Vigência: **24.06.2015 a 23.12.2015**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **24.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e AFONSO DANTOS DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00256/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ANTONIA LIMA DA SILVA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.120,86 (salário base)**

Vigência: **24.06.2015 a 23.12.2015**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **24.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANTONIA LIMA DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00257/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CARMELINDA ANTUNES BARROS**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.120,86 (salário base)**

Vigência: **24.06.2015 a 23.12.2015**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **24.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CARMELINDA ANTUNES BARROS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00258/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LUCILENE DA SILVA COSTA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.120,86 (salário base)**

Vigência: **24.06.2015 a 23.12.2015**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **24.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUCILENE DA SILVA COSTA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00259/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **RAQUEL BARBOSA FERREIRA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.120,86 (salário base)**

Vigência: **25.06.2015 a 24.12.2015**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **25.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e RAQUEL BARBOSA FERREIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00260/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ROSANGELA DIAS BISPO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.120,86 (salário base)**

Vigência: **19.06.2015 a 18.06.2015**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **19.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSANGELA DIAS BISPO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00261/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ROSILEI GARCIA TEODORO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.120,86 (salário base)**

Vigência: **22.06.2015 a 21.12.2015**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSILEI GARCIA TEODORO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00262/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **FERNANDA PEREIRA DO LAGO BATISTA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.120,86 (salário base)**

Vigência: **23.06.2015 a 22.12.2015**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **23.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e FERNANDA PEREIRA DO LAGO BATISTA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **0263/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **JORGEANA GRACIELA DA SILVA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.120,86 (salário base)**

Vigência: **24.06.2015 a 23.12.2015**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **24.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JORGEANA GRACIELA DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **0264/2015**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **JULIANA LANSANA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.120,86 (salário base)**

Vigência: **23.06.2015 a 22.12.2015**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **23.06.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JULIANA LANSANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO N°. 002/2015**

A **Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, CERTIFICA** para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação n°. 002/2015,

do Concurso Público n°. 001/2014, válido no período compreendido entre **05 de junho de 2015 à 05 de julho de 2015**, não compareceram para assumir sua vaga os seguintes candidatos:

CLASS	NOME	CARGO
1	SIRLEI VAZ DA SILVA CAPELETI	ASSISTENTE SOCIAL 40 hs
1	LEANDRO NAZZARI	MÉDICO 40 hs

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop-MT, 10 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N°. 418/2015**

DATA: 10 de julho de 2015

SUMULA: Designa o servidor NILSON MATSUI como fiscal do Contrato n°. 048/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o servidor Nilson Matsui, matrícula n° 5081, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 048/2015 que trata da *"Aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada de Computador Interativo"*, referente à Adesão n° 003/2015, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 10 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N°. 417/2015**

DATA: 10 de julho de 2015.

SÚMULA: Concede férias aos servidores públicos lotados nas Secretarias Municipais, conforme especificado, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no art. 104 e seguintes da Lei n° 254/1993, modificada pela Lei n°. 1735/2012, de 13 de novembro de 2012;

Considerando o Decreto n°. 200/2013, de 22 de outubro de 2013, que regulamenta a concessão e a remuneração das férias aos servidores públicos municipais, inclusive os nomeados em comissão;

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder férias aos servidores públicos lotados nas Secretarias Municipais, conforme abaixo especificado:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo Inicial	Período Aquisitivo Final	Data Inicial	Data Retorno
------	------	-------	----------------------------	--------------------------	--------------	--------------

					Gozo	
589	ADAO FLORINDO RAMOS	MOTORISTA III	04/05/2013	03/05/2014	01/07/2015	30/07/2015
4195	ADRIANA DE VASCONCELOS AQUINO FARIA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS	09/09/2010	08/09/2011	01/07/2015	10/07/2015
8708	ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO	BIÓLOGO	01/12/2013	30/11/2014	06/07/2015	04/08/2015
6570	ADRIANA YAMAMOTO	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HS	15/08/2012	14/08/2013	01/07/2015	20/07/2015
4196	ADRIANE CATARINA DE ALMEIDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA	02/09/2013	01/09/2014	01/07/2015	30/07/2015
2808	ALAIDE CANDIDA MARIA CANTOR	GARI	16/02/2012	15/02/2013	01/07/2015	30/07/2015
9889	ALENICE APARECIDA DA SILVA	ZELADOR	17/10/2013	16/10/2014	20/07/2015	29/07/2015
11013	ALESSANDRA DE JESUS FERREIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	02/08/2013	01/08/2014	01/07/2015	30/07/2015
10829	ALESSANDRA VALENTINA OZORIO PASCHOAL	COORD. DE DIV. DE VIGILÂNCIA EPID.	14/03/2014	13/03/2015	06/07/2015	15/07/2015
10908	ALINE MAGIONI GONÇALVES	COORD. DE DIV. DE REFLORESTAMENTO	01/04/2014	31/03/2015	01/07/2015	30/07/2015
6403	ALINE ROMERA FONTES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	01/01/2014	31/12/2014	01/07/2015	10/07/2015
8077	ALTAIR PEREIRA	GUARDA DE TRÂNSITO	18/02/2014	17/02/2015	01/07/2015	30/07/2015
10184	ALZENI PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	05/03/2013	04/03/2014	01/07/2015	30/07/2015
9123	ANA FLAVIA BRAGA	ASSISTENTE SOCIAL	02/03/2014	01/03/2015	01/07/2015	30/07/2015
6727	ANA PAULA DOMINGUES DO NASCIMENTO	GUARDA DE TRÂNSITO	19/09/2013	18/09/2014	01/07/2015	30/07/2015
9083	ANA PAULA MARTINI AVANZINI	COORDENADOR DA JUVENTUDE	09/02/2014	08/02/2015	01/07/2015	30/07/2015
10454	ANA PAULA MAXIMIANO	AG COM SAÚDE - PSF UNIÃO	19/10/2013	18/10/2014	01/07/2015	30/07/2015
10487	ANDRE CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTÃO	06/12/2013	05/12/2014	01/07/2015	12/07/2015
3283	ANDRE ROMERO	VIGIA	21/09/2013	20/09/2014	06/07/2015	04/08/2015
5357	ANDREA WALCZINSKI	ENFERMEIRO 40 HS	12/03/2014	11/03/2015	01/07/2015	10/07/2015
8330	ANDRIELLI SILVA DOS SANTOS STANGHILIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2011	31/07/2012	13/07/2015	01/08/2015
5639	ANGELA GRAZIELA GOLDSCHMIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/03/2013	04/03/2014	13/07/2015	01/08/2015
1999	ANGELA MARIA ALGAYER DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/02/2013	23/02/2014	06/07/2015	15/07/2015
4289	ANGELICA APARECIDA GAMBOA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/07/2014	30/07/2015	01/07/2015	30/07/2015
9941	ANTONIA CLAUDIA DA CONCEICAO	AG COM SAÚDE - PSF DR CARLOS SHOLTÃO	01/02/2014	31/01/2015	13/07/2015	01/08/2015
9333	ANTONIO CANDIDO DA SILVA NETO	PEDREIRO	04/05/2013	03/05/2014	01/07/2015	30/07/2015
9174	ANTONIO CLAUDIO GOLUBINSKI	MOTORISTA II	20/03/2013	19/03/2014	01/07/2015	30/07/2015
4930	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	OPERÁRIO BRACAL	02/09/2013	01/09/2014	01/07/2015	30/07/2015
2018	ANTONIO SOARES	BORRACHEIRO	20/03/2014	19/03/2015	01/07/2015	30/07/2015
8530	CAMILA LUNARDI DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2010	31/07/2011	14/07/2015	23/07/2015
7616	CARLOS ALBERTO CLEMENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/02/2013	11/02/2014	13/07/2015	01/08/2015
4981	CELIA BEZERRA DOS SANTOS MEDEIROS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/11/2013	02/11/2014	13/07/2015	01/08/2015
10476	CELIA DE BARROS CAVALCANTE	AG COM SAUDE - PSF SÃO CRISTOVÃO	27/11/2013	26/11/2014	01/07/2015	30/07/2015
1908	CELSO ADÃO	FISCAL TRIBUTÁRIO	14/01/2011	13/01/2012	10/07/2015	08/08/2015
2084	CELSO GREGUER	MOTORISTA II	22/05/2013	21/05/2014	16/07/2015	14/08/2015
9314	CESARIO ALVES DA ROCHA	ASS. DIV. DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	01/04/2013	31/03/2014	13/07/2015	11/08/2015
3113	CESARIO DE JESUS OLIVEIRA	GARI	10/05/2014	09/05/2015	01/07/2015	30/07/2015
4924	CICERO LUIZ DE SOUZA SILVA	OPERÁRIO BRACAL	02/09/2013	01/09/2014	01/07/2015	30/07/2015
9193	CIRCO FELICIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	23/03/2012	22/03/2013	01/07/2015	30/07/2015
9780	CLARICE COSSA SCOPEL	CONTADOR	01/06/2013	31/05/2014	01/07/2015	30/07/2015
10353	CLEIDE DE OLIVEIRA MERCEDES	ZELADOR	04/07/2013	03/07/2014	20/07/2015	18/08/2015

6552	CLEUZA APARECIDA AMARAL DOS SANTOS	ZELADOR	16/08/2013	15/08/2014	01/07/2015	30/07/2015
9986	CLEUZA FRANCISCA DE PAULA	AG COM SAÚDE- PSF BOA ESPERANÇA	01/02/2014	31/01/2015	01/07/2015	30/07/2015
8243	CRISTIANE MARIA DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO - CONTABILIDADE	11/07/2013	10/07/2014	13/07/2015	22/07/2015
4359	DANIEL FERREIRA DE LIMA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	02/09/2013	01/09/2014	01/07/2015	30/07/2015
7230	DANIEL JOSE SEPI DE LIMA	ANALISTA DE SISTEMAS	22/06/2012	21/06/2013	13/07/2015	01/08/2015
4222	DEISE APARECIDA LUZZETTI BRAZ	FISIOTERAPEUTA	09/09/2012	08/09/2013	06/07/2015	04/08/2015
1180	DENILSON GRACIANO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/12/2013	19/12/2014	01/07/2015	30/07/2015
2443	DENISE DE FATIMA FAVARO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/06/2014	11/06/2015	01/07/2015	30/07/2015
10246	DEVANIR FERNANDES JUNIOR	ENDODONTISTA 20 HS	23/04/2013	22/04/2014	13/07/2015	01/08/2015
7078	DIANA REUTERS	ZELADOR	16/02/2013	15/02/2014	01/07/2015	30/07/2015
10978	DILEAN MELO COSTA	CH. SETOR PRESTADORES DE SERVIÇOS	08/07/2014	07/07/2015	08/07/2015	06/08/2015
2345	DINO ODACIR DE SIQUEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	12/06/2014	11/06/2015	01/07/2015	30/07/2015
7318	DOMINGOS LIMA DANTAS	OPERÁRIO BRACAL	03/07/2013	02/07/2014	01/07/2015	30/07/2015
9943	EDILIA HOCHMANN	AG COM SAÚDE - PSF UNIÃO	01/02/2014	31/01/2015	01/07/2015	30/07/2015
4840	EDIMAR DALBEM CLARINDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/08/2012	31/07/2013	06/07/2015	04/08/2015
3203	EDMILSON ANICETO ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2014	31/12/2014	13/07/2015	22/07/2015
9219	ELAULO GOMES DE SA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	06/04/2013	05/04/2014	01/07/2015	30/07/2015
5602	ELCINEIA RODRIGUES PAIVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/05/2013	01/05/2014	01/07/2015	30/07/2015
32	ELIANE APARECIDA FORMAGIO BRAZ	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	19/12/2012	18/12/2013	01/07/2015	10/07/2015
10398	ELIVANDA SILVA DE ABREU	AG COM SAÚDE- PSF JARD IBIRAPUEIRA	13/08/2013	12/08/2014	01/07/2015	30/07/2015
7837	ELIZANGELA PAIVA SILVA	ZELADOR	01/11/2012	31/10/2013	01/07/2015	30/07/2015
5631	ENIMAR LIZARDO DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS DE SAÚDE	01/10/2013	30/09/2014	01/07/2015	30/07/2015
10183	FERNANDA NOGUEIRA TOTARELLI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2014	28/02/2015	01/07/2015	30/07/2015
7313	FERNANDO JOSE RIBEIRO	TECNICO EM RAO X	20/01/2015	19/07/2015	01/07/2015	20/07/2015
2858	FLAVIA LUCIA BITTAR GONCALVES	MÉDICO GINECOL. OBSTETRA 20 HS	01/08/2012	31/07/2013	07/07/2015	16/07/2015
8519	FLAVIO VICENTE VIEIRA	MOTORISTA II	01/08/2012	31/07/2013	01/07/2015	30/07/2015
3115	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	GARI	10/05/2013	09/05/2014	10/07/2015	29/07/2015
2354	GABRIEL FERNANDES NETO	MOTORISTA II	01/01/2014	31/12/2014	13/07/2015	11/08/2015
6841	GEELSON ALEXANDRE DOS SANTOS	GUARDA DE TRÂNSITO	03/10/2012	02/10/2013	01/07/2015	30/07/2015
9452	GEOVANA CAVALET	ENFERMEIRO 40 HS	13/10/2013	12/10/2014	01/07/2015	30/07/2015
7611	GILMARA ALBANO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2012	30/11/2013	02/07/2015	31/07/2015
10187	GILMARA KELLY CAETANO ROCHA DE MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/2013	28/02/2014	13/07/2015	01/08/2015
10043	GIOVANNI PAOLO SERONNI	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 20 HS	13/02/2013	12/02/2014	06/07/2015	04/08/2015
6864	GIRLAINE CEBALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/10/2013	02/10/2014	01/07/2015	30/07/2015
2308	GISELE FARIA DE OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	01/01/2013	31/12/2013	02/07/2015	11/07/2015
8248	HELIO PEREIRA DOS SANTOS	CONTADOR	04/08/2012	03/08/2013	09/07/2015	28/07/2015
9923	IDA APARECIDA PAIVA DA SILVA	AG COM SAÚDE - PSF ALTO DA GLORIA	01/02/2013	31/01/2014	01/07/2015	30/07/2015
607	IDALIA CANDIDO DOS SANTOS SA	ZELADOR	01/01/2013	31/12/2013	15/07/2015	13/08/2015
8343	ILIDIO COUTO MOREIRA	MÉDICO GINECOL. OBSTETRA 30 HS	01/08/2014	31/07/2015	13/07/2015	01/08/2015
4247	INES HOISSA BENFICA	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	02/09/2013	01/09/2014	13/07/2015	11/08/2015
8923	INGRYD GRADY PONTES COSTA ALGAYER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/02/2014	11/02/2015	08/07/2015	17/07/2015
4939	IRACI ALVES DE SOUZA	OPERÁRIO BRAÇAL	15/09/2012	14/09/2013	01/07/2015	30/07/2015

9489	IRACY BOSSONE DE OLIVEIRA	ZELADOR	26/01/2012	25/01/2013	01/07/2015	30/07/2015
7305	IRIA INEZ LENZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/07/2012	02/07/2013	22/07/2015	31/07/2015
8662	IRLEI DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/10/2013	30/09/2014	01/07/2015	30/07/2015
2460	IVANILCE DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	01/01/2014	31/12/2014	01/07/2015	30/07/2015
10518	IVONE LATANZI DA COSTA	SEC. MUN. ASS. SOCIAL TRABALHO E HAB	29/01/2014	28/01/2015	01/07/2015	30/07/2015
8213	IVONE ODERDENG	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/05/2013	04/05/2014	08/07/2015	27/07/2015
8571	IVONES RECK DE MENDONCA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS	04/08/2013	03/08/2014	01/07/2015	20/07/2015
6172	IVONETE MENDONCA GUERINO	FISCAL SANITÁRIO	03/05/2012	02/05/2013	13/07/2015	22/07/2015
7635	IVONETE WEISSHAUPT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2013	28/02/2014	06/07/2015	04/08/2015
10305	JACIEL DIAS	MOTORISTA II	04/06/2014	03/06/2015	01/07/2015	30/07/2015
7711	JAIR FERREIRA DA COSTA	MOTORISTA III	23/04/2012	22/04/2013	01/07/2015	30/07/2015
5670	JANAINA FERNANDA ESTRATO GONCALVES DUART	FONOAUDIÓLOGO	01/12/2013	30/11/2014	01/07/2015	20/07/2015
10463	JANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AG COM SAÚDE - PSF VITORIA RÉGIA	18/10/2013	17/10/2014	15/07/2015	13/08/2015
11766	JEREMIAS PEDROSO DE ALMEIDA	DESENHISTA PROJETISTA	12/06/2014	11/06/2015	01/07/2015	30/07/2015
9281	JOACIR ANTONIO BREMIDE	MOTORISTA II	02/04/2010	01/04/2011	01/07/2015	30/07/2015
5383	JOANA ALVES DA ROCHA	ZELADOR	10/03/2013	09/03/2014	01/07/2015	30/07/2015
4874	JOAO BATISTA DA SILVA	OPERÁRIO BRACAL	02/09/2010	01/09/2011	01/07/2015	30/07/2015
7476	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	OPERÁRIO BRACAL	15/08/2012	14/08/2013	01/07/2015	30/07/2015
2576	JOAO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA II	10/07/2013	09/07/2014	01/07/2015	30/07/2015
9195	JOAQUIM ORLANDO DA SILVA RIOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/03/2014	23/03/2015	01/07/2015	30/07/2015
10033	JOCIMAL GALDINO DELGADO	SUPERV. DE DEPTO DE LICITAÇÃO	14/02/2014	13/02/2015	20/07/2015	29/07/2015
7708	JOICY MARINA DE CASTRO MEDINA	GEÓLOGO	20/04/2012	19/04/2013	20/07/2015	18/08/2015
5507	JOSE ALVES DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/06/2014	21/06/2015	01/07/2015	30/07/2015
2370	JOSE BREGOLATO	VIGIA	12/06/2013	11/06/2014	01/07/2015	30/07/2015
3298	JOSE CARLOS BORGES	VIGIA	17/10/2013	16/10/2014	01/07/2015	30/07/2015
7901	JOSE DO NASCIMENTO	OPERÁRIO BRAÇAL	01/02/2014	31/01/2015	01/07/2015	30/07/2015
7282	JOSE EVANGELISTA DA SILVA	OPERARIO BRAÇAL	01/09/2013	31/08/2014	01/07/2015	30/07/2015
8743	JOSE LUIZ MANZANI	COORD. DE DIV. DE ADMINISTRAÇÃO	02/01/2013	01/01/2014	01/07/2015	30/07/2015
4261	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/09/2013	03/09/2014	01/07/2015	30/07/2015
11812	JOSE MARIA MIELNIK	MOTORISTA III	19/04/2013	18/04/2014	01/07/2015	30/07/2015
7900	JOSE RAIMUNDO BEZERRA GASPAR	OPERÁRIO BRAÇAL	01/02/2014	31/01/2015	01/07/2015	30/07/2015
10190	JOSELINA GONCALVES MOREIRA	ZELADOR	05/03/2012	04/03/2013	01/07/2015	30/07/2015
10387	JOSIANE DA SILVA	SUPERVISOR DE DEPTO DE CONTRATOS	06/08/2013	05/08/2014	01/07/2015	20/07/2015
2878	JOSIAS NOGUEIRA	VIGIA	14/02/2014	13/02/2015	01/07/2015	30/07/2015
10473	JOSINEI AMARO FERREIRA DA COSTA	FISCAL SANITÁRIO	07/11/2013	06/11/2014	01/07/2015	30/07/2015
7641	JOSMELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/03/2013	12/03/2014	06/07/2015	04/08/2015
2469	JUCELENE APARECIDA DE BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/08/2011	01/08/2012	13/07/2015	01/08/2015
6650	JUCELIA PEREIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVICOS DE SAÚDE	01/09/2013	31/08/2014	01/07/2015	30/07/2015
5041	KATIA REGINA NETTSON	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	12/01/2014	11/01/2015	01/07/2015	30/07/2015
7880	KEILA DE ASSIS CONCEICAO	ZELADOR	08/01/2014	07/01/2015	13/07/2015	01/08/2015
11017	KREIBICIELI MAYRA MONTEIRO	CH. SEÇÃO	01/08/2013	31/07/2014	20/07/2015	29/07/2015
9838	LAURIANE BORGES SAMPAIO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	03/08/2013	02/08/2014	01/07/2015	30/07/2015

8341	LAWRENCE LUCIANO FERNANDES BEZERRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS	01/08/2012	31/07/2013	01/07/2015	30/07/2015
7223	LEANDRA FRANCISCA TRIGO SOUZA	AUXILIAR DE CONS. DENTÁRIO	01/06/2012	31/05/2013	01/07/2015	30/07/2015
8716	LEANDRO JOAO HUNHAS	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01/12/2013	30/11/2014	01/07/2015	30/07/2015
8723	LEIDIANE LUIZA VIEGAS DA SILVA	TURISMÓLOGO	11/12/2012	10/12/2013	01/07/2015	20/07/2015
2885	LENIR FERREIRA DOS SANTOS	GARI	12/02/2013	11/02/2014	01/07/2015	30/07/2015
10479	LIANE BEATRIS SAUER	AG COM SAÚDE - PSF SAO CRISTOVÃO	04/12/2013	03/12/2014	01/07/2015	30/07/2015
4271	LIDIA HOLZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/09/2013	01/09/2014	01/07/2015	30/07/2015
7721	LIDIANE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	OPERÁRIO BRAÇAL	14/05/2013	13/05/2014	01/07/2015	30/07/2015
8721	LILIAN DANIELA PASCHOAL FERNANDES	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	08/12/2013	07/12/2014	01/07/2015	30/07/2015
5664	LINO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	05/11/2013	04/11/2014	01/07/2015	30/07/2015
6417	LIZANDRA ROSTIROLLA	PSICOPEDAGOGA	01/01/2014	31/12/2014	13/07/2015	22/07/2015
2739	LORENO JACOB DIEL	MOTORISTA II	26/07/2012	25/07/2013	01/07/2015	30/07/2015
7845	LORI SULZBACHER DA SILVA	COZINHEIRA	06/11/2011	05/11/2012	01/07/2015	30/07/2015
5504	LUCIA CIRLEI BLASIVUS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE CONS. DENTÁRIO	16/06/2014	15/06/2015	01/07/2015	20/07/2015
2477	LUCIANO DOS SANTOS CARNEIRO	MOTORISTA I	12/06/2013	11/06/2014	01/07/2015	30/07/2015
6569	LUCIMAR GOMES DE QUEIROZ CENDESE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/08/2013	15/08/2014	20/07/2015	29/07/2015
10989	LUCIMERE COSTA DA SILVA FLORES	AG COM SAÚDE - PSF SEBASTIÃO DE MATOS	22/07/2013	21/07/2014	08/07/2015	06/08/2015
8324	LUCINETH CYLES EVANGELISTA	ENFERMEIRO 40 HS	01/08/2013	31/07/2014	20/07/2015	29/07/2015
9172	LUIZ ALFREDO DE CARVALHO SILVA	ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO EM GERAL	20/03/2013	19/03/2014	01/07/2015	30/07/2015
8517	MANOEL ANTONIO DE SOUZA	PEDREIRO	07/08/2013	06/08/2014	01/07/2015	30/07/2015
11813	MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO NETO	VIGIA	04/03/2014	03/03/2015	01/07/2015	30/07/2015
6116	MARCIA ZANOLI BATISTELLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2012	31/12/2012	01/07/2015	30/07/2015
5028	MARCIO PRATA DOS SANTOS	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMAT. 30 HS	24/11/2012	23/11/2013	01/07/2015	30/07/2015
1171	MARGARIDA FERREIRA DOS PASSOS	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	02/12/2012	01/12/2013	13/07/2015	01/08/2015
2646	MARGARIDA JACINTA THEOBALD	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/08/2013	21/08/2014	01/07/2015	30/07/2015
9473	MARIA APARECIDA MACIEL DA SILVA	ASS. DEPTO DE EXPEDIENTE E ATOS	16/12/2010	15/12/2011	13/07/2015	01/08/2015
6528	MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS	EDUCADOR SOCIAL 40 HS	04/12/2012	03/12/2013	01/07/2015	30/07/2015
6786	MARIA DO CARMO MARTINS	GUARDA DE TRANSITO	04/10/2013	03/10/2014	01/07/2015	30/07/2015
510	MARIA ILZA ALVES DE MEDEIROS	ZELADOR	13/07/2012	12/07/2013	01/07/2015	20/07/2015
3110	MARIA MENDES DE OLIVEIRA	GARI	12/05/2013	11/05/2014	01/07/2015	30/07/2015
9370	MARIA RAMOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	02/07/2013	01/07/2014	02/07/2015	31/07/2015
9353	MARILENE DE FATIMA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	25/06/2012	24/06/2013	13/07/2015	11/08/2015
7167	MARILENE DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	20/03/2012	19/03/2013	01/07/2015	30/07/2015
9406	MARINES PEDROSA DE JESUS SUNAQUI	ZELADOR	03/08/2013	02/08/2014	01/07/2015	30/07/2015
9987	MARLENE SECCO	AG COM SAÚDE - PSF JARDIM BOTANICO I E II	01/02/2014	31/01/2015	01/07/2015	30/07/2015
10240	MARQUECILEIA DOS SANTOS AVEIRO	ASS. DIV. DE APOIO ADMINISTRATIVO	16/04/2014	15/04/2015	01/07/2015	30/07/2015
9471	MAURI ANTONIOLI	VIGIA	10/12/2012	09/12/2013	01/07/2015	30/07/2015
9198	MAURILIO CARDOSO	PEDREIRO	14/04/2013	13/04/2014	06/07/2015	04/08/2015
7920	MICHELLI FERNANDA RIGON	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS	01/02/2013	31/01/2014	13/07/2015	01/08/2015
10472	MIRIAN DIAS FERREIRA TARODA	AG COM SAÚDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO	22/11/2013	21/11/2014	06/07/2015	25/07/2015
9360	MISS LENE DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/07/2013	02/07/2014	01/07/2015	30/07/2015
9176	MOISES QUINTILHANO COSTA	AGENTE DE SERVICOS DE SAÚDE	19/03/2012	18/03/2013	01/07/2015	30/07/2015

9178	NATANAEL RODRIGUES DIAS	VIGIA	19/03/2013	18/03/2014	01/07/2015	30/07/2015
3589	NEUSA DA ROCHA CATAPAN	AUXILIAR DE CONS. DENTÁRIO	01/10/2013	30/09/2014	01/07/2015	20/07/2015
11329	NEVALDIR GRAF	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	19/02/2014	18/02/2015	20/07/2015	29/07/2015
9412	NIVEA MARIA BLASCHEK	AGENTE DE SERVICOS DE SAÚDE	07/08/2013	06/08/2014	01/07/2015	30/07/2015
6503	NIVIA CILENNE DE SOUZA RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL	01/08/2013	31/07/2014	20/07/2015	29/07/2015
6680	PATRICIA NAZARE LEANDRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/09/2013	31/08/2014	06/07/2015	04/08/2015
4608	PAULO ROBERTO BEGER	FISIOTERAPEUTA	03/03/2012	02/03/2013	20/07/2015	29/07/2015
10950	PAULO ROBERTO RODRIGUES KUNZE	ASS. DEPTO DE GESTAO AMBIENTAL	01/04/2014	31/03/2015	01/07/2015	30/07/2015
9396	PEDRO DUARTE DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	22/07/2013	21/07/2014	01/07/2015	30/07/2015
9413	PRISCILA FRANCIS FERREIRA	ZELADOR	02/02/2014	01/02/2015	13/07/2015	22/07/2015
6567	RAFAELA DE SOUZA LEITE	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	17/08/2013	16/08/2014	13/07/2015	01/08/2015
1012	RAMON DE SOUZA MESQUITA	LUBRIFICADOR	02/07/2013	01/07/2014	01/07/2015	30/07/2015
7766	RAQUEL AFONSO DE ARAUJO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/08/2013	09/08/2014	01/07/2015	30/07/2015
9392	RAQUEL DE SOUZA LUZ SCHENEIDER	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/07/2013	20/07/2014	15/07/2015	24/07/2015
4389	REGINALDO ANTONIO DA COSTA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	05/09/2013	04/09/2014	10/07/2015	29/07/2015
4090	REINALDO ELIAS MOREIRA	OPERARIO BRACAL	01/08/2013	31/07/2014	01/07/2015	30/07/2015
8653	RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI	CONTROLADOR INTERNO - DIREITO	16/09/2013	15/09/2014	01/07/2015	10/07/2015
7706	ROGERIO ALVES DOS SANTOS	OPERARIO BRACAL	18/04/2013	17/04/2014	01/07/2015	30/07/2015
3293	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONCA	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMAT. 30 HS	02/10/2010	01/10/2011	06/07/2015	15/07/2015
7639	ROGERIO ESPOSITO VILELA	MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS	01/06/2013	31/05/2014	01/07/2015	30/07/2015
9937	ROSELI AMELIA ISIDORO SLOVINSKI	AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO	01/02/2014	31/01/2015	01/07/2015	30/07/2015
7452	ROSELI APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	14/08/2013	13/08/2014	01/07/2015	30/07/2015
319	ROZANE VILLAR BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/10/2013	14/10/2014	01/07/2015	30/07/2015
4339	RUBIA VANESCA DAL MASO	ENFERMEIRO 40 HS	02/09/2013	01/09/2014	06/07/2015	25/07/2015
5443	SAIONARA DE FREITAS AZEVEDO	AUXILIAR DE LABORATORIO	03/05/2014	02/05/2015	01/07/2015	30/07/2015
8492	SANDRA FATIMA DA CRUZ	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	01/08/2013	31/07/2014	01/07/2015	30/07/2015
10371	SANDRA MARIA DA SILVA	ZELADOR	23/07/2014	22/07/2015	13/07/2015	11/08/2015
4334	SANDRA REGINA INOCENCIO OLIVEIRA	ENFERMEIRO 40 HS	02/09/2013	01/09/2014	13/07/2015	01/08/2015
8726	SANDRA REGINA RODRIGUES DOMINGUES	PUBLICITARIO	09/12/2013	08/12/2014	02/07/2015	21/07/2015
7443	SANDRO DA SILVA	MOTORISTA II	01/08/2011	31/07/2012	01/07/2015	30/07/2015
2085	SEBASTIAO FRANCISCO DE ASSIS	MOTORISTA II	22/05/2012	21/05/2013	01/07/2015	30/07/2015
9418	SILMARA POLINI	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	11/08/2013	10/08/2014	01/07/2015	30/07/2015
10466	SILVIA JULIANA LANGER	AG COM SAUDE - PSF VITORIA REGIA	24/10/2013	23/10/2014	01/07/2015	30/07/2015
8192	SIMONE FRANCA MANENTE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/04/2013	06/04/2014	13/07/2015	01/08/2015
11032	SIMONI COMITRE DOS SANTOS	AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA	01/08/2013	31/07/2014	06/07/2015	04/08/2015
8864	SIRLENE DA GUIA SILVA	GARI	05/02/2013	04/02/2014	01/07/2015	30/07/2015
2764	SIRLETE RANGEL FIDELIS	ZELADOR	17/09/2013	16/09/2014	15/07/2015	13/08/2015
2118	SOELI NUNES POZZO	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/06/2012	19/06/2013	01/07/2015	30/07/2015
4341	SOLANGE ALVES DE CARVALHO	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	16/09/2013	15/09/2014	01/07/2015	30/07/2015
7601	SOLANGE HELLER	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/10/2013	01/10/2014	06/07/2015	25/07/2015
9963	SONIA SALETE CARNEZELLA	AG COM SAUDE - PSF UNIAO	01/02/2014	31/01/2015	01/07/2015	30/07/2015
3057	SUELI CANTOR FELIPE	GARI	21/03/2013	20/03/2014	01/07/2015	30/07/2015

4350	SUELY FREIRE DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/09/2013	01/09/2014	01/07/2015	30/07/2015
9218	SULIMAR BATISTA BERNARDES	MERENDEIRA	01/04/2011	31/01/2012	01/07/2015	20/07/2015
10213	TATIANA GOMEL BOGADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/04/2014	10/04/2015	01/07/2015	10/07/2015
3300	TEREZINHA BETE DA SILVA OLIVEIRA	ZELADOR	30/10/2011	29/10/2012	06/07/2015	04/08/2015
10865	THAIS RENATA DAMASO DOS REIS UMENO	COORDENADOR JURIDICO DO PRO-CON	15/03/2014	14/03/2015	14/07/2015	23/07/2015
10980	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	ASS. DIV. DE DOCUMENTACAO ESCOLAR	08/07/2013	07/07/2014	20/07/2015	29/07/2015
8333	UBIARA KARINE MARQUES RUBIO ENGLER	ENFERMEIRO 40 HS	01/08/2013	31/07/2014	08/07/2015	17/07/2015
3243	VALDECI LOPES PEREIRA	MOTORISTA I	04/08/2013	03/08/2014	01/07/2015	30/07/2015
8277	VALDEIR PEREIRA	PROF. LIC. EM LETRAS 40 HS	01/01/2014	31/12/2014	01/07/2015	30/07/2015
6565	VALQUIRIA LUCIENE DE SOUZA CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	10/08/2013	09/08/2014	01/07/2015	30/07/2015
8345	VANESSA ALVES LOPES	ENFERMEIRO 40 HS	07/08/2013	06/08/2014	01/07/2015	10/07/2015
6639	VANESSA HILBIG DE ANDRADE PICCINI	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS	02/09/2013	01/09/2014	13/07/2015	22/07/2015
5032	VANUSA APARECIDA SERPA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/12/2012	01/12/2013	01/07/2015	10/07/2015
8758	VITOR HUGO BONOTTO	COORDENADOR DE ASS. EXTRAORDINARIOS	02/01/2014	01/01/2015	01/07/2015	30/07/2015
9399	VIVIANE MAXIMO DA SILVA	ZELADOR	27/07/2013	26/07/2014	06/07/2015	04/08/2015
3042	ZENAIDE FRANCA FERNANDES	TECNICO DE HIGIENE DENTAL	02/03/2014	01/03/2015	01/07/2015	30/07/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 416/2015

DATA: 10 de julho de 2015.

SÚMULA: Concede licença prêmio à servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 1241/2009, de 18 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio à servidor que menciona, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
2762	Viviane Albuquerque Pereira	Ass. de Administração	14	30.08.1999 a 30.08.2004	01.07.2015 a 28.09.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 006/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, de acordo com o inciso 12 – **Da Reclassificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015**, os candidatos aos cargos de PROFESSOR – 30 horas LIC. PLENA EM PEDAGOGIA, nomeados no Edital nº 007/2015, e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando **novo chamamento** que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

PROFESSOR – 30 horas LIC. PLENA EM PEDAGOGIA	
CLAS.	NOME DO CANDIDATO
RECLASSIFICAÇÃO	
225	SOLANGE APARECIDA PUGLIA SILVA
339	
226	VALDIR PEREIRA
340	
230	RENATA KUPFER DA SILVA
341	
232	DANIELLE CRISTINE RODRIGUES ABEGG
342	
239	MICHELLI MARCANSONI
343	
240	MARIA EMILIA DA SILVA
344	
241	NOELI HELENA FREESE
345	
243	MARIA JOSÉ DA SILVA
346	
245	JOELMA CARDOZO DE ANDRADE
347	
249	MARILENE TEREZINHA TENROLLER
348	
250	ELMA REJANE FONTINELLES DA SILVA
349	
251	SIMONE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
350	

Sinop - MT, 10 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 003/2015 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 002/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, a candidata ao cargo de: **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 horas, nomeados no Edital nº 002/2015**, e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando **novo chamamento** que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 h		
Class.	Nome do Candidato	Reclassificação
23	TATIANA TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	234
26	IVONE ANACLETO FERREIRA	235

Sinop-MT, 10 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 002/2015 CONCURSO PÚBLICO
Nº. 001/2014

De acordo com o Capítulo IX item 9.5 – do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2014, os candidatos aos cargos de: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 horas, MÉDICO – 40 horas, nomeados no Edital nº 002/2015**, e que solicitaram, mediante requerimento próprio, passar para o final da lista dos aprovados, e concorrer um novo chamamento uma só vez, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Concurso Público, conforme a reclassificação que segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 Horas		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
1	JULIANE SOARES ANGEL	11

MÉDICO – 40 Horas		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
1	ANDRESSA ARTERO DAL MASO	05

Sinop-MT, 10 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO

Analisando os autos da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 124/2015, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor Wanderley Batista – Motorista II, matrícula nº 2711, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos – SOSU;

Examinando os documentos apensados ao Processo, em especial o Parecer Jurídico nº 0189/2015 – AJU que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância ao amplo e irrestrito direito de defesa e a verificação de que as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do processo e a extensão das provas que o instruíram, na forma que determina o Capítulo IV, da Lei Municipal nº 254/93 e suas alterações posteriores;

E, finalmente, considerando que o Parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão de Processo Administrativo;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final, aplicando a pena de repressão nos termos do inciso I do Art. 198 da Lei nº 254/93 ao servidor Wanderley Baptista, matrícula 2711.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 10 de julho de 2015.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 160/2015

DATA: 09 de julho de 2015

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 082/2015, de 30 de abril de 2015 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento de revisão da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, nomeada pela Portaria nº 718/2014, de 29 de outubro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Alterar o Decreto nº 082/2015, de 30 de abril de 2015, que promoveu o efetivo enquadramento para a *Classe D* no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Ficam incluídos no Anexo I do Decreto nº 082/2015 os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo
2990	Rogério Neves	Auxiliar Instrutor de Fanfarra
2339	Celso Silva Ferreira	Mecânico de Manutenção de Máquinas Pesadas

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros desde 1º de maio de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

NEVALDIR GRAF

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
055/2015 – SRP 062/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 055/2015 – SRP 062/2015, referente **Contratação de Empresa Especializada na realização de exames de Ultrassonografia, Tomografia e Resonância Magnética, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.** Empresa Vencedora: **HENRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA, CNPJ/MF: 02.324.843/0001-79**, Itens: 24,25,28,29. **Homologado em 13 de julho de 2015.**

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO N° 158/2015

DATA: 08 de julho de 2015

SÚMULA: Altera o Decreto nº. 187/2014, de 03 de setembro de 2014, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente para atender o disposto na Lei nº 1870, de 20 de agosto de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do art. 1º do Decreto nº 187/2014, de 03 de setembro de 2014, conforme segue:

“III. Representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos

Titular: Sonia da Silva - (Presidente)

Suplente: Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 08 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO N° 155/2015

DATA: 07 de julho de 2015

SÚMULA: Fixa o valor da tarifa do Transporte Coletivo Urbano de Sinop em R\$ 3,00 (três reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o relatório da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER Sinop que executou à análise da revisão da tarifa do transporte coletivo urbano;

DECRETA:

Art. 1º. Fixar em R\$ 3,00 (três reais) o valor da Tarifa do Transporte Coletivo Urbano de Sinop – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros à partir de 20 de julho de 2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 159/2014, de 30 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de julho de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

JUVENTINO SILVA

Diretor Presidente da AGER Sinop

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 526, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Nomeia fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear fiscais do Contrato do Pregão Presencial nº 076/2015, com a finalidade de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos novos, zero quilometro, para atender as necessidades do Departamento de Trânsito, as atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento e para apoio administrativo e operacional do Aeroporto Regional de Sorriso os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: Nathan Noé Adam;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO: Claudenir José dos Santos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO: Jorge Luiz de Oliveira Campos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 10 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 525, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Concede Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grossono uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 140/2011, ao servidor efetivo que menciona:

MATRICULA	NOME	CARGO	PERIODO
2160	Eliane Vicentina do Rosário	Enfermeira	02.07.2015 a 02.07.2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 527, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Comissão para instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidades do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Disciplinar composta pelos servidores, Hermes Galeazzi, Silvia Falleiros Fleming, e Jesué Soares dos Santos, para, sob a presidência da primeira, apurar as responsabilidades envolvendo o servidor Cézar Augusto D'Arruda Filho, praticadas no exercício de suas atribuições.

Art. 2º Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi o vencedor do certame **Sr. PAULO CARRILHO ROMERO** no CPF N.º 534.471.092-5, nos itens 107275 e 107276 no Valor Total de **R\$ 47.000,00**.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017

JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS.

A Senhora *Maria De Jesus Soares Mota*, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público**, nomeada pela **Portaria nº 061 de 30 de março de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 19.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. Divulga o resultado do julgamento da pontuação dos títulos apresentados, conforme Anexo I deste Edital Complementar.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de São José do Rio Claro: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

São José do Rio Claro, 13 de julho de 2015.

Maria De Jesus Soares Mota

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA EDITAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – CMDCA/2015, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 1.508 de 27 de setembro 2013, faz publicar o presente Edital nº 001/2015 de **CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E PROCESSO DE ESCO-**

LHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 1.508 de 2013 para o quadriênio 2016/2019. As inscrições serão realizadas no período de **13 a 23 de julho de 2015, das 8 às 11hs e das 13:30 às 17hs, na Secretaria de Assistência Social.**

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE EDITAL

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 14:00 horas do dia **23/07/2015**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **37/2015**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual contratação de empresa para “**Prestação de Serviços na Assessoria e Consultoria Jurídica**”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 2110, das 12:00 as 18:00 horas. CLAUDECIR ALVES FEITOSA, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de nº. **001/2015** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de **EMPREITADA GLOBAL**, tendo por objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS MUNICIPAIS E ESTADUAL PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO**”, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no **dia 30 de Julho de 2015- 09h00min - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, SÃO PEDRO DA CIPA - MT, das 13:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (66)3418-1500. São Pedro da Cipa-MT, 13 de Julho de 2015. Fabiana Nunes Ruiz Silva Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2015

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2015.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 376/2015, no uso de suas atribuições legais – com fulcro no art. 149, da Lei Municipal nº 218/99, **INTIMA**, o Senhor **MAXIMINO PACHECO DA ROSA**, Servidor Público Municipal, Agente da Administração Pública II - Motorista, de que compareça para prestar depoimento, no dia 16/07/2015, às 14:00, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2015, instaurado contra Vossa Senhoria.

O comparecimento deverá ser nos dias e horas supracitados, na sala da Comissão Processante, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, localizado à Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979 N, centro, nesta Cidade. O não comparecimento no dia, hora e local, implicará em revelia.

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRASE

Tabaporá - MT, em 13 de Julho de 2015.

NEIVA FARTO DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00020000042/2014/ADM/2015**

P

TERMO ADITIVO Nº00020000042/2014/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/CITYPLAN-CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA / SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº042/ADM/2014 - ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR POR MAIS 06 (SEIS) MESES A CLAUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. ITEM 6.1 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº042/ADM/2014: (OBJETO : PRESTÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA EXECUTAR PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, CONTRATO Nº 0305282-6, DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MANÉ GARRINCHA –PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, FAIXA 01-RECURSOS FAR). /R\$ 0.00/DATA DA ASSINATURA: 27/05/2015
---	---

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
INTIMAÇÃO****INTIMAÇÃO**

Tangará da Serra, 09 de julho de 2015

Leani Cledi Ruppel ME

Rua Vilibaldo Belling, 165, Vila Alta

78300-000 – Tangará da Serra – MT

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 020/2015 de 31 de março de 2015, por meio de seu Presidente, tendo em vista a constatação de consideráveis divergências entre os depoimentos até agora encartados nos autos do Processo Administrativo nº 002/2015, instaurado pela Portaria nº 22, do dia 1º (primeiro) de abril de 2015, vem intimar a Vossa Senhoria para comparecer no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, sito à Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro, no dia **20 de julho do corrente ano, às 8h** para acareação entre os depoentes.

Atenciosamente,

MARCELO FERNANDES ROSA**Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
INTIMAÇÃO****INTIMAÇÃO**

Tangará da Serra, 09 de julho de 2015

Senhor Weliton Ungaro Duarte, brasileiro, casado, Vereador, portador do RG 1104529-9 SSP MT, inscrito no CPF 791515401-00 e domiciliado na Rua 11, nº 2146, Vila Esmeralda.

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 020/2015 de 31 de março de 2015, por meio de seu Presidente, tendo em vista a constatação de consideráveis divergências entre os depoimentos até agora encartados nos autos do Processo Administrativo nº 002/2015, instaurado pela Portaria nº 22, do dia 1º (primeiro) de abril de 2015, vem intimar a Vossa Excelência para comparecer no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, sito à Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro, no dia **20 de julho do corrente ano, às 8h** para acareação entre os depoentes.

Atenciosamente,

MARCELO FERNANDES ROSA**Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
INTIMAÇÃO****INTIMAÇÃO**

Tangará da Serra, 09 de julho de 2015

Senhor Luiz Henrique Barbosa Matias, brasileiro, casado, Vereador, portador do RG 0896139-5 SSP MT, inscrito no CPF 824928831-91 e domiciliado na Rua Vereador Brasilino Gomes Amado, 502 – Nº, Jardim Angola.

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 020/2015 de 31 de março de 2015, por meio de seu Presidente, tendo em vista a constatação de consideráveis divergências entre os depoimentos até agora encartados nos autos do Processo Administrativo nº 002/2015, instaurado pela Portaria nº 22, do dia 1º (primeiro) de abril de 2015, vem intimar a Vossa Excelência para comparecer no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, sito à Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro, no dia **20 de julho do corrente ano, às 8h** para acareação entre os depoentes.

Atenciosamente,

MARCELO FERNANDES ROSA**Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar****SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
EXTRATO – RELATÓRIO DE OBRAS DE 01/06/2014 A 31/05/2015 –
SISTEMA GEOBRAS.**

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO POR EXECUÇÃO INDIRETA (DETALHADO), TOTAL DE OBRAS: 64, DATA DE INCLUSÃO DE OBRAS: 01/06/2014 A 31/05/2015, SITUAÇÃO DAS OBRAS: INICIADAS. FORNCIDA PELO SITE: <http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/171>. DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TCE. RELATÓRIO COMPLETO NO SITE: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Orcamento-Planejamento/>.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
INTIMAÇÃO****INTIMAÇÃO**

Tangará da Serra, 09 de julho de 2015

Senhor Lauro José Vaccari, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 147.1362-4 - SSP/MT e CPF. Nº 018.599.848.86, residente na Rua 9, nº 1416, Vila Santa Terezinha, Tangará da Serra – MT.

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 020/2015 de 31 de março de 2015, por meio de seu Presidente, tendo em vista a constatação de consideráveis divergências entre os depoimentos até agora encartados nos autos do Processo Administrativo nº 002/2015, instaurado pela Portaria nº 22, do dia 1º (primeiro) de abril de 2015, vem intimar a Vossa Senhoria para comparecer no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, sito à Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro, no dia **20 de julho do corrente ano, às 8h** para acareação entre os depoentes.

Atenciosamente,

MARCELO FERNANDES ROSA

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

**SEMEC/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 02/2015-SEMEC-AUTORIZAR EDUCAÇÃO INFANTIL
CENTRO INFANTIL ESPAÇO FELIZ**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei nº 9.394/96 LDB, Lei Municipal Nº 1.410/98, Lei Municipal Nº 1.493/98 com base nas Resoluções nº06/2008 e 10/2014 – CME, à vista do processo nº 020/2013-CME, que originou o Parecer Nº 06/2015/CME-TGA, em 07/07/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta da EDUCAÇÃO INFANTIL desenvolvida pelo **CENTRO INFANTIL ESPAÇO FELIZ**, mantido pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO FELIZ LTDA-ME, fundado em 07.11.2003, estabelecido à Rua Antônio Barbeiro Herrero, nº 383 N – Jardim Santiago, município de Tangará da Serra, MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência para o período de 10.07.2015 a 10.07.2019, devendo ser renovado conforme determina a legislação vigente.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados no período entre 18.10.2013 a 09.07.2015, relativos à tramitação do processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Tangará da Serra – MT, 10 de Julho de 2015.

Profª Me Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ato nº 185/GP/2014

**SEMEC/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 03/2015-SEMEC-AUTORIZAR EDUCAÇÃO INFANTIL
COLÉGIO INFANTIL PINGO DE GENTE**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei nº 9.394/96 LDB, Lei Municipal Nº 1.410/98, Lei Municipal Nº 1.493/98 com base nas Resoluções nº06/2008 e 10/2014 – CME, à vista do processo nº 05/2014-CME, que originou o Parecer Nº 07/2015/CME-TGA, em 07/07/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta da EDUCAÇÃO INFANTIL desenvolvida pelo **COLÉGIO INFANTIL PINGO DE GENTE**, mantido pelo COLÉGIO INFANTIL PINGO DE GENTE, fundado em 04.11.1996, estabelecido à Rua Saturnino de Paula Oliveira, nº 60 N – Centro, município de Tangará da Serra, MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência para o período de 10.07.2015 a 10.07.2019, devendo ser renovado conforme determina a legislação vigente.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados no período entre 18.10.2013 a 09.07.2015, relativos à tramitação do processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Tangará da Serra – MT, 10 de Julho de 2015.

Profª Me Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ato nº 185/GP/2014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECISÃO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 002/2015**

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015

1.1 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de Deferimento e Indeferimento do recurso interposto pelo candidato referente ao resultado preliminar do Processo Seletivo nº 002/2015.

RECURSO 001 - DECISÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015

Data do Recurso: 01/07/2015	Nº. Protocolo: 17511/2015
Nome	MONICA DOS REIS GUIMARÃES
Cargo	AUXILIAR DE GESTÃO – FARMÁCIA POPULAR
Questão	A candidata solicita revisão da prova de títulos
Parecer	DEFERIDO: Candidata solicita reavaliação da prova de títulos, justificando que entregou em tempo hábil os documentos solicitados.
DECISÃO	A Comissão procedeu à recontagem de pontos, sendo atribuídos 06 (seis) pontos à candidata e reclassificando-a.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Julho de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Presidente da Comissão – Portaria nº. 342/GP/2015

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015

1.2 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de Deferimento e Indeferimento do recurso interposto pelo candidato referente ao resultado preliminar do Processo Seletivo nº 002/2015.

RECURSO 002 - DECISÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015

Data do Recurso: 30/06/2015	Nº. Protocolo: 17359/2015
Nome	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA
Cargo	ENFERMEIRO
Questão	O candidato solicita revisão da prova de títulos

Parecer	DEFERIDO: Candidato solicita reavaliação da prova de títulos, justificando que entregou em tempo hábil os documentos solicitados.
DECISÃO	A Comissão procedeu à recontagem de pontos, sendo atribuídos 10 (dez) pontos ao candidato e reclassificando-o.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Julho de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Presidente da Comissão – Portaria nº. 342/GP/2015
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015

1.3 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de Deferimento e Indeferimento do recurso interposto pelo candidato referente ao resultado preliminar do Processo Seletivo nº 002/2015.

RECURSO 003 - DECISÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015

Data do Recurso: 01/07/2015	Nº. Protocolo: 17566/2015
Nome	JEYCE LILIAN OLIVEIRA
Cargo	FARMACÊUTICO – FARMÁCIA POPULAR
Questão	A candidata solicita revisão da prova de títulos
Parecer	INDEFERIDO: Candidata solicita reavaliação da prova de títulos, justificando que entregou em tempo hábil os documentos solicitados. A mesma apresentou CTPS comprovando efetivo exercício na função em uma farmácia e declaração do DH da universidade onde atua como professora do curso de farmácia. A Comissão considerou apenas o efetivo exercício na farmácia a qual trabalhou, portanto, o período como professora não foi computado.
DECISÃO	A Comissão procedeu a recontagem de pontos, mantendo os pontos atribuídos à candidata.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Julho de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Presidente da Comissão – Portaria nº. 342/GP/2015
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015

1.4 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de Deferimento e Indeferimento do recurso interposto pelo candidato referente ao resultado preliminar do Processo Seletivo nº 002/2015.

RECURSO 004 - DECISÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015

Data do Recurso: 30/06/2015	Nº. Protocolo: 17325/2015
Nome	VANESSA CRISTINA LEITE DO NASCIMENTO
Cargo	FARMACÊUTICA – FARMÁCIA POPULAR
Questão	A candidata solicita revisão da prova de títulos
Parecer	DEFERIDO: Candidata solicita reavaliação da prova de títulos, justificando que entregou em tempo hábil os documentos solicitados.
DECISÃO	A Comissão procedeu a recontagem de pontos, sendo atribuídos 10 (dez) pontos à candidata e reclassificando-a.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Julho de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Presidente da Comissão – Portaria nº. 342/GP/2015
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015

1.5 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de Deferimento e Indeferimento do recurso interposto pelo candidato referente ao resultado preliminar do Processo Seletivo nº 002/2015.

RECURSO 005 - DECISÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015

Data do Recurso: 01/07/2015	Nº. Protocolo: 17498/2015
Nome	FRANCISCA MARYLIN LUCAS PAUFERRO
Cargo	AUXILIAR DE GESTÃO – FARMÁCIA POPULAR
Questão	A candidata solicita espelho do seu gabarito.
Parecer	DEFERIDO: Candidata solicita espelho de seu gabarito da prova do dia 21/06/2015.
DECISÃO	A Comissão procedeu à cópia do gabarito e que será fornecido à candidata, fazendo a correção da questão nº. 11, concedendo pontos a todos os candidatos, em virtude da questão ser cancelada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Julho de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Presidente da Comissão – Portaria nº. 342/GP/2015

PROCESSO SELETIVO N° 002/2015

1.6 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de Deferimento e Indeferimento do recurso interposto pelo candidato referente ao resultado preliminar do Processo Seletivo nº 002/2015.

RECURSO 006 - DECISÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL COMPLEMENTAR N° 008/2015

Data do Recurso: 01/07/2015	Nº. Protocolo: 17534/2015
Nome	JEANE PINHEIRO CAETANO
Cargo	ENFERMEIRO - SAMU
Questão	A candidata solicita explicações sobre a classificação.
Parecer	DEFERIDO: Candidata solicita explicações sobre a classificação da 3ª colocada, quanto ao critério de desempate, visto que ambas tiveram a mesma pontuação na prova objetiva e que a requerente apresenta maior idade.
DECISÃO	A Comissão procedeu à reclassificação, conforme Edital de Abertura

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Julho de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Presidente da Comissão – Portaria nº. 342/GP/2015

PROCESSO SELETIVO N° 002/2015

1.7 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de Deferimento e Indeferimento do recurso interposto pelo candidato referente ao resultado preliminar do Processo Seletivo nº 002/2015.

RECURSO 007 - DECISÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL COMPLEMENTAR N° 008/2015

Data do Recurso: 01/07/2015	Nº. Protocolo: 17489/2015
Nome	LUZIA ALEIXO ALBERTINO
Cargo	ENFERMEIRO - SAMU
Questão	A candidata solicita revisão e recontagem da prova de títulos.
Parecer	INDEFERIDO: Candidata solicita revisão e recontagem da prova de títulos, justificando que só poderiam ser atribuídos pontos para profissionais que atuaram no SAMU, como ocorreu em processos seletivos anteriores. A Comissão entende que a contagem de pontos deve considerar a experiência com urgência e emergência e não limitar apenas aos que trabalham ou trabalharam no SAMU.
DECISÃO	A Comissão manteve a contagem de títulos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Julho de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Presidente da Comissão – Portaria nº. 342/GP/2015

PROCESSO SELETIVO N° 002/2015

1.8 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de Deferimento e Indeferimento do recurso interposto pelo candidato referente ao resultado preliminar do Processo Seletivo nº 002/2015.

RECURSO 008 - DECISÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL COMPLEMENTAR N° 008/2015

Data do Recurso: 01/07/2015	Nº. Protocolo: 17409/2015
Nome	ALESSANDRO TANNUS FONSECA
Cargo	BIOMÉDICO
Questão	O candidato solicita recontagem de sua pontuação na prova de títulos.
Parecer	INDEFERIDO: Candidato solicita recontagem de sua pontuação da prova de títulos, alegando que deveria ser contabilizada a experiência como bioquímico, visto que é, segundo o mesmo, a mesma função exercida.
DECISÃO	A Comissão manteve a pontuação por entender que se tratam de cargos diferentes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Julho de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Presidente da Comissão – Portaria nº. 342/GP/2015

PROCESSO SELETIVO N° 002/2015

1.9 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de Deferimento e Indeferimento do recurso interposto pelo candidato referente ao resultado preliminar do Processo Seletivo nº 002/2015.

RECURSO 009 - DECISÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL COMPLEMENTAR N° 008/2015

Data do Recurso: 01/07/2015	Nº. Protocolo: 17579/2015
Nome	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA DA COSTA
Cargo	AUXILIAR DE GESTÃO – FARMÁCIA POPULAR

Questão	A candidata solicita envio de formulário para entrega de títulos
Parecer	INDEFERIDO: Candidata solicita envio de formulário para entrega de títulos. No entanto, por ser fora do prazo estabelecido no Edital de Abertura, não fora contabilizado.
DECISÃO	A Comissão manteve a pontuação da candidata.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Julho de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Presidente da Comissão – Portaria nº. 342/GP/2015
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015

1.10 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de Deferimento e Indeferimento do recurso interposto pelo candidato referente ao resultado preliminar do Processo Seletivo nº 002/2015.

RECURSO 010 - DECISÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015

Data do Recurso: 30/06/2015	Nº. Protocolo: 17303/2015
Nome	IZABEL FREITAS DA ROCHA
Cargo	ENFERMEIRO - SAMU
Questão	A candidata solicita espelho do seu gabarito e que seja conferida novamente
Parecer	DEFERIDO: Candidata solicita espelho de seu gabarito da prova do dia 21/06/2015. E que seja conferida novamente, pois acreditar ter acertados mais questões.
DECISÃO	A Comissão procedeu a reconferencia a qual manteve a mesa pontuação, e informa que está disponível ao RH Saúde à cópia do gabarito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Julho de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Presidente da Comissão – Portaria nº. 342/GP/2015
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015

1.11 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de Deferimento e Indeferimento do recurso interposto pelo candidato referente ao resultado preliminar do Processo Seletivo nº 002/2015.

RECURSO 011 - DECISÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015

Data do Recurso: 30/06/2015	Nº. Protocolo: 17294/2015
Nome	IZABEL FREITAS DA ROCHA
Cargo	ENFERMEIRO - SAMU
Questão	A candidata solicita revisão de seu gabarito.
Parecer	INDEFERIDO: Candidata informa que há divergência entre a prova objetiva e o gabarito, solicitando a revisão de seu gabarito.
DECISÃO	A Comissão manteve a pontuação da candidata. Cópia disponível ao RH Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Julho de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Presidente da Comissão – Portaria nº. 342/GP/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

Tangará da Serra, 09 de julho de 2015

À Direção da Empresa Dois Pontos Soluções em Marketing
Avenida Brasília, 1.133, Jardim das Américas
Cuiabá – MT - 78060-601

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 020/2015 de 31 de março de 2015, por meio de seu Presidente, tendo em vista a constatação de consideráveis divergências entre os depoimentos até agora encartados nos autos do Processo Administrativo nº 002/2015, instaurado pela Portaria nº 22, do dia 1º (primeiro) de abril de 2015, vem intimar a Vossa Senhoria para comparecer no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, sito à Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S,

Centro, no dia **20 de julho do corrente ano**, às **8h** para acareação entre os depoentes.

Atenciosamente,

MARCELO FERNANDES ROSA
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

Tangará da Serra, 09 de julho de 2015

Agência JJ de Melo - ME
Rua 31 de Março, 123-Nº, Distrito de Progresso
78300-000 – Tangará da Serra – MT

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 020/2015 de 31 de março de 2015, por meio de seu Presidente, tendo em vista a constatação de consideráveis divergências entre os depoimentos até agora encartados nos autos do Processo Administrativo nº 002/2015, instaurado pela Portaria nº 22, do dia 1º (primeiro) de abril de 2015, vem intimar a Vossa Senhoria para comparecer no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, sito à Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro, no dia **20 de julho do corrente ano, às 8h** para acareação entre os depoentes.

Atenciosamente,

MARCELO FERNANDES ROSA

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

Tangará da Serra, 09 de julho de 2015

Senhor Romer Sator Yamashita, brasileiro, casado, Vereador, portador do RG 876737 SSP RS, inscrito no CPF 513428121-15 e domiciliado na Estrada do Ararão, sem número, Sítio Ararão.

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 020/2015 de 31 de março de 2015, por meio de seu Presidente, tendo em vista a constatação de consideráveis divergências entre os depoimentos até agora encartados nos autos do Processo Administrativo nº 002/2015, instaurado pela Portaria nº 22, do dia 1º (primeiro) de abril de 2015, vem intimar a Vossa Excelência para comparecer no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, sito à Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro, no dia **20 de julho do corrente ano, às 8h** para acareação entre os depoentes.

Atenciosamente,

MARCELO FERNANDES ROSA

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

Tangará da Serra, 09 de julho de 2015

Diário de Cuiabá Ltda

Avenida Tancredo Neves, Km 02, Vila Goiás

78300-000 – Tangará da Serra – MT

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 020/2015 de 31 de março de 2015, por meio de seu Presidente, tendo em vista a constatação de consideráveis divergências entre os depoimentos até agora encartados nos autos do Processo Administrativo nº 002/2015, instaurado pela Portaria nº 22, do dia 1º (primeiro) de abril de 2015, vem intimar a Vossa Senhoria para comparecer no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, sito à Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro, no dia **20 de julho do corrente ano, às 8h** para acareação entre os depoentes.

Atenciosamente,

MARCELO FERNANDES ROSA

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

Tangará da Serra, 09 de julho de 2015

Rádio Pioneira Ltda

Rua José Corsino, 442-S - Centro

78300-000 – Tangará da Serra – MT

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 020/2015 de 31 de março de 2015, por meio de seu Presidente, tendo em vista a constatação de consideráveis divergências entre os depoimentos até agora encartados nos autos do Processo Administrativo nº 002/2015, instaurado pela Portaria nº 22, do dia 1º (primeiro) de abril de 2015, vem intimar a Vossa Senhoria para comparecer no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, sito à Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro, no dia **20 de julho do corrente ano, às 8h** para acareação entre os depoentes.

Atenciosamente,

MARCELO FERNANDES ROSA

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

Tangará da Serra, 09 de julho de 2015

Rádio Tangará Ltda

Rua Manuel Dionísio Sobrinho nº 36-W, Centro, 3º andar

78300-000 – Tangará da Serra – MT

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 020/2015 de 31 de março de 2015, por meio de seu Presidente, tendo em vista a constatação de consideráveis divergências entre os depoimentos até agora encartados nos autos do Processo Administrativo nº 002/2015, instaurado pela Portaria nº 22, do dia 1º (primeiro) de abril de 2015, vem intimar a Vossa Senhoria para comparecer no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, sito à Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro, no dia **20 de julho do corrente ano, às 8h** para acareação entre os depoentes.

Atenciosamente,

MARCELO FERNANDES ROSA

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

SAMAE AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 019/2015/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXTENSÃO DE**

REDE NO RESIDENCIAL VALÊNCIA I E II NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, a empresa **AÁGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 09.237.525/0001-10.

Tangará da Serra/MT, 13 de Julho de 2015.

Pablo Rodrigo Perez Selle

Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2015 - P S 003/2014 - CONVOCAÇÃO**

EDITAL COMPLEMENTAR N° 010/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovado/classificado no Processo Seletivo n°. 003/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo n°. 003/2014, abaixo relacionados, para que compareça na Secretaria Municipal de Saúde dia **14/07/2015 às 09h00**, situada a Avenida Brasil n°. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM							
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Português	Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO	
22	2248	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	856786 SSP/MT	30	50	80	CLASSIFICADO
Cargo.: 382 - RECEPCIONISTA							
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Português	Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO	
24	2881	JANETE LOPES DA SILVA	15222810 SSP/MT	20	80	100	CLASSIFICADO
25	3429	SABRINA PAULA DA SILVA	254238565 SSPMT	20	80	100	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração Saúde, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 14/07/2015 e 15/07/2015 das 09:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Julho de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal
Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração
Itamar Martins Bonfim
Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, para atender necessidades das Secretarias do município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 423/GP/2015 de 03.07.2015, torna público aos interessados que, considerando pedido de impugnação ao edital conforme

consta dos autos, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Assim considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **15 DE JULHO DE 2015, às 09:00 horas**, foi **ADIADO**, para o dia **27 de JULHO de 2015, às 09:00 horas**. O edital retificado estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 15 de Julho de 2015, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 13 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2015 - DIVULGA INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

EDITAL DE SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES N.º 001/2015

A Comissão Eleitoral Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada para Seleção dos Conselheiros Tutelares do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tangará da Serra MT, designada por meio de Resolução nº. 001/2015/CMDCA no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a homologação das inscrições deferidas e indeferidas dos membros que irão compor o Conselho Tutelar para a **gestão 2016/2019**, nos termos do presente edital.

1- Divulgar a homologação das inscrições deferidas e indeferidas:

1.1 – Inscrições deferidas:

Nº	Nº DE INSC.	NOME	DATA NASC.	HOMOLOGAÇÃO
1	0004	ROSANE FERREIRA GOMES	16/10/1984	DEFERIDO
2	0009	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	01/04/1969	DEFERIDO
3	0010	LUCIENE FERREIRA SEGUNDO	29/04/1977	DEFERIDO
4	0024	MARCIA REGINA RIBEIRO	02/06/1960	DEFERIDO
5	0029	TAMYLIA VIANA DA SILVA	11/10/1993	DEFERIDO
6	0041	MATIAS DA SILVA FELIX	21/02/1982	DEFERIDO
7	0044	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	13/09/1965	DEFERIDO
8	0049	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	08/11/1979	DEFERIDO
9	0060	REILLY PEREIRA MELO	23/08/1991	DEFERIDO
10	0065	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	12/10/1991	DEFERIDO
11	0068	JACKELINE SILVA VEZETIV	15/01/1987	DEFERIDO
12	0074	SILVANEIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	28/07/1977	DEFERIDO
13	0075	MARCELO PAGLIARINI PALMA	27/03/1974	DEFERIDO
14	0079	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	01/02/1972	DEFERIDO
15	0082	JESSICA BERTO CORREIA	21/01/1992	DEFERIDO
16	0087	SIRLEI PINTO DA CUNHA	03/12/1970	DEFERIDO
17	0056	IVANIRA VALERIANA DE FIGUEIREDO	29/03/1974	DEFERIDO

1.2 – Inscrições Indeferidas:

Nº	Nº DE INSC.	NOME	DATA NASC.	HOMOLOGAÇÃO
1	0001	DANIEL ALVES DE CAMPOS	20/05/1992	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
2	0002	YURI AMARAL MELO	29/11/1990	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
3	0003	ISLAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	01/08/1984	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5

4	0005	AMINADABIO DA SILVA CANDIDO	19/12/1970	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
5	0006	LUCIANA DA CUNHA FERREIRA	22/11/1985	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
6	0007	FILIPPE CAMARGO CANDIDO	23/12/1996	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
7	0008	WAGNER FURQUIM PEREIRA	21/03/1979	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
8	0011	VERA LUCIA FIGUEIREDO	16/09/1971	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
9	0012	VANUZA MARQUES DA SILVA	06/07/1989	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
10	0013	MARIA DAS DORES DE SOUZA I	05/01/1970	INDEFERIDO - não atende item 3.3.1 letra (d)
11	0014	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	23/09/1981	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
12	0015	JEFERSON CARDOSO DA CUNHA	27/01/1987	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
13	0016	SIMONICA AP. SILVA DE ALMEIDA FREIRE	05/01/1967	INDEFERIDO - não atende item 3.3.1 letra (f)
14	0017	TIAGO FRANCISCO DA SILVA TIMOTEO	27/10/1994	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
15	0018	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	01/07/1993	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
16	0019	RAFAEL JANDRE PINHEIRO	11/04/1980	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
17	0020	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	30/06/1973	INDEFERIDO - não atende item 3.3.1 letra (f) e (h)
18	0021	FLAVIO ROSA	26/09/1977	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
19	0022	ERIKA ZAVITOSKI	07/05/1993	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
20	0023	VERA DE SOUZA BENITES	11/11/1980	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
21	0025	EZEQUIEL SERAFIM DA PAIXAO	20/09/1990	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
22	0026	JAQUELINE SOARES BATISTA	26/09/1989	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
23	0027	JULLIANY GUEDES DE SOUZA	03/09/1985	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
24	0028	ALINNE VANNI GONÇALVES DE OLIVEIRA	08/06/1988	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
25	0030	VANICLEIA MELO FELIX	20/08/1987	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
26	0031	KEILA PINTO DOS SANTOS	23/01/1992	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
27	0032	CAMILA PATRICIA RIBEIRO DE SOUZA	20/11/1987	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.3.1 letra (h)
28	0033	ELIVÂNIA SOUZA GRINIVALD	03/08/1996	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
29	0034	MARCIA GOMES FREIRE	11/07/1965	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
30	0035	DANILLO BATISTA DA SILVA	06/05/1989	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
31	0036	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA	11/09/1983	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
32	0037	LOUISE DE ALMEIDA GODÓES	17/05/1985	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
33	0038	NILSON LOPES	21/11/1981	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
34	0039	FATIMA VALER. DE FIGUEIREDO CARNIEL	13/05/1976	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
35	0040	CELIA MARIA PIM	30/03/1975	INDEFERIDO - não atende item 3.3.1 letra (d)
36	0042	JANILDA ROSA TORRES DE LIMA	17/01/1973	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
37	0043	ALEXSANDRA BRUNA DOS SANTOS	01/07/1996	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
38	0045	DIRCE FERNANDES DE ARRUDA	15/11/1969	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
39	0046	ROSE RUTH ROSSATO	14/11/1984	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
40	0047	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	25/04/1984	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
41	0048	KELLEN CRISTINA VIAANA DA SILVA	24/07/1991	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
42	0050	EVA APARECIDA DUARTE	13/10/1993	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
43	0051	LUCILENE JOSEFA DA SILVA	20/06/1971	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
44	0052	JOAB PINTO DOS SANTOS	17/03/1983	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
45	0053	VANESSA DE OLIVEIRA ASSIS	18/05/1992	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
46	0054	THIAGO GREGORIO MARTINEZ	28/01/1986	INDEFERIDO - não atende item 3.3.1 letra (d)
47	0055	TIAGO LUIZ RODRIGUES	16/06/1984	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
48	0057	RONIEL PEREIRA DA SILVA	22/07/1994	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
49	0058	RAQUEL MAXIMO MOURA	06/10/1985	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
50	0059	GLORIA CUSTODIA PINTO SAO MARCOS	19/08/1960	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
51	0061	ANDREIA NOGUEIRA DE SOUZA	31/10/1990	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
52	0062	AMARIZA ALVES LIMA	13/03/1968	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
53	0063	JOSILENE MATOS DORILEO	08/02/1980	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
54	0064	DESIREE DA SILVA RANGEL	07/12/1988	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
55	0066	JÉSSICA MAYARA HIPÓLITO DE ALMEIDA	17/12/1994	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
56	0067	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	05/10/1983	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
57	0069	KELLI KATIANE RODR. CARDOSO CHAGAS	28/02/1990	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
58	0070	DENISE LIMA DE OLIVEIRA	17/06/1980	INDEFERIDO - não atende item 3.3.1 letra(d)e (h)
59	0071	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	26/08/1985	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
60	0072	LUZIA DE OLIVEIRA	07/09/1979	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
61	0073	ANALICE ANTONIA DE ALMEIDA	30/07/1981	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
62	0076	MARGARETH LOPES RICARDO	22/08/1965	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
63	0077	DEBORA APARECIDA MARTINS	22/10/1993	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
64	0078	MARIA DE FATIMA SERRANO DE OLIVEIRA	31/03/1966	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
65	0080	CLEONICE BERNARDINO DA SILVA	19/02/1970	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
66	0081	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	19/12/1976	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
67	0083	ANDREIA DA SILVA SARAIVA MATSUNAGA	05/10/1980	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
68	0084	LUCIMARI IZOTON	21/05/1974	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
69	0085	FÁBIA DE OLIVEIRA GERALDO	20/04/1990	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5
70	0086	VANESSA AP. OLIVEIRA DO NASCIMENTO	15/10/1982	INDEFERIDO - Não atendeu o item 3.2.5

1.2.1 – Os candidatos com as inscrições indeferidas poderão protocolar recursos na Sala dos Conselhos na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, nº 2350 N, Jardim Europa – Tangará da Serra – MT, das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, nos dias 14 e 15 de julho de 2015.

1.3 – O local da realização da Prova Objetiva será no Centro Municipal de Ensino Fundamental Antenor Soares, localizado na Av. Brasil nº 1.310-E, Jardim Europa, Tangará da Serra no dia 02 de Agosto de 2015 , conforme descrito nos itens de 6.5 a 6.29 do Edital nº 004/2015.

Tangará da Serra – MT, 13 de Julho de 2015.

EVANIR TORMES**Presidente da Comissão****EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO****Vice-Presidente da Comissão****Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA****Prefeito Municipal****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
INTIMAÇÃO****INTIMAÇÃO**

Tangará da Serra, 09 de julho de 2015

Rádio Tucunará FM Ltda.

Rua Euclides Geraldo de Medeiros, 1836-S – Vila Alta

78300-000 – Tangará da Serra – MT

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 020/2015 de 31 de março de 2015, por meio de seu Presidente, tendo em vista a constatação de consideráveis divergências entre os depoimentos até agora encartados nos autos do Processo Administrativo nº 002/2015, instaurado pela Portaria nº 22, do dia 1º (primeiro) de abril de 2015, vem intimar a Vossa Senhoria para comparecer no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, sito à Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro, no dia **20 de julho do corrente ano, às 8h** para acareação entre os depoentes.

Atenciosamente,

MARCELO FERNANDES ROSA**Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar****SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
LEI N.º 4.417, DE 26 DE JUNHO DE 2015.****LEI N.º 4.417, DE 26 DE JUNHO DE 2015.****DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO ANEXO III DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica atualizado o Plano Plurianual do período de 2014/2017, instituído pela Lei nº 4.126, de 11 de Novembro de 2013.

Parágrafo único. As modificações efetuadas referem-se à inclusão de novas ações, atualização das metas físicas e financeiras previstas no Plano Plurianual 2014/2017 para o exercício de 2016.

Art. 2º Fica atualizado o anexo III e Custeio das Ações da Lei nº 4.126, de 11 de Novembro de 2013, conforme planilha anexa, parte integrante da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, à partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e seis** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e quinze**, 39º aniversário de Emancipação Político Administrativa.**Prof. Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****EXTRATO DE CONTRATO 163/2015****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 163/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS****VALOR: R\$ 563,10****VIGÊNCIA 07/07/2015 A 18/07/2015****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO 164/2015****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 164/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS****VALOR: R\$ 1.618,81****VIGÊNCIA 07/07/2015 A 18/07/2015****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO 165/2015****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 165/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: WIDAL E MARCHIORETTO LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES****VALOR: R\$ 447,00****VIGÊNCIA 08/07/2015 A 09/06/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO**

PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO 161/2015****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 161/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: ROSANGELA FRANÇA SILVEIRA****OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÃO NAS CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO Nº 21/2015.****VALOR: R\$ 3.081,00****VIGÊNCIA 01/07/2015 A 01/06/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 42/2015****PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 42/2015**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2015, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Materiais para serem utilizados no Laboratório de Análises Clínica, com realização prevista para o dia 27 de julho de 2015, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 13 de julho de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 42/2015**PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 42/2015**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2015, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Materiais para serem utilizados no Laboratório de Análises Clínica, com realização prevista para o dia 27 de julho de 2015, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 13 de julho de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 43/2015**PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 43/2015**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2015, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo **MARMITEX** de isopor nº 8, redonda, contendo: arroz, feijão, 01 tipo carne, 01 acompanhamento (macarrão, farofa, polenta ou purê de batata), verdura ou tubérculo cozido (ensopado de batata, chuchu, batata doce, quiabo, couve refogada etc), com realização prevista para o dia 27 de julho de 2015, às 13h00 (treze horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 13 de julho de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO 166/2015**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 166/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: AUTO PEÇAS PAVAN LTDA -EPP****OBJETO: O OBJETO DESTES CONTRATO É O FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO Nº. 48/2014 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM E COMPLETAM ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OBRIGADAS AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.****VALOR: R\$ 7.251,51****VIGÊNCIA: 09/07/2015 A 16/07/2015****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO 162/2015****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 162/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: V.L. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS****VALOR: R\$ 932,79****VIGÊNCIA: 07/07/2015 A 18/07/2015****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO - MT**

Avenida Humberto Marcílio, n°. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**

CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei n°. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 005/2015**, que trata da AQUISICAO DE MADEIRAS PARA REFORMA RECUPERAÇÃO REFORÇO DE PONTES. A Favor da Empresa **JUVANILDO ALVES GONÇALVES-ME**, Com o CNPJ: **37.488.806/0001-80**, No valor de

R\$: 492.322,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

Tesouro, 13 de julho 2015.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PORTARIA Nº 137/2015.**

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar n° 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital N° 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, KEILA ALVES DE ABREU, portadora do RG n° 1757106-5 SSP/MT e do CPF n° 016.182.261-42, para exercer o cargo de provimento efetivo de GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 13 de julho de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**PORTARIA Nº 35 DE 09 DE JULHO DE 2015**

DISPÕE SOBRE: REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 034/2014 QUE INSTITUIU A COMISSÃO PARA APURAÇÃO DO (VTN) - VALOR DE TERRA NUA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS /MT, PARA

FINIS DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DANIEL GONZAGA CORREA, Prefeito do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS– MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO, a edição a Instrução Normativa RFB 1.562/2015, emitida em 29/04/2015 e publicada em 30/04/2015, que traz a metodologia para que o município envie a receita federal o VTN (Valor da Terra Nua) do exercício de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria n° 034/2014, com efeitos retroativos a 30 de Abril de 2015;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, Vale de São Domingos/MT, em 09 de Julho de 2015.

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**AVISO DO PREGÃO Nº 058/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO Nº. 058/2015 Regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Estadual n°. 7.217/2006, Decreto Municipal n°. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: 07:30 às 08:00 do dia 29/07/2015.

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **29/07/2015**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail- pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhóz.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA EMISSÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS INFORMATIZADA (Coletor de Assinatura, Coletor digital, Web Cam, Microcomputador, Monitor, Mouse e Teclado).

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial informa que a Licitação em epígrafe, foi declarada fracassada.

Várzea Grande/MT, 13 de julho de 2015.

SUELEN CRISTINA ALVES DE MORAES

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como subsidiariamente às normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 24 DE JULHO DE 2015, ÀS 08h00m (horário local)**, na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT localizado à Avenida Castelo Branco, s/n, Água Limpa, Município de Várzea Grande - MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA EMISSÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS INFORMATIZADA (Coletor de Assinatura, Coletor digital, Web Cam, Microcomputador, Monitor, Mouse e Teclado)** para atender à Casa Cidada da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), pelo site www.camaravarzeagrande.mt.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitaçãocmvvg@hotmail.com.

Várzea Grande/MT, 13 de julho de 2015.

SUELEN CRISTINA ALVES DE MORAES

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO N.º 05/2015

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 96 E 97 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 159 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1.º - O art. 96 do Regimento Interno passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96. A legislatura compreenderá quatro sessões legislativas, com início cada uma em 15 de fevereiro e término em 15 de dezembro.”

Art. 2.º - O art. 97 do Regimento Interno passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 97. Será considerado como recesso legislativo o período de 16 de dezembro a 14 de fevereiro de cada ano.”

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2015.

CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

PEDRO PAULO TOLARES

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 57/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Reenquadrar as servidoras **Iraídes Maria de Oliveira, Joelma Maria Vieira dos Santos e Maria Conceição Neves**, no nível C8, do ensino médio.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor a partir do mês de julho/2015.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 09 de julho de 2015.

Vereador Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Vereador Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E AQUISIÇÃO DE TONNER PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, torna público aos interessados a **INABILITAÇÃO** da Empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA** por não apresentar no prazo estabelecido pelo §1º do artigo 43 Lei Complementar 147/2014 a Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso.

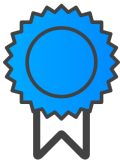
Diante do exposto, e com fulcro no § 2º do artigo 43 da Lei n. 123/2006, **convoca as empresas remanescentes para comparecerem no dia 16.07.2015, às 08 horas na sede Câmara Municipal de Várzea Grande/MT para negociação dos itens.**

Várzea Grande/MT, 13 de julho de 2015.

SUELEN CRISTINA ALVES DE MORAES

Pregoeira Oficial

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Jul 13 22:30:52 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)